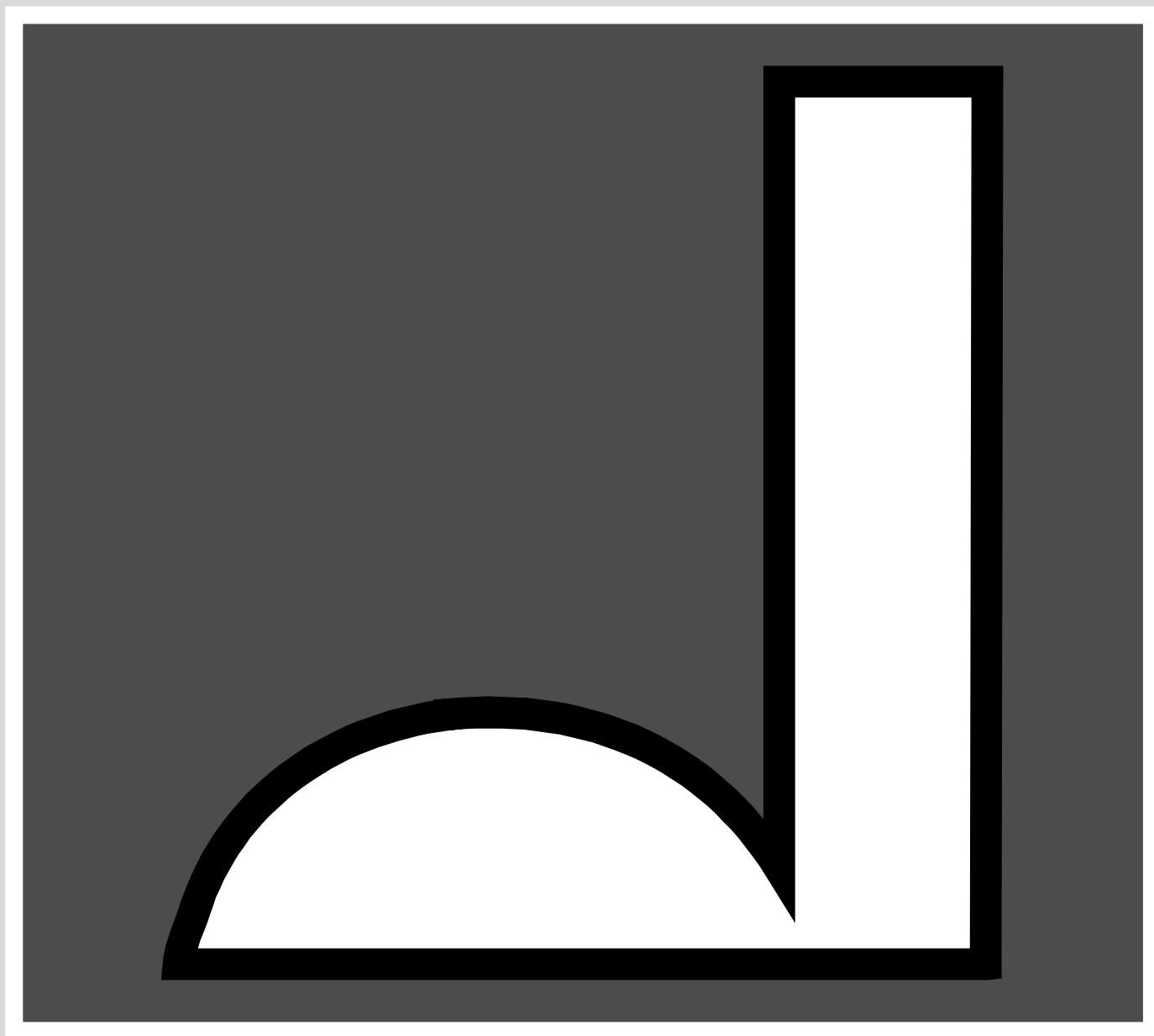




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 022 – QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente José Sarney – PMDB – AP</p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS</p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</p> <p style="text-align: center;">1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p style="text-align: center;">2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI</p> <p style="text-align: center;">4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ</p>	
LIDERANÇAS		
<p>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO E DA MINORIA - 22 (PT -13, PSB - 3, PTB - 3, PL 3)</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Ideli Salvatti - PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Roberto Saturnino PT Ana Júlia Carepa PT Flávio Arns PT</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PL - 3 Magno Malta</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Aelton Freitas</p> <p style="text-align: center;">LÍDER PSB - 3 João Capiberibe</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Junior</p> <p style="text-align: center;">LÍDER PTB - 3 Fernando Bezera</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB - 23</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Renan Calheiros</p>	<p style="text-align: center;">Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL 17, PSDB - 11</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Efraim Morais PFL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Tasso Jereissati PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolfo Tourinho – PFL</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PFL José Agripino</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Borges João Ribeiro</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PSDB Arthur Virgílio PSDB-AM</p>	<p style="text-align: center;">Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PDT - 5 LÍDER Jefferson Péres PDT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Almeida Lima</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPS – 2</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Mozarildo Cavalcanti PPS</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Aloizio Mercadante –PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvati - PT</p>
EXPEDIENTE		
<p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 2ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2004, de autoria do Senador Valmir Amaral, que acrescenta parágrafo ao art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para tipificar o crime de roubo mediante seqüestro. 04558

Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2004, de autoria do Senador Flávio Arns, que institui o Fundo de Aval Garantidor do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior. 04563

Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, para tornar obrigatória a colocação de tampa plástica protetora nas bebidas embaladas em latas de alumínio ou outro metal. 04568

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2004 (nº 3.017/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais. 04569

Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2004 (nº 3.019/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machados, Estado de Pernambuco. 04573

Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2004 (nº 3.020/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. 04576

Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2004 (nº 3.021/2003, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xinguara, Estado do Pará. 04580

Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2004 (nº 3.022/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte. 04583

Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2004 (nº 3.023/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí. 04587

Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2004 (nº 3.024/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Verdes Matas – Acoverma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia; 04590

Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 2004 (nº 3.025/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itapagipe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais. 04594

Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2004 (nº 3.026/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – Acruta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo. 04598

Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2004 (nº 3.027/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tapauá, Estado do Amazonas. 04601

Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2004 (nº 1.669/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Matutão FM, Um Bem a Serviço

de Campestre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte.	04604		
Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2004 (nº 2.050/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Líder Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre.	04612		
Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2004 (nº 2.534/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.	04622		
Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2004 (nº 2.566/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Carlos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média da cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.	04627		
Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2004 (nº 2.569/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará.	04632		
Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2004 (nº 2.571/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.	04640		
Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2004 (nº 2.637/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucambo, Estado do Ceará.	04642		
Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2004 (nº 2.648/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa Cultural de Pacatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará.	04645		
Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2004 (nº 2.652/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão.	04648		
		Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2004 (nº 2.714/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juripiranga, Estado do Paraíba.	04652
		1.2.3 – Comunicações da Presidência	
		Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 298 a 317, de 2004, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.	04655
		Recebimento do Ofício nº 148, de 2004, do Procurador-Geral da República, encaminhando informações sobre o atual estágio das investigações referentes aos procedimentos instaurados na Procuradoria da República no Estado de São Paulo, relativos à apuração de irregularidades no Inamps/SUS, em atendimento à solicitação constante da conclusão do Parecer nº 1.162, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle. Anexado ao processado do Diversos nºs 128, de 1995..	04655
		1.2.4 – Ofício	
		Nº 237/2004, de 17 do corrente, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista, destinada a apreciar a Medida Provisória nº 160, de 2003.	04656
		1.2.5 – Discursos do Expediente	
		SENADOR <i>JOSÉ JORGE</i> , como Líder – Comentários a declarações do Deputado Fernando Ferro, do PT.	04656
		SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> , como Líder – Incêndio criminoso ocorrido na comunidade indígena do Cantagalo, em Roraima. ..	04657
		SENADOR <i>AELTON FREITAS</i> , como Líder – Homenagem ao Grupo Empresarial ALGAR, com sede em Uberlândia/MG.	04662
		1.2.6 – Leitura de requerimento	
		Nº 163, de 2004, de autoria do Senador Aelton Freitas, solicitando Voto de Congratulações ao Grupo Empresarial Brasileiro ALGAR, com Sede em Uberlândia – MG, ao qual pertence À Companhia Brasileira de Telecomunicações do Brasil Central – CTBC, que completa em fevereiro do Corrente, 50 anos de Atividade Operando na Área de Telecomunicações.	04663
		1.2.7 – Discursos do Expediente (Continuação)	
		SENADOR <i>ALMEIDA LIMA</i> – Apresentação de requerimento de informações a respeito de acordo realizado entre o BNDES e a empresa americana AES.	04665

SENADOR <i>DEMÓSTENES TORRES</i> – Apresentação de requerimento de informações solicitando o envio de toda a documentação relativa ao contrato celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a empresa GTECH do Brasil Ltda.....	04667	querimento de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando o comparecimento do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.	04679
SENADOR <i>JEFFERSON PÉRES</i> , como Líder – Decepção com o Partido dos Trabalhadores.	04670	1.2.11 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados	
SENADOR <i>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</i> – Defesa do aperfeiçoamento do Fundo de Financiamento do Ensino Superior – FIES.	04671	Nº 364/2004, de 17 de fevereiro de 2004, comunicando a rejeição do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2004, e a aprovação da Medida Provisória nº 137, de 2003.....	04680
SENADORA <i>IDELI SALVATTI</i> , como Líder – Contestação à queixa do Senador Demóstenes Torres contra a Caixa Econômica Federal sobre a falta do envio da documentação completa sobre o contrato do governo com a empresa Gtech, operadora do sistema lotérico federal.	04674	1.2.12 – Leitura de requerimentos	
SENADOR <i>ARTHUR VIRGILIO</i> , como Líder – Apoio à instalação da CPI para apurar denúncias da revista <i>Época</i> sobre o pedido de propina feito pelo ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Sr. Waldomiro Diniz.....	04675	Nº 165, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.	04680
SENADOR <i>DEMÓSTENES TORRES</i> – Reposta ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti.....	04677	Nº 166, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando Voto de Aplauso à Fundação Instituto Oswaldo Cruz, pela iniciativa de promover estudos preventivos sobre a chamada Gripe do Frango, a fim de dotar o Brasil de meios para impedir que a doença cheque ao País.	04681
SENADOR <i>ALOIZIO MERCADANTE</i> – Posicionamento contrário à instalação de CPI para apurar as denúncias que envolvem o ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Sr. Waldomiro Diniz.....	04678	Nº 167, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando Voto de Aplauso aos economistas Humberto Tannús Júnior e Pedro Moreira Filho, presidente e vice-presidente respectivamente, e demais membros dirigentes pelas suas posses no Conselho Federal de Economia, que ocorrerá no dia 12 do corrente mês....	04681
1.2.8 – Leitura de requerimento		Nº 168, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando Voto de Aplauso ao Ministro da Defesa, José Viegas Filho, os comandantes das três Forças Armadas e ao Capitão-de-mar-e-guerra Antônio da Costa Guilherme, chefe da Estação Comandante Ferraz, que completou 20 anos de presença brasileira na Antártica, ocorrido no dia 7 do corrente mês.....	04682
Nº 164, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando aditamento ao Requerimento nº 529, de 2003, que a comissão se estenda também ao Estado de Santa Catarina.	04679	Nº 169, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro da Cultura as informações que menciona.....	04682
1.2.9 – Apreciação de matérias		Nº 170, de 2004, de autoria da Senadora Fátima Cleide, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona.....	04682
Requerimento nº 1.759, de 2003, do Senador Antonio Carlos Magalhães, lido na sessão do dia 23 de dezembro último, solicitando a prorrogação até o dia 3 de dezembro de 2004, do prazo da Comissão destinada a viabilizar a comemoração do centenário do Jornalista Roberto Marinho pelo Senado Federal, criada pelo Requerimento nº 1.566, de 2003. Aprovado	04679	Nº 171, de 2004, de autoria da Senadora Fátima Cleide, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona.....	04683
Requerimento nº 148, de 2004, da Senadora Heloísa Helena, lido em sessão anterior, solicitando licença para ausentar-se do País, a fim de participar de Seminário a realizar-se no período de 20 a 27 do corrente, nas cidades de Amsterdam e Bruxelas. Aprovado	04679	1.2.13 – Comunicações da Presidência	
1.2.10 – Comunicação da Presidência		Prejudicialidade do Requerimento nº 1.074, de 2003, em virtude de ter perdido a oportunidade..	04683
Encaminhamento à Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, do re-		Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o Doutor Manoel Francisco do Nascimento Brito, Diretor Presidente do Jornal do Brasil , de acordo com o Requerimento nº 229, de 2003, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores. Esclarece ainda, que con-	

tinuam abertas as inscrições para a referida homenagem.....

04683

1.2.14 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 283/2004, de 17 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 141, de 2003, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.

04683

Nº 284/2004, de 17 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 142, de 2003, que dispõe sobre os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira credenciada a operar no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR, e dá outras providências.

04684

1.2.15 – Comunicação da Presidência

Inclusão na Ordem do Dia do próximo dia 2 de março, das Medidas Provisórias nºs 141 e 142, de 2003, tendo em vista que as matérias passam a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas do Senado Federal até que se ulitem suas votações.

04684

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 144, de 2003, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

04685

Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 145, de 2003, que autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**.....

04685

Item 3

Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no

valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro. **Apreciação sobrestada.**

04685

Item 4

Requerimento nº 140, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, além das Comissões constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação. **Apreciação sobrestada.**

04685

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – Defesa da instalação da CPI do caso Waldomiro Diniz, questionando o posicionamento do PT sobre o assunto.

04685

SENADOR *EFRAIM MORAIS*, como Líder – A questão da CPI dos fatos que envolvem o Sr. Waldomiro Diniz e o Partido dos Trabalhadores. .

04690

SENADOR *LEONEL PAVAN*, como Líder – Decisões judiciais sobre o número de vereadores em municípios de Santa Catarina.

04696

SENADORA *MARIA DO CARMO ALVES* – Novo modelo para o setor energético do Brasil. ..

04697

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Justificativas apresentadas pelo Partido dos Trabalhadores contra a CPI para apuração dos fatos envolvendo o ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Sr. Waldomiro Diniz.

04700

1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Quebra da empresa italiana Parmalat. Necessidade de controle do capital financeiro especulativo.

04703

SENADOR *VALMIR AMARAL* – Negociação de créditos de carbono.

04705

SENADOR *LUIZ OTÁVIO* – Reestruturação da carreira de Auditoria da Receita Federal. ..

04706

SENADOR *ARTHUR VIRGILIO* – Transcrição do editorial do jornal **O Estado de SP**, intitulado “Delito Flagrado”, em que adverte o governo sobre a necessidade de apurar as denúncias sobre o pedido de propina feito pelo ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República.....

04707

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Papel desempenhado pela Caixa Econômica Federal no desenvolvimento de atividades decisivas no combate à pobreza e à exclusão social, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e regionais.

04710

SENADOR *ROMEU TUMA* – Homenagem pela visita do presidente do Líbano, Sr. Emile Lahoud e Sra., ao Brasil. 04711

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Apoio à reivindicação dos servidores públicos requisitados para servir à Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia no sentido da efetivação nos cargos que ocupam. 04713

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Soberania nacional sobre a Amazônia. 04714

SENADOR *JOÃO CAPIBERIBE* – Realização da 7ª Conferência Mundial sobre a Biodiversidade Biológica, em Kuala Lumpur, Malásia. 04716

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Comentários ao artigo “A pedagogia do vale-tudo”, de autoria da jornalista Dora Kramer, publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 22 de janeiro do corrente. 04716

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Entrevista do Procurador-Geral da República, Cláudio Fonteles, publicada no **Jornal O Estado de S.Paulo**, edição de 15 do corrente. 04718

SENADOR *LEONEL PAVAN* – Artigo do jornalista Gaudêncio Torquato, publicado no **Jornal O Estado de S.Paulo**, edição de 15 do corrente. ... 04719

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Entrevista do Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, publicada no **Jornal do Brasil**, edição de 15 do corrente. 04720

SENADOR *ALVARO DIAS* – Comentários à matéria “Faxina Geral”, publicada na Revista **IstoÉ**, edição de 18 do corrente. 04722

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 1ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 19 de janeiro de 2004 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente. 04731

Ata da 3ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 21 de janeiro de 2004 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente. 04736

Ata da 12ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 3 de fevereiro de 2004 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente. 04738

Ata da 13ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 4 de fevereiro de 2004 e publicada

no **Diário do Senado Federal** do Dia subsequente. 04739

Ata da 15ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 6 de fevereiro de 2004 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente. ... 04741

Ata da 16ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 9 de fevereiro de 2004 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente. ... 04742

3 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 26 a 29, de 2004. 04744

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Apostila, referente à aposentadoria da servidora Rosa Maria Colins Mariz. 04746

Nºs 244 a 259, de 2004. 04746

5 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Aviso referente à transferência para o dia 3 de março, às 18 horas e 30 minutos, de reunião extraordinária anteriormente marcada para o dia 18 de fevereiro. 04757

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 17 de fevereiro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Reginaldo Duarte e Mão Santa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2004

Acrescenta parágrafo ao art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para tipificar o crime de roubo mediante seqüestro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se os subsequentes:

Art. 157

.....
Roubo mediante seqüestro.

§ 3º Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante seqüestro:

Pena – reclusão, de seis a dezoito anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. – **Valmir Amaral** PMDB – DF

Justificação

A conduta do chamado “seqüestro relâmpago” consiste em fazer uma pessoa como refém, sacar-lhe o dinheiro da conta bancária, para depois liberá-la. Caracteriza-se por circunstâncias novas que a diferenciam do tradicional seqüestro, em que, mais frequentemente, existe uma transação, envolvendo várias pessoas, para pagamento do resgate.

No “seqüestro relâmpago”, os agentes abordam a vítima, normalmente quando se encontra dentro de seu veículo, utilizando-se de armas, e exigindo-lhe o fornecimento de senhas do cartão bancário, para efetuarem saques em caixas eletrônicos, como condição de sua imediata libertação.

A conduta desse seqüestro não tem sido considerada pelas autoridades policiais como pagamento de resgate, mas roubo tipificado no art. 157 do Código Penal (CP) e extorsão mediante seqüestro, no art.

159 do mesmo Código, aplicando-se-lhes as normas de concurso material definidas no art. 69, também do CP, uma vez que nela praticam-se esses dois crimes.

O delito consuma-se com a efetivação dos elementos dos tipos penais dos crimes de seqüestro e de roubo da vítima. Esse delito admite a tentativa, de acordo com o que se determina no inciso II do art. 14 do CP.

Pode-se aumentar a pena aplicada de um terço até metade, porquanto a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma e concurso de agentes, por força do disposto no § 2º do mesmo art. 157 do referido Código.

O referido art. 157 assim determina:

Art. 157. Subtrair coisa móvel, para si ou para outrem, mediante ameaça ou violência, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para ou para terceiro.

§ 2º A pena aumenta-se de um terço até metade:

A pena aumenta-se de um terço até metade:

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II – se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III – se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância;

IV – se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior;

V – se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, além de multa; se resulta morte, a reclusão é de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa.

O art. 159 define a extorsão mediante seqüestro, da seguinte forma:

Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço de resgate:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 20 (vinte) anos.

§ 2º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos.

§ 3º Se resulta morte;

Pena – reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos.

§ 4º Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços.

As regras de aplicação da pena, quando houver concurso material de crimes, estão assim definidas no referido art. 69 do CP:

Art. 69. Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela.

§ 1º Na hipótese deste artigo, quando ao agente tiver sido aplicada pena privativa de liberdade, não suspensa, por um dos crimes, para os demais será incabível a substituição de que trata o art. 44 deste Código.

§ 2º Quando forem aplicadas penas restritivas de direitos, o condenado cumprirá simultaneamente as que forem compatíveis entre si e sucessivamente as demais.

Observa-se que há um elemento novo na conduta do chamado “seqüestro relâmpago”: a participação decisiva da vítima do evento, ou seja, sem ela não se saberia o número da senha para a realização do saque. Assim, as autoridades policiais têm encontrado dificuldades para discernir, no CP, qual

o tipo penal que melhor amoldaria à conduta do “seqüestro relâmpago”.

Essa conduta no caso concreto pode não se amoldar perfeitamente aos tipos dos arts. 157 e 159 do CP, porque uma das circunstâncias da extorsão mediante seqüestro pode ser o pagamento do resgate por terceiros. Demais disso, não é necessário isso acontecer para que o crime se consuma, bastando a intenção dos agentes em seqüestrar para pedir o resgate.

No chamado “seqüestro relâmpago” há uma rápida e decisiva participação do seqüestrado, que não tem nenhuma possibilidade de escolha de ser seqüestrado e roubado.

Importa repetir que as condutas inseridas no chamado “seqüestro relâmpago” envolve os elementos dos crimes de roubo e extorsão mediante seqüestro, em que o legislador visa a proteger vários bens jurídicos, tais como o patrimônio, liberdade individual e a vida das vítimas.

É importante salientar a opinião de Magalhães Noronha, para entendermos a gravidade do chamado “seqüestro relâmpago”, em que existe um conluio de agentes para cometerem o seqüestro e o roubo. O ilustre professor ensina-nos que se há perigo para o ofendido, não lhe sendo exequível escapar, fugir, dirigir-se a outro lugar por circunstâncias que o humilhariam, existe o crime de seqüestro enunciado no art. 159 do CP, embora exista a eventual possibilidade de libertar-se.

Cumpra destacar, ainda, que os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, **in fine**, CP) e extorsão mediante seqüestro, na sua forma simples e qualificada (art. 159, **caput** e §§ 1º ao 3º), são condutas gravíssimas e, por tal motivo, são consideradas crimes hediondos, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.072, de 1990, que “dispõe sobre crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências”.

Dessa forma, proponho um tipo penal objetivo e claro para o chamado “seqüestro relâmpago”, obedecendo-se o princípio da legalidade, nos moldes de se construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional e promover o bem de todos, sem qualquer discriminação.

Para uma sociedade em franco desenvolvimento, não se pode tolerar informações na cidadania e dignidade da pessoa humana, devendo-se as autoridades legislativas repudiar atos tais como a conduta de roubo de coisa alheia móvel, para si ou outrem, mediante seqüestro, que não encontra tipificação correta no vigente Código Penal brasileiro.

A conduta do chamado “seqüestro relâmpago” é gravíssima, porque pode ferir, conforme as circunstâncias do caso concreto, a liberdade pessoal, o patrimônio, a saúde e a vida das pessoas. Aflige as autoridades competentes a gravidade desse delito, que açambarca a sociedade desprevenida, que precisa usufruir as vantagens dos caixas eletrônicos, instrumentos úteis e imprescindíveis para a comodidade da população.

Se o objetivo do agente, no chamado “seqüestro relâmpago”, e o de privar a vítima de sua liberdade, para dela extorquir vantagem, os elementos dessa conduta enquadram-se nos tipos penais dos arts. 157 e 159 do CP, cujas penas devem ser aplicadas em concurso material, de acordo com as regras definidas no art. 69 do mesmo Código. A participação do seqüestrado sob ameaça não descaracteriza a conduta tipificada no citado art. 159. A nova forma das circunstâncias da extorsão mediante seqüestro não justificam um aumento da pena no crime de extorsão mediante seqüestro, tendo em vista que não são elementares para a sua consumação, mas o são para o crime de roubo, por força do § 2º do art. 157 do CP.

Entendemos, por conseguinte, seja necessária a revisão da tipificação do crime de roubo, podendo-se propor projeto de lei esclarecendo a conduta proibida do chamado “seqüestro relâmpago”, inserindo-a como roubo qualificado pela subtração de bem móvel mediante seqüestro, nos termos sugeridos:

Assim, coloco-me ao inteiro dispor dos ilustres pares para suscitar qualquer dúvida sobre o proposto, bem como peço apoio.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004. –
Valmir Amaral.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

.....

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 – Código Penal

Art. 14. Diz-se o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

Crime Consumado

I – Consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Tentativa

II – tentado, quando, iniciada a execução não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

Pena de tentativa

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

Art. 69. quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

§ 1º Na hipótese deste artigo, quando ao agente tiver sido aplicada pena privativa de liberdade, não suspensa, por um dos crimes, para os demais será incabível a substituição de que trata o art. 44 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209 de 11-7-84)

§ 2º Quando forem aplicadas penas restritivas de direitos, o condenado cumprirá simultaneamente as que forem compatíveis entre si e sucessivamente as demais. (Redação dada pela Lei nº 7.209 de 11-7-84)

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 – Código Penal

Art. 157 – Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º A pena aumenta-se de um terço até metade:

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II – se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III – se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV – se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.426, de 24-12-96)

V – se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.426, de 24-12-96)

(Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-90)

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 24-12-96) Vide nº 8.072, de 25-7-90.

Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate: Vide Lei nº 8.072, de 25-7-90.

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-90)

§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha: Vide Lei nº 8.072 de 25.7.90 (Vide Lei nº 10.741 de 2003)

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 20 (vinte) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-90)

§ 2º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave: Vide Lei nº 8.072, de 25-7-90

Pena – reclusão, de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-90)

§ 3º Se resulta a morte: Vide Lei nº 8.072 de 25-7-90

Pena – reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-90)

§ 4º Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar á autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.072, de 25-7-90 e alterado pela Lei nº 9.269, de 2-4-96)

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, in fine), extorsão qualificada pela morte, (art. 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, caput e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1966), tentados ou consumados.~~

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

II - latrocínio (art. 157, § 3º, **in fine**); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e §§ 1º, 2º e 3º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

V - estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

VI - atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º). (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 6.9.1994)

VII-A – (VETADO) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20.8.1998)

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, **caput** e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 20.8.1998)

(*Á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 2004**Institui o Fundo de Aval Garantidor do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Aval Garantidor do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FAFIES), de natureza contábil, com a finalidade de prover recursos financeiros para garantir os riscos das operações de financiamento, contratadas no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

Parágrafo único. Para os efeitos dessa lei, consideram-se como beneficiários os estudantes do ensino superior habilitados de acordo com regulamentação própria do Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º O FAFIES tem por objetivo fomentar, democratizar e facilitar o acesso dos estudantes do ensino superior ao FIES, mediante a concessão de garantias necessárias à contratação do financiamento para candidatos com dificuldades comprovadas de apresentar fiador(es).

Art. 3º O FAFIES contará com o aporte de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), oriundos do Tesouro Nacional, para prestar garantias à contratação de operações de financiamento no âmbito do FIES, respeitados os limites e as condições da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Constituem receitas do FAFIES:

I – recursos do Orçamento Geral da União, transferidos pelo Tesouro Nacional;

II – recursos transferidos por instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;

III – doações de qualquer natureza;

IV – rendimentos de aplicações financeiras de suas disponibilidades;

V – recursos resultantes da recuperação de valores de avais honrados pelo FIES.

Parágrafo único. O saldo positivo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte a crédito do FAFIES.

Art. 5º A gestão do FAFIES caberá:

I – ao MEC, na qualidade de formulador da política de financiamento ao estudante do ensino superior e de supervisor da execução das operações do Fundo; e

II – à Caixa Econômica Federal (CEF), na qualidade de agente operador e de administradora do patrimônio do Fundo.

Parágrafo único. O MEC estabelecerá regulamentação sobre as condições gerais para a concessão de aval pelo Fundo, em especial, os critérios para seleção de estudantes a serem beneficiados.

Art. 6º Os riscos operacionais decorrentes dos avais concedidos serão assumidos pelo FAFIES e limitados a seu patrimônio líquido.

Art. 7º Fica limitada a alavancagem de cobertura do FAFIES, na concessão de garantias à contratação de operações, em até 5 (cinco) vezes o seu patrimônio líquido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) é destinado a apoiar os estudantes carentes matriculados em instituições não gratuitas do ensino superior. O FIES foi instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, como substituto do Programa de Crédito Educativo (PCE/CREDUC).

O Fundo tem registrado uma participação cada vez mais expressiva das Instituições de Ensino Superior (IES) e beneficiado um número significativo de estudantes. Atualmente, são mais de 1.600 IES credenciadas e 218.000 estudantes beneficiados, com uma aplicação de recursos da ordem de 1,7 bilhão.

Esse programa do Governo Federal é, indubitavelmente, meritório do ponto de vista econômico e social. Além de auxiliar a expansão do ensino superior no País, incrementando o capital humano necessário ao desenvolvimento nacional, o FIES contribui também para a redução das desigualdades sociais ao permitir a democratização do acesso ao ensino superior dos estudantes carentes.

No entanto, o acesso ao FIES dos estudantes mais carentes tem sido dificultado pela exigência de fiadores. Como se sabe, o financiamento é concedido ao estudante mediante assinatura de Contrato de Abertura de Crédito com a CEF. Para isso, é exigida a apresentação de um fiador com idoneidade cadastrada

e renda comprovada de, no mínimo, o dobro da mensalidade integral do curso a ser financiado. Ademais, se a renda bruta da família do estudante for menor que 60% da mensalidade, é exigido um fiador adicional. Nos dois casos, admite-se o acréscimo de um fiador para compor a renda exigida, limitado a quatro fiadores por contrato.

Tais exigências criam um obstáculo muitas vezes intransponível para os estudantes mais carentes. Para os estudantes de perfil socioeconômico mais desfavorável é muito difícil encontrar dois ou mais fiadores para atender às exigências contratuais, já que a maioria de seus familiares e amigos não atende aos requisitos exigidos de idoneidade cadastral e renda comprovada. Deve-se considerar, ademais, que na sociedade moderna há um menor grau de solidariedade e as implicações legais e financeiras para o fiador (e seu cônjuge) podem ser bastante graves.

Uma solução para esse problema é a instituição de um Fundo de Aval para facilitar o acesso dos estudantes do ensino superior ao FIES. Esse Fundo tem a finalidade de prover recursos para garantir as operações de financiamento, no caso dos candidatos com dificuldades comprovadas de apresentar fiador(es). Assim, poder-se-á chegar a uma verdadeira democratização do acesso ao ensino superior no País, contribuindo para a expansão desse nível de ensino e para a redução das desigualdades sociais do País.

Portanto, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares e esperamos o aperfeiçoamento desta proposição, no curso da tramitação pelas comissões técnicas desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004. –
Flávio Arns

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta lei, o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de natureza contábil, destinado à con-

cessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único. A participação da União no financiamento ao estudante de ensino superior não gratuito dar-se-á, exclusivamente, mediante contribuições ao Fundo instituído por esta lei, ressalvado o disposto no art. 16.

SEÇÃO I

Das Receitas do FIES

Art. 2º Constituem receitas do FIES:

I – dotações orçamentárias consignadas ao MEC, ressalvado o disposto no art. 16;

II – trinta por cento da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como a totalidade dos recursos de premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição, ressalvado o disposto no art. 16;

III – encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos concedidos ao amparo desta lei;

IV – taxas e emolumentos cobrados dos participantes dos processos de seleção para o financiamento;

V – encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo, de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, ressalvado o disposto no art. 16;

VI – rendimento de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades; e

VII – receitas patrimoniais.

§ 1º Fica autorizada:

I – a contratação, pelo agente operador do FIES, de operações de crédito interno e externo na forma disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

II – a transferência ao FIES dos saldos devidores dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992;

III – a alienação, total ou parcial, a instituições financeiras credenciadas para esse fim pelo CMN, dos ativos de que trata o inciso anterior e dos ativos repre-

sentados por financiamentos concedidos ao amparo desta lei.

§ 2º As disponibilidades de caixa do FIES deverão ser mantidas em depósito na conta única do Tesouro Nacional.

§ 3º As despesas administrativas do FIES, conforme regulamentação do CMN, corresponderão a:

I – até zero vírgula dois por cento ao ano ao agente operador, pela gestão do Fundo, calculado sobre suas disponibilidades;

II – até zero vírgula três por cento ao ano ao agente operador, pela gestão do Fundo, calculado sobre o saldo devedor dos repasses às instituições financeiras;

III – até uma vírgula cinco por cento ao ano aos agentes financeiros, calculado sobre o saldo devedor, pela administração dos créditos concedidos e absorção do risco de crédito efetivamente caracterizado, no percentual estabelecido no inciso V do art. 5º.

§ 4º O pagamento das obrigações decorrentes das operações de que trata o inciso I do § 1º terá precedência sobre todas as demais despesas.

§ 5º Os saldos devedores alienados ao amparo do inciso III do § 1º deste artigo poderão ser renegociados entre a instituição financeira adquirente e o devedor, segundo condições que estabelecerem, relativas à atualização de débitos constituídos, saldos devedores, prazos, taxas de juros, garantias, valores de prestações e eventuais descontos, observado o seguinte:

I – eventuais condições de renegociação e quitação estabelecidas pela instituição financeira adquirente deverão contemplar, no mínimo, a recuperação dos valores nominais desembolsados;

II – as instituições adquirentes deverão apresentar ao MEC, até o dia 10 de cada mês, relatório referente aos contratos renegociados e liquidados no mês anterior, contendo o número do contrato, nome do devedor, saldo devedor, valor renegociado ou liquidado, quantidade e valor de prestações, taxa de juros, além de outras informações julgadas necessárias pelo MEC.

SEÇÃO II Da Gestão do FIES

Art. 3º A gestão do FIES caberá:

I – ao MEC, na qualidade de formulador da política de oferta de financiamento e de supervisor da execução das operações do Fundo; e

II – à Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador e de administradora dos ativos e passivos, conforme regulamento e normas baixadas pelo CMN.

§ 1º O MEC editará regulamento que disporá, inclusive, sobre:

I – as regras de seleção de estudantes a serem financiados pelo FIES;

II – os casos de suspensão temporária e encerramento dos contratos de financiamento;

III – as exigências de desempenho acadêmico para a manutenção do financiamento.

§ 2º O Ministério da Educação poderá contar com o assessoramento de conselho, de natureza consultiva, cujos integrantes serão designados pelo Ministro de Estado.

§ 3º De acordo com os limites de crédito estabelecidos pelo agente operador, as instituições financeiras poderão, na qualidade de agente financeiro, conceder financiamentos com recursos do FIES.

CAPÍTULO II Das Operações

Art. 4º São passíveis de financiamento pelo FIES até setenta por cento dos encargos educacionais cobrados dos estudantes por parte das instituições de ensino superior devidamente cadastradas para esse fim pelo MEC, em contraprestação aos cursos de graduação em que estejam regularmente matriculados.

§ 1º O cadastramento de que trata o **caput** deste artigo far-se-á por curso oferecido, sendo vedada a concessão de financiamento nos cursos com avaliação negativa nos processos conduzidos pelo MEC.

§ 2º Poderá o Ministério da Educação, em caráter excepcional, cadastrar, para fins do financiamento de que trata esta lei, cursos para os quais não haja processo de avaliação concluído.

§ 3º Cada estudante poderá habilitar-se a apenas um financiamento, destinado à cobertura de despesas relativas a um único curso de graduação, sendo vedada a concessão a estudante que haja participado do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992.

Art. 5º Os financiamentos concedidos com recursos do FIES deverão observar o seguinte:

I – prazo: não poderá ser superior à duração regular do curso;

II – juros: a serem estipulados pelo CMN, para cada semestre letivo, aplicando-se desde a data da celebração até o final da participação do estudante no financiamento;

III – oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado;

IV – amortização: terá início no mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso, ou antecipadamente, por iniciativa do estudante financiado, calculando-se as prestações, em qualquer caso:

a) nos doze primeiros meses de amortização, em valor igual ao da parcela paga diretamente pelo estudante financiado à instituição de ensino superior no semestre imediatamente anterior;

b) parcelando-se o saldo devedor restante em período equivalente a até uma vez e meia o prazo de permanência na condição de estudante financiado;

V – risco: os agentes financeiros e as instituições de ensino superior participarão do risco do financiamento nos percentuais de vinte por cento e cinco por cento, respectivamente, sendo considerados devedores solidários nos limites especificados;

VI – comprovação de idoneidade cadastral do estudante e do(s) fiador(es) na assinatura dos contratos.

§ 1º Ao longo do período de utilização do financiamento, o estudante financiado fica obrigado a pagar, trimestralmente, os juros incidentes sobre o financiamento, limitados ao montante de R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 2º É permitido ao estudante financiado, a qualquer tempo, observada a regulamentação do CMN, realizar amortizações extraordinárias do financiamento.

§ 3º Excepcionalmente, por iniciativa da instituição de ensino superior à qual esteja vinculado, poderá o estudante dilatar em até um ano o prazo de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso IV e suas alíneas.

§ 4º Na hipótese de verificação de inidoneidade cadastral do estudante ou de seu(s) fiador(es) após a assinatura do contrato, ficará sobrestado o aditamento do mesmo até a comprovação da restauração da respectiva idoneidade, ou a substituição do fiador inidôneo.

Art. 6º Em caso de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado, a instituição referida no § 3º do art. 3º promoverá a execução das

garantias contratuais, conforme estabelecido pela instituição de que trata o inciso II do **caput** do mesmo artigo, repassando ao FIES e à instituição de ensino superior a parte concernente ao seu risco.

CAPÍTULO III Dos Títulos da Dívida Pública

Art. 7º Fica a União autorizada a emitir títulos da dívida pública em favor do FIES.

§ 1º Os títulos a que se referem o **caput** serão representados por certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características definidas em ato do Poder Executivo.

§ 2º Os certificados a que se refere o parágrafo anterior serão emitidos sob a forma de colocação direta, ao par, mediante solicitação expressa do FIES à Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Os recursos em moeda corrente entregues pelo FIES em contrapartida à colocação direta dos certificados serão utilizados exclusivamente para abatimento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 8º Em contrapartida à colocação direta dos certificados, fica o FIES autorizado a utilizar em pagamento os créditos securitizados recebidos na forma do art. 14.

Art. 9º Os certificados de que trata o artigo 7º serão destinados pelo FIES exclusivamente ao pagamento às instituições de ensino superior dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento realizadas com recursos do FIES.

Art. 10. Os certificados recebidos pelas instituições de ensino superior na forma do artigo 9º serão utilizados para pagamento de obrigações previdenciárias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ficando este autorizado a recebê-los.

§ 1º É facultado às instituições de ensino superior a negociação dos certificados de que trata este artigo com outras pessoas jurídicas.

§ 2º Os certificados negociados na forma do parágrafo anterior poderão ser aceitos pelo INSS como pagamento de débitos referentes a competências anteriores a fevereiro de 2001.

Art. 11. A Secretaria do Tesouro Nacional resgatará, mediante solicitação formal do INSS, os certificados destinados àquele Instituto na forma do artigo 10.

Art. 12. A Secretaria do Tesouro Nacional fica autorizada a resgatar antecipadamente, mediante solicitação formal do FIES e atestada pelo INSS, os cer-

tificados, com data de emissão até 1º de novembro de 2000, em poder de instituições de ensino superior que, na data de solicitação do resgate, tenham satisfeito as obrigações previdenciárias correntes, inclusive os débitos exigíveis, constituídos, inscritos ou ajuizados, e que atendam, concomitantemente, as seguintes condições:

I – não estejam em atraso nos pagamentos referentes aos acordos de parcelamentos devidos ao INSS;

II – não possuam acordos de parcelamentos de contribuições sociais relativas aos segurados empregados;

III – se optantes do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), não tenham incluído contribuições sociais arrecadadas pelo INSS;

IV – não figurem como litigantes ou litisconsortes em processos judiciais em que se discutam contribuições sociais arrecadadas pelo INSS ou contribuições relativas ao salário-educação.

Parágrafo único. Das instituições de ensino superior que possuam acordos de parcelamentos junto ao INSS e que se enquadrem neste artigo, poderão ser resgatados até cinqüenta por cento do valor dos certificados, ficando estas obrigadas a utilizarem os certificados restantes, em seu poder, na amortização dos aludidos acordos de parcelamentos.

Art. 13. Fica o FIES autorizado a recomprar, ao par, os certificados aludidos no art. 9º, mediante utilização dos recursos referidos no inciso II do art. 2º, ressalvado o disposto no art. 16, em poder das instituições de ensino superior que atendam o disposto no art. 12.

Art. 14. Para fins da alienação de que trata o inciso III do § 1º do art. 22, fica o FIES autorizado a receber em pagamento créditos securitizados de responsabilidade do Tesouro Nacional, originários das operações de securitização de dívidas na forma prevista na alínea **b** do inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Para efeito do recebimento dos créditos securitizados na forma prevista no **caput** será observado o critério de equivalência econômica entre os ativos envolvidos.

Art. 15. As operações a que se referem os arts. 8º a 11 serão realizadas ao par, ressalvadas as referidas no § 1º do art. 10

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16. Nos exercícios de 1999 e seguintes, das receitas referidas nos incisos I, II e V do art. 2º serão deduzidos os recursos necessários ao pagamento dos encargos educacionais contratados no âmbito do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992.

Art. 17. Excepcionalmente, no exercício de 1999, farão jus ao financiamento de que trata esta Lei, com efeitos a partir de 1º de maio de 1999, os estudantes comprovadamente carentes que tenham deixado de beneficiar-se de bolsas de estudos integrais ou parciais concedidas pelas instituições referidas no art. 4º da Lei nº 9.732, de 1998, em valor correspondente à bolsa anteriormente recebida.

Parágrafo único. Aos financiamentos de que trata o **caput** deste artigo não se aplica o disposto na parte final do art. 1º e no § 1º do art. 4º

Art. 18. Fica vedada, a partir da publicação desta Lei, a inclusão de novos beneficiários no Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992.

Art. 19. A partir do primeiro semestre de 2001, sem prejuízo do cumprimento das demais condições estabelecidas nesta Lei, as instituições de ensino enquadradas no art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ficam obrigadas a aplicar o equivalente à contribuição calculada nos termos do art. 22 da referida Lei na concessão de bolsas de estudo, no percentual igual ou superior a 50% dos encargos educacionais cobrados pelas instituições de ensino, a alunos comprovadamente carentes e regularmente matriculados.

§ 1º A seleção dos alunos a serem beneficiados nos termos do **caput** será realizada em cada instituição por uma comissão constituída paritariamente por representantes da direção, do corpo docente e da entidade de representação discente.

§ 2º Nas instituições que não ministrem ensino superior caberão aos pais dos alunos regularmente matriculados os assentos reservados à representação discente na comissão de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Nas instituições de ensino em que não houver representação estudantil ou de pais organizada, caberá ao dirigente da instituição proceder à eleição dos representantes na comissão de que trata o § 1º

§ 4º Após a conclusão do processo de seleção, a instituição de ensino deverá encaminhar ao MEC e ao INSS a relação de todos os alunos, com endereço e dados pessoais, que receberam bolsas de estudo.

§ 5º As instituições de ensino substituirão os alunos beneficiados que não efetivarem suas matrículas no prazo regulamentar, observados os critérios de seleção dispostos neste artigo.

Art. 20. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.094-28, de 13 de junho de 2001, e nas suas antecessoras.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogado o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 10.207, de 23 de março de 2001.

Brasília, 12 de julho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. **Fernando Henrique Cardoso.**

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e Educação, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 2004

Altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, para tornar obrigatória a colocação de tampa plástica protetora nas bebidas embaladas em latas de alumínio ou outro metal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-A:

“Art. 4º-A. As bebidas embaladas em latas de alumínio ou outro metal deverão ter sua abertura protegida por tampa plástica prensada, amoldando-se sobre a lata de forma que impeça a sua contaminação por microorganismos patogênicos.

§ 1º A proteção de que trata o **caput** deverá ser mantida até a entrega do produto ao consumidor final.

§ 2º As empresas produtoras de bebidas embaladas em latas de alumínio ou outro metal deverão se adaptar a esta lei no prazo de vinte e quatro meses a contar da data de publicação desta lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ao longo das últimas décadas, o desenvolvimento médico-Científico do nosso País foi bastante significativo, a ponto de hoje serem realizados com segurança procedimentos de alta complexidade, como -'as e transplantes de órgãos.

Nada obstante, ainda convivemos com uma elevada incidência de doenças infecto-contagiosas, fruto das péssimas condições sociais e sanitárias em que vive a nossa população.

Nesse sentido, preocupamo-nos especialmente com a transmissão de doenças quando do consumo de bebidas em lata. Sabe-se que muitas pessoas têm o hábito de ingeri-las diretamente da embalagem original, sem qualquer medida que propicie a higienização da sua abertura.

Dessa forma, os consumidores correm o risco de se infectarem por microorganismos que eventualmente tenham sido depositados na lata, por insetos e roedores, durante o transporte e o armazenamento do produto.

Esse modo de transmissão é particularmente preocupante não apenas em relação à leptospirose, doença bacteriana grave, transmitida pelos excrementos de ratos, que pode até mesmo levar à morte do indivíduo infectado. É também preocupante a contaminação de recipientes onde são depositadas bebidas para gelar, em bares e barracas de praia, conforme recente denúncia, feita pela imprensa leiga. Esta contaminação deve-se a outros agentes – coliformes fecais, estafilococos e salmonelas – em decorrência do armazenamento, nesses recipientes, de embalagens de bebidas não-limpas e, principalmente, da colocação e retirada dessas embalagens com mãos sujas, pelo vendedor.

Existe hoje uma grande gama de embalagens de bebidas – latas de alumínio, garrafas de vidro e plástico, e caixinhas de papel aluminizado – que, a nosso ver, apresentam riscos diferentes de contaminação e de transmissão de agentes, quando utilizadas para servir-se da bebida diretamente da embalagem.

Mas o maior problema, se me afigura, está nas latas de alumínio, que servem, cada vez mais, para a embalagem de água, refrigerantes, cervejas, sucos e líquidos de outra natureza.

Em primeiro lugar, porque sua face superior – exatamente onde se encontra a abertura – contém reentrâncias e saliências que podem muito bem servir para coletar resíduos que se depositem sobre a lata

durante seu armazenamento. Fezes e urina de ratos ou elementos contaminadores trazidos por insetos e aracnídeos podem vir a depositar-se nessas reentrâncias.

Em segundo lugar, porque o mecanismo de abertura faz com que, ao ser acionado, parte dessa tampa seja movida para dentro da lata e de seu conteúdo, isto é, da bebida.

Assim sendo, existe um risco de contaminação da bebida se a tampa da lata contiver resíduos ou estiver contaminada. Se o consumidor beber diretamente da lata, o risco é ainda maior porque seus lábios entrarão em contato direto com aquela superfície.

O emprego de uma capa plástica removível será útil para limitar a contaminação da tampa da lata por coliformes fecais e outros agentes contaminantes da água, do gelo ou dos recipientes em que essas latas sejam postas para gelar, de forma que a capa plástica feche hermeticamente a tampa, não permitindo a entrada de água por baixo dela, o que pode ser obtido por processo térmico de amoldamento da matéria plástica à tampa, a exemplo dos lacres usados até hoje desde a antiguidade.

A solução que propomos no projeto de lei que ora submetemos à apreciação do Congresso Nacional é simples, eficaz e já foi adotada em outros países como a Itália: a colocação de tampa plástica protetora nas latas de bebidas. Com a medida, a abertura das latas ficaria isenta do contato com potenciais fontes de contaminação, preservando a higiene do produto até o seu consumo.

Considerando a relevância do tema, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004 –
Eduardo Azeredo.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.918, DE 14 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, e inspeção, produção, e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E estabelecida, e todo o território nacional, a obrigatoriedade do registro, da padronização da classificação da inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de bebidas.

Art. 4º Os estabelecimentos que industrializem ou importem bebidas ou que as comercializem a granel só poderão fazê-lo se obedecerem, em seus equipamentos e instalações, bem como em seus produtos, aos padrões de identidade e qualidade fixados para cada caso.

Parágrafo único. As bebidas de procedência estrangeira somente poderão ser objeto de comércio ou entregues ao consumo quando suas especificações atenderem aos padrões de identidade e qualidade previstos para os produtos nacionais, excetuados os produtos que tenham características peculiares e cuja comercialização seja autorizada no país de origem.

*(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 298, DE 2004**

(Nº 3.017/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 572, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 455, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 559, de 16 de abril de 2002 – Fundação da Integração Cultural Vianense, na cidade de Viana – MA;

2 – Portaria nº 561, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Esporte e Lazer dos Moradores de Caatiba, na cidade de Caatiba – BA;

3 – Portaria nº 564, de 16 de abril de 2002 – Associação O Bom Pastor de Amparo Social, na cidade de Presidente Bernardes – SP;

4 – Portaria nº 569, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém, na cidade de Ourém – PA;

5 – Portaria nº 572, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão, na cidade de Pocrane – MG;

6 – Portaria nº 574, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária Grupo Amigos, na cidade de Salto – SP;

7 – Portaria nº 576, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Dourado, na cidade de Dourado – SP;

8 – Portaria nº 578, de 16 de abril de 2002 – Associação Médica Educacional de Lavras da Mangabeira – AMEL, na cidade de Lavras da Mangabeira – CE;

9 – Portaria nº 599, de 16 de abril de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM, na cidade de Machados – PE;

10 – Portaria nº 600, de 22 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Itapecerica da Serra – ACIS, na cidade de Itapecerica da Serra – SP;

11 – Portaria nº 602, de 22 de abril de 2002 – Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM, na cidade de Estância Velha – RS;

12 – Portaria nº 603, de 22 de abril de 2002 – Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro, na cidade de São Gonçalo – RJ; e

13 – Portaria nº 604, de 22 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Munguba, na cidade de Almeirim – PA;

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 659 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão, na cidade de Pocrane; Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001508/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos Legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 572, DE 16 DE ABRIL DE 2002.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001508/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão, com sede na Rua Antônio Belo, Nº 258 – Centro, na cidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º36'48"S e longitude em 41º37'42"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.**RELATÓRIO Nº 204/2002-DOSR/SSR/MC**

Referência: Processo nº 53.710.001.508/98, de 23-11-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão, localidade de Pocrane, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão, inscrita no CGC sob o número 01.527.048/0001-15, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Antônio Belo, 258, Centro, Cidade de Pocrane, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18 de Novembro de 1998, subscrito por re-

presentante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 218 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Minas Gerais, 310, Centro, Cidade de Pocrane, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 19°36'48"S de latitude e 41°37'42"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 179, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foi indicado novo endereço que foi aceito e analisado por Engenheiro Responsável

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de Alteração Estatutária do subitem 6.7, incisos I, II, III, IV, V e VIII, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 2/98, (fls. 153, 171, 187 e 194).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 198, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 216 e 217.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão

– quadro diretivo

Presidente: Waldir da Silva Soares

Vice-presidente: Alessandro Paulo Lemos Santos

Secretária: Maria Cléria de Souza Fagundes

Tesoureiro: José Alves Queiroz

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Antônio Belo, 258, centro, Cidade de Po-
crane, Estado de Minas Gerais,

– **coordenadas geográficas**

19°36'48"S de latitude e 41°37'42"W de longitu-
de, correspondentes aos cálculos efetuados no "For-
mulario de Informações Técnicas", fls. 198, que se re-
fere à localização da estação e "Roteiro de Análise de
Instalação da Estação de RadCom", fls. 216 e 217.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferi-
mento do pedido formulado pela Associação Comuni-
tária Pocranense de Radiodifusão, no sentido de con-
ceder-lhe a Outorga de Autorização para a explora-
ção do serviço de radiodifusão comunitária, na locali-
dade pretendida, dentro das condições circunscritas
no Processo Administrativo nº 53.710.001.508/98, de
23 de novembro de 1998.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Luciana Coe-
lho**, Relatora da conclusão Jurídica – **Adriana Re-
sende A. Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamen-
to de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de março de 2002. – **Nilton Geraldo
Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Servi-
ços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de março de 2002.

(À Comissão de Educação – *decisão
terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 299, DE 2004**

(Nº 3.019/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associ-
ação e Movimento Comunitário Rádio
Machados FM a executar serviço de radi-
odifusão comunitária na cidade de Ma-
chados, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a o
Portaria nº 599, de 22 de abril de 2002, que autoriza a
Associação e Movimento Comunitário Rádio Macha-
dos FM a executar, por dez anos, sem direito de ex-
clusividade, serviço de radiodifusão comunitária na
cidade de Machados, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 455, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado
com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, sub-
meto à apreciação de Vossas Excelências, acompa-
nhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro
de Estado das Comunicações, autorizações para
executar, pelo prazo de três anos, sem direito de ex-
clusividade, serviços de radiodifusão comunitária,
conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 559, de 16 de abril de 2002 – Fun-
dação da Integração Cultural Vianense, na cidade de
Viana – MA;

2 – Portaria nº 561, de 16 de abril de 2002 –
Associação Comunitária de Esporte e Lazer dos Mo-
radores de Caatiba, na cidade de Caatiba – BA;

3 – Portaria nº 564, de 16 de abril de 2002 –
Associação O Bom Pastor de Amparo Social, na cida-
de de Presidente Bernardes – SP;

4 – Portaria nº 569, de 16 de abril de 2002 –
Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém,
na cidade de Ourém – PA;

5 – Portaria nº 572, de 16 de abril de 2002 –
Associação Comunitária Pocranense de Radiodifu-
são, na cidade de Pocrane – MG;

6 – Portaria nº 574, de 16 de abril de 2002 –
Associação Cultural Comunitária Grupo Amigos, na
cidade de Salto – SP;

7 – Portaria nº 576, de 16 de abril de 2002 –
Associação Comunitária Dourado, na cidade de Dou-
rado – SP;

8 – Portaria nº 578, de 16 de abril de 2002 –
Associação Médica Educacional de Lavras da Mangabeira – AMEL, na cidade de Lavras da Mangabeira – CE;

9 – Portaria nº 599, de 16 de abril de 2002 –
Associação e Movimento Comunitário Rádio Macha-
dos FM, na cidade de Machados – PE;

10 – Portaria nº 600, de 22 de abril de 2002 – as-
sociação Comunitária de Itapeperica da Serra –
ACIS, na cidade de Itapeperica da Serra – SP;

11 – Portaria nº 602, de 22 de abril de 2002 –
Associação Rádio Comunitária Estância Velha – Aer-
com FM, na cidade de Estância Velha – RS;

12 – Portaria nº 603, de 22 de abril de 2002 – Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro, na cidade de São Gonçalo – RJ; e

13 – Portaria nº 604, de 22 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Munguba, na cidade de Almeirim – PA.

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 665 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM, na cidade de Machados, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000839/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 599, DE 22 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000839/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM, com sede na Rua José Plácido da Silva nº 25, Centro, na cidade de Machados, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º40'56"S e longitude em 35º31'22"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 211/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.839/98 de 29.10.1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM, localidade de Machados, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM, inscrita no CNPJ sob o número 02.629.264/0001-34, Estado de Pernambuco, com sede na Rua José Plácido da Silva, nº 25, Centro, Cidade de Machados, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 29.10.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Servi-

ção de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante,

ante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 a 136 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Plácido da Silva Filho, nº 25, Cidade de Machados, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07°40'56”S de latitude e 35°31'22”W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 60, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e VIII da Norma 2/98, alterações estatutárias, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço

da sede da Entidade, confirmação de coordenadas, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 61 a 136).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 101, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumi-das as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 122 e 123.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM.

– quadro diretivo

Presidente: Manuel Plácido da Silva

Vice-presidente: Antônio José da Silva

1ª Secretária: Alcione Maria Leônico

2ª Secretária: Maria da Paz Silva

1º Tesoureiro: Adenildo Gomes da Silva

2º Tesoureiro: Hipólito Azevedo do Amaral

Pres. Cons. Com.: Manuel Plácido da Silva Filho

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Plácido da Silva Filho, nº 25, Centro, Cidade de Machados, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

07°40'56”S de latitude e 35°31'22”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 101 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 122 e 123, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.839/98 de 29-10-1998.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da conclusão Jurídica Chefe de Divisão/SSR – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 300, DE 2004

(Nº 3.020/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 603, de 22 de abril de 2002, que autoriza o Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 455, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 559, de 16 de abril de 2002 – Fundação da Integração Cultural Vianense, na cidade de Viana – MA;

2 – Portaria nº 561, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Esporte e Lazer dos Moradores de Caatiba, na cidade de Caatiba – BA;

3 – Portaria nº 564, de 16 de abril de 2002 – Associação O Bom Pastor de Amparo Social, na cidade de Presidente Bernardes – SP;

4 – Portaria nº 569, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém, na cidade de Ourém – PA;

5 – Portaria nº 572, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão, na cidade de Pocrane – MG;

6 – Portaria nº 574, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária Grupo Amigos, na cidade de Salto – SP;

7 – Portaria nº 576, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Dourado, na cidade de Dourado – SP;

8 – Portaria nº 578, de 16 de abril de 2002 – Associação Médica Educacional de Lavras da Mangabeira – AMEL, na cidade de Lavras da Mangabeira – CE;

9 – Portaria nº 599, de 16 de abril de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Machados FM, na cidade de Machados – PE;

10 – Portaria nº 600, de 22 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Itapecerica da Serra – ACIS, na cidade de Itapecerica da Serra – SP;

11 – Portaria nº 602, de 22 de abril de 2002 – Associação Rádio Comunitária Estância Velha -AERCOM FM, na cidade de Estância Velha – RS;

12 – Portaria nº 603, de 22 de abril de 2002 – Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro, na cidade de São Gonçalo – RJ; e

13 – Portaria nº 604, de 22 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Munguba, na cidade de Almeirim – PA.

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 664 EM

Brasília 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Pró-Melhoramento do Morro do Castro, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53770.000530/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 603, DE 22 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000530/99, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro, com sede na Alameda Estados Unidos nº 109, Morro do Castro, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º51'54"S e longitude em 43º04'10"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 213/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.770.000.530/99, de 30-4-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Centro Pré Melhoramentos do Morro de Castro, localidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. Centro Pré Melhoramentos do Morro de Castro, inscrito no CGC sob o número 1.651.311/0001-83, no Estado do Rio de Janeiro, com sede provisória na Alameda Estados Unidos, 109, Morro do Castro, Cidade de São Gonçalo, RJ, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 29 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na ex-

ploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de di-

rigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 90, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no Alameda Estados Unidos, 16, Morro do Castro, Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22°51'54"S de latitude e 43°04'10"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 39, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, inciso VI, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, fls. (42 e 91).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 93, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 103 e 104.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Centro Pré Melhoramentos do Morro de Castro

– quadro diretivo

Presidente: Carlos Alberto de Paula

Secretário Geral: Joelcio de Azevedo Gomes

Tesoureiro: Luciano Felisberto Silva

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Alameda Estados Unidos, 16, Morro do Castro, Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro

– **coordenadas geográficas**

22°51'54"S de latitude e 43°04'10"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 93, e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 103 e 104, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Centro Pré Melhoramentos do Morro de Castro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.770.000.530/99, de 30 de abril de 1999.

Brasília, 25 de março 2002. – **Érica Alves Dias**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 301, DE 2004**

(Nº 3.021/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xinguara, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002, que autoriza a

Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xinguara, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 456, DE 2002.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, na cidade de Xinguara-PA;

2 – Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, na cidade de Angicos-RN;

3 – Portaria nº 560, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, na cidade de Paulínia-SP;

4 – Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, na cidade de Miguel Alves-PI;

5 – Portaria nº 563, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, na cidade de São Miguel do Guaporé-RO;

6 – Portaria nº 565, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, na cidade de Itapagipe-MG;

7 – Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, na cidade de Tarumã-SP;

8 – Portaria nº 567, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural "O Caminho", na cidade de Bragança Paulista-SP;

9 – Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, na cidade de Tapauá-AM;

10 – Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Moradores de São Mamede-PB (AMSAM), na cidade de São Mamede-PB;

11 – Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, na cidade de Ribeirão Preto-SP;

12 – Portaria nº 575, de 16 de abril de 2002 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, na cidade de Taciba-SP; e

13 – Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002 – Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Herique Cardoso.**

MC nº 642 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, na cidade de Xinguara, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000119/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do pre-

sente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 557, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000119/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, com sede na Rua Rio Tapajós, nº 446 – Centro, na cidade de Xinguara, Estado do Pará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º06'21"S e longitude em 49º56'57"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 208/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.119/99, de 20-1-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, localidade de Xinguara, Estado do Pará.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, inscrita no CGC sob o número 02.896.917/0001-41, no Estado do Pará, com sede

na Rua Tapajós, 446, Cidade de Xinguara, PA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11 de Janeiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 289 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Rio Tapajós, 446, Cidade de Xinguara, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 07°05'54”S de latitude e 49°56'24”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 81 a 84, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foi indicado novo endereço e as novas coordenadas que foram aceitas e analisadas por Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, incisos I, II, III, IV, V e VIII, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 2/98, (fls. 85, 87e 174).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 218, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 237 e 238.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara

– quadro diretivo

Presidente: Juarez Campos de Queiroz
Vice-Presidente: Dionizio P. Neto
1º Secretário: Estelino da Trindade

2º Secretário: Jairo Pereira Gomes
1º Tesoureiro: Aldério Barros Maurão
2º Tesoureiro: Maria das Graças P. Souza
1º D. de Patrimônio: Benevildo P. Brandão
2º D. de Patrimônio: Sabino P. dos Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Guariatá Q 11 L 18, Cidade de Xinguara, Estado do Pará

– coordenadas geográficas

07º06’21”S de latitude e 49º56’57”W de longitude correspondentes aos cálculos efetuados no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 218, que se refere à localização da estação e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 237 e 238

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.119/99, de 20 de Janeiro de 1999.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de março de 2002.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 302, DE 2004

(Nº 3.022/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002, que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

MENSAGEM Nº 456, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, na cidade de Xinguara-PA;

2 – Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, na cidade de Angicos-RN;

3 – Portaria nº 560, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, na cidade de Paulínia-SP;

4 – Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, na cidade de Miguel Alves-PI;

5 – Portaria nº 563, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Verdes Matas —ACOVERMA, na cidade de São Miguel do Guaporé-RO;

6 – Portaria nº 565, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, na cidade de Itapagipe-MG;

7 – Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, na cidade de Tarumã-SP;

8 – Portaria nº 567, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural “O Caminho”, na cidade de Bragança Paulista-SP;

9 – Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, na cidade de Tapauá-AM;

10 – Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Moradores de São Mamede-PB (AMSAM), na cidade de São Mamede-PB;

11 – Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, na cidade de Ribeirão Preto-SP;

12 – Portaria nº 575, de 16 de abril de 2002 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, na cidade de Taciba-SP; e

13 – Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002 – Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 645 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo

Administrativo nº 53780.000284/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 558, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000284/98, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, com sede na Rua Senador Georgino Avelino s/nº, Centro, na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°39'59"S e longitude em 36°36'04"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 214/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53780000284/98, de 5-11-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, localidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. A Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 24.530.834/0001-77, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgina Avelino s/nº – Centro, cidade de Angicos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 5 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 169, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José da Penha 181 – Centro, na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05°39'60"S de latitude e 36°36'05"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 88, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas e endereço que foram aceitos e analisados por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII e X da Norma 2/98, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ e do Projeto Técnico (fls. 90 a 169).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de informações Técnicas" – fls 159 e 160, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 170 e 171.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos;

– quadro diretivo

Presidente: Francisco Cely de Costa Pinheiro
Vice-presidente: Manoel Heleno Alves
Secretário: Jenuína Maria Macêdo da Cunha
Tesoureira: Maria Zélia M. Alves da Cunha

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José da Penha s/nº – Centro, cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte;

– coordenadas geográficas

05º39'59" de latitude e 36º36'04" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 170 e 171, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 159 e 160 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53780000284/98, de 5 de novembro de 1998.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora de conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão

Brasília, 26 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 303, DE 2004**

(Nº 3.023/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 456, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, na cidade de Xinguara-PA;

2 – Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, na cidade de Angicos-RN;

3 – Portaria nº 560, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, na cidade de Paulínia-SP;

4 – Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, na cidade de Miguel Alves-PI;

5 – Portaria nº 563, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, na cidade de São Miguel do Guaporé-RO;

6 – Portaria nº 565, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, na cidade de Itapagipe-MG;

7 – Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, na cidade de Tarumã-SP;

8 – Portaria nº 567, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural "O Caminho", na cidade de Bragança Paulista-SP;

9 – Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, na cidade de Tapauá-AM;

10 – Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Moradores de São Mamede-PB (AMSAM), na cidade de São Mamede-PB;

11 – Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, na cidade de Ribeirão Preto-SP;

12 – Portaria nº 575, de 16 de abril de 2002 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, na cidade de Taciba-SP; e

13 – Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002 – Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 641 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, na cidade de Miguel Alves Estado do Piauí explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53760.000013/99, que ora faço

acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 562, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000013/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, com sede na Praça Helvidio Medeiros nº 18, Centro, na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º10'21" S e longitude em 42º53'35" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATORIO Nº 212/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 537600000 13/99, de 12.01 .99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, localidade de Miguel Alves, Estado do Piauí.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.727.951/0001-92, no Estado do Piauí, com sede na Rua Helvino Medeiros 18 – Centro, cidade de Miguel Alves, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e, incisos, da Norma 02/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 07 à 88, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 29 de Setembro s/nº – Santa Cecília, na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí, de coordenadas geográficas em 04º10'21”S de latitude e 42º53'35”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18.03.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 51, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XIX e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede apresentação do Projeto Técnico (fls. 4 a 88).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 77 e 78, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 89 e 90.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu ple-

ito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves;

– quadro diretivo

Presidente: Júlio César de Castro Oliveira

Vice-presidente: Francisco Pequeno Ribeiro Sobrinho

Secretário: Jorge Luis de Almeida

Tesoureiro: Hélio Rebelo Medeiros

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 29 de Setembro s/nº – Santa Cecília, cidade de Miguel Alves Estado do Piauí;

– coordenadas geográficas

04º10’21” de latitude e 42º53’35” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de instalação da Estação” – fls. 89 e 90, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 77 e 78 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 5376000013/99, de 12 de janeiro de 1999.

Brasília, 25 de março de 2002.– (Bocópia da assinatura) Relatora da conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília 26 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 304, DE 2004

(Nº 3.024/2003 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, a executar serviço de radio-

difusão comunitária na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 563, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 456, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara., na cidade de Xinguara-PA;

2 – Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, na cidade de Angicos-RN;

3 – Portaria nº 560, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, na cidade de Paulínia-SP;

4 – Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, na cidade de Miguel Alves-PI;

5 – Portaria nº 563, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, na cidade de São Miguel do Guaporé-RO;

6 – Portaria nº 565, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, na cidade de Itapagipe-MG;

7 – Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária do Centro Rural de Tanirná – ACRUTA, na cidade de Tarumã-SP;

8 – Portaria nº 567, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural “O Caminho”, na cidade de Bragança Paulista-SP;

9 – Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, na cidade de Tapauá-AM;

10 – Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Moradores de São Mamede-PB (AMSAM), na cidade de São Mamede-PB;

11 – Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, na cidade de Ribeirão Preto-SP;

12 – Portaria nº 575, de 16 de abril de 2002 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, na cidade de Taciba-SP; e

13 – Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002 – Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 649 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, cons-

tatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53 800.000286/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 563, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53800.000286/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, com sede na Rua Rondônia, nº 1955, esquina com a Rua 16 de junho – Centro, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º42'33" S e longitude em 62º42'30" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 215/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53800000286/98, de 3-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, localidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 01.742.912/0001-00, no Estado de Rondônia, com sede na Rua Rondônia nº 1955, esquina com Rua 16 de Julho – Centro cidade de São Miguel do Guaporé, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 1º de setembro de 1998, bem como 15 de dezembro de 1998, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 5 de novembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

– atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 à 240, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

– informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Rondônia nº 1955 – Centro, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, de coordenadas geográficas em 11°42'33" S de latitude e 62°42'30" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-98, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 60 e 190, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, VIII e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração do endereço da sede, comprovação de que obteve o Assentimento Prévio. Encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 83 a 240).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 246, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 247 e 248.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos

de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA;

– **quadro diretivo**

Presidente: Lucila Dantas de Meio

Vice-presidente: Ismael Pereira Chagas

Secretário: Robenaldo G. de Oliveira

Vice-Secretário: Maria Benedito de C. Sol

Tesoureiro: Ademilson C. de Carvalho

Vice-Tesoureiro: Sebastião Bendito Ferreira

Dir. de Comunicação Social: Etelvino R. de Souza

Vice Dir. de Comunicação Social: José Lopes dos Santos

Dir. de Operações e Art.: Francisco do Nascimento

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Rondônia nº 1955 – Centro, cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia;

– **coordenadas geográficas**

11°42'33" de latitude e 62°42'30" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 247 e 248, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 246 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53800000286/98, de 3 de setembro de 1998.

Brasília, 25 de março de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 305, DE 2004**

(Nº 3.025/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itapagipe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 565, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itapagipe a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 456, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, na cidade de Xinguara-PA;

2 – Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, na cidade de Angicos-RN;

3 – Portaria nº 560, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, na cidade de Paulínia-SP;

4 – Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, na cidade de Miguel Alves-PI;

5 – Portaria nº 563, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, na cidade de São Miguel do Guaporé-RO;

6 – Portaria nº 565, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, na cidade de Itapagipe-MG;

7 – Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, na cidade de Tarumã-SP;

8 – Portaria nº 567, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural “O Caminho”, na cidade de Bragança Paulista-SP;

9 – Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, na cidade de Tapauá-AM;

10 – Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Moradores de São Mamede-PB (AMSAM), na cidade de São Mamede-PB;

11 – Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, na cidade de Ribeirão Preto-SP;

12 – Portaria nº 575, de 16 de abril de 2002 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, na cidade de Taciba-SP; e

13 – Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002 – Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 651 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Itapagipe; na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie. determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001100/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 565, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001100/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, com sede na Rua 10, nº 720, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subse-

qüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°54'11"S e longitude em 49°21'57"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 65/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.100/99 de 1º de Setembro de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Comunitária de Itapagipe, na localidade Itapagipe – MG.

I – Introdução

1. Associação Cultural e Comunitária de Itapagipe, inscrito no CGC sob o número 03.294.397/0001-60, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua 10, 720, Cidade de Itapagipe – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 1º de Setembro de 1.999 e posteriormente aos 10 de Abril de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU., de 27 de Março de 2000, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12. do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao

Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/ documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 83, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 10, 720, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19° 54' 11" s de latitude e 49° 21' 57" W de longitude, consoante os dados constantes no avião no DOU de 27-3-2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 34, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue

- informações sobre geração de coordenadas (?), instruções sobre coordenadas Coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereços (?) para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e (?) com sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 1, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 69).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário das Técnicas", fls. 71, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa de(?)transmissor, sistema irradiante e (?)

- características técnicas dos equipamentos e acessórios (antena e cabo coaxial), indica(?) efetiva irradiada e intensidade de (?) serviço;

- original truncado fornecido pelo autor.

- diagramas de irradiação do sistema (?) elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da ação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 81 e 82.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Rádio, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a (?) presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os que estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativo de seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural e Comunitária de Itapagipe

– quadro diretivo

Presidente: José Camargos de Freitas

Vice Presidente: Rosania Silva Pereira Ferreira

Dir. Adm. Financeiro: Avelina Costa Camargos

– localização do transmissor, sistema irradiante e

Rua 10, nº 720, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas

– coordenadas geográficas

19°54'11"S de latitude e 49°21'57"W, correspondentes aos dados constantes no (?) e "Informações Técnicas", fls. 71, e "Roteiro de Instalação da Estação de RadCom", fls. 81 e 82, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Comunitária de Itapagipe, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.100/99, de 1º de Setembro de 1999.

Brasília, 29 de Janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relator da Conclusão Jurídica – **Adriana Resende, Avelar Rabelo**, Relator da Conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 306, DE 2004**

(Nº 3.026/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Centro Rural de Taruma ACRUTA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taruxnã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã — ACRUTA, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 456, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, na cidade de Xinguara-PA;

2 – Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, na cidade de Angicos-RN;

3 – Portaria nº 560, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, na cidade de Paulínia-SP;

4 – Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, na cidade de Miguel Alves-PI;

5 – Portaria nº 563, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, na cidade de São Miguel do Guaporé-RO;

6 – Portaria nº 565, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, na cidade de Itapagipe-MG;

7 – Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, na cidade de Tarumã-SP;

8 – Portaria nº 567, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural “O Caminho”, na cidade de Bragança Paulista-SP;

9 – Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, na cidade de Tapauá-AM;

10 – Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Moradores de São Mamede-PB (AMSAM), na cidade de São Mamede-PB;

11 – Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, na cidade de Ribeirão Preto-SP;

12 – Portaria nº 575, de 16 de abril de 2002 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, na cidade de Taciba-SP; e

13 – Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002 – Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 647 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a

sedimentação da cultura geral das localidades post-lantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada. constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001955/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 566, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001955/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, com sede na Rua das Palmas, nº 266 – Centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°44'48"S e longitude em 50°34'40"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 200/2002-DOSR/SSR/MC

Referencia: Processo nº 53.830.001.955/98 de 3-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, localidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, inscrita no CNPJ sob o número 47.580.311/0001-30, Estado de São Paulo, com sede na Rua da Palmas, nº 266, Centro, Cidade de Tarumã, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25-8-98, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 14-12-98, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 9 a 247 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua das Palmas, nº 266, Centro, Cidade de Tarumã, Estado de São Paulo de coordenadas geográficas em 22º44'48"S de latitude e 50º34'40"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 14-12-99, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folha 118, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, e VIII da Norma 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 121 a 247).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 158, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 198 e 199.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA.

– **quadro diretivo**

Presidente: Celso Rodrigues dos Santos

Vice-presidente: Luiz Fernando R. da Silva

1º Secretário: José Ricardo Ambonati

2º Secretária: Cleide Costa da Silva Aizzo

1º Tesoureiro: José Laury S. Bueno

2ª Tesoureira: Denise Soares Silveira

Dir. Patrimônio: Aparecida I. de Camargo Barata

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua das Palmas, nº 266, Centro, Cidade de Tarumã, Estado de São Paulo;

– **coordenadas geográficas**

22º44'48"S de latitude e 50º34'40"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 158 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 198 e 199, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.001.955/98 de 3-9-98.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 307, DE 2004**

(Nº 3.027/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tapauá, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tapauá, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 456, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, na cidade de Xinguara – PA;

2 – Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, na cidade de Angicos – RN;

3 – Portaria nº 560, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, na cidade de Paulínia – SP;

4 – Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, na cidade de Miguel Alves – PI;

5 – Portaria nº 563, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, na cidade de São Miguel do Guaporé – RO;

6 – Portaria nº 565, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, na cidade de Itapagipe – MG;

7 – Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, na cidade de Tarumã – SP;

8 – Portaria nº 567, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural “O Caminho”, na cidade de Bragança Paulista – SP;

9 – Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, na cidade de Tapauá – AM;

10 – Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM), na cidade de São Mamede – PB;

11 – Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002 – Sociedade Amiga Pró-Deficientes Carentes, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

12 – Portaria nº 575, de 16 de abril de 2002 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, na cidade de Taciba – SP; e

13 – Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002 – Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 644 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, na cidade de Tapauá, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, con-

substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000299/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 568, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000299/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, com sede na Praça Thomaz de Lima, s/nº – Centro, na cidade de Tapauá, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º37'22"S e longitude em 63º11'18"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 60/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.630.000.299/99, de 11-10-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, localidade de Tapauá, Estado de Amazonas.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, inscrita no CGC sob o número

02.873.633/0001-30, no Estado de Amazonas, com sede na Praça Thomaz de Lima, s/nº, centro, cidade de Tapauá – AM, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União — **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 222 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Pç. Thomaz de Lima, s/nº, centro, cidade de Tapauá, Estado de Amazonas, de coordenadas geográficas em 05º37’22”S de latitude e 63º11’18”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 155, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre instruções sobre levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, incisos 1, II, IV, VIII e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls 155, 172, 196, 200).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 210, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 220 e 221.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu estatuto social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá.

– Quadro diretivo

Presidente: Antônio Costa de Souza
 Vice-Presidente: Raimundo Costa Filho
 Secretário: Silvonei Ferreira da Silva
 Tesoureiro: João Batista Abílio da Silva
 2º Tesoureiro: Ocimarildo Sales Castelo Branco

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Pç Thomaz de Lima, s/nº, Centro, Cidade de Tapauá, Estado de Amazonas

– Coordenadas geográficas

05º 37' 22" S de latitude e 63º 11' 18" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 210 que se refere à localização da estação e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 220 e 221

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.630.000.299/99, de 11 de outubro de 1999.

Brasília, 28 de janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Chefe de Serviço/SSF, Relatora da Conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 308, DE 2004

(Nº 1.669/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Matutão FM – Um Bem a Serviço de Campestre, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 509, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Matutão FM, Um Bem a Serviço de Campestre, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **João Paulo Cunha.**

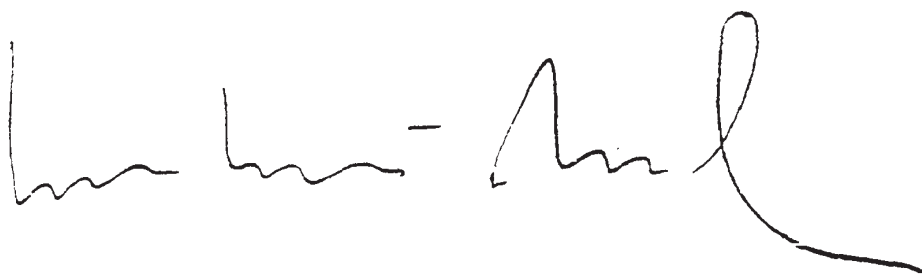
MENSAGEM Nº 859, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 509, de 23 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Matutão FM – Um Bem a Serviço de Campestre, na cidade de São José do Campestre-RN;
- 2 - Portaria nº 149, de 26 de março de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Oriximiná, R.C.O., na cidade de Oriximiná-PA; e
- 3 - Portaria nº 221, de 18 de abril de 2001 – Sociedade de Desenvolvimento Comunitário de Uruçu-Mirim, na cidade de Gravata-PE.

Brasília, 16 de agosto de 2001.



MC 00180 EM

Brasília, 27 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Rádio Comunitária Matutão FM – Um Bem a Serviço de Campestre, com sede na cidade de São José de Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

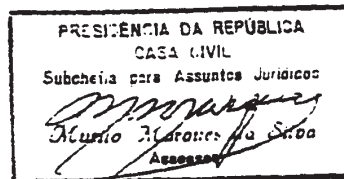
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53780.000327/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações



Em 27/02/01

PUBLICADO NO D.O. DE 04, 09, 00

PORTARIA Nº 509 DE 23 DE agosto DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000327/98, resolve:

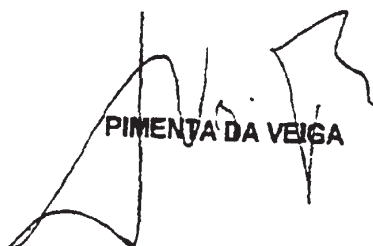
Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Matutão FM – Um Bem a Serviço de Campestre, com sede na Rua João Matias, nº 17, Centro, na cidade de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º19'06"S e longitude em 35º42'46"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 509, de 23 de agosto de 2000.



PIMENTA DA VEIGA



ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA
RÁDIO COMUNITÁRIA MATULIÃO FM - UM BEM A
SERVIÇO DE CAMPESTRE

Em 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 1997, reuniram-se no Clube Social de São José do Campestre o Conselho Fundador da Rádio Comunitária Matulião FM - Um Bem a Serviço de Campestre, juntamente com Presidentes de Associações, Comerciantes e Cidadãos do nosso município, todos previamente convocados, para Constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Rádio Comunitária Matulião FM - Um Bem a Serviço de Campestre. Como Secretária Executiva nomeada para esta reunião, Sr. Denise Matias Maranhão, integrante do Conselho Fundador, passou a relatar a reunião. Primeiro foi feita a abertura da reunião por Tadeu Abunda Câmara, onde ele explicou o propósito da Rádio, onde foi lido o Estatuto da Associação Rádio Comunitária Matulião FM - Um Bem a Serviço de Campestre e passou a inscrever, dentre os presentes as chapas que disputaram a eleição para compor a Diretoria da Rádio. Neste momento, todos os presentes de comum acordo inscreveram uma única chapa, onde ficaram escolhidos para compor a Diretoria Executiva os seguintes nomes: Sr. Max Matias Maranhão - Presidente; a Sra. Nilda Rodrigues da Silva - Diretora Financeira e Administrativa; a Sra. Maria de Lourdes Soares - Diretora de Programação de Eventos. A seguir foram eleitos para o Conselho Fiscal o Sr. José André de Mendonça - Eletor; a Sra. Maria Auriceia

19
199

Romão - Ejetivo; o Sr. ~~Mário Augusto~~ Peregrino Torcu-
no Lyra - Ejetivo; o Sr. Haroldo Maria de Oliveira
Suplente; o Sr. Tarquino Benito Neto - suplente;
Ednaldo Santos Bezerra - suplente.

Composta a Diretoria Executiva e o Conselho
Fiscal e representada pelo Conselho fundador,
passou-se para colher sugestões dos presentes
para a programação da rádio, analisada uma
programação sugestiva apresentada pelo Conselho
de Fundadores foi aprovada e reafirmada pelos
presentes a real necessidade da Rádio Comunitária
em nosso Município voltada principalmente para
serviços de utilidade Pública. Foi então marca-
da a fase experimental que será no mês de
fevereiro, onde o trabalho será executado volun-
tariamente, dando os meses seguintes todo
andamento necessário ao melhor funcionamento
da nossa Rádio Comunitária Matulais FM - Um Bem
a Serviço de Campeste.

Fica então encerrada a segunda reunião
da Associação Rádio Comunitária Matulais FM -
Um Bem a Serviço de Campeste, onde vem estar
a Ata assinada pelos integrantes do Conselho de
Fundadores, pelos integrantes da Diretoria
Executiva, pelos integrantes do Conselho Fiscal
e por todos os presentes nesta reunião.

São José do Campeste, 21 de fevereiro de 1997

* CONSELHO FUNDADOR:

01) Dávisl. Matias Marinho



04) Edicelido Dantas Bezerra

05) Leonardo Gomes de Anis Pinoto

06) Maria José de Mendonça Bento

07) Maria de Fátima Bernardes Chagas

08) Arnaldo da Silva

09) Antonio Gomes Soares Albino

1) Maria de Lourdes Albino

* DIRETORIA EXECUTIVA

11) PRESIDENTE: Maria José de Mendonça Bento12) DIR. ADM. E FINANCEIRO: Nilda Rodrigues de Silva13) DIR. PROG. & EVENTOS: Maria de Lourdes Soares

* CONSELHO FISCAL

14) EFETIVO: José Aníbal de Melo15) EFETIVO: Maria Auricélia Fracalossi16) EFETIVO: Mário Augusto P. V. Aguiar17) SUPLENTE: Haroldo Agostinho de Oliveira18) SUPLENTE: Longuinho Bento Neto19) SUPLENTE: Edicelido Dantas Bezerra

* INTEGRANTES DA REUNIÃO:

20) Carla Patrícia Pereira21) Maria de Lourdes Silva Aldes22) José Laurindo da Silva23) Rosemirenia da Conceição24) Luiz Carlos de Aguiar25) Maria das Graças Laurentino26) Renilda de Medeiros27) Christiane Cassentano da Silva28) José Marcelo da Silva29) ERIVANILSON SILVESTRE DA COSTA30) Rubemique Pereira dos Santos31) Maria Zélia Sobrinho32) Fábio Junior de Souza33) Expósito Adelino de Aguiar34) Luiz Carlos da Silva

SERVIÇO
MINISTÉRIO DO SENADO FEDERAL
COMPRE CANCELAMENTO
Em, 11/02/2004

- 35) Mariana Uiana da Silva Neto.
- 36) FLÁVIO ANTÔNIO DE SOUZA
- 37) Francisco José de Souza
- 38) José Celso de Souza
- 39) Zizilda de Silva
- 40) Reforço Batista Silva
- 41) Fernanda da Cunha Fontes
- 42) José Sueli da Gama
- 43) Edlene Pereira Fabricio
- 44) Zilda P. Silva
- 45) Ivarilda Bonifacio Silva de Souza
- 46) Maria das graças Soares Rebeiro
- 47) CS. S. S. Henrique da Silva
- 48) Rodrigo Romão Rodrigues
- 49) Luiz Fernando de O. Neto
- 50) Francisco de ASSIS NETO
- 51) Eglor Matias de Lima
- 52) Wagner Freire de Carvalho
- 53) Teresinha Nelo de Oliveira
- 54) Maria de Glória Pinheiro da Silva
- 55) José Fernandes de Lima Neto
- 56) Manoel Fernandes de Lima
- 57) Luciano Ferreira
- 58) Adriana Cardoso
- 59) Lúcia Maria
- 60) Maria Célia Soares
- 61) Maria Cristina Costa
- 62) Desuamir Gomes da Silva
- 63) Marcelo Eduardo Soares Neto
- 64) Abílio Fontes
- 65) Maria das Neves Cardoso Fidalgo
- 66) José Manuel Neto
- 67) José Pinheiro de Oliveira
- 68) Marcos Antônio Lopes

21
2004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO DE ÉTICA ORIGINAL
 Em 11/09/00
 0

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 309, DE 2004**

(Nº 2.050/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Líder Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Líder Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

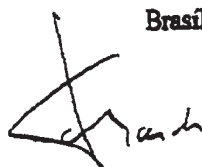
mensagem nº 30, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros-PE (onda média);
- 2 - Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia-PE (onda média);
- 3 - EBC - Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto-SP (onda média);
- 4 - Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó-AC (onda média); ✓
- 5 - Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco-AC (onda média);
- 6 - Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa-MA (onda média);
- 7 - Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia-MG (onda média);
- 8 - Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó-PE (onda média);
- 9 - Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi-PR (onda média);
- 10 - Sesal - Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba-PR (onda média);
- 11 - Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri-PA (onda média);
- 12 - Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande-PB (onda média);
- 13 - Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras-BA (onda média); e
- 14 - TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano-MG (sons e imagens).

Brasília, 21 de janeiro de 2002.



MC 00779 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Rádio AM Banda 1 Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Sesal – Comunicação e Informática Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC);

Rádio Cajazeiras FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 021/98-SSR/MC);

Rádio Cidade Luis Eduardo Magalhães S/C, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC);

TV Vale do Aço Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

2. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2002.

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC); (-1)

II - Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC); (-1)

III - EBC - Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC); (-1)

IV - Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC); (-1)

V - Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC); (-2)

VI - Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC); (-1)

VII - Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC); (-1)

VIII - Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146/97-SSR/MC); (-1)

IX - Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC); (-1)

X - Sessal - Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC); (-1)

XI - Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC); (-1)

XII - Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 021/98-SSR/MC); (-1)

XIII - Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC);

Art. 2º Fica outorgada concessão à TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC).

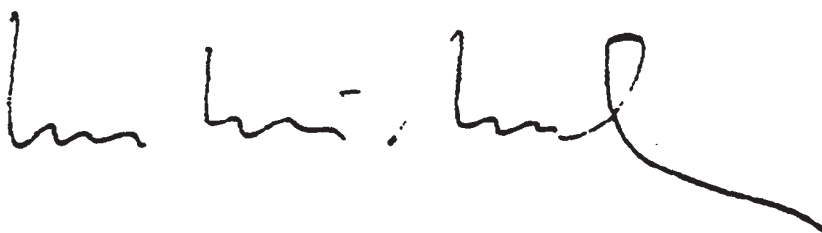
Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.



LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA



FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 242.002.123-15, Identidade nº 1.290.019 - SSP/CE, residente e domiciliado no Conjunto Procon Q-E, C-12, Vila Ivonete, Rio Branco - AC;

IVETE FIGUEREDO MAIA, brasileira, solteira, comerciante, CPF nº 138.757.442-68, Identidade nº 072.198 - SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Bom Destino, 24, Vila Ivonete, Rio Branco - AC.

CONSTITUEM :

entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : Denominação e Sede Social

A Sociedade adotará a Denominação Social de **LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA**, tendo sede social na Rua Bom Destino, 24, Vila Ivonete, Rio Branco - AC.

CLÁUSULA SEGUNDA : Objetivo Social

- 2.1- A Sociedade se dedicará à execução de Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens (Televisão) e demais Serviços de Telecomunicações, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal ou mediante a transferência direta dessas outorgas, nesta e/ou outras localidades, quando autorizadas pelo Poder Concedente.
- 2.2- A execução de serviços de radiodifusão terá finalidade educativa, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente a exploração de publicidade, propaganda comercial ou institucional para satisfazer os encargos da Sociedade e de sua expansão sempre de acordo com as disposições do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 13/09/04

[Handwritten signatures and stamps]

ANTICIPAÇÃO

LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA : Prazo de Duração

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de 24 de março de 1997.

CLÁUSULA QUARTA : Capital Social

4.1- Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios na forma que se segue :

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR DO CAPITAL R\$
Francisco Ricardo Melo de Andrade	100.000	50	100.000,00
Ivete Figueredo Maia	100.000	50	100.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

4.2- A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada, de acordo com a lei, ao valor total do Capital Social.

4.3- A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional, pelos sócios, a saber :

- a) 20 % (vinte por cento), ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) neste ato, e
- b) 80 % (oitenta por cento), ou seja, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na data em que for publicado no Diário Oficial da União o primeiro ato de outorga pelo Poder Concedente deferido em nome da Sociedade.

4.4- As cotas ou ações representativas do Capital Social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros, e incaucionáveis a pessoas jurídicas.

4.5- O Capital Social pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.6- Pessoas jurídicas pertencentes exclusiva e nominalmente a brasileiros poderão fazer parte da Sociedade, através da participação de capital sem direito a voto, cuja totalidade não poderá exceder a 30 % (trinta por cento) do Capital Social.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 13/09/01

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2
[Handwritten signature]
COMUNICAÇÃO

LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA



**CLÁUSULA QUINTA : Gerência - Administração - Representação Legal -
Uso da Denominação Social**

- 5.1- A gerência, a administração financeira e operacional, a representação legal e o uso da denominação social, será exercida pelos sócios FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE E IVETE FIGUEREDO MAIA, individual ou solidariamente, ficando os mesmos investidos dos poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo constituir procurador, transigir, renunciar, confessar dívidas, receber e dar quitações, fazer acordo, representar a Sociedade junto a instituições financeiras, enfim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da Sociedade.
- 5.2- A responsabilidade pela administração e orientação intelectual será sempre privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- 5.3- Os administradores terão sua investidura no cargo, depois que a Sociedade se tornar autorizatória, permissionária ou concessionária, somente após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.
- 5.4- Fica vetado ao usuário da Denominação Social praticar atos alheios aos objetivos da Sociedade, tais como : avalizar, abonar, afiançar e outros afins.
- 5.5- Os administradores estão dispensados de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA SEXTA : Alteração Contratual e Transferência de Cotas

- 6.1- A Sociedade, a partir de sua constituição como autorizatória, permissionária ou concessionária, não realizará nenhuma alteração contratual, que dependa de anuência do Poder Concedente, sem que para isso a Sociedade tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos órgãos competentes.
- 6.2- As cotas são intransferíveis a terceiros sem o consentimento por escrito de todos os cotistas, ficando, entretanto, desde já, ressalvado o direito de preferência em igualdade de condições dos primitivos componentes da Sociedade, para a aquisição de cotas.

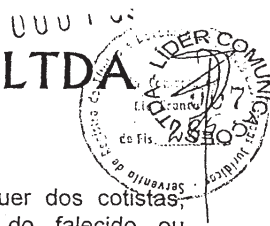
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13 / 09 / 04

[Handwritten signatures and stamps]

3

CONFIRMAÇÃO

LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA : Falecimento e Interdição de Sócio

- 7.1- Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos cotistas, a Sociedade poderá continuar com os sucessores do falecido ou interdito. Se os sucessores do falecido ou do interdito não puderem ou não quiserem continuar com a Sociedade, os haveres deste serão apurados em Balanço Geral Extraordinário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento.
- 7.2- Os haveres apurados serão pagos ao sócio interdito ou aos sucessores do sócio falecido em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres.
- 7.3- Se o falecimento ou a interdição ocorrer em até 90 (noventa) dias contados do último Balanço Geral, este deverá ser tomado para pagamento dos haveres do falecido ou interdito, observada a respectiva proporção.

CLÁUSULA OITAVA : Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal da Sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA NONA : Remuneração dos Sócios

- 9.1- Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.
- 9.2- Cada um dos sócios poderá retirar uma determinada quantia, estabelecida de comum acordo e a qualquer tempo pelos mesmos, por conta dos lucros que a cada um possa caber na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA : Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. O Balanço Geral Anual será levantado dentro de 3 (três) meses do encerramento do ano social, com observância das prescrições legais e acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

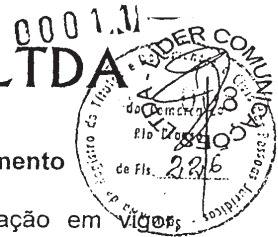
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/09/01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
4
[Handwritten signature]

LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Declaração de Desimpedimento

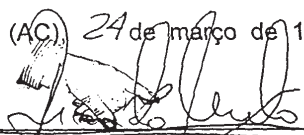
Os Sócios declaram, sob as penalidades cabíveis na legislação em vigor, que não estão incurso em quaisquer dos crimes nela previstos, bem como que não há restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

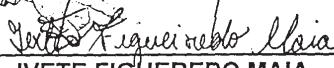
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social.

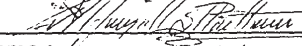
Estando os Sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

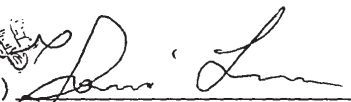
Rio Branco (AC), 24 de março de 1997

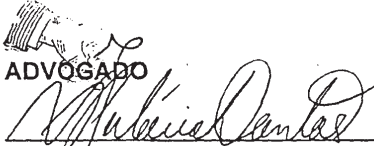

 FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE


 IVETE FIGUEREDO MAIA

TESTEMUNHAS :

1) 
 Nome : VALDIR DA SILVA LIMA
 Identidade nº : 209.836-SS/AC

2) 
 Nome : JOSÉ IVAN RIBEIRO ALBUQUERQUE
 Identidade nº : 881.200.203.6876-SS/AC


 ADVOGADO
 Nome : Marco Antonio Dalácio Dantas
 OAB : OAB/AC 821-

ARTÓRIO DO TABELIÃO

RECONHEÇO

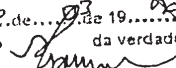
como verdadeiras(s)a(s).....firma(s)-

assinadas com esta

o meu sinal público do que de


Rio Branco, 24 de 03 de 1997

Em testemunho da verdade



TABELIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONECTAR COM O NACIONAL
 em 13/09/01


 5
 COMUNICAÇÕES

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 310, DE 2004**

(Nº 2.534/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 2 de fevereiro de 1998, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 162, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de fevereiro de 1998, que “renova a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 6 de fevereiro de 1998.

EM nº 15/MC

Brasília, 23 de janeiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000428/93, em que a Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Decreto nº 45.525, de 3 de março de 1959, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União em 18 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou em longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 12 de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro do Estado das Comunicações.

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000428193,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., outorgada pelo Decreto nº 45.525, de 3 de março de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União em 18 subsequente, sendo mantido o prazo residual da

outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

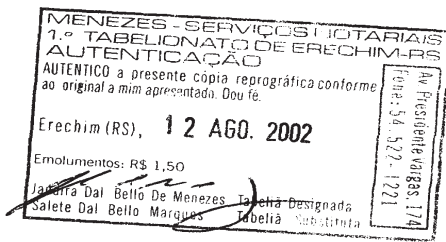
CGCMF-89.423.487/0001-29

Espólio de AZIZ CHALELA, com endereço à Rua Carlos Dutra Viana, 140, na cidade de Caxias do Sul-RS, representado pela inventariante, EUNICE TEREZINHA RIBEIRO CHALELA, brasileira, viúva, promotora de justiça licenciada, residente e domiciliada à Rua Carlos Dutra Viana, nº 140, na cidade de Caxias do Sul-RS, Cédula de Identidade nº 2010927859-SSP/RS e CPF-093.372.100-53; CLÁUDIO ARMANDO FAES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. Montauray, nº 1479 - Apto. 111, na cidade de Caxias do Sul-RS, Cédula de Identidade nº 9021950036-SSP/RS e CPF-003.467.210-91; AMALIN CHALELA FAES, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada, à Rua Dr. Montauray, nº 1479 - Apto. 111, na cidade de Caxias do Sul-RS, Cédula de Identidade nº 9033722696-SSP/RS e CPF-098.598.610-72 e EUNICE TEREZINHA RIBEIRO CHALELA, acima qualificada, na qualidade de únicos sócios da firma "RÁDIO DIFUSÃO SUL RIOGRANDENSE LTDA.", com sede à Av. Maurício Cardoso, nº 88, nesta cidade de Erechim-RS, com contrato constitutivo de 24 de maio de 1958, arquivado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 104363, de 02 de junho de 1958, NIRC nº 43200364605, de 02 de junho de 1981 e última alteração de 31 de maio de 1992, arquivada sob nº 1.185.810, em 25 de setembro de 1992 e mais SIMONE RIBEIRO CHALELA, brasileira, solteira, menor impúbere, residente e domiciliada à Rua Carlos Dutra Viana, nº 140, na cidade de Caxias do Sul-RS, Cédula de Identidade nº 6044380928-SSP/RS e CPF-949.553.280-91, representada por sua mãe EUNICE TEREZINHA RIBEIRO CHALELA, acima qualificada e LUCIANA RIBEIRO CHALELA, brasileira, solteira, menor impúbere, residente e domiciliada à Rua Carlos Dutra Viana, nº 140, na cidade de Caxias do Sul-RS, Cédula de Identidade nº 2034990561-SSP/RS, e CPF-807.938.510-68, também representada por sua mãe EUNICE TEREZINHA RIBEIRO CHALELA, acima qualificada, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e alterações subseqüentes, com base nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

De acordo com as Leis nº 8.697, de 27.08.93 e 9.069, de 29.06.95, o Capital Social da sociedade que era de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), passa a ser de R\$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos).

Handwritten signatures and names:
 U. Ribeiro
 A.C. Faes
 M. Motta
 J. Dal Bello
 S. Marques



SEGUNDA

O Capital Social da empresa fica elevado de R\$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante o aproveitamento, neste ato, de R\$ 6.099,87 (seis mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), de RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS e R\$ 43.881,95 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) de RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO.

TERCEIRA

O novo Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) Espólio de AZIZ CHALELA, a participação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), equivalente a 35.000,00 (trinta e cinco mil) quotas;
- b) CLÁUDIO ARMANDO FAES, a participação de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), equivalentes a 9.500 (nove mil e quinhentos) quotas;
- c) AMALIN CHALELA FAES, a participação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), equivalentes a 500 (quinhentos) quotas;
- d) EUNICE TEREZINHA RIBEIRO CHALELA, a participação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas.

QUARTA

A participação do espólio de AZIZ CHALELA, de acordo com o Formal de Partilha, cuja cópia se encontra em anexo ao presente documento, fica destinada à sucessora e às herdeiras, como segue:

- a) Para EUNICE TEREZINHA RIBEIRO CHALELA, 50% (cinquenta por cento) da participação, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), equivalentes a 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas;
- b) Para SIMONE RIBEIRO CHALELA, 25% (vinte e cinco por cento) da participação, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), equivalente a 8.750 (oito mil, setecentas e cinquenta) quotas;
- c) Para LUCIANA RIBEIRO CHALELA, 25% (vinte e cinco por cento) da participação, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), equivalente a 8.750 (oito mil, setecentas e cinquenta) quotas.

Handwritten notes and signatures:
 L. Chalela
 A.C. Faes
 [Signature]

MENEZES - SERVIÇOS NOTARIAIS	
1.º TABELIONATO DE ERECHIM-RS	
AUTENTICAÇÃO	
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.	
Erechim (RS),	12 AGO. 2002
Emolumentos: R\$ 1,50	
Jandira Dal Bello De Menezes Tabelião Designada	[Signature]
Salette Dal Bello Marques Tabelião Substituta	[Signature]
Av. Presidente Vargas, 174 Fone: 54.522-1221	

QUINTA

Tendo em vista a alteração societária ocorrida no presente instrumento, o Capital Social, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será assim distribuído entre os sócios:

- a) Eunice Terezinha Ribeiro Chalela, 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
- b) Cláudio Armando Faes, 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
- c) Amalin Chalela Faes, 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- d) Simone Ribeiro Chalela, 8.750 (oito mil, setecentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais);
- e) Luciana Ribeiro Chalela, 8.750 (oito mil, setecentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

SEXTA

A Cláusula Primeira, da alteração contratual de 18 de maio de 1981, devidamente arquivada na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43200364605, em 02 de junho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação: "A direção da sociedade será exercida pelos sócios CLÁUDIO ARMANDO FAES, AMALIN CHALELA FAES e EUNICE TEREZINHA RIBEIRO CHALELA, aos quais caberá o uso da denominação social, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações, ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

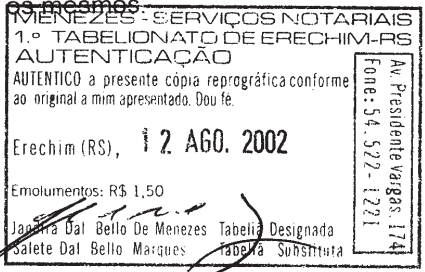
Parágrafo Único: O mandato da sócia EUNICE TEREZINHA RIBEIRO CHALELA, como diretora da sociedade, irá até 31 de outubro de 1997.

SÉTIMA

No período de 1º de maio de 1996 a 31 de outubro de 1996, os sócios não retiraram remuneração a título de pró-labore, ficando ratificada, por este documento, a sua intenção.

Parágrafo Único: A partir de 1º de novembro de 1996, os sócios Diretores, que efetivamente exercerem atividade na empresa, perceberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância combinada entre os mesmos.

Eunice Terezinha Ribeiro Chalela
Cláudio Armando Faes
Amalin Chalela Faes
Simone Ribeiro Chalela
Luciana Ribeiro Chalela



OITAVA


Ficam aqui ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato constitutivo e alterações subsequentes, não alteradas ou modificadas por este documento.

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento particular de alteração contratual, em cinco seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

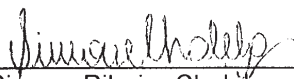
Erechim-RS, 29 de novembro de 1996.



Espólio de Aziz Chalela
Eunice Terezinha Ribeiro Chalela


Eunice Terezinha Ribeiro Chalela
CPF: 935.372.100-55

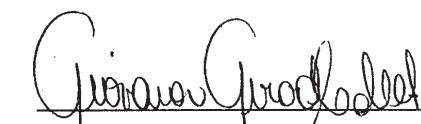

Cláudio Armando Faes
CPF: 005.407.210-91



Amalin Chalela Faes
CPF: 010.550.410-72


Simone Ribeiro Chalela
Representada por sua mãe, Eunice Terezinha Ribeiro Chalela
CPF: 935.372.100-55


Luciana Ribeiro Chalela
Representada por sua mãe, Eunice Terezinha Ribeiro Chalela
CPF: 935.372.100-55

TESTEMUNHAS:


GIOVANA GIRARDI COLLET
CPF: 505.765.660-20
RG 1037130032 - S8/PRS


LEONARDO JOSÉ ONOFRE
CPF 582.092.040-68
RG 1046769161 - SSP/RS

MENEZES - SERVIÇOS NOTARIAIS
1.º TABELIONATO DE ERECHIM-RS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICA a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
Erechim (RS), 12 A60. 2002
Emolumentos: R\$ 1,50
Jandira Dal Bello De Menezes Tabela Designada
Suzete Dal Bello Marques Tabela Substituta
Av. Presidente Vargas, 174
Fone: 54.522-1221

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
1057968
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GELSON ROBERTO KLEIN
SECRETÁRIO GERAL
24 OUT 1997

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 311, DE 2004**

(Nº 2.366/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Carlos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 10 de maio de 1994, a concessão da Rádio São Carlos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 703, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de junho de 2001, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, originariamente Rádio Educadora Rio Doce Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares – MG. (onda média);

2 – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares – MG. (onda média);

3 – Rádio Difusora de Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas – MG. (onda média);

4 – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Caruaru – PE. (onda média);

5 – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Garanhuns – PE. (onda média);

6 – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife – PE. (onda média);

7 – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói – RJ. (onda média);

8 – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Teresópolis – RJ. (onda média);

9 – Emissoras Reunidas Ltda., originariamente Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS. (onda média);

10 – Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Montenegro – RS. (onda média);

11 – Rádio Progresso Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo – RS. (onda média);

12 – Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS. (onda média);

13 – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca – RS. (onda média);

14 – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira das Missões – RS. (onda média);

15 – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno – RO. (onda média);

16 – Fundação Frei Rogério, originariamente Rádio Coroado Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba – SC. (onda média);

17 – Rádio Caçanjurê Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Caçador – SC. (onda média);

18 – Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União – SC. (onda média);

19 – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Xaxim – SC. (onda média);

20 – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Botucatu – SP. (onda média);

21 – Pinhal Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal – SP. (onda média);

22 – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá – SP. (onda média);

23 – Rádio Jauense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaú – SP. (onda média);

24 – Rádio Cultura de Promissão Sociedade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Promissão – SP. (onda média);

25 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP. (onda média);

26 – Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista – SP. (onda média);

27 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de São Carlos – SP. (onda tropical); e

28 – Televisão Bahia Ltda., a partir de 17 de maio de 1999, na cidade de Salvador – BA (sons e imagens).

Brasília, 29 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

Brasília, 8 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas Localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000120/94);

- Rádio Ibituruna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000123/94);

- Rádio Difusora de Salinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000752/94);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000447/93);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000446/93);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000449/93);

- Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

- Rádio Teresópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000298/94);

- Emissoras Reunidas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo na 53790.000217/94);

- Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000194/94);

- Rádio Progresso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000215/94);

- Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000196/94);

- Sociedade Rádio Integração Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000729/97);

- Sociedade Rádio Palmeira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000240/94);

- Rádio Sociedade Rondônia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000265/94);

- Fundação Frei Rogério, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000064/94);

- Rádio Caçanjurê Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000069/94);

- Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000071/94);

- Rádio Cultura de Xaxim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000063/94);

- Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000293/94);

- Pinhal Rádio Clube Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000315/94);

- Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000278/94);

- Rádio Jauense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú. Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000316/94);

- Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000390/94);

- Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000283/94);

- Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000288/94);

- Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000112/93);

- Televisão Bahia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001880/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223. da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta Da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rio Doce Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 10 de junho de 1950, revigorada pela Portaria MC nº 58, de 20 de janeiro de 1969, renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 13 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000120/94);

II – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 891, de 12 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.666, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50710.000123/94);

III – Rádio Difusora de Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 90.635, de 5 de dezembro de 1984 (Processo nº 50710.000752/94);

IV – TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Commercio S.A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádio Jornal do Commercio Ltda., pelo Decreto nº 91.381, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 9103.000447/93);

V – TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Commercio S.A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádio Jornal do Commercio Ltda., pelo Decreto nº 91.382, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000446/93);

VI – TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Commercio S.A, mediante Decreto nº 37.992, de 27 de setembro de 1955, renovada e transferida para a Rádio Jornal do Commercio Ltda., pelo Decreto nº 91.384, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atu-

al, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000449/93);

VII – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 579, de 4 de outubro de 1956, renovada pelo Decreto nº 89.484, de 27 de março de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, mediante Portaria nº 39, de 21 de maio de 1987, do Delegado do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

VIII – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 869, de 30 de setembro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53770.000298/94);

IX – Emissoras Reunidas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., pela Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril de 1945, renovada pelo Decreto nº 89.713, de 29 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto nº 98.388, de 13 de novembro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000217/94);

X – Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 20, de 15 de janeiro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000194/94);

XI – Rádio Progresso Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 116, de 5 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000215/94);

XII – Sociedade De Radiodifusão Itapuá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 347, de 12 de abril de 1949, renovada pela Portaria MC nº 86, de 26 de abril de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 80, de 10 de agosto de 1984, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000196/94);

XIII – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 958, de 14 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.955, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000729/97);

XIV – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 608, de 4 de julho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53790.000240/94);

XV – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 90.849, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53800.000265/94);

XVI – Fundação Frei Rogério, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Coroado Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 3 de junho de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 91.387, de 1º de julho de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50820.000064/94);

XVII – Rádio Caçanjurê Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 53, de 30 de janeiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50820.000069/94);

XVIII – Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 764, de 6 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000071/94);

XIX – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 168-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50820.000063/94);

XX – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNI nº 167-B, de 9 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000293/94);

XXI – Pinhal Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 635, de 8 de julho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 50830.000315/94);

XXII – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 438, de 20 de agosto de 1940, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000278/94);

XXIII – Rádio Jauense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 433, de 27 de maio de 1957 e renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000316/94);

XXIV – Rádio Cultura De Promissão Sociedade Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 16, de 8 de janeiro de 1949, renovada pela Portaria nº 230, de 30 de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência, conforme Decreto nº 97.153, de 1º de dezembro de 1988 (Processo nº 50830.000390/94);

XXV – RÁDIO SÃO CARLOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 29 de março de 1940, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000283/94);

XXVI – RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 859, de 17 de outubro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000288/94).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio São Carlos Ltda., pela Portaria nº 126, de 3 de março de 1960, e renovada pelo Decreto nº 92.134, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 50830.000112/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 17 de maio de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Bahia Ltda., pelo Decreto nº 89.624, de 7 de maio de 1984 (Processo nº 53640.001880/98).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER JURÍDICO Nº 1.294/98

Referência: Processos nº 50830.000283/94

Origem: DMC/SP.

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio São Carlos Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio São Carlos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final se deu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria MVOP nº 177 de 29 de março de 1940, publicada no **Diário Oficial da União** de 11 de abril do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio São Carlos S/A, cujo tipo societário foi posteriormente alterado para “Limitada”, para executar, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de caráter local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 231 de 18 de fevereiro de 1976, publicada no **Diário Oficial da União** de 25 subsequente e a segunda pelo Decreto nº 90.422 de 8 de novembro de 1984, publicado no **DOU** de 9-11-84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3. Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 146.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.000597/98, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço

de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 28 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Espólio de Gisto Rossi	100	2.500,00
Sylvia Yvonne Keppe Rossi	100	2.500,00
Espólio de Edson Edsel Rossi	50	1.250,00
Lilian Marlina Keppe Rossi	50	1.250,00
Leila Marlina Keppe Rossi Bartorelli	50	1.250,00
Leda Maria Keppe Rossi	50	1.250,00
TOTAL	400	10.000,00

10. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 57/60 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 64/67, 103 e 120.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

– FISTEL, consoante informação de fls. 142/145, uma vez que os débitos apurados são relativos a 1998, podendo ser quitados até o final do presente exercício.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

É o parecer **subcensura**.

Setor Jurídico, em 13 de novembro de 1998. –
Nilton Aparecido Leal, Assistente Jurídico.

(À CE – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2, DE 2004

(Nº 2.569/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 163, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 151, de 27 de março de 2001 – Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., na cidade de Cajobi – SP;

2 – Portaria nº 152, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Flórida Paulista – SP;

3 – Portaria nº 153, de 27 de março de 2001 – Rádio Difusora Rhema Ltda., na cidade de Barão de Antonina – SP;

4 – Portaria nº 155, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Sarutaiá – SP;

5 – Portaria nº 156, de 27 de março de 2001 – Estúdio Digital Ltda., na cidade de Carmo do Cajuru – MG;

6 – Portaria nº 157, de 27 de março de 2001 – Super Rádio DM Ltda., na cidade de Alegre – ES;

7 – Portaria nº 158, de 27 de março de 2001 – Morada dos Rios S/C Ltda., na cidade de Conchal – SP;

8 – Portaria nº 159, de 27 de março de 2001 – Rádio Minduri FM Ltda., na cidade de Minduri – MG;

9 – Portaria nº 160, de 27 de março de 2001 – Rádio 900 de Paty do Alferes Ltda., na cidade de Botelhos – MG;

10 – Portaria nº 161, de 27 de março de 2001 – Mercom Brasília Comunicação Ltda., na cidade de Santo Antônio da Alegria – SP;

11 – Portaria nº 162, de 27 de março de 2001 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM; e

12 – Portaria nº 163, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santana do Araguaia – PA.

Brasília, 17 de julho de 2001. – Fernando Henrique Cardoso.

MC nº 307 EM

Brasília, 29 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 72/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, al-

terada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 163, DE 27 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000238/97, Concorrência nº 72/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

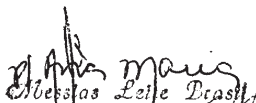
ALESSANDRO DE ASSIS GOMES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/11/73, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.994.982 SSP-GO. e do C.P.F.-M.F. 643.604.151-68, residente e domiciliado à Rua 9, 286, Apto. 1200, Cond. Patrícia, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e ANTONIO ELOISIO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 435.442 SSP-GO, e do C.P.F.-M.F. 081.258.131-87, residente e domiciliado à Rua São Carlos, Qd. 3, Lt. 14, Jardim Planalto, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, *têm* entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

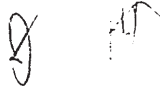
CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

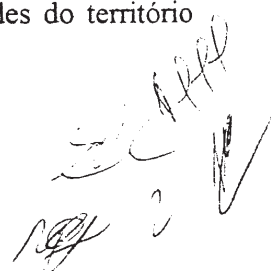
A Sociedade girará sob a denominação social de “RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.,” com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 109, n.º 122, Setor Sul, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.


Alessandra Leite Brasil
Secretária-Substituta/CPPI
Editais de Radiodifusão





CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será 01.02.97. O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, cuja distribuição entre os sócios fica da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
ALESSANDRO DE ASSIS GOMES	50	2.500	2.500,00
ANTÔNIO ELOISIO DE SOUZA	50	2.500	2.500,00
TOTAL		5.000	5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº. 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As quotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA V

A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de ~~de~~ pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder ~~de~~ 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8.º (oitavo) do Decreto n.º 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Entidade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes coube, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula VI, deste instrumento, aos quais compete, "in solidum", o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam indicados para gerir e administrar a sociedade, nos cargos de Gerente Administrativo e Gerente Comercial, os quotistas ALESSANDRO DE ASSIS GOMES e ANTÔNIO ELOISIO DE SOUZA, respectivamente, que serão eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

REPÚBLICA FEDERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
6 10 00

CLÁUSULA VIII

maus O uso da denominação social caberá aos Gerentes nomeados na cláusula VII, Parágrafo Primeiro, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abo-

JK *3* *JK* *JK* *JK* *JK* *JK*

nos, endossos, etc..., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA IX

Os Gerentes terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

Os Gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 01 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das quotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, desde que os sócios remanescentes providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias.

pc *JAK* *25* *4* *g* *IT* *ray* *S* *AK*

as, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente ~~de~~ trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XV

PARÁGRAFO ÚNICO - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XVI

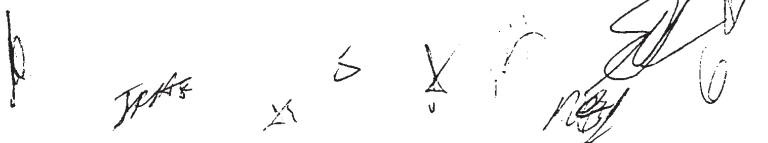
Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller initials and marks on the left and center.

ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIX

A Sociedade, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

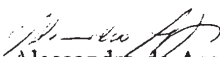
CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da Sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

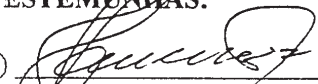
E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

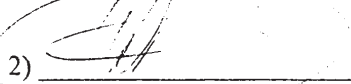
Goiânia-GO., 01 de fevereiro de 1.997.

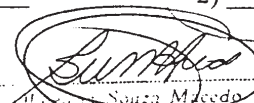

Alessandro de Assis Gomes
Sócio-gerente


Antônio Eloísio de Souza
Sócio-gerente

TESTEMUNHAS:

1) 
Jabe Felisbino de Menezes
R.G. 7278 - C.R.C.-GO.

2) 
Wilmar Oliveira Costa
R.G. 298.159 - SSP-GO.


Santa Meledo
OAB-GO 5277 - CPF 622.631.211-72

(Á Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 313, DE 2004**

(Nº 2.571/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 182, de 17 de abril de 2001, que renova, a partir de 5 de outubro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

MENSAGEM Nº 1.025, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissão para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 288, de 20 de junho de 2000 – Rádio Luz e Alegria Ltda., na cidade de Frederico Westphalen – RS;

2 – Portaria nº 727, de 7 de dezembro de 2000 – Rede Popular de Comunicações Ltda., na cidade de Rio Grande – RS;

3 – Portaria nº 182, de 17 de abril de 2001 – Rádio Paulista de Avaré, na cidade de Avaré – SP;

4 – Portaria nº 185, de 17 de abril de 2001 – Rádio Vox 90 Ltda., originariamente Rádio Cultura de Americana Ltda., na cidade de Americana – SP;

5 – Portaria nº 189, de 17 de abril de 2001 – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Difusora Fluminense Ltda., na cidade de Niterói – RJ;

6 – Portaria nº 191, de 17 de abril de 2001 – Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., originariamente Ra-

diodifusão e Comunicação ABC Ltda., na cidade de Araguaína – TO;

7 – Portaria nº 194, de 17 de abril de 2001 – Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

8 – Portaria nº 349, de 28 de junho de 2001 – Rádio Ruy Barbosa Ltda., na cidade de Rui Barbosa – BA;

9 – Portaria nº 350, de 28 de junho de 2001 – Rádio Rural de Concórdia Ltda., originariamente Fundação Rádio Rural, na cidade de Concórdia – SC;

10 – Portaria nº 367, de 5 de julho de 2001 – Rádio Cultura de Assis Ltda., na cidade de Assis – SP;

11 – Portaria nº 368, de 5 de julho de 2001 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Uberlândia – MG;

12 – Portaria nº 369, de 5 de julho de 2001 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., na cidade de Xanxerê – SC;

13 – Portaria nº 373, de 11 de julho de 2001 – Fundação Evangelii Nuntiandi, originariamente Rádio Alvorada de Parintins Ltda., na cidade de Parintins – AM; e

14 – Portaria nº 387, de 18 de julho de 2001 – Rádio Verdes Mares Ltda., originariamente S.A. Rádio Verdes Mares, na cidade de Fortaleza – CE.

Brasília, 7 de agosto de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

MC nº 401 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 182, de 17 de abril de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré Ltda., cujo ato de outorga ocorreu nos termos da Portaria nº 0212, de 03 de outubro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 05 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhada.

do o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000844/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 182 , DE 17 DE ABRIL DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000844/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 05 de outubro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Paulista de Avaré para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**

PARECER JURÍDICO Nº 644/99

Referência: Processo nº 53830.000844/94

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Paulista de Avaré Ltda.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 5-10-94.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Paulista de Avaré Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 05 de outubro de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 212, de 3-10-1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio Paulista de Avaré Ltda., para explorar, na cidade de Avaré, Estado de

São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 5 de outubro de 1984, data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

3. Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 113.

Ainda de acordo com referida informação, encontram-se em andamento os processos administrativos de apuração de infração nºs 53830.000242/98 e 53830.000497/99, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é permissionária.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33. § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223. § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 30-5-1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

7. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Antonio Salim Curiati	7.650	7.650,00
Hélio Cruz Pimentel	3.750	3.750,00
Antonio Salim Curiati Junior	<u>3.600</u>	<u>3.600,00</u>
	15.000	15.000,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
Sócio-Gerente	Antonio Curiati Junior

8. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudos de vistoria de fls. 26/31, 51/59, 73/80 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 68/69, 89/90, 109 e 111.

9. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 112.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 5-10-94, data de seu vencimento.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, em 25 de junho de 1999. – **Nilton Ap. Leal**, Assistente Jurídico DMC/SP.

De acordo.

SEJUR, 25 de junho de 1999. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Serviço.

De acordo.

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 26 de junho de 1999. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

À Comissão de Educação decisão terminativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 2004

(Nº 2.637/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucambo, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 796, de 20 de maio de 2002, que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mucambo, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 519, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 472, de 22 de março de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia, na cidade de Rolândia – PR;

2 – Portaria Nº 519, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão, na cidade de Aiuruocana – MG,

3 – Portaria nº 573, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, na cidade de Nova Campina – SP;

4 – Portaria nº 791, de 15 de maio de 2002 – Associação Comunitária Rádio FM Cláudia-ACR-FM-Cláudia, na cidade de Cláudia – MT;

5 – Portaria nº 792, de 15 de maio de 2002 – Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, na cidade de Coração de Jesus – MG;

6 – Portaria nº 795, de 20 de maio de 2002 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDDEL), na cidade de Dom Expedito Lopes – PI;

7 – Portaria nº 796, de 20 de maio de 2002 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo –IRCM, na cidade de Mucambo – CE; e

8 – Portaria nº 797, de 20 de maio de 2002 – Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás, na cidade de Palmeiras de Goiás – GO.

Brasília, 25 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

MC nº 792 EM

Brasília, 28 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo –IRCM na cidade de Mucambo; Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade

com o **caput** do art. 223. da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo á integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002560/98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223. da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 796 DE 20 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002560/98, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM, com sede na Rua Padre Joaquim Severiano nº 242, Centro, na cidade de Mucambo, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º54'34"S e longitude em 40º44'45"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223. da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO Nº 259/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.002.560/98 de 9-11-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM, localidade de Mucambo, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. O Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM, inscrita no CNPJ sob o número 01.871.046/0001-49, Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Joaquim Severiano, 242, Centro, Cidade de Mucambo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 9-10-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• **atos constitutivos da entidade e documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação

apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 160 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Padre Severiano, 242,

Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 3°54'34"S de latitude e 40°44'45"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 110, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV e VIII da Norma 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de arruamento, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma 02/98, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 113 a 160).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 129, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformida-

de com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 152 e 153.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo – IRCM

– quadro diretivo

Presidente: Adriano Fernandes de Brito

Vice-presidente: Raimundo Fábio Alves Brito

Secretária : Francisca Eliete de Aguiar

Tesoureiro: Manoel Aguiar de Castro

Dir. de Com: Valdemar José de Lima

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Severiano, nº 242, Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará;

– coordenadas geográficas

3º54'34"S de latitude e 40º44'45"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 129 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 152 e 153, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento comunitário de Mucambo – IRCM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.560/98 de 9-111998.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Adriana Resen-de Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica; **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da conclusão Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 2004

(Nº 2.648/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa Cultural de Pacatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 880, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Fundação Educativa Cultural de Pacatuba a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 669, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 878, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, na cidade de Itaberaba – BA;

2 – Portaria nº 880, de 4 de junho de 2002 – Fundação Educativa Cultural de Pacatuba, na cidade de Pacatuba – CE;

3 – Portaria nº 884, de 4 de junho de 2002 – Rádio Comunitária Líder do Sertão FM, na cidade de Chorrochó – BA;

4 – Portaria nº 887, de 4 de junho de 2002 – Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, na cidade de São Vicente Férrer – PE;

5 – Portaria nº 889, de 4 de junho de 2002 – Grupo de Apoio Comunitário – GAC, na cidade de Campina Grande – PB;

6 – Portaria nº 896, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Santo Antônio, de Antonina do Norte (CE), na cidade de Antonina do Norte – CE;

7 – Portaria nº 897, de 4 de junho de 2002 – Associação de Apoio ao Cidadão Carente – AA.C.C., na cidade de Pindamonhangaba – SP;

8 – Portaria nº 898, de 4 de junho de 2002 – Fundação Antonio Dias de Lima –FADL, na cidade de Bonito de Santa Fé – PB;

9 – Portaria nº 890, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão, na cidade de Presidente Bernardes – MG;

10 – Portaria nº 891, de 4 de junho de 2002 – Associação Cidade Cidadã Santafessulense, Cultural e Comunicação Social, na cidade de Santa Fé do Sul – SP;

11 – Portaria nº 899, de 4 de junho de 2002 – Associação Cultural da Água Fria, na cidade de Fortaleza – CE; e

12 – Portaria nº 900, de 4 de junho de 2002 – ASCOG – Associação Comunitária de Guapo, na cidade de Guapo – GO.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 958 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Educativa Cultural de Pacatuba – FECUP, na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integra-

ção de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002469/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 880, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002469/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Educativa Cultural de Pacatuba, com sede na Rua Capitão Manoel Medeiros s/nº, Centro, na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º59'03"S e longitude em 38º36'59"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 260/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.002469-98 de 3 de novembro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Educativa Cultural de Pacatuba na localidade de Pacatuba, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. Fundação Educativa Cultural de Pacatuba, inscrita no CGC sob o número 02.588.785/0001-90 no Estado do Ceará, com sede na Rua Capitão Manoel Medeiros, s/nº – Centro, Cidade de Pacatuba – CE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma

Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 120, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Coronel Manoel Medeiros, s/n, Centro, Cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 3º59'3"S de latitude e 38º36'59"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso **DOU** de 18-03-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 59, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária, comprovação dos registros da Ata de Fundação e do Estatuto Social no livro “A” do RPJ, apresentação do subitem 6, 7 III, IV, V, VI e VIII da Norma nº 2/98, posteriormente o subitem 6.11 (Projeto Técnico) e ainda 6.7, X e 6.11, VI da Norma nº 2/98, (fls. 62 e 104 e 121).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 109, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 125 e 126.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Educativa Cultural de Pacatuba

– quadro diretivo

Presidente: Elsa Maria de Oliveira Rodrigues

Vice-Presidente: Paulo Eduardo Rocha Macedo

1º Secretário: Carla Jovanka Marques de Freitas

2º Secretário: Ana Cristina Vitoriano de Macedo

1º Tesoureiro: José Gomes Vieira Filho

2º Tesoureiro: Lutiane Alíbio Martins

Relações Públicas: João Abreu Martins

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

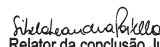
Rua Capitão Manoel Medeiros, s/n, Centro, Cidade de Pacatuba, Estado do Ceará.

– coordenadas geográficas

3º59’3”S de latitude e 38º36’59” W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 109, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCOM”, fls. 125 e 126, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Educativa Cultural de Pacatuba, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.469-98, de 3 de Novembro de 1998.

Brasília, 24 de Abril de 2002.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 2004

(Nº 2.652/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a União dos Moradores das ruas Nova e Dom Pedro II a executar serviço de radiodifusão

**comunitária na cidade de Graça Aranha,
Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 985, de 12 de junho de 2002, que autoriza a União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 722, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 980, de 12 de junho de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Coronel João Sá – BA, na cidade de Coronel João Sá-BA;

2 – Portaria nº 981, de 12 de junho de 2002 – Instituto Educacional e Assistencial Santina Caroca, na cidade de São José de Espinharas – PB;

3 – Portaria nº 982, de 12 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rio Negro – ACORI, na cidade de Rio Negro-MS;

4 – Portaria nº 983, de 12 de junho de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária Vista Alegre, na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

5 – Portaria nº 984, de 12 de junho de 2002 – Associação Cultural Comunitária Família de Jataí, na cidade de Jataí – GO;

6 – Portaria nº 985, de 12 de junho de 2002 – União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II, na cidade de Graça Aranha – MA;

7 – Portaria nº 986, de 12 de junho de 2002 – Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA, na cidade de Valparaíso de Goiás – GO;

8 – Portaria nº 987, de 12 de junho de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, na cidade de Corumbiara – RO;

9 – Portaria nº 988, de 12 de junho de 2002 Associação Comunitária Alto da Lagoa, na cidade de Pintadas – BA;

10 – Portaria nº 989, de 12 de junho de 2002 – A Voz de Lagoa Santa – Associação Comunitária Lagoa-Santense de Assistência Social e Radiodifusão, na cidade de Lagoa Santa – MG;

11 – Portaria nº 990, de 12 de junho de 2002 – Associação Rádio Comunitária Nova Trento, na cidade de Flores da Cunha – RS;

12 – Portaria nº 992, de 12 de junho de 2002 – Associação Comunitária Cultural e Artística Amigos de Tamarana, na cidade de Tamarana – PR; e

13 – Portaria nº 993, de 12 de junho de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos, na cidade de Celso Ramos – SC.

Brasília, 14 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.002 EM

Brasília, 12 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade, União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II, na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão; explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, con-

substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53000.002231/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 985, DE 12 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002231/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II, com sede na Rua Nova, s/nº, Centro, na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º24'35"S e longitude em 44º20'03"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 313/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53000002231/01, de 28-6-01

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II, localidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 04.328.355/0001-65, no Estado do Maranhão, com

sede na Rua Nova s/nº – Centro, cidade de Graça Aranha, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 5 de junho de 2001, subscrito por representante legal; demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12. do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 à 58, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Nova s/nº, na cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 05º24'35"S de latitude e 44º20'03"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 11, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inci-

dos II, III, IV, V, VIII, XIX e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 14 à 58).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 48, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumi-das as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 59 e 60.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu estatuto social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II;

– Quadro diretivo

Presidente: José Raimundo de Sousa Dias

Vice-presidente: Valdecir Pinto da Costa

1º Secretário: Jessonilde Vieira Duarte

2ª Secretária: Elizende Maria Dias da Silva

1º Tesoureiro: Valdemor Almeida da Silva

2ª Tesoureira: Elizabete Vieira de Moraes Lima

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Nova s/nº – Centro, cidade de Graça Aranha, Estado do Maranhão;

– Coordenadas geográficas

05º24'35" de latitude e 44º20'03" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 59 e 60, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 48 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000002231/01, de 5 de junho de 2001.

Brasília, 21 de maio de 2002. – **Alexandre Costa**, Relator da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 317, DE 2004**

(Nº 2.714/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 391, de 26 de julho de 2001, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga -

ARCJ a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.022, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 291, de 16 de maio de 2001 – Associação das Mulheres Espinosenses – AMES, na cidade de Espinosa – MG;

2 – Portaria nº 316, de 25 de maio de 2001 – Fundação Santo Antônio de Grão Mogol, na cidade de Grão Mogol – MG;

3 – Portaria nº 320, de 25 de maio de 2001 – Associação Comunitária e Educativa Jovem Solidária de Radiodifusão, na cidade de Pouso Alegre – MG;

4 – Portaria nº 333, de 25 de junho de 2001 – Agência de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Bom Despacho, na cidade de Bom Despacho – MG;

5 – Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001 – Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE, na cidade de Betim – MG;

6 – Portaria nº 391, de 26 de julho de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ, na cidade de Juripiranga – PB;

7 – Portaria nº 402, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Rádio e Desenvolvimento Social de Gavião Peixoto – ACORDES, na cidade de Gavião Peixoto – SP;

8 – Portaria nº 403, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Educativa de Piedade, na cidade de Piedade – SP;

9 – Portaria nº 404, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente, na cidade de Buritizal – SP;

10 – Portaria nº 405, de 27 de julho de 2001 – Associação Comunitária, Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, na cidade de Morro Agudo – SP;

11 – Portaria nº 411, de 7 de agosto de 2001 – Associação dos Movimentos Populares de Alto Horizonte – Goiás AMPAH, na cidade de Alto Horizonte – GO;

12 – Portaria nº 412, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Cataguases, na cidade de Cataguases – MG;

13 – Portaria nº 413, de 7 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Onda Nova – ACON, na cidade de Lagoa Santa – MG;

14 – Portaria nº 414, de 7 de agosto de 2001 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi, na cidade de Itajobi – SP; e

15 – Portaria nº 415, de 7 de agosto de 2001 – Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, na cidade de Itirapina-SP.

Brasília, em 24 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PORTARIA Nº 391, DE 26 DE JULHO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000578/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ, com sede na cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º22'26"S e longitude em 35º14'11"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta Veiga**.

MC nº 472 EM

Brasília, 17 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação

para que a entidade denominada Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ, com sede na cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000578/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO Nº 161/2001–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53730000578/98, de 2-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ, localidade de Juripiranga, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 01.714.954/0001-29, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Centro Cívico s/nº – Centro, cidade de Juripiranga – PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de

Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 20 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 188, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Centro Cívico s/nº – Centro, na cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 7º22'26”S de latitude e 35º14'11”W de longitude, consideradas as coordenadas indicadas na Planta de Arruamento, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 80 a 83, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III e IV da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como compro-

vante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 89 à 188).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 180 e 181.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ;

– quadro diretivo

Presidente: Marcos Antônio Alves

Vice-presidente: Odair José da Silva

Secretário: Francisco de Assis de Sousa Cavalcante

1ª Tesoureira: Marilene Nunes Bonifácio

2ª Tesoureira: Domício José de Araújo

Dir. Cultural: Edjane Jacinto dos Santos

Vice-dir. Cultural: Pedro Severino Ferreira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Centro Cívico s/nº – Centro, cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba;

– coordenadas geográficas

7º22'26” de latitude e 35º14'11” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 180 e 181, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 98 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga – ARCJ, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53730000578/98, de 2 de setembro de 1998.

Brasília, 30 de abril de 2001. – **Alexandre da Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Castro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de maio de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 298 a 317, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 148, de 2004**, do Procurador-Geral da República, encaminhando informações sobre o atual estágio das investigações referentes aos procedimentos instaurados na Procuradoria da República no Estado de São Paulo, relativos à apuração de irregularidades no Inamps/SUS, em atendi-

mento à solicitação constante da conclusão do Parecer nº 1.162, de 2001, da Comissão de Fiscalização e Controle.

O expediente, anexado ao processado do Diversos nº 128, de 1995, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Ofício nº 237/Plen.

Brasília, 17 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Carlos Abicalil, PT/MT, em substituição ao Deputado Arlindo Chinaglia, PT/SP, na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 160, de 2003.

Atenciosamente, – Deputado **Arlindo Chinaglia**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição como Líder para falar antes da Ordem do Dia.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar no período reservado às comunicações inadiáveis, no caso, em segundo lugar, pois fui o segundo a erguer o microfone.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – E o Senador Mozarildo Cavalcanti também está inscrito como primeiro orador para as comunicações inadiáveis.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro a minha inscrição como terceiro inscrito para as comunicações inadiáveis.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a não só a minha inscrição como Líder pelo PFL antes da Ordem do Dia, como que me conceda a palavra inicialmente, porque

eu gostaria de presidir a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que tem reunião marcada exatamente neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Será assegurada de imediato a V. Ex^a a palavra.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela ordem.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PL e, se possível, logo em seguida ao Senador José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Posso permutar, Senador Mozarildo Cavalcanti? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passo, pois, a palavra ao Senador José Jorge, como Líder, e, em seguida, aos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Aelton Freitas, por cinco minutos cada um.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, agradeço aos nobres Senadores Mozarildo Cavalcanti e Aelton Freitas a gentileza de me deixarem falar em primeiro lugar, e evidentemente a V. Ex^a, Sr. Presidente, porque em seguida presidirei a reunião da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Trago para este plenário uma declaração publicada ontem num jornal de Pernambuco, do Deputado Fernando Ferro, do PT, que diz o seguinte: “Temos PCs dentro do PT”.

Considerarei essa uma declaração muito grave. Inclusive, ontem, não me referi a ela porque achei que ele poderia desmenti-la. Mas, na realidade, ele não o fez. Então, conversei com outros Deputados, e inclusive com Ministro do próprio Partido, e todos disseram que ele não desmentiu.

É a seguinte a reportagem:

Ferro: “Temos PCs dentro do PT”.

Deputado avisa que o caso Diniz não será único

Com a língua afiada, ontem, no desfile do Bloco da Parceria [é um bloco de carnaval], o deputado federal Fernando Ferro (PT) afirmou que o Partido cresceu demais e, como consequência, surgiram pessoas de vários tipos. Para ele, o subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil, Waldomiro Diniz, demitido na última sexta-feira, acusado de corrupção, “é apenas um dos vários PCs (Paulo César Farias, tesoureiro do ex-presidente Collor) que existem na le-

genda”. “Essa pedra já havia sido cantada para mim há algum tempo. E acho que ele (Diniz) não será o único. Vai haver muita gente ainda, infelizmente, para dar problema ao Governo Federal”, afirmou.

Nem a agitação da folia, ontem, foi capaz de barrar os comentários a respeito da denúncia contra o ex-assessor do ministro José Dirceu, publicada na revista **Época** desta semana. O assessor é acusado de pedir dinheiro para campanhas eleitorais do PT, além de propina para ele mesmo. Apesar de destacar que o episódio aconteceu em 2002, o Deputado Fernando Ferro disse que o caso tinha que ser investigado e esclarecido, “a fim de que a ética, que sempre foi característica do PT, fosse restabelecida”.

Destacando que o financiamento de campanhas por particulares gera esse tipo de contravenção, Ferro mandou um recado para o PT. “Tomara que o PT abra o olho e amplie a apuração sobre o assunto. Espero que as investigações sejam intensificadas e que o caso deste cidadão sirva de exemplo para ensinar aqueles que estão querendo se aproveitar do Governo em situações semelhantes”, concluiu.

Portanto, Sr. Presidente Paulo Paim, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa é uma declaração da maior gravidade, feita por alguém que tem história no Partido dos Trabalhadores, o Deputado Fernando Ferro, que já está no terceiro mandato, se não me engano. Não é a declaração de um irresponsável qualquer.

Por conta disso, Sr. Presidente, considero que temos que ter a CPI, para que possamos efetivamente investigar o que aconteceu. O Sr. Waldomiro Diniz, na verdade, não é nada, não é ninguém; ele é um assessor do Ministro José Dirceu. Quem é poderoso, quem efetivamente tem as rédeas do Poder, quem está efetivamente governando o Brasil é o Ministro José Dirceu. Ele acumulou uma tal gama de poderes que, na realidade, não pode ficar sob suspeição.

Há ministros sob suspeição, mais de um, que de vez em quando são acusados de uma coisa ou de outra, mas o Sr. José Dirceu é o Presidente da República, é ele quem decide. O Presidente Lula se dedica a viajar para o exterior e a fazer discursos; já fez mais de cem discursos, passou a maior parte dos dias viajando. Quem fica com o dia-a-dia do Governo é o Ministro José Dirceu.

O Sr. Waldomiro Diniz morava na casa do Ministro José Dirceu. Era pessoa da intimidade dele. Então, aquilo que ele fez durante o período anterior ao Governo, no período de campanha, ele deve estar fazendo agora. Ele devia estar recolhendo dinheiro para as campanhas políticas também agora.

Penso que para esclarecer isso, inclusive para que o Ministro José Dirceu possa voltar a ter a credibilidade que ele por acaso tinha, ele vai ter que ser favorável a que a investigação seja a mais completa possível. Por isso assinei a proposta de criação da CPI – e acho que todos os companheiros deveriam assinar. Para que passássemos isso a limpo.

Quanto ao Sr. Waldomiro Diniz – isso sim –, ele pode prestar contas à Polícia, porque o problema dele já está esclarecido. Ele realmente pediu dinheiro a bicheiro, arrecadou dinheiro de bicheiro para a campanha do PT e para outras campanhas. Isso está claro. É preciso saber o que ele fez mais, o que o Sr. Waldomiro Diniz fez durante o ano em que passou como assessor direto do Ministro José Dirceu.

O Deputado Fernando Ferro, que é um membro do PT, tem razão. É necessário que se investigue. Os critérios de nomeação utilizados vão dar margem a que aconteçam outras coisas como essa.

Deixo aqui a minha posição a favor dessa CPI. Dizem que hoje o PT vai se pronunciar por uma CPI mais ampla, que possa investigar outras coisas. Está sendo chamada de CPI do Mercadante. Não sei se V. Ex^a sabe, Sr. Presidente, mas dizem que vai haver a CPI do Mercadante, que vai investigar isso e outras coisas. Sou a favor também.

Sou a favor da CPI do Ministro José Dirceu, do Waldomiro Diniz, mas sou também a favor da CPI que por acaso for proposta pelo Senador Mercadante. Esta é a minha posição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti para falar como Líder, por 5 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, apresentei desta tribuna uma denúncia feita por índios da região conhecida como Raposa/Serra do Sol: os índios que pertencem ao Conselho Indígena de Roraima teriam atado fogo a uma casa, um barracão e um galpão numa comunidade indígena chamada maloca do Canta Galo. Naquela altura, como era uma denúncia, foi solicitado à Polícia Federal que fizesse uma

perícia. Registro aqui seu resultado. O jornal **Folha de Boa Vista** publicou a seguinte matéria:

“Peritos confirmam incêndio criminoso.”

O incêndio de uma casa, um galpão e um depósito, ocorrido na terça-feira, na comunidade indígena do Canta Galo, foi proposital. A afirmação foi feita ontem pela manhã pelo delegado da Polícia Federal, Eduardo Alexandre Fontes, responsável pelo caso.

Peço, Sr. Presidente, que esse material seja transcrito como parte do meu pronunciamento, porque é um desdobrar das denúncias que estamos fazendo, alertando o Senado, o Congresso e a Nação para a gravidade do caso naquela região de fronteira. Lá ocorre um conflito entre índios, sendo alguns até da mesma etnia.

Leio também matéria publicada pelo jornal **Brasil Norte**, em que o presidente da entidade indígena Sodiur, Sr. Silvestre Leocádio, se manifesta.

A guerra entre os índios Macuxi, na região da Raposa/Serra do Sol, ao Norte de Roraima, pode explodir a qualquer momento. Apesar de pertencerem à mesma etnia, índios da maloca Maturuca e Contão rufam tambores para o possível confronto armado. O presidente da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima (Sodiur), Silvestre Leocádio, fez um alerta ontem: “atearam fogo em três casas nossas e nada foi feito. Agora, se eles voltarem (índios da Maturuca) teremos que nos defender”, avisou.

O impasse ocorreu na semana passada, quando ONG's internacionais e a Diocese de Roraima promoveram naquela região uma assembléia de Tuxauas favoráveis à demarcação da reserva indígena em área contínua.

O mais grave, segundo Silvestre, foi o fato dos coordenadores da assembléia levarem índios de outras etnias (inclusive Yanomami) e inúmeros estrangeiros à região. “O CIR fez isso para insuflar ainda mais as comunidades que vivem na Raposa”, ressaltou.” (sic)

Destaco ainda que vários estrangeiros participaram dessa reunião, fazendo uso de um avião para passar pelo bloqueio feito pelos índios para evitar a presença deles.

E finalmente:

“Ministério Público Federal aguarda resposta da PF.”

Sobre a permanência de estrangeiros em território nacional, especificamente nas áreas indígenas do Estado, o procurador da República, Darlan Dias, disse ontem à tarde que atualmente existem 18 não-brasileiros em Roraima. O procurador informou ainda que recebeu o nome dos estrangeiros após proceder uma investigação com as ONG's que aqui atuam. Ele aguarda resposta da Polícia Federal sobre a situação de cada um. No caso de irregularidades, Darlan disse que a Polícia Federal adotará os procedimentos adequados. “Ainda aguardamos a resposta do setor de Migração da PF, pois o prazo não extrapolou”, comentou o procurador.” (sic)

Portanto, reitero o meu pedido de transcrição dessas matérias, Sr. Presidente, e quero chamar a atenção da Casa para a situação. Estou presidindo uma comissão externa temporária do Senado que já esteve em Roraima e em Mato Grosso do Sul para averiguar os conflitos que estão ocorrendo em função da demarcação de terras indígenas, o que, infelizmente, não tem sido conduzido adequadamente pela Funai.

Esperamos que, após o Carnaval, essa comissão apresente um relatório colocando nos eixos a política indígena no País, principalmente avocando para o Senado a competência privativa de decidir sobre a questão de reservas indígenas, reservas ecológicas, enfim sobre as terras do Brasil.

Não podemos deixar um assunto tão sério nas mãos de funcionários de segundo e terceiro escalões, que estão levando os índios – há apenas 320 mil índios no Brasil – a conflitos por causa de terra. É preciso que ponhamos um fim nessa situação. E o Senado está fazendo o seu papel, com essa comissão externa temporária, que deverá concluir os seus trabalhos após o Carnaval e apresentar soluções definitivas para o caso.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. MOZARILDO CAVALCANTI EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º do Regimento Interno.)

me yente do Coliseu cantu

Coloque a folha como sua página inicial



Sexta-feira, 13 de Fevereiro de 2004

NOTÍCIAS

Primeira página

Opinião

Política

Cidades

Variedades

Polícia

Esportes

COLUNAS

Parabólica

Social

Política

RAPOSA/SERRA DO SOL Peritos confirmam incêndio criminoso

RIBAMAR ROCHA
Editoria de Política

O incêndio de uma casa, um galpão e um depósito, ocorrido na terça-feira, na comunidade indígena do Canta Galo, foi proposital. A afirmação foi feita ontem pela manhã pelo delegado da Polícia Federal, Eduardo Alexandre Fontes, responsável pelo caso.

Embora o laudo final só esteja concluído em oito ou dez dias pelos peritos da PF, o delegado afirmou que não restam dúvidas de que o incêndio foi proposital. Eduardo Fontes tomou como base para sua afirmação as primeiras informações detalhadas pelos peritos.

“Alguns detalhes chamam a atenção como, por exemplo, o fato de que o fogo nas três casas começou ao mesmo tempo, queimou de cima para baixo e de dentro para fora”, detalhou o delegado.

Os peritos chegaram a Boa Vista por volta da meia-noite desta quarta-feira e ontem pela manhã estiveram com o delegado Fontes mostrando as fotos do local. Com base nisso e no que afirmou os peritos, o delegado vai apenas aguardar a conclusão do laudo técnico pericial para instaurar o inquérito policial.

“Vamos intimar as pessoas envolvidas e líderes indígenas da região para serem ouvidos aqui na Polícia Federal”, disse. Depois de concluído, o inquérito será encaminhado ao Ministério Público para que as devidas medidas penais sejam tomadas. “Quer sejam índios ou não índios, os responsáveis serão punidos da mesma forma”, enfatizou.

Diversos

Biombo

Horóscopo

Diversão

Novelas

A Charge

O presidente da Sodiur, Silvestre Leocádio garante que todas as autoridades já foram comunicadas do possível conflito na Raposa Serra do Sol

AMILCAR JÚNIOR

Da equipe BN

A guerra entre os índios Macuxi, na região da Raposa/Serra do Sol, ao Norte de Roraima, pode explodir a qualquer momento. Apesar de pertencerem à mesma etnia, índios da maloca Maturuca e Contão rufam tambores para o possível confronto armado. O presidente da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima (Sodiur), Silvestre Leocádio, fez um alerta ontem: "atearam fogo em três casas nossas e nada foi feito. Agora, se eles voltarem (índios da Maturuca) teremos que nos defender", avisou.

O impasse ocorreu na semana passada, quando ONG's internacionais e Diocese de Roraima promoveram naquela região uma assembléia de Tuxauas favoráveis à demarcação da reserva indígena em área contínua.

O mais grave, ainda segundo Silvestre, foi o fato dos coordenadores da assembléia levarem índios de outras etnias (inclusive Yanomami) e inúmeros estrangeiros à região. "O CIR fez isso para insuflar ainda mais as comunidades que vivem na Raposa", ressaltou.

O presidente contou detalhes de como tudo ocorreu. De acordo com ele, depois de tocarem fogo nas casas, após a assembléia, membros do CIR e índios do Maturuca ligaram para a Polícia Federal contando que os índios do Contão estavam tumultuando e impedindo o trânsito na cabeceira da ponta – na BR-410.

"Armaram tudo para que fôssemos culpados por um possível conflito. Depois que eles queimaram, acionaram a Polícia, dizendo que a gente estava querendo confusão. Agora, como ninguém tomou providência, os índios do Contão não deixarão mais atearem fogo em suas casas", alertou.

Providência

Silvestre disse ainda que o clima está cada vez mais tenso. Segundo ele, as autoridades competentes já foram avisadas do iminente conflito, mas até o momento, nenhuma providência foi tomada. A qualquer momento, aproximadamente mil índios da maloca do Contão podem responder com agressividade às provocações dos 400 índios da Maturuca.

Tristeza

“Já avisamos a todos e, caso aconteça derramamento de sangue, inclusive, no presidente Lula. O que mais nos entristece é que os índios da mesma família (etnia Macuxi) tornaram-se inimigos ferrenhos”, lamentou. O presidente também lamentou o fato da Polícia Federal não ter ido à região quando solicitada – no dia da assembléia. “Se a PF nos atendesse, com certeza, os índios não teriam atestado fogo nas casas e hoje não estaríamos em “pé de guerra”, frisou.

Estrangeiros usaram avião para furar bloqueio

Silvestre Leocádio relatou que no dia da assembléia, o CIR e a Diocese cederam um avião fretado aos estrangeiros. “Tinha mais gringo do que índio. Eram americanos, italianos e alemães, principalmente, dentro da reserva. Não havia controle algum”, relatou. Organizadores do evento usaram a aeronave porque a estrada estava bloqueada para os estrangeiros. “E como eles não podiam furar nosso bloqueio na ponte, usaram o avião para transportá-los”, explicou.

Nas reuniões promovidas pelos grupos contrários à demarcação em área contínua, Silvestre disse que não há a participação nem de políticos, pois, segundo ele, os índios tratam apenas de assuntos de interesse da comunidade. O presidente deixou claro que quem manda na Raposa/Serra do Sol são os índios, e não os padres ou as ONG's. “Na verdade, queremos que essas pessoas saiam da nossa terra e nos deixem em paz”, comentou. A fiscalização na ponte (na BR-410) foi transferida para a entrada da Serra, após a placa. Estrangeiros e missionários continuam impedidos de passar. “Se a terra é do índio, o que eles querem aqui?”, questionou Silvestre. (AJR)

Incêndios foram criminosos

Uma equipe da Polícia Federal, da Superintendência Regional de Roraima, se deslocou esta semana à região do Contão e constatou que os incêndios foram criminosos. O tuxaua Genival Costa, da região do Contão, também atribuiu a culpa ao CIR. Disse que os índios foram incentivados pelo Conselho e por isso atearam fogo nas três casas. A Polícia Federal abriu inquérito para investigar o caso. O CIR desconhece os incêndios, afirmando que tomou conhecimento dos fatos pela imprensa. (AJR)

Ministério Público Federal aguarda resposta da PF

Sobre a permanência de estrangeiros em território nacional, especificamente nas áreas indígenas do Estado, o procurador da República, Darlan Dias, disse ontem à tarde que atualmente existem 18 não-brasileiros em Roraima. O procurador informou ainda que recebeu o nome dos estrangeiros após proceder uma investigação com as ONG's que aqui atuam. Ele aguarda resposta da Polícia Federal sobre a situação de cada um. No caso de irregularidades, Darlan disse que a Polícia Federal adotará os procedimentos adequados. “Ainda aguardamos a resposta do setor de Migração da PF, pois o prazo não extrapolou”, comentou o procurador. (AJR)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Passamos a palavra, de imediato, ao nobre Líder Aelton Freitas, pelo prazo de cinco minutos, pela Liderança do PL.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros que acompanham os trabalhos do Senado Federal pela TV Senado e pela Rádio Senado, venho a esta tribuna hoje por um motivo mais do que especial. É com muita honra que, nesta sessão plenária, estarei requerendo uma justa e merecida homenagem a um grande conglomerado de empresas privadas de nosso País, o Grupo Algar, que coleciona bons serviços prestados à Nação em diversos setores de nossa economia, aliando com maestria produtividade e responsabilidade social.

Na manhã de hoje, Sr. Presidente e Sr. Senador Eduardo Siqueira Campos, representante do Estado de Tocantins que conhece muito bem o Triângulo Mineiro, a Câmara dos Deputados promoveu uma sessão solene para homenagear os 50 anos da CTBC, Companhia de Telecomunicações do Brasil Central, uma das potências do Grupo Algar. E o meu objetivo neste pronunciamento é fazer com que o Senado Federal se associe a essa oportuna homenagem.

Quero inicialmente saudar e registrar as ilustres presenças em nossa tribuna de honra do presidente do Grupo Algar, Dr. Luiz Alberto Garcia, do seu filho Luiz Alexandre Garcia, Vice-Presidente, juntamente com toda a diretoria e autoridades federais. Estão também presentes o Deputado Federal e Secretário de Agricultura de Minas Gerais, Odélmo Leão, o Prefeito de Ituiutaba, Dr. Hugo, o Prefeito de Franca, São Paulo, cidade que também tem a oportunidade e o prazer de receber os serviços da CTBC, e vereadores e outras autoridades.

Ser um porta-voz de tal reconhecimento se veste de formato especial também por minha origem triangulina. O Grupo Algar, com sede em Uberlândia (MG), na progressista região do Triângulo Mineiro, atua nos segmentos de telecomunicações, agroalimentar, serviços e entretenimento. Em 2003, suas empresas apresentaram juntas uma receita líquida de R\$1,5 bilhão. Hoje, o grupo está presente nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Ceará, Pernambuco, Distrito Federal, Paraná e Rio de Janeiro.

A CTBC, Companhia Brasileira de Telecomunicações do Brasil Central, está completando neste mês de fevereiro 50 anos de atividade. Trata-se de uma operadora de qualidade exemplar, que oferece de uma só vez vários serviços, como transmissão de dados, telefonia fixa e móvel, **data center** e provimento de acesso à Internet.

É importante ressaltar que a evolução progressiva dessa empresa pioneira do grupo coincide com marcos históricos da política nacional. Fundada em 1954 pelo saudoso Alexandrino Garcia, pai do atual Presidente, Dr. Luiz Garcia, dois anos depois a CTBC já inaugurava novas instalações em Uberlândia, com mais de 2.000 terminais.

No fim da década de 60, a CTBC incorporou as Telefônicas Patos de Minas S.A., Carmo do Paranaíba, Frutal/Barretos S. A., Ituverava S. A., Buriti Alegre, a Companhia Telefônica Intermunicipal de Bataias (SP), a Sociedade Telefônica de Franca Ltda. (SP) e a Companhia Telefônica de Pará de Minas (MG), levando o seu forte incentivo à geração de mais empregos nas cidades aqui citadas.

As incorporações e controles acionários de novas empresas se multiplicaram igualmente na década de 70, com a ativação dos serviços de DDD/DDI em várias cidades, sempre por meio da constante inovação tecnológica.

Em 16 de setembro de 1982 era instalado o telefone nº 100.000 da CTBC, na fazenda Olhos D'Água, zona rural de Uberlândia (MG), com a presença do então Ministro das Comunicações, Haroldo Corrêa de Mattos. Em 1985, Uberlândia conhecia, graças à CTBC, a primeira Central Telefônica Computadorizada (CPA) do interior brasileiro.

A CTBC ainda foi pioneira em diversos projetos sociais, foi a primeira empresa da América Latina a receber a certificação ISO 9002 nas áreas de Atendimento ao Cliente e Operação de Sistemas e levou para o sistema de telefonia móvel a mesma excelência. Por tudo isso, a CTBC completa 50 anos com o vigor e o espírito empreendedor característico da juventude, pré-requisitos fundamentais para quem almeja um futuro ainda melhor.

Mas, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Presidente Paulo Paim, apesar das conquistas históricas da CTBC, ela é um entre muitos motivos que justificam a homenagem desta casa ao Grupo Algar.

Atuando no segmento de **call center**, um dos mais promissores da economia brasileira, outra empresa de destaque da Algar é a ACS. Com cinco anos

de operação, é um dos mais modernos **contact centers** do Brasil e conta hoje com cerca de cinco mil associados (como são chamados os funcionários dessa empresa).

É pioneira como grande geradora de empregos, principalmente para jovens que estão iniciando a vida promissora. A ACS também acaba de iniciar sua atividade internacional, atendendo ao mercado americano e iniciando um novo mercado de trabalho no País.

O Grupo Algar destaca-se no agronegócio por meio da ABC Inco, outro exemplo bem-sucedido na economia nacional. É um dos mais importantes parques industriais de armazenamento e processamento de soja em Minas Gerais. Localizada em Uberlândia, em uma área de cerca de 400 mil metros quadrados, a Inco é a única processadora de soja da América Latina a conquistar vários prêmios de excelência em gestão, como o ISO 9002 (qualidade) e o ISO 14001 (meio ambiente). Atende as Regiões Nordeste e Centro-Oeste do Brasil e o Estado de Minas Gerais, onde é líder em vendas de óleo de soja.

Já na Divisão de Serviços e Entretenimento, destaca-se o Rio Quente Resorts, um dos maiores pólos de entretenimento do Brasil fora da orla marinha. O empreendimento, localizado no Estado de Goiás, possui uma das maiores taxas de ocupação do País.

Além do sucesso financeiro do grupo, a Algar demonstra comprometimento com as comunidades localizadas em suas áreas de atuação e desenvolve um extenso programa de responsabilidade social, hoje concentrado no chamado Instituto Algar de Responsabilidade Social, que entrou em operação em janeiro de 2002. O foco escolhido, Sr. Presidente, foi “educação de crianças”.

Hoje a CTBC, Engeset, ABC Inco, Sabe, ACS e Rio Quente Resorts são empresas Algar que investem constantemente em projetos em benefício de mais de 52 mil alunos, 2.635 professores e 194 escolas em toda área de atuação do grupo, que é basicamente as Regiões Sudeste e Centro-Oeste do País.

A preocupação com educação também se estende para o público interno. No final de 1998, o grupo Algar criou sua universidade corporativa, chamada UniAlgar, cujo modelo de gestão já é referência nacional. São ministrados programas de treinamento e capacitação, garantindo a aprendizagem contínua dos 9,5 mil associados do grupo.

Tais práticas administrativas resultaram em conhecimentos importantes, entre eles sua eleição por quatro vezes consecutivas, pela revista **Exame**,

como uma das “Melhores Empresas para Você Trabalhar” no Brasil, sendo que, nos últimos dois anos, foi qualificada entre as dez melhores do País.

Antes de encerrar minhas palavras, Sr. Presidente, peço agora a atenção redobrada das Sr^{as} Senadoras e dos Srs. Senadores.

É baseado na extensa e criteriosa listagem de atributos de uma empresa que contribui decisivamente para a modernização e o crescimento econômico do País, como fez a CTBC, que apresento, neste momento, um requerimento à Mesa Diretora de nossos trabalhos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitando voto oficial de congratulações ao Grupo Algar, que, desde a fundação da CTBC, há 50 anos, cumpre tudo aquilo que se espera de uma grande empresa nacional: competência administrativa, modernização tecnológica e responsabilidade social.

Agradeço, mais uma vez, a toda diretoria do grupo Algar e da CTBC, que nos honraram com sua presença. E retransmitam aos funcionários o voto de congratulações desta Câmara Alta, pois cada um deles foi peça importante nessa trajetória de sucesso.

Parabéns ao Grupo CTBC e ao Grupo Algar!

Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância.

É uma satisfação muito grande receber a diretoria de um dos grupos mais importantes do Triângulo Mineiro, do Estado de Minas Gerais e, quiçá, do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 163, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 222. do regimento interno do senado federal, ouvido o plenário, voto de congratulações ao grupo empresarial brasileiro Algar, com sede em uberlândia – MG, ao qual pertence a companhia brasileira de telecomunicações do brasil central – CTBC, que completa em fevereiro do corrente, 50 anos de atividade operando na área de telecomunicações, oferecendo vários serviços, tais como: transmissão de dados, telefonia fixa e móvel, data center e provimento de acesso à internet, Atendendo a uma população de 3,5 milhões de pessoas com pontos de presença no triângulo mineiro, Brasília, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás e Paraná, alcançado desta forma 350 localidades em todo o País, por meio de redes metropolitanas e de longa distância.

Justificação

O Grupo Brasileiro Algar, cuja sede é em Uberlândia (MG), atua nos segmentos de telecomunicações, agroalimentar, serviços e entretenimento. Em 2003, suas empresas apresentaram juntas uma receita líquida de R\$1,5 bilhão. Hoje, o grupo, que é um dos maiores do Brasil, está presente nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Ceará, Pernambuco, Distrito Federal, Paraná e Rio de Janeiro.

A CTBC, Companhia Brasileira de Telecomunicações do Brasil Central, operadora de telecomunicações que completa 50 anos em fevereiro próximo, oferece de uma só vez vários serviços como: transmissão de dados, telefonia fixa e móvel, data center e provimento de acesso à Internet.

Atuando no segmento de **call center**, um dos mais promissores da economia brasileira, outra empresa de destaque da Algar é a ACS. Com cinco anos de operação é um dos mais modernos **contact centers do Brasil** e conta hoje com cerca de cinco mil associados (como são chamados os funcionários). Assim, é grande geradora de empregos, principalmente para jovens que estão iniciando a vida profissional. Além de atendimento a clientes, a empresa oferece serviços de televendas, cobrança, pesquisas, **help-desk**, entre vários outros. A ACS também acaba de iniciar sua atividade internacional, atendendo ao mercado americano e iniciando um novo mercado de trabalho no País.

No Grupo Algar, na Divisão Agro, destaca-se a ABC Inco, que é outro exemplo bem-sucedido nos negócios da Algar. É um dos mais importantes parques industriais de armazenamento e processamento de soja em Minas Gerais. Localizada em Uberlândia, em uma área de cerca de 400 mil metros quadrados, a Inco é a única processadora de soja da América Latina a conquistar vários prêmios de excelência em gestão, como o ISO 9002 (qualidade), e ISO 14001 (meio ambiente). Atende as regiões Nordeste e Centro-Oeste do Brasil e o Estado de Minas Gerais, onde é líder em vendas de óleo de soja.

Já na Divisão de Serviços e Entretenimento, destaca-se o Rio Quente **Resorts**, o maior pólo de entretenimento do Brasil fora da orla marinha. O empreendimento, localizado em Goiás, possui uma das maiores taxas de ocupação do País.

Como um grupo brasileiro, a Algar se sente ainda mais comprometida com as comunidades localizadas em suas áreas de atuação e desenvolve um ex-

tenso programa de responsabilidade social. Com o objetivo de concentrar, focar e ampliar os projetos de cidadania corporativa realizados pelas suas empresas, o grupo brasileiro Algar decidiu pela criação do Instituto Algar de Responsabilidade Social, que entrou em operação em janeiro de 2002. O foco escolhido foi “educação de crianças”. Hoje, a CTBC, **Engeset**, ABC Inco, Sabe, ACS e Rio Quente **Resorts** são as empresas Algar que investem constantemente em projetos sociais que têm incentivado mais de 52 mil alunos, 2.635 professores e 194 escolas em toda área de atuação do grupo, que é basicamente o Sudeste e o Centro-Oeste do País.

A preocupação com educação também se estende para o público interno. No final de 1998, o grupo Algar criou sua universidade corporativa, chamada UniAlgar, cujo modelo de gestão já é referência nacionalmente. São ministrados programas de treinamento e capacitação, garantindo a aprendizagem contínua dos 9.500 associados do grupo.

Tais práticas administrativas resultaram em reconhecimentos importantes, entre eles sua eleição por quatro vezes consecutivas, pela revista **Exame**, como uma das “Melhores Empresas para Você Trabalhar” no Brasil, sendo que nos últimos dois anos foi qualificada entre as 10 Melhores.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004. – Senador **Aelton Freitas**, PL – MG.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência encaminhará o voto de congratulações solicitado pelo nobre Senador Aelton Freitas.

Em nome da Mesa, cumprimento a Diretoria da CTBC, que opera em Uberlândia, no Triângulo Mineiro.

Cumprimento também o Deputado Federal e Líder Adelmo Leão; o Prefeito Zaire Rezende, companheiro e Deputado Federal, com o qual atuei em longa jornada na Câmara dos Deputados; e o Deputado Romel Anízio, com quem também trabalhei com muito orgulho, durante um longo período, naquela Casa. Fica aqui o abraço carinhoso da Presidência aos três sempre Parlamentares.

Ressaltamos o trabalho excelente da empresa em prol não só de Minas Gerais, mas de todo o País. Registramos o carinho especial pelo nosso Senador Aelton Freitas, autor da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Aelton Freitas, parece-me que, de forma coincidente, devo trazer também um tema que diz respeito aos interesses de Minas Gerais, pelo menos em uma referência elogiosa.

Comunico a V. Ex^{as} que chega à Mesa desta Casa, no dia de hoje, requerimento de minha autoria que pretende receber informações do Ministério da Fazenda, mais precisamente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, sobre o nebuloso acordo que, no apagar das luzes de dezembro de 2003, esse Banco realizou com a empresa americana AES, perdendo-lhe uma dívida de algo em torno de US\$200 milhões. O Brasil está perdendo dívida decorrente de contrato justo, decorrente de juros não pagos por uma empresa americana. Vejam, Sr^{as} e Srs. Senadores, em que País nos encontramos e qual o Governo que administra hoje o Estado brasileiro.

A propósito, o Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola, em artigo que fez publicar na semana passada nos jornais deste País, trata basicamente de dois temas. O segundo ele aborda e diz o seguinte:

(...) E o que dizer do BNDES? Depois de fazer um acordo com a gigante americana AES, que pegou dinheiro do Banco para comprar a Eletropaulo, não pagou e teve novas condições, incluindo o perdão de quase US\$200 milhões, além de ficar com o controle da empresa, mesmo sendo pública maior parte do capital, agora começa a “renegociar” outro absurdo. A mesma multinacional pegou, em 97, mais de US\$500 milhões para comprar a parte do BNDES na Cemig, não pagou, embolsou os dividendos de quase US\$150 milhões! A dívida está vencida desde maio, e, em lugar de executar, ainda vão renegociar! Imagine se dariam este tratamento generoso ao cidadão comum ou ao pequeno empresário brasileiro?

O fato deste Governo ser do PT e de ser Lula o Presidente os coloca acima de quaisquer suspeitas? Estará o nosso País de tal forma entorpecido, que a imprensa, o Judiciário, o Ministério Público poderiam deixar de agir diante destes fatos? Minha esperança, como cidadão, é que as instituições despertem para estes escândalos. O povo brasileiro já viu serem dilapidadas suas esperanças de mudança. Não precisa

que, além disso, dilapidem também os próprios cofres públicos.

Leonel Brizola
Presidente Nacional do PDT.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o fato é estarrecedor e, basicamente, não foi notícia! Imaginaram se o fato fosse outro? Se a notícia fosse “o Brasil decreta moratória”, o mundo acabaria. A partir daqui de dentro, o mundo acabaria. Não, isso não é moratória, porque moratória em si representa o atraso no pagamento, a inadimplência, que não raras vezes vem acompanhada de um pedido de renegociação, postergando os prazos, as datas do pagamento. Isso é calote. É como se dissesse “devo e não pago”, que é diferente de “devo, mas pago quando puder”. Esse é o Brasil, Sr. Presidente, e esse é o Governo do Partido dos Trabalhadores.

A propósito, chegou às minhas mãos uma carta – veio de longe, de Roma –, datada de 5 de janeiro de 2004, encaminhada ao Ex^o Sr. Professor Carlos Lessa, digníssimo Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES. Foi encaminhada pelo cidadão brasileiro, mineiro, ex-Presidente, ex-Governador, Embaixador na Itália, Itamar Franco, cujo teor é o seguinte:

Sr. Presidente,

Venho, respeitosamente, manifestar o meu protesto contra o acordo firmado entre esse prestigioso Banco, presidido por V. Ex^a, e a empresa AES, em dezembro de 2003, por força do qual foi ajustado perdão de dívidas a esta que se tornou um símbolo do descaso com que algumas entidades privadas internacionais se introduzem nos negócios brasileiros.

A AES vem se mostrando, reiteradamente, como empresa que desonra os compromissos assumidos com entidades nacionais, incluídas aquelas prestadoras de serviços públicos essenciais, como as que têm como objeto o serviço público de energia elétrica.

Foi com arrojado e penoso esforço que, em Minas Gerais, lutei, na condição de então Governador daquele Estado, para o afastamento daquela empresa do comando da Cemig, o que lhe fora propiciado por nefasto acordo que comprometia a condição pública da companhia estadual, honra do povo mineiro e modelo para o sistema energético de todo o Brasil. O sucesso judicial

que obtivemos em nossas ações buscando aquele intento bem demonstra o quanto se fazia mister impedir os desmandos a que poderia conduzir a permanência da AES no mando empresarial da Cemig, posto em que se permitiu adentrasse ela por ato que acabou judicialmente declarado nulo.

As medidas que permitiram, em outros Estados da Federação brasileira, que aquela empresa estrangeira persistisse como sócia da res pública brasileira acabaram por demonstrar, cabal e rapidamente, que eu estava certo ao impedir que o patrimônio mineiro se esvaísse em mãos despreocupadas do interesse público e comprometedoras do cabedal do nosso povo.

Causa espécie, portanto, que, ao se ter, agora, mais uma amostragem da conduta contrária ao direito posto e ao interesse público nacional adotada pela AES, conte ela com benefícios que lhes são outorgados por esse Banco, que é empresa pública federal, voltada ao aperfeiçoamento do bem comum e que não pode servir de suporte para devedores inadimplentes e reincidentes, menos ainda quando eles não representam os lídimos interesses nacionais, menos ainda os do público.

Esta, portanto, a causa do meu protesto, que aqui deixo na condição de cidadão brasileiro, que fez de sua vida testemunho permanente da defesa do Brasil, dos interesses do seu povo e do seu patrimônio, e, como ex-Governador de Minas Gerais, atuou fortemente no exercício daquele cargo, no sentido de impedir que atos contrários às finalidades públicas pudessem subsistir.

Com os meus cumprimentos,
Itamar Franco.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, setores expressivos da imprensa brasileira costumam chamar o nosso Líder Leonel Brizola e o ex-Governador e ex-Presidente Itamar Franco de relíquias ou de “dinos” – abreviatura para dinossauros – da economia e da política nacional. Feliz o Brasil se estivesse infestado por esses dinossauros. Se não tivesse agido como agiu o então Governador Itamar Franco, a AES-Cemig teria feito em Minas o que faz, em conluio com o BNDES, no Estado de São Paulo, com a Eletropaulo e com os interesses nacionais.

Portanto, neste instante, apresento à Casa requerimento de informações ao Ministro da Fazenda, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, acerca desse malfadado acordo realizado ao apagar das luzes de 2003. Estou requerendo informações detalhadas, e que se façam acompanhar dos respectivos instrumentos de contrato, para que esta Casa possa, de forma larga, profunda e transparente, apreciar, analisar esses atos que representam, sem dúvida nenhuma, prejuízo ao povo brasileiro.

Não bastassem os juros da dívida externa, que o Brasil prefere pagar religiosamente, sem sequer estabelecer uma perícia ou uma auditoria nas contas, agora perdoa débito de empresas americanas. Que Brasil é este?

É por essa razão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que alguns dos nossos companheiros, inclusive bem-intencionados, chegam a esta Casa propondo projetos que, em princípio, parecem que vêm para resolver questões sociais como a dificuldade de acesso de estudantes de escolas públicas à universidade por falta de um melhor preparo quando enfrentam o vestibular. E aparecem teses de cotas para isto, cotas para aquilo, cotas para estudantes de escolas públicas no acesso às universidades, quando precisamos não mais tentar diagnosticar o mal, porque ele está diagnosticado, Sr. Presidente. Precisamos enfrentar o âmago da questão, a raiz do problema. Recursos nacionais, que decorrem do esforço do trabalhador brasileiro, do empreendimento do brasileiro, são jogados na lata do lixo, e não são apenas aqueles que saem do Tesouro Nacional em forma de pagamento de juros da dívida, sequer auditada, mas agora com esta nova modalidade: o Brasil se dando ao luxo de perdoar dívida de empresa americana.

Sr. Presidente, diante da nota apresentada pelo Líder do meu Partido, Leonel Brizola, e desta manifestação cívica do ex-Presidente, ex-Governador de Minas Gerais e ex-Senador desta Casa, Itamar Franco, venho prestar a minha homenagem a esses dois brasileiros. É imperativo que assim se faça para que a Nação brasileira acorde e perceba que devemos construir para este País governos comprometidos com o nosso povo, e não governos entreguistas que doam o patrimônio brasileiro, que vendem a alma do nosso povo, que passa dificuldades e é excluído.

Por isso, também, Sr. Presidente, afirmo ontem da tribuna desta Casa que os dois sustentáculos do Partido dos Trabalhadores e deste Governo, que deram ao Partido, ao longo de sua história, o respeito da

Nação brasileira, a defesa dos interesses econômicos e sociais do Brasil contrários ao neoliberalismo, ruíram, desmoronaram diante de uma pregação e de uma atuação completamente diferente daquela que praticaram e pregaram durante anos.

Diante dos fatos que narramos ontem – tenho certeza de que serão repetidos hoje nesta tribuna – decorrentes do escândalo provocado pelo assessor do Planalto, Waldomiro Diniz, e deste denunciado por Leonel Brizola e por Itamar Franco, podemos ver que outro sustentáculo que serviu de esteio para o Partido dos Trabalhadores durante anos está entrando em derrocada, ou seja, a defesa da ética e da moral pública.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso construir um Brasil diferente. Vamos construir um Governo diferente deste que aí se encontra!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres. V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estou apresentando um requerimento à Mesa para que a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, possa completar ou complementar a documentação que desde 25 de maio do ano passado estou solicitando sobre a prorrogação do contrato entre a empresa GTECH e a Caixa Econômica Federal.

Causa-me bastante estranheza, Sr. Presidente, o fato de que sistematicamente a Caixa Econômica Federal não oferece oportunidade para analisarmos esse contrato. E exemplifico: no dia 25 de maio do ano passado, apresentei um requerimento a esta Casa, solicitando toda a documentação necessária para que se fizesse uma análise mais profunda, porque havia uma denúncia que chegara até a minha pessoa e também ao Senador Arthur Virgílio de que esse contrato, na realidade, teria sido feito de forma lesiva aos interesses do Brasil. Vinte e dois por cento teriam sido oferecidos de descontos pela empresa GTECH no final do Governo Fernando Henrique para que o contrato fosse prorrogado. Apenas para exemplificar: a cada um milhão de lucro se oferecia um deságio de 22%, ou de R\$220.000,00.

A denúncia dizia que o Governo Lula fez a prorrogação desse contrato com o deságio de apenas

7%, ou seja, a cada um milhão de reais um deságio de R\$70.000,00 e não de R\$220.000,00.

Como Procurador de Justiça que sou, requisitei a documentação para análise, porque não quero fazer denúncia caluniosa. Não quero expor ninguém ao ridículo. Mas está ficando ridicularizado o próprio Senado da República, porque, a cada requisição que mandamos, a documentação não vem completa.

É óbvio que nós não conhecemos o que existe lá. Eu não trabalho na Caixa Econômica Federal. Nós, Senadores, não sabemos, exatamente, o que existe dentro daquilo e, por isso, precisamos de toda a documentação.

Talvez a Caixa Econômica Federal, ouvindo este pronunciamento, se disponha a enviar os documentos de que precisamos para, finalmente, esclarecer esse caso. É somente isso o que estamos querendo. Eu digo que a situação está ficando kafkiana porque, quando requeri a documentação, mandaram apenas uma parte. Fiz uma reclamação à Mesa do Senado no dia 5 de agosto pedindo para que a documentação fosse novamente enviada. Mas, sempre com um subterfúgio, os servidores que fazem a remessa acabam não mandando a documentação de forma completa.

De forma que agora novamente estou enviando à Mesa do Senado novo requerimento, solicitando toda a documentação pertinente a este caso. Esclareço que quero quaisquer documentos que guardem a ligação com o caso. Por favor, quero analisar toda a documentação do caso GTECH! O meu mandato popular, a mim conferido pelo povo de Goiás, concede-me esse direito. O requerimento foi aprovado legitimamente, de forma regimental, pela Mesa do Senado, pelo Plenário desta Casa.

Estou embasando este novo requerimento, Sr. Presidente, nos seguintes termos:

Nos termos do § 2º, do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, solicito que sejam requeridos ao Ministério de Estado da Fazenda os documentos abaixo relacionados, a fim de complementar a documentação encaminhada pela Caixa Econômica Federal, em atendimento ao Requerimento nº 371, de 2003.

1. Votos dos relatores e decisões dos órgãos colegiados que aprovaram os contratos, e seus aditivos, firmados entre a Cai-

xa Econômica Federal e a empresa GTECH do Brasil Ltda;

2. Relatórios e pareceres técnicos produzidos pelas áreas operacional, técnica e jurídica, que tenham analisado ou fundamentado os diversos aspectos das contratações celebradas entre a Caixa Econômica Federal e a empresa GTECH do Brasil Ltda;

3. Quaisquer outras documentações ou pareceres, de qualquer natureza, que, de alguma forma tenham contribuído para fundamentar a lavratura dos ajustes sob exame.

Estou deixando claro, Sr^{as} e Srs. Senadores, que quero a documentação para análise. É isso que quero fazer. Não quero proceder como procedia o Partido dos Trabalhadores nos governos anteriores, achincalhando a honra de quem quer que seja, embora eu tenha indícios veementes de que práticas irregulares tenham ocorrido nesse contrato. Mas não virei a público falar a respeito disso. Quero essa documentação. Tenho direito a isso. O Plenário desta Casa aprovou.

E justifico da seguinte forma:

Por meio do Requerimento nº371, de 2003, a Mesa Diretora do Senado aprovou a requisição de cópia autenticada dos contratos e aditivos celebrados entre a Caixa Econômica Federal e a empresa GTECH do Brasil Ltda., bem como dos editais de concorrência que ampararam as referidas contratações, com a finalidade de auxiliar esta Casa em sua função constitucional de controle externo, conforme disposto no art. 70 da Constituição Federal [quem faz o controle externo do Executivo é o Senado Federal; temos o direito de fazer esse controle externo]. No dia 5 de agosto de 2003, apresentei reclamação oral à Presidência do Senado para que exortasse o Ministério de Estado da Fazenda a cumprir a determinação aprovada [hoje, dia 17 de fevereiro de 2004, reitero o mesmo apelo que fiz no dia 5 de agosto de 2003: quero que o Ministério de Estado da Fazenda cumpra a determinação aprovada] especialmente quanto aos seguintes documentos: cópia do contrato firmado referente à renovação do contrato datado de 1997; cópia do processo administrativo referente ao distrato do contrato firmado em 26 de maio de 2000; cópia do contrato firmado em 26 de maio de

2000; e cópia do processo administrativo referente aos aditivos do contrato firmado em 26 de maio de 2000.

A documentação encaminhada pela Caixa Econômica Federal, em atendimento ao requerimento mencionado, há que ser complementada com a nova documentação requerida para uma melhor análise da fundamentação legal e operacional que embasou toda a contratação, uma vez que esses aspectos não se encontram explicitados nos contratos ou na documentação já encaminhada, razão pela qual, faz-se necessária a complementação de toda a documentação incluindo relatórios, pareceres ou notas técnicas, de qualquer natureza, que, de alguma forma, tenham contribuído para fundamentar a lavratura dos ajustes sob exame.

Em relação ao primeiro pedido do presente requerimento, o envio se faz necessário para que se conheça a justificação dos votos, bem como os autores dos mesmos uma vez que os contratos são assinados por funcionários de escala intermediário.

Já de posse dos relatórios e pareceres técnicos produzidos pelas áreas operacional, técnica e jurídica será devidamente analisado se o objeto material do contrato e seus aditivos, o último com vigência até setembro de 2005, contraria a lei e o interesse público, uma vez que nesta documentação poderá ficar demonstrado que a própria Caixa Econômica Federal poderia realizar parte do serviço prestado pela GTECH, com a vantagem de manter nas mãos da empresa pública a inteligência do sistema, conferir autonomia tecnológica e independência técnica, além de implicar uma significativa redução de custo a médio e longo prazo.

Assim sendo, Sr. Presidente, mostra-se de fundamental importância que o Sr. Ministro de Estado da Fazenda encaminhe a esta Casa os novos documentos ora solicitados, tendo em vista a importância de se esclarecer, definitivamente, todos os aspectos dessa contratação e seus aditamentos.

O que quero, Sr. Presidente, é que a Caixa não espere que esse requerimento complete um ano. Gostaria de passar toda a documentação às mãos do Ministério Público para que faça a investigação de forma

correta. Não posso passar esses documentos de forma incompleta, mas vou ter que fazê-lo.

Concedo um aparte ao ilustre Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a, com muita competência, antecipou-se ao escândalo e já havia pedido esclarecimentos sobre essa questão relevante no imbróglio em que se constitui agora a presença do Sr. Waldomiro Diniz no Governo. Aliás, até o momento, não houve nenhum tipo de punição por parte do Governo, uma vez que a própria demissão que se propalou não ocorreu. Na verdade, o Sr. Waldomiro pediu demissão. Houve uma precipitação do Ministro José Dirceu ao atestar em público a inexistência de qualquer irregularidade na biografia funcional de Waldomiro Diniz durante o período em que serviu à Casa Civil. V. Ex^a, mais do que ninguém, comprova cabalmente que irregularidades existiram; portanto, não competia ao Chefe da Casa Civil, Ministro José Dirceu, se antecipar, afirmando não existir qualquer tipo de irregularidade na biografia do seu amigo e servidor. Senador Demóstenes Torres, creio que esta Casa, neste momento, tem a enorme responsabilidade de investigar não apenas a denúncia do dinheiro para a campanha. Há algo mais grave: a participação ativa de um agente do Governo que ia e voltava do Palácio do Planalto, que estabelecia uma ponte permanente entre o Poder Executivo e o Legislativo e que era o agente do Governo responsável por todas as ações do Poder Executivo no mundo do jogo neste País. Isso é muito sério. O Governo tem o dever de prestar esclarecimento à opinião pública brasileira imediatamente e não pode tentar fugir à CPI neste momento, não obstante todos os argumentos que possam vir a apresentar, especialmente aquele de que já há investigação por iniciativa do Poder Executivo. Aquela investigação não exclui esta, porque esta confere transparência aos atos da investigação. Aquela, sem dúvida, permite-nos suspeitar, porque, obviamente, não haverá transparência necessária para que a população brasileira possa acompanhar todos os atos da investigação. Mais uma vez, os nossos cumprimentos a V. Ex^a pela presença marcante como Oposição, que fiscaliza e que tem o objetivo de construir, e não de destruir. Muito obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Agradeço a V. Ex^a o brilhante aparte.

Quero dizer a V. Ex^a que é justamente isso, porque a denúncia formulada dizia respeito a essa irregularidade no contrato e quem a teria operacionaliza-

do é a mesma figura que aparece agora constrangendo a Casa Civil.

Casualmente, hoje, encontrei com o Senador Aloizio Mercadante no gabinete do Senador Arthur Virgílio, e S. Ex^a me garantiu que desta vez a Caixa Econômica Federal vai encaminhar toda a documentação referente a esse caso. Espero que efetivamente isso aconteça, para que nós, Senadores, possamos analisar – e bem – este contrato.

Concedo um aparte ao ilustríssimo Senador Aelton Freitas.

O Sr. Aelton Freitas (Bloco/PL – MG) – Senador Demóstenes Torres, também tenho recebido várias denúncias no que tange à Caixa Econômica Federal, e estamos procurando, da nossa maneira, averiguá-las. Porém, tenho tido dificuldade também na obtenção das respostas aos pedidos feitos pelo nosso gabinete – denúncias estas que estariam além das apresentadas por V. Ex^a. As denúncias que tenho recebido apontam fraudes milionárias na Caixa Econômica Federal, que, se forem constatadas, podem comprometer exatamente a Presidência da instituição. Faço coro com V. Ex^a e peço mais atenção e mais respeito conosco, Senadores, que estamos procurando ajudar, principalmente comigo, que sou da Base de apoio ao Governo e tenho tentado fazer o melhor possível por este País. Portanto, estou aqui para engrossar fileira com V. Ex^a e pedir mais respeito para com esta Casa, mais atenção, pois, se os fatos se apresentarem realmente de forma transparente, seja eu da Base de Governo, seja V. Ex^a da Oposição, estaremos aqui para fazer o melhor pelo nosso povo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Agradeço o aparte a V. Ex^a, que demonstra claramente que já existem outros escândalos – ou, pelo menos em tese, esses escândalos existem – dentro de uma estrutura que efetivamente temos que investigar, que é a nossa obrigação investigar.

Lembro a V. Ex^a e também aos demais Senadores que, há mais ou menos duas ou três semanas, apresentei aqui um outro requerimento com base em sucessivos editoriais do jornal **Zero Hora**. Segundo o jornal, em tese, poderia ter havido uma fraude no concurso da Mega-Sena em meados do mês de janeiro, porque, de acordo com o número de ganhadores, especialmente centralizados na região Nordeste do País, era bem provável que isso tivesse ocorrido, principalmente porque, naquela ocasião, havia ali fuso horário. Portanto, a denúncia dava conta de que, para que aquela combinação numérica fosse possível, teriam de jogar 4,5 bilhões de

pessoas na Mega-Sena ou teria que haver 4,5 bilhões de apostas.

Estamos aguardando também essa resposta. O requerimento foi feito com base em denúncias publicadas no jornal **Zero Hora**, do Rio Grande do Sul.

Agradeço-lhe pela oportunidade, Sr. Presidente, e, sinceramente, eu gostaria de não voltar mais a esta tribuna para não constranger o Ministério da Fazenda e a Caixa Econômica Federal, que têm o dever de cumprir com a sua obrigação de atender à requisição desta Casa, sob pena de desobediência.

Daí por que, Sr. Presidente, desta vez estamos convencidos – ainda mais porque temos a palavra do Senador Aloizio Mercadante, que é um homem honrado, decente, digno e cumpridor da sua palavra – de que essa documentação finalmente chegará ao Senado e finalmente poderá ser apreciada por esta Casa e encaminhada – claro, se houver alguma irregularidade – ao Ministério Público.

Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para fazer uma comunicação de Liderança antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – V. Ex^a está inscrito. Se quiser usar da palavra neste momento, pode fazê-lo, por cinco minutos. (Pausa.)

Senador Jefferson Péres, neste momento, aproveito a oportunidade para cumprimentar as galerias, onde as Lideranças dos trabalhadores se encontram para acompanhar o debate sobre o novo modelo do setor elétrico.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Bancada do PDT no Senado se reuniu há pouco para examinar a proposta de criação de uma CPI e, por unanimidade, decidimos que assinaremos o documento. Fazemos isso da forma mais responsável possível, Sr. Presidente.

Eu poderia estar nesta tribuna, neste momento, vociferante de indignação ou exultante de satisfação com o drama que vive o PT, mas lhes confesso que não estou; o meu sentimento é de pesar. Estou cambaleante de decepção. Ninguém deve se alegrar com o que está acontecendo.

Convivi oito anos com o PT no Senado – com o outro PT. Era um Partido ao qual eu devotava o maior respeito, era meu parceiro. Eu tinha inveja do PT e só não ingressei no Partido porque não sou socialista, mas a minha identidade ética com aquele PT era total, Senador Paulo Paim.

Eu tive a honra de ser candidato por aquele Partido à Presidência do Senado Federal. Houve duas traições no Bloco de Oposição, mas o PT votou de forma homogênea, integral comigo. Perdemos. Fui esmagado. Quarenta e um Senadores preferiram fazer do Senador Jader Barbalho o Presidente desta Casa, mas o PT fechou comigo.

Vejo, agora, um outro PT. O PT não faz mais a diferença no País. A diferença do PT não era só a ideologia, não era a proposta socialista, que esta, até, ele poderia abandonar tranquilamente porque, num mundo em processo de globalização, não há mais lugar para o voluntarismo na economia; os governantes estão restringidos, e não podem insistir na utopia socialista. Mas a bandeira ética, esta, o PT não poderia perder, porque ele cai na mesmice, na geléia geral, tornando-se um Partido igual aos outros.

O PT não quer uma CPI no Senado? O PT usar os mesmos argumentos que usavam os tucanos, no Governo, para barrar as CPIs em relação a fatos ocorridos no Governo Fernando Henrique, os mesmíssimos argumentos? Essa eu não esperava do PT. A decepção é profunda. Dirão os senhores – usando o conceito weberiano –: “É a ética da responsabilidade que, às vezes, se contrapõe à ética de convicções”. Eu não aceito essa dualidade. Ética da responsabilidade significa o quê? Os fins justificam os meios; as razões de Estado prevalecem. Mas há uma armadilha mortal aí. Quem decide quais são as razões de Estado e quais são os fins que justificam os meios? Os donos do Poder? Perdoem-me. É a ética da conveniência? Isso é a antiética. Isso é falta de decência. Ética só pode ser uma: ética de princípios. Em matéria de princípios, não se abre mão.

O PT vai ganhar essa batalha? Vai. Mas ele devia se lembrar do seguinte – não sei se foi Kant*, em “Crítica da Razão Pura”, ou Schopenhauer, em “O Mundo como Vontade e Representação”, quem prolatou esta sentença –: “Quando se transige em princípios, se ganha num episódio, circunstancialmente; mas se perde em substância, e permanentemente”.

O PT vai ganhar neste episódio? Vai. Sabe Deus à custa de que pressões e de que barganhas. Mas perderá, permanentemente. Deixará de ser aquele Partido para o qual nós olhávamos – eu pelo menos – com orgulho e com inveja.

Dir-se-á: “Ele fala assim porque não está no poder”. Vou-lhes dizer o seguinte – e acredite quem quiser –: fosse Presidente da República, hoje, o líder maior, emblemático, essa figura histórica, que se chama Leonel de Moura Brizola*, Presidente do PDT, e me

chamasse em Palácio para pedir: “Não assine a CPI”, eu diria: “Companheiro-Presidente Leonel de Moura Brizola, eu vou assinar a CPI. Neste momento, deixo a Liderança do Governo e me desfilio do PDT, porque não transijo em matéria de princípio”. O que eu esperava dos petistas era o que eu faria se estivesse no poder. Tenham certeza disso. Não é bravata.

Infelizmente, vão derrubar a CPI. Pretexto, isso os outros já o usavam. O último é estender a CPI para investigar tudo. Olha, se fizesse uma operação mãos limpas para investigar todos os financiamentos de campanha— eu queria que começasse pela minha— uma coisa é certa: 90% dos mandatos neste País estariam extintos. Como eu gostaria dessa operação! Agora, querer estender para alguns fatos, como barganha, para acuar a Oposição e para não realizar a CPI, isso não é digno do PT!

É por isso, Senador Paulo Paim, que deixo esta tribuna — eu não estou exultante de satisfação, não. O PT pode até ficar no poder 20 anos talvez, mas não será mais o PT idealista, não. Será o PRI mexicano*; com a burocracia corrupta e corruptora, a esmagar a Oposição, para ficar hegemônico por muitos anos. Mas a alma do PT, a essência do PT, esta estará morta. Nós estamos assistindo ao melancólico enterro da última quimera. Se o PT não faz mais a diferença, a política, no Brasil, se uniformiza na mediocridade, se nivela por baixo. Sr. Presidente, lamento: perde muito, a partir de hoje, a vida pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) — Passamos a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT — SP) — Senador Jefferson Péres, lhe asseguro que o PT...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) — O nobre Senador Eduardo Siqueira Campos está com a palavra. O tempo do orador já havia terminado. Portanto, não é permitido apartes após a conclusão do tempo do orador.

Senador Eduardo Siqueira Campos, V. Ex^a tem a palavra por 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) — Esta Presidência já concedeu a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT — SP) — Certo. Mas enquanto o Senador Eduardo Siqueira Campos se prepara para falar, dada a gravidade do que disse o Senador Jefferson Péres, apenas quero dizer que o PT não decepcionará. Isso será registrado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) — Senador Eduardo Suplicy, há orador na tribuna. A Senadora Ideli Salvatti, está inscrita, como Líder, pelo Partido dos Trabalhadores.

Com a palavra, o Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, talvez, com o tema que pretendo abordar nesta tarde mais uma vez, a Educação, possamos, quem sabe num aprendizado permanente que é esta Casa, aprender a conviver com as idéias divergentes, respeitar as posições, que são democráticas, ainda mais quando trazidas à tribuna para o debate com elegância, com competência.

Sr. Presidente, quero comentar uma decisão liminar inédita, tomada pelo Tribunal Regional Federal, da 2^a Região, com relação ao Fies — Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, assunto que, insistentemente, tenho comentado desta tribuna. O objetivo dessa liminar foi impedir que o Governo Federal, o instituidor e mantenedor desse Fundo, possa exigir fiador para os estudantes que o pleiteiam.

Sr. Presidente, é importante que se destaque alguns números para que se tenha uma idéia do problema que envolve a questão do financiamento do ensino neste País. Temos 3,5 milhões de estudantes inscritos em cursos de graduação, sendo que um milhão cursam universidades federais. Somente as universidades federais mereceriam, nesta Casa, não um pronunciamento, mas vários. A própria Universidade Federal de Minas Gerais, apresentada nos telejornais de ontem e nos de anteontem, está sem recursos para pagar suas contas de água e de luz. Este é o quadro das universidades públicas no País. Mas, sem falar no ensino público e gratuito, direito de nossos estudantes, quero me lembrar dos 2,5 milhões de estudantes que freqüentam cursos particulares, que têm no Fies sua única fonte de financiamento.

Sr. Presidente, se temos 2,5 milhões de estudantes que — estes não ganham carro zero quando passam no vestibular; estes não são aprovados na UnB; estes vão de ônibus para as faculdades privadas, pagam o que não têm e normalmente abandonam o curso por não suportarem as prestações — são, muitas vezes, funcionários públicos que têm conhecimento de que, com o diploma de curso superior, podem, quem sabe, almejar algo melhor, um reenquadramento, melhorar suas condições para melhorar seus vencimentos. Destes, pouco se lembram.

E o que fez o FIES? Abriu vagas no ano passado. Qual é o meio de que dispõe o estudante para acessar o FIES? Só pela Internet, como se vivêssemos no país da inclusão digital, onde em cada esquina, das maiores às pequenas localidades, existe um computador pronto para receber um aluno que queira pleitear o financiamento de seus estudos. Não é este o Brasil que conheço, Sr. Presidente! Eu poderia até dizer que Palmas, a capital do meu Estado, foi a primeira cidade a implantar um programa de inclusão digital, chamado Cidade do Conhecimento. Ai sim, Sr. Presidente, nas feiras públicas, em quiosques implantados pelo poder público municipal, existe uma rede de acesso que fornece todas as informações sobre a cidade, que permite a inscrição interativa para depoimentos de seus pioneiros, acessos a serviços. Mas essa não é a realidade do meu Tocantins nem do Brasil.

Então, se o estudante só pode se inscrever para o FIES por meio da Internet, já temos uma resposta para o número de estudantes atendidos pelo programa. Sr. Presidente Paulo Paim, dos 2,5 milhões de estudantes das instituições privadas, 280 mil conseguiram se inscrever no FIES. Quantos foram atendidos? Setenta mil. Ou seja, dos 2,5 milhões de estudantes que estão cursando as entidades privadas de ensino superior no País, apenas setenta mil conseguiram êxito no financiamento de seus estudos.

Apresentei alguns projetos de lei com relação ao FIES. Dentre eles, há um que abre a possibilidade de o BNDES financiar o estudante. Se o BNDES pode financiar a construção de faculdades privadas, que cobram mensalidades, por que não pode financiar o outro lado do balcão, que é o estudante? Tenho discutido isso com o Presidente Carlos Lessa, que aliás é professor, e está agendando uma visita ao meu Estado, ocasião em que faremos painéis para estudar a questão. Antes mesmo da ida do Sr. Carlos Lessa, apresentei um projeto, Senador Antonio Carlos Magalhães, estabelecendo que dentre as possíveis receitas do Fundo de Financiamento do Ensino Superior (FIES) tenhamos o BNDES. Fiz isso porque estou pasmo com a declaração de um dirigente do BNDES de que o Banco possivelmente deixará de investir trinta bilhões por falta de opções de investimento. Mais uma vez, digo que não me parece ser este o País no qual estou vivendo, não é essa a gente que represento. O meu Tocantins, ávido por financiar o aproveitamento das suas potencialidades, com dois rios caudalosos, com toda uma estrutura de energia elétrica a ser financiada, com toda uma contribuição a dar a este País, está precisando de investimentos. E o

BNDES afirma ter cerca de trinta bilhões que poderão não ser investidos por falta de opções.

Insisto, Sr. Presidente. É exatamente por isso que prefiro ver o dinheiro que financia empresas nacionais que estão atuando na África, em Cuba, na Venezuela, na Argentina, prefiro ver esse dinheiro investido aqui no País. Se esses financiamentos geram empregos aqui no Brasil, ou seja, se financiam empresas brasileiras que estão construindo pontes, viadutos, estradas de ferro na África, na Argentina ou na Venezuela, se isso já gera emprego aqui dentro, quem dirá, Sr. Presidente, com esse dinheiro investido aqui mesmo em nosso País.

Essa discordância é um ponto de vista meu, mas esse é um tema superado, Sr. Presidente.

O que quero comunicar aos meus Pares, Senador Hélio Costa – vou conceder um aparte a V. Ex^a –, é que pretendo, com o projeto de lei que apresentei, abrir a possibilidade de o FIES ter como receita o BNDES. Ou seja, o BNDES, para justificar o “S” de Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, que me parece estar com sobras de recursos, poderia abrigar um segmento. Anualmente, chegam ao mercado de trabalho cerca de quatrocentos mil jovens. Teríamos que crescer a uma taxa acima de 6% ao ano para absorver essa massa, o que não está acontecendo, pois faltam investimentos, e ainda há a dívida externa. Nesse sentido, haveria um amplo debate a ser feito. Não quero atribuir esse problema a este Governo, e não venho a esta tribuna para colocá-lo como sendo deste Governo Federal. Este é um problema da nossa sociedade, que, no momento, está sendo presidida pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Senador Hélio Costa, quando o novo Ministro da Educação, Tarso Genro, declara que abrirá cem mil vagas nas entidades privadas para alunos carentes, eu só posso festejar. Considero uma boa iniciativa para atender deficientes físicos, negros, índios, brasileiros excluídos – que não são poucos.

Mas, se há 2,5 milhões de brasileiros que estão pagando ou tentando pagar para estudar, eu quero, Senador Hélio Costa, abordar aqui o segundo projeto de lei que apresentei para aperfeiçoar o FIES. O que acontece com esse estudante? Ele termina o curso e não tem condições de pagar o financiamento adquirido. Refiro-me àqueles poucos que conseguiram o financiamento.

Por que não reeditarmos o Projeto Rondon, que tantas saudades deixou no País inteiro, naqueles que participaram e nas comunidades envolvidas? Recor-

do-me de que, ainda criança, próximo à cidade de Colinas do Tocantins, em função de uma malária, fui atendido, certa vez, por estudantes do Projeto Rondon que por lá passavam. Encontrar aqueles estudantes era uma verdadeira emoção para as populações carentes. Eram universitários brasileiros que estavam servindo à Pátria por intermédio de um projeto.

Um dos projetos de lei que apresentei, Senador Hélio Costa, tem por objetivo permitir ao estudante que contratar o FIES, que financiar os seus estudos por essa modalidade, pagar o financiamento com serviço comunitário, social. São amplas, múltiplas as possibilidades que temos a oferecer para esse estudante. É uma forma de diminuir a inadimplência. Para quem? Para os pouquíssimos que conseguem o FIES e que terminam o curso superior. Alguma coisa também precisa ser aperfeiçoada no sistema de pagamento.

Por último, Senador Hélio Costa, antes de conceder o aparte a V. Ex^a, quero comentar que estou incluindo nos meus projetos de lei a proibição da exigência de fiador. Afinal de contas, se o estudante já conseguiu se matricular numa entidade que tem uma série de pré-requisitos e se já está fazendo um curso de nível superior, não será o Governo, que está, mediante um fundo, possibilitando o financiamento desses estudos, que fará a exigência de um fiador. Esse é, a meu ver, um mecanismo para inviabilizar de uma vez por todas a participação dos estudantes nessa modalidade de financiamento, tendo em vista que o Serasa – pasmem as Sr^{as} e os Srs. Senadores – tem mais de cem milhões de brasileiros inscritos. Podem pensar que estou errando nos números. Não, Sr. Presidente. Esta é a realidade: dois terços da população brasileira, de uma forma ou de outra, estão inscritos no Serasa. Já falei desta tribuna que não concordo com essa modalidade de cadastro, que consiste em, antes mesmo de saber se o cidadão deve ou não deve, inscrevê-lo, e sabe lá Deus o que o cidadão tem de fazer para retirar o seu nome do tal Serasa. Já fiz aqui uma audiência pública em que o Serasa explicou tratar-se de uma prestadora de serviço contratada pelos bancos. Olha, é uma maravilha, mas isso, para mim, é uma intromissão na vida do cidadão. E é simples, Senador Cristovam Buarque, basta que eu, como cidadão, mova um processo contra V. Ex^a e esse processo passe pelo cartório de distribuição e eu alegue que V. Ex^a é meu devedor. Independentemente de V. Ex^a me dever ou não, o nome de V. Ex^a já vai para o cartório de distribuição e, ao passar por lá, o nome de V. Ex^a já estará no Serasa. E não é por outra razão que há mais de cem milhões no Serasa.

Como é que alguém vai conseguir um fiador para ingressar no sistema do FIES? Então, o meu projeto de lei proíbe que se exija fiador de estudante universitário. Temos que acreditar, no mínimo, na juventude deste País, e não será o Governo que fará essa exigência. Deixa que o Banco exija fiador, deixa que as financeiras, que as entidades com fins lucrativos o façam, mas não o Governo Federal. Portanto, Sr. Presidente, tenho procurado dar uma contribuição nesse sentido.

Já vi que a UNE (União Nacional dos Estudantes) se pronunciou contrariamente à abertura dessas vagas nas universidades particulares. Mas há possibilidade de aumentar a oferta de ensino. Prefiro não adentrar nessa questão agora; com a colaboração dos meus Pares, principalmente os mais experientes, como V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque, participei profundamente da discussão desses três projetos de lei que apresentei com relação ao FIES, para que venham a ser aprovados.

Ouçõ agora o nobre colega, Senador Hélio Costa, que teve a paciência de permitir que me estendes-se em meu raciocínio.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Eduardo Siqueira Campos, V. Ex^a faz um pronunciamento extremamente oportuno, primeiro, por ser um jovem político de muito futuro e de muita presença neste Senado. O assunto que aborda é da maior importância, e quero ser um exemplo que V. Ex^a possa vir a usar. Sou filho de trabalhadores de salário mínimo e fui aos Estados Unidos para trabalhar e estudar na minha juventude. Ingressei numa universidade estadual, onde usei o “Fies” dos Estados Unidos. Lá, o aluno é seu próprio fiador. Se o governo não acredita na proposta do futuro de um jovem estudante universitário, quem vai acreditar? Esse é o exemplo que gostaria de dar. Em segundo lugar, é fundamental que V. Ex^a inclua entre as suas propostas a votação, o mais rapidamente possível, no plenário do Senado, de um projeto de lei, de autoria do ex-Senador Iris Rezende, que passou pela Comissão de Educação do Senado – da qual tenho a honra de ser Vice-Presidente – e que pede recursos orçamentários para bolsas de estudos para a escola particular de ensino fundamental, médio e superior. É fundamental que se lembre disso, Senador, porque o projeto de lei a que V. Ex^a se refere não especifica de onde virão os recursos – V. Ex^a, inclusive, aponta o BNDES como uma possível fonte. De repente, a sua proposta se complementa com essa outra. Entendo que essa é uma das razões pelas quais devemos lutar por esse projeto

que, como o seu, fala diretamente sobre os recursos do FIES, que considero quase uma frustração para o jovem. Somente setenta mil jovens jovens, no Brasil inteiro, foram contemplados com o financiamento no ano passado, como V. Ex^a bem deixou claro. E aqueles milhares e milhares de outros que tentam entrar na universidade por meio do FIES e não têm essa oportunidade? Gosto sempre de lembrar que, se o trabalhador ganha um salário e meio e tem três filhos, eles não terão acesso à universidade pelo FIES, porque não vão enquadrar-se nas exigências. Um trabalhador de um salário e meio! Então, na realidade, a proposta do FIES, como existe no momento, não resolve. Espero que V. Ex^a, com a sua imaginação, com a sua inteligência, com a sua proposta, possa ajudar a solucionar essa questão.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Hélio Costa.

Também tive oportunidade de estudar, por duas vezes, fora do País. Nos Estados Unidos da América do Norte – já que V. Ex^a citou o exemplo –, o cidadão tem fé pública; lá não se exige o reconhecimento da assinatura. Agora, aqui, Senador Hélio Costa, até atestado de pobreza tem que ser dado por um cartório. A nossa realidade é muito dura.

Apresento a V. Ex^a mais um número: dos 31 mil estudantes universitários do Estado de Tocantins, 23 mil estudam em instituições privadas. V. Ex^a tem idéia de quantos conseguiram inscrição no FIES? Setenta. Ou seja, possivelmente, desses 23 mil, haverá desistência de mais de 30% ao ano, por falta de condição de pagamento.

É por isso que peço a esta Casa para acelerarmos o debate com relação a essas bolsas de estudo.

O projeto do Senador Iris Rezende é muito feliz, mas é preciso que haja uma fonte alternativa. O BNDES, em boa hora, poderia entrar com os recursos, aproveitando a passagem do Professor Carlos Lessa, por quem tenho a maior admiração. É um homem de reputação, de uma história invejável, um intelectual. Essa vinculação do Professor Carlos Lessa é para mim uma esperança. Que S. Ex^a, presidindo o BNDES com autonomia e olhando para este País, ávido por melhoria no perfil da sociedade, permita o ingresso desses estudantes.

Sr. Presidente, é triste a análise que completa este meu pronunciamento. Segundo dados do IBGE – e Palmas tem a população mais jovem das capitais brasileiras –, está havendo um diferencial com relação à população de 18 a 24 anos nas grandes cida-

des: jovens nessa faixa etária, predominantemente afrodescendentes, estão sendo exterminados – como se costuma considerar desrespeitoso o termo “afrodescendente”, dirijo-me aos irmãos da raça negra. Com até 30 anos, eles são a maioria dos presos, dos excluídos e dos desempregados e a minoria nas universidades brasileiras. Ou este Brasil assume a sua responsabilidade com os seus filhos, ou vamos continuar pedindo fiador para quem quer estudar e fugir da estatística triste da miséria e do abandono.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Gostaria de falar em nome da Liderança do PT.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, da mesma forma, peço a palavra como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Arthur Virgílio, como a Senadora Ideli Salvatti pediu a palavra pela ordem, terá preferência sobre V. Ex^a.

Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, algumas vezes tem vindo a esta tribuna o Senador Demóstenes exigir que seja atendido o pedido de informação referente aos contratos da Gtech Brasil Ltda., a empresa que opera o sistema lotérico da Caixa Econômica Federal. Parece-me que também hoje S. Ex^a se pronunciou sobre o assunto, requerendo aditamento de mais documentos. Disse o Senador Demóstenes Torres: “Desde dezembro do ano passado, minha assessoria se debruça sobre o processo da Gtech, que possui mais de quatro mil páginas, em busca de indícios que possam fundamentar a denúncia”.

O primeiro requerimento do Senador Demóstenes Torres foi respondido pela Caixa Econômica em 10 de julho, por intermédio do Ministro Antônio Palocci, que encaminhou não só os documentos pedidos, mas muitos outros relacionados aos contratos – desde o primeiro contrato, tudo que existe na Caixa Eco-

nômica, desde 13 de janeiro de 1997 até a data de envio dos documentos, no ano de 2003.

Não satisfeito, S. Ex^a pediu mais documentos, e lhe foram encaminhados, em 17 de setembro, mais dois volumes de processos. Portanto, o Senador Demóstenes Torres tem, desde os dias 10 de julho e 17 de setembro de 2003, a totalidade dos documentos que tratam da questão da Gtech.

Embora S. Ex^a afirme que sua assessoria se debruça desde dezembro, os documentos, desde julho e desde setembro, já estavam em suas mãos. São mais de 6 mil páginas de documentos solicitados pelo Senador foram enviadas pela Caixa Econômica por intermédio do Ministério da Fazenda. E o Senador ainda diz que a assessoria está se debruçando sobre eles em busca de indícios que possam fundamentar a denúncia.

Qual é a denúncia que reiteradas vezes vem sendo colocada aqui? Que havia uma proposta de deságio que não foi implementada. Em algumas declarações, o Senador fala em 22%, depois fala em 28%. Mas o importante é que nos documentos que já foram encaminhados ao Senador Demóstenes está a cópia do contrato, do aditamento ao contrato por 90 dias, que foi assinado no dia 14 de janeiro de 2003. Portanto, no atual Governo, mas assinado ainda pelos que respondiam pela Caixa no Governo anterior, o Sr. Valdery Albuquerque, presidente, e o Sr. Mário da Cunha Haag, vice-presidente, sem nenhum deságio. Portanto, quem fez o primeiro aditamento, em 2003, foram ainda os responsáveis pela Caixa Econômica no Governo anterior, sem nenhum deságio.

Assim, talvez a dificuldade em fundamentar a denúncia ocorra porque as pessoas responsáveis pelo Governo anterior – insinua-se que havia uma oferta de deságio – não tenham praticado o deságio. Além disso, talvez a dificuldade em fundamentar a denúncia ocorra porque, no período de 1995 a 2001, o Tribunal de Contas abriu nove processos sobre o contrato da Gtech. Talvez seja difícil mesmo fundamentar a denúncia, porque o Tribunal de Contas investiga exatamente os procedimentos realizados com a Gtech no período anterior ao Governo atual. Talvez mais difícil ainda seja fundamentar a denúncia, porque o pagamento à Gtech, aquilo que é pago à empresa para fazer a operacionalização do jogo lotérico, através da Caixa Econômica, por operação, em janeiro de 1997, fosse R\$0,05. Em maio de 1998, R\$0,08; em maio de 1999, R\$0,12 e, em 2000, R\$0,15. De 1997 a 2000, houve um crescimento de 300% no pagamento para a Gtech. Ou seja, durante o Governo anterior.

Exatamente em abril de 2003, no primeiro aditamento assinado pelo atual Presidente da Caixa Econômica, tivemos a primeira redução para R\$0,1275. Baixou de R\$0,15, atingido em 2000, durante o Governo anterior, para R\$0,12. Talvez por isso seja tão difícil fundamentar a denúncia: se problema ocorreu, foi no período anterior.

Aliás, gostaria de disponibilizar todas as respostas da Caixa Econômica ao Ministério Público no ano de 2003, de abril até outubro, num acompanhamento precioso feito pelo Ministério Público exatamente dos procedimentos da Gtech – não na atual administração da Caixa, mas na anterior.

Portanto, os documentos estão com o Senador. A dificuldade de encontrar a fundamentação das denúncias talvez se verifique porque S. Ex^a vai ter que trabalhar em cima do que ocorreu e não do que está ocorrendo.

Disponibilizo então toda esta documentação, inclusive para a Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos, Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, fui mencionado e gostaria de utilizar da prerrogativa regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Depois que o Senador Arthur Virgílio usar da palavra, eu a darei a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falarei de maneira bastante aberta e franca, na linha do que entendo deva ser o entendimento nesta Casa.

A Oposição, por meio do Senador Antero Paes de Barros, propôs uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o escândalo Waldomiro Diniz e suas implicações e ramificações. Parece-me que não há aí nenhum pecado. Há jornais que dizem que ainda é cedo para uma CPI e há jornais que dizem que é preciso uma CPI – **Folha de S. Paulo**, editorial de hoje.

Custo a entender a lógica do Partido dos Trabalhadores, e digo isso ao meu prezado Senador Aloizio Mercadante – sei que essa não é a lógica de S. Ex^a –, quando diz: suspeito de irregularidades no Governo passado, no Governo Fernando Henrique, e talvez seja levado a instalar uma CPI para investigá-lo. Fica

implícito aquele “se os senhores insistirem em investigar o caso Waldomiro Diniz”. Não concordo com isso.

Entendo que, se há alguma suspeita, é necessário instaurar Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o fato. Pode ser o cartão magnético do SUS, pois o Governo tem número para isso nas duas Casas; pode ser a privatização das teles, na Câmara dos Deputados, ou aqui – onde quiserem, têm número suficiente, sendo irrelevante numericamente a Oposição na Câmara dos Deputados, embora muito relevante do ponto de vista da bravura dos seus membros.

E isso não tem nada a ver com o fato de aqui entendermos que devemos fazer funcionar a CPI desse escândalo que chega ao Palácio do Planalto, o escândalo Waldomiro Diniz.

E digo mais. Quando o Senador Antero Paes de Barros recebeu, certamente com aviso de recebimento, o material que embasou todo esse escândalo, e depois o enviou ao Ministério Público, S. Ex^a o fez por uma questão de defesa própria. Estaria prevaricando se não tomasse aquela atitude. Ela, na verdade, preserva o seu nome.

Depois, vejo ruídos. Vão investigar o Comandante Arcanjo, de Mato Grosso. Diz o Senador Antero Paes de Barros que é uma aspiração sua que se investigue o Comandante Arcanjo. Vão investigar a privatização das teles. Podem investigar – e vou dizer usando a pessoa por quem mais carinho e respeito eu tinha no Governo passado – D^a Ruth Cardoso, se pensarem que é bom. Não estou aqui para breçar investigação nenhuma. Não tenho pretensão nem sequer de breçar, porque não tenho número para isso, e nem quero breçar coisa alguma.

O que imagino é que, sem adrenalina, com muita objetividade, devemos analisar este caso. Alguns dizem que é para investigar por meio de CPI, outros dizem que não. O mundo cai? Não, o mundo não acaba. Isso pode significar um grande prejuízo para o Governo se não der a resposta cabal das providências tomadas, se não parar de demonstrar muita inquietação em relação à figura das CPIs.

Nunca fui herói de CPI, não gosto disso; nunca fiz minha carreira pelo lado da inquisição. Mais ainda: quando vejo o Regimento das Casas, percebo que a CPI, Senador Mercadante, é um instrumento de alguma importância. Não é o mais. Se fosse o mais importante, o legislador, com a sua sabedoria, teria consagrado mais artigos. É um instrumento de razoável importância; não é o mais importante.

CPI não cura Aids, CPI não cura câncer, CPI não resolve problema de distribuição de riqueza, CPI não cura mal de amor pouco resolvido, mas CPI é um instrumento para se usar quando e se as Casas legislativas entenderem que devam usá-la.

Não há aqui nenhuma intenção desestabilizadora. Ao contrário, temos muita responsabilidade em relação à economia do País, em relação ao quadro que nos envolve. Não estamos aqui para trabalhar, de forma alguma, contra o País, mas, exercitando o nosso direito, dizemos:

a) vamos continuar coletando assinaturas para o caso Waldomiro Diniz. Se, porventura, o Governo se antecipa e faz uma CPI parecida com aquele monstro de dezenove itens que tentou fazer no Governo passado, terei que voltar à tribuna para dizer que não quer apurar talvez, porque se quisesse apurar faria uma, faria outra e faria outra, para que se pudesse dar efetiva seriedade ao trabalho de apuração dos fatos.

Agora, esse é o meu problema, é o meu limite.

E aí vem o item b:

b) não tenho a menor pretensão, Senador Jefferson Péres,...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concluo, Sr. Presidente. Não tenho a menor pretensão de me imiscuir na decisão dos Senadores do Partido dos Trabalhadores ou da Maioria parlamentar nesta Casa. Podem instaurar uma, duas ou cento e cinco CPIs para investigar quem queiram. Entendo que, se não há nada a desconfiar do Governo passado, deve-se encerrar a conversa de uma vez. Se há algo e se ficam esperando que denunciemos ou não para tomar uma atitude, será essa, Senador Jefferson Péres, a tal prevaricação da qual tentou fugir o Senador Antero Paes de Barros quando, tomando conhecimento de um ilícito, encaminhou-o para quem de direito e se protegeu.

Digo mais: se quiserem investigar campanhas, para ver como a Oposição contribui – o Senador Antero Paes de Barros está colhendo assinatura para uma CPI, investigando financiamento de campanha eleitoral –, se quiserem investigá-las, estaremos completamente às ordens. Entendemos que é nosso dever apoiar essas manifestações.

Não podemos compactuar com nada parecido com o **Omertà**. Tive, hoje, uma conversa muito boa,

muito produtiva, com o Senador Aloizio Mercadante, a quem externei minha opinião; e ouvi a dele. Tenho respeito por sua posição, tenho respeito por sua pessoa. Mas nada que pareça com **Omertà** – aquele silêncio do sul da Itália, em que “não mexo contigo, você não mexe comigo” –, nada disso serve ao País. Essa capacidade que as elites brasileiras têm de, o tempo inteiro, acoplarem-se umas aos interesses das outras, nunca propondo efetivas mudanças na estrutura que nos envolve, talvez, por essa sociologia simples que aqui tento apresentar, explique a nossa miséria, a nossa fome.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Talvez, isso explique a entranhada corrupção. Não se conte com o PSDB para o **Omertà**, para o silêncio, para manobras intimidadoras, e há pessoas que não nasceram para se deixar intimidar.

Encerro, Sr. Presidente, ressaltando, mas de maneira bem simples o resumo desta fala: o PSDB coletará assinaturas, por entender que é do seu dever apurar esse fato, e o Governo pode apurar o que quiser do Governo Prudente de Moraes ou do Governo Fernando Henrique, que, para nós, dará exatamente no mesmo. Podem apurar tudo o que quiserem; isso é seu dever. Se há algo que lhes prenda à ética, que, por favor, não se intimidem e o façam mesmo, senão não estarão desempenhando o melhor papel para a democracia brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Lembro às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram sobre as bancadas de V. Ex^{as} exemplares do **Relatório da Presidência** (Ano de 2003), contendo o trabalho desta Casa e a participação de V. Ex^{as} no plenário e nas Comissões.

Julgo bastante positivo o trabalho feito. Foi efetiva a contribuição dada ao País pelo Senado no ano passado.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

V. Ex^a dispõe de dois minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO). Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no uso das atribuições que me conferiu a população, os eleitores, do Estado de Goiás, fiz um requerimento no

ano passado a esta Casa. Um outro requerimento no mesmo sentido também foi feito pelo Senador Arthur Virgílio. Nesse requerimento, não explicitamos o porquê de procurarmos a documentação. Todos que lidam seriamente com o Direito sabem muito bem que não podemos antecipar conclusões. Isso é extremamente temerário.

Quando consultamos um jurista sobre um caso, obtemos como resposta que é preciso ver o processo antes, que é necessário estudar o caso. Mesmo que haja um outro caso que foi decidido de igual modo, não interessa. Efetivamente, o que interessa são os autos completos.

Então, obviamente, requeri, em maio, essa documentação. Como disse a Senadora Líder, efetivamente chegou no mês de julho; depois chegaram mais ou menos 300 páginas. Pedi uma outra complementação de documentos; chegaram mais ou menos quatro mil páginas.

Finalmente, hoje, fiz mais um requerimento, porque a documentação está incompleta. Como bem observou a Senadora – S. Ex^a já disse isto claramente –, houve uma redução no atual Governo Lula. Há uma denúncia de que foi feita uma proposta no Governo Fernando Henrique Cardoso para que esse deságio fosse maior, de 7% para 22%, o que poderia, naturalmente, provar que, na realidade, quando se fez a assinatura do convênio ou do novo contrato com o decréscimo, aquele decréscimo, na realidade, era menor do que tinha sido oferecido anteriormente.

Todos sabem que existem pareceres, notas técnicas, todo um emaranhado feito por relatores, decisões, que, efetivamente, contribuem para que isso fique documentado. Quero saber se houve essa proposta. Não quero fazer denúncia aleatória nem infundada. Não entendi, sinceramente, o porquê dessa reação raivosa, quase irada, perturbada. Se não houver nada, o que faremos? O Brasil continua. Parabéns para o Governo Lula se ele conseguiu o deságio. E, se houver efetivamente algo contra o Presidente Fernando Henrique Cardoso – nessa época, eu não exercia nenhuma função política; este é meu primeiro mandato –, vamos, efetivamente, representar ao Ministério Público, para que puna o Governo Fernando Henrique. Não quero acobertar quem quer que seja.

Queremos mais documentos. Para tanto, não é necessário reação raivosa. Isso me lembra uma frase do Millôr Fernandes, que dizia, quando alguém não tinha razão, o seguinte: “Chegou ao limite de sua ignorância. Não obstante, prosseguiu”.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra, pela Liderança do PFL, ao nobre Senador José Agripino, por cinco minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, por cinco minutos, pela Liderança do Governo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos debatendo uma questão que considero essencial para a democracia: a transparência, a ética, o controle do Poder Executivo pelo Poder Legislativo e os instrumentos essenciais ao Estado de Direito e à sociedade brasileira para combater todos os tipos de ilícitos, de desvios de conduta e de prejuízos à Nação.

O episódio que envolve o Sr. Waldomiro Diniz é da maior gravidade. É absolutamente lamentável e inaceitável assistir a um sujeito negociando com um empresário suspeito de envolvimento com o jogo do bicho, pedindo 1% ao mês – o equivalente a R\$3 mil ao mês, ou seja, mais de R\$30 mil ao ano – e ainda usando o pretexto da política. Queremos que esse episódio seja esclarecido e apurado com todo o rigor da lei e com toda a eficácia que a Polícia Federal e o Ministério Público têm demonstrado neste e em outros episódios semelhantes. A Polícia Federal acabou de realizar a Operação Anaconda e fez a Operação Gafanhoto, para investigar uma estrutura muito mais poderosa de corrupção, com grande eficiência.

O que queremos discutir também nesse episódio? É que esse fato ocorreu dois anos antes. O Governo pergunta: quem tinha essa informação e por que não a esclareceu à sociedade brasileira? A imprensa prestou um grande papel à democracia e à Nação ao trazer esse episódio à tona, para que fosse afastado imediatamente esse servidor.

Há 800 mil servidores no Estado, centenas e centenas de cargos de confiança. Fatos como esse acontecem neste e em qualquer Governo. Porém, o mais importante desse episódio é que não há, até o momento, nenhum indício. Nenhum Senador desta Casa, em nenhum momento desta Legislatura, procurou-me para dizer que havia irregularidade ou suspeita de conduta do Secretário Parlamentar. Seja da base do Governo, seja da Oposição, ninguém o fez. Jamais fui procurado para ser alertado em relação à conduta desse indivíduo. Nós, evidentemente, não tí-

nhamos conhecimento desse procedimento ocorrido há dois anos. Se tivéssemos conhecimento disso, isso jamais teria ocorrido, pois ele jamais teria sido nomeado para o que quer que seja neste Governo.

Por que quem tinha essa informação – a fita é de maio de 2002 – não a ofereceu? Por que não denunciou? Essa pessoa prevaricou, sim. Praticou crime quem possuía aquela informação e não recorreu às autoridades públicas, não deu conhecimento dela à opinião pública, não a encaminhou aos instrumentos competentes para apurá-la. Queremos saber quem era, sobretudo porque vimos que câmeras, provavelmente da própria Infraero, filmaram todo aquele episódio. E nada disso veio a público durante todo esse período. Poderíamos ter evitado o risco que este Governo corre de esse indivíduo ter praticado outros atos ilícitos durante o exercício da sua função, o que poderia ter ocorrido, ainda que não haja nenhum indício, até o momento, nessa direção.

A Bancada do PT fez uma opção clara, mas que não resultou da reunião de hoje, mas do decorrer de toda esta legislatura. Qual foi? Pensamos que o Congresso Nacional, neste momento da sua história – dirão alguns que estamos falando isso apenas porque somos Governo; também porque somos Governo, mas não somente por isso –, deve se concentrar em uma agenda positiva e deve buscar resolver os problemas do futuro da sociedade brasileira.

Pergunto se as reformas previdenciária e tributária, que há oito anos eram discutidas, teriam sido possíveis se a opção não fosse essa. Pergunto se a reforma do Poder Judiciário e a reforma política podem ocorrer se não mantivermos o ambiente que tivemos ao longo deste último período. Acredito que dificilmente elas ocorrerão. A reforma política é absolutamente essencial para evitar que episódios semelhantes ocorram. Tenho dúvida se, de fato, havia ali uma intenção de financiamento de campanha. Mas investigaremos até o fim para saber o que realmente aconteceu.

Mas houve episódios graves na história recente do País. Precisamos de uma nova lei partidário-eleitoral e de financiamento de campanha, que é um dos grandes temas da democracia moderna. Essa é a agenda do Congresso Nacional: resolver esse problema, evitar que episódios como esse se repitam.

Na realidade, esse compromisso vem desde a transição. Não há um ato em que este Governo tenha usado o poder do Estado, a Polícia Federal ou a sua maioria no Congresso para apurar episódios do passado com sentimento de revanchismo, para fazer a

luta política através do instrumento da CPI ou de qualquer outro. Não é por falta de pedido de CPI. A primeira a se instalar no Senado é a CPI do Cartão SUS; na Câmara dos Deputados, é a CPI da privatização do sistema elétrico, além de outros pedidos que existiam ou existem na lista de CPIs. Alguns dirão que não há problema em investigar isso. É evidente que há; houve no passado e há hoje, porque isso leva a uma reação política igualmente forte.

O que estamos pedindo é um voto de confiança, sim, ao Congresso Nacional. É um voto de confiança para que a Polícia Federal, que ontem apreendeu todo o material na casa desse indivíduo, e o Ministério Público, que é absolutamente isento e independente e teve fortalecida essa atitude neste Governo, fiscalizem e apurem tudo que diz respeito a esse episódio, para que todos os envolvidos paguem por terem participado em qualquer nível, em qualquer momento, em qualquer situação, mas que não nos precipitemos por um fato de uma empresa estadual, ocorrido dois anos antes, trazendo-o para o centro do Congresso Nacional. Essa atitude, evidentemente, significa uma opção política. Nossa agenda de prioridades será modificada e o será, eu diria, com profundidade. Nós, da base do Governo, também trataremos desse assunto e de seus desdobramentos em todos os níveis.

Por tudo isso, a sugestão que faço, para concluir, é que nos debrucemos de fato neste momento para fazermos a reforma política, buscando um novo padrão de financiamento público, para acompanhar a investigação que a Polícia Federal e o Ministério Público estão fazendo com bastante empenho e total eficiência, para que possamos realmente esclarecer esse episódio, todos os seus desdobramentos, com a segurança de que este Governo jamais vai tergiversar em matérias que dizem respeito à ética, à transparência e à dignidade na vida pública.

Essa é a opção que a base do Governo faz, a opção que a Bancada do Partido faz e é a sugestão que trago ao debate dos Senadores nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 164, DE 2004

Senhor Presidente,

Os Estados de Roraima, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, conforme divulgações em anexo, vivem hoje uma situação emergencial em relação às questões fundiárias, inclusive com ocupações de terra que podem trazer graves conseqüências não só

para os proprietários rurais como para a população indígena desses Estados.

Nessas condições, requeiro, nos termos regimentais, em aditamento ao Requerimento nº 529, de 2003, que a competência da Comissão se estenda também ao Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2003. – Senador **Leonel Pavan**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Na sessão do dia 23 de dezembro último, foi lido o **Requerimento nº 1.759, de 2003**, do Senador Antonio Carlos Magalhães, solicitando a prorrogação até o dia 3 de dezembro de 2004, do prazo da Comissão destinada a viabilizar a comemoração do centenário do jornalista Roberto Marinho pelo Senado Federal, criada pelo Requerimento nº 1.566, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O prazo da referida Comissão fica prorrogado até o dia 3 de dezembro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Em votação o **Requerimento nº 148, de 2004**, lido em sessão anterior.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Senador Antero Paes de Barros encaminhou um requerimento com vistas ao comparecimento do Sr. Ministro Chefe de Gabinete da Segurança Institucional perante a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência.

De acordo com o art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso III, do Regimento Interno, cabe a cada Comissão convocar Ministro de Estado. No caso presente, cabe àquela Comissão Mista deliberar sobre a convocação do Ministro para comparecer ao seu Plenário.

O requerimento vai à Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência.

**DOCUMENTO A QUE REFERE O
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:****REQUERIMENTO Nº , DE 2004.**

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Jorge Armando Félix, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, vinculado à Presidência da República, para que preste depoimento na Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência.

Justificação

A imprensa, neste Final de semana, noticiou que o governo estaria de posse de informações a respeito de visitas que eu teria feito a diversas autoridades do Ministério Público Federal. Notas colocadas em jornais dão notícia de que o governo teria informações que relatam que eu “teria sido visto saindo altas horas da noite da Casa do Procurador da República José Santoro”. Ora, Senhores Senadores, tal informação é extremamente grave pois denotaria que existiria uma comunidade de informações a acompanhar cidadãos em suas vidas privadas. Tal fato é inadmissível em um Estado Democrático de Direito, sendo uma verdadeira afronta às instituições. Portanto, em se sabendo que a área de informações do Governo é responsabilidade do Chefe do Tgabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, torna-se essencial para esclarecer o fato supracitado que seja convocado a prestar depoimento nesta Casa o Sr. Jorge Armando Félix.

Sala das Comissões, de fevereiro de 2004. –
Senador **Antero Paes de Barros**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

SGM-P 364

Brasília, 17 de fevereiro de 2004

Excelentíssimo Senhor
Senador Jose Sabney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Tendo o Plenário desta Casa, em Sessão Plenária realizada em 11.02.04, rejeitado o Projeto de Lei de Conversão nº 06, de 2004, apresentado por essa Casa à Medida Provisória nº 137, de 2003, encami-

nho a Vossa Excelência, para os fins constantes do art. 12 da Resolução supracitada, a Medida Provisória nº 137, de 2003, que “Autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências.”.

Atenciosamente, – Deputado **João Paulo Cunha**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 165, DE 2004

Nos termos do § 2º, do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, solicito que sejam requeridos ao Ministério de Estado da Fazenda os documentos abaixo relacionados, a fim de complementar a documentação encaminhada pela Caixa Econômica Federal, em atendimento ao Requerimento nº 371, de 2003:

1. votos dos relatores e decisões dos órgãos colegiados que aprovaram os contratos, e seus aditivos, firmados entre a Caixa Econômica Federal e a empresa Gtech do Brasil Ltda.;

2. relatórios e pareceres técnicos produzidos pelas áreas operacional, técnica e jurídica que tenham analisado ou fundamentado os diversos aspectos das contratações celebradas entre a Caixa Econômica Federal e a empresa Gtech do Brasil Ltda.;

3. quaisquer outras documentações ou pareceres, de qualquer natureza, que, de alguma forma, tenham contribuído para fundamentar a lavratura dos ajustes sob exame.

Justificação

Por meio do Requerimento nº 371, de 2003, a Mesa Diretora do Senado aprovou a requisição de cópia autenticada dos contratos e aditivos celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Empresa Gtech do Brasil Ltda., bem como dos editais de concorrência que ampararam as referidas contratações, com a finalidade de auxiliar esta Casa em sua função constitucional de controle externo, conforme o disposto no art. 70 da Constituição Federal.

No dia 5 de agosto de 2003, apresentei reclamação oral à Presidência do Senado para que exortasse o Ministério de Estado da Fazenda a cumprir a determinação aprovada, especialmente quanto aos seguintes documentos: cópia do contrato firmado referente à renovação do contrato datado de 1997; cópia do processo administrativo referente ao distrato do contrato firmado em 26 de maio de 2000; cópia do contrato firmado em 26 de maio de 2000; e cópia do processo administrativo referente aos aditivos do contrato firmado em 26 de maio de 2000.

A documentação encaminhada pela Caixa Econômica Federal, em atendimento ao requerimento mencionado há que ser complementada com a nova documentação requerida para uma melhor análise da fundamentação legal e operacional que embasou toda a contratação, uma vez que esses aspectos não se encontram explicitados nos contratos ou na documentação já encaminhada, razão pela qual, faz-se necessária a complementação de toda a documentação, incluindo relatórios, pareceres ou notas técnicas, de qualquer natureza, que, de alguma forma, tenham contribuído para fundamentar a lavratura dos ajustes sob exame.

Em relação ao primeiro pedido do presente requerimento, o envio se faz necessário para que se conheça a justificação dos votos, bem como os autores dos mesmos uma vez que os contratos são assinados por funcionários de escalão intermediário.

Já de posse dos relatórios e pareceres técnicos produzidos pelas áreas operacional, técnica e jurídica será devidamente analisado se o objeto material do contrato e seus aditivos, o último com vigência até setembro de 2005, contraria a lei e o interesse público, uma vez que nesta documentação poderá ficar demonstrado que a própria Caixa Econômica Federal poderia realizar parte do serviço prestado pela Gtech, com a vantagem de manter nas mãos da empresa pública a inteligência do sistema, conferir autonomia tecnológica e independência técnica, além de implicar em significativa redução de custo a médio e longo prazo.

Assim sendo, mostra-se de fundamental importância que o Senhor Ministro de Estado da Fazenda encaminhe a esta Casa os novos documentos ora solicitados, tendo em vista a importância de se esclarecer, definitivamente, todos os aspectos dessa contratação e seus aditamentos.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004. – Senador **Demóstenes Torres**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 166, DE 2004

Requer voto de aplauso à Fundação Instituto Oswaldo Cruz, pela iniciativa de promover estudos preventivos sobre a chamada “Gripe do Frango”, a fim de dotar o Brasil de meios para impedir que a doença chegue ao País.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso à Fundação Instituto Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, pela iniciativa de promover estudos sobre os efeitos da chamada “Gripe do Frango”, agindo, assim, preventivamente.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Presidente da instituição, Dr. Paulo Buss.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se diante da postura elogiável do Instituto Fiocruz, que, mais uma vez, se antecipa em estudos científicos, ao criar um grupo de trabalho destinado ao exame, em profundidade, dos efeitos da chamada “Gripe do Frango”.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 167, DE 2004

Com fulcro no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de aplauso aos economistas Humberto Tannús Júnior e Pedro Moreira Filho, presidente e vice-presidente respectivamente, e demais membros dirigentes pelas suas posses no Conselho Federal de Economia, que ocorrerá no dia 12 do corrente mês.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004. – **Serys Silhessarenko**, Senadora da República.

REQUERIMENTO Nº 168, DE 2004

Com fulcro no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de aplauso ao Ministro da Defesa, José Viegas Filho, os comandantes das três Forças Armadas e ao capitão-de-mar-e-guerra Antônio da Costa Guilherme, chefe da Estação Comandante Ferraz, que completou 20 anos de presença brasileira na Antártica, ocorrido no dia 7 do corrente mês.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004. – **Serys Silhessarenko**, Senadora da República.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 169/2004

Requer, ao Ministro da Cultura, informações acerca dos fatos que motivaram a demissão de Secretário da pasta e das circunstâncias em que foram firmados e desfeitos protocolos de parceria com o Instituto Brasil Cultural.

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que a Mesa solicite ao Exmº Senhor Ministro da Cultura, informações, por escrito, acerca das circunstâncias em que foi firmado protocolo com o Instituto Brasil Cultural, para a construção de 16 centros culturais em áreas carentes; sobre os motivos que levaram ao cancelamento do projeto e à demissão do secretário de desenvolvimento de programas e projetos culturais.

Justificação

De acordo com o noticiário da imprensa, especialmente de **O Estado de S. Paulo**, edição de 17 de fevereiro de 2004, o ministro da cultura demitiu seu secretário de desenvolvimento de programas e projetos culturais, sob a alegação de falta de confiança. O noticiário acrescenta que o protocolo firmado com o Instituto Brasil Cultural favorecia amigos do Ministro. Ao Senado, detentor da prerrogativa de fiscalização, interessa conhecer as linhas mestras desse programa, para, inclusive, acompanhar sua evolução.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 170, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, solicito sejam requeridas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. Quais foram os limites autorizados, por instituição financeira, na modalidade equalização de taxas, pela Secretaria do Tesouro Nacional, nas últimas três safras, para os grupos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)?

2. Quais foram as dotações para financiamento direto, por instituição financeira, nas últimas três safras, para os grupos do Pronaf?

3. Quais foram os valores efetivamente utilizados pelas instituições financeiras na modalidade equalização de taxas, nas últimas três safras, discriminados por estado, por grupo do Pronaf e por faixa de renda dentro de cada grupo?

4. Quais foram os valores utilizados pelas instituições financeiras na modalidade equalização de taxas, nas últimas três safras, discriminados por municípios do Estado de Rondônia, por grupo do Pronaf e por faixa de renda dentro de cada grupo?

5. Quais foram os valores efetivamente utilizados pelas instituições financeiras na modalidade financiamento direto, nas últimas três safras, discriminados por estado, por grupo do Pronaf e por faixa de renda dentro de cada grupo?

6. Quais foram os valores utilizados pelas instituições financeiras na modalidade financiamento direto, nas últimas três safras, discriminados por municípios do Estado de Rondônia, por grupo do Pronaf e por faixa de renda dentro de cada grupo?

Justificação

Considerando as reiteradas reclamações de agricultores familiares, mormente os mais carentes, e visando ao esclarecimento da opinião pública, apresenta-se o presente requerimento de informações referente à utilização dos recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Como é de amplo conhecimento, o propósito desse programa é o atendimento universal de todos os segmentos da agricultura familiar, sem qualquer tipo de discriminação. Assim, as informações aqui solicitadas são essenciais para uma avaliação

consistente do programa, consoante os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência que devem nortear a ação de toda a administração pública.

Sala de Sessões, 17 de fevereiro de 2004. – Senadora **Fátima Cleide**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 171, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, solicito sejam requeridas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. Quais foram as medidas adotadas pelo Banco Central do Brasil na fiscalização e no controle dos recursos liberados pelas instituições financeiras no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)?

2. Que medidas foram tomadas nas últimas três safras para verificar se os recursos do Pronaf foram de fato utilizados na finalidade para a qual foram contratados e, portanto, aplicados de forma correta?

3. Quais procedimentos estão sendo seguidos para garantir que as instituições financeiras não façam exigências adicionais dos mutuários do Pronaf (como a tentativa de venda de outros produtos do banco para obtenção de empréstimos)?

Justificação

Tem o presente requerimento três objetivos: o primeiro é o de obter informações com a finalidade de esclarecer os agricultores familiares, sobretudo os do Estado de Rondônia, quanto às medidas de controle e fiscalização dos recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). O segundo objetivo é buscar informações referentes aos procedimentos adotados para se garantir a aplicação dos recursos do Pronaf na finalidade para qual foram destinados. Por último, solicitar uma posição oficial sobre o que tem sido feito pelo órgão fiscalizador do Sistema Financeiro Nacional para combater a tão propalada e denunciada venda “casada” de produtos bancários para acesso a recursos dos programas oficiais.

Sala de Sessões, 17 de fevereiro de 2004. – Senadora **Fátima Cleide**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência declara prejudicado o **Requerimento nº 1.074, de 2003**, em virtude de ter perdido a oportunidade.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o Sr. Manoel Francisco do Nascimento Brito, Diretor-Presidente do **Jornal do Brasil**, de acordo com o requerimento nº 229, de 2003, do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores. Esclarece ainda que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PS-GSE nº 283

Brasília, 17 de fevereiro de 2004

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 141, de 2003, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 11-2-04, que “Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 141, DE 2003

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
 § 5º Os saldos devedores alienados ao amparo do inciso III do § 1º deste artigo e os dos contratos cujos aditamentos ocorreram após 31 de maio de 1999, poderão ser renegociados entre credores e devedores, segundo condições que estabelecerem, relativas à atualização de débitos constituídos, saldos devedores, prazos, taxas de juros, garantias, valores de prestações e eventuais descontos, observado o seguinte:

I – na hipótese de renegociação de saldo devedor parcialmente alienado na forma do inciso III do § 1º deste artigo, serão estabelecidas condições idênticas de composição para todas as parcelas do débito, cabendo a cada credor, no total repactuado, a respectiva participação percentual no montante renegociado com cada devedor;
” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PS-GSE nº 284

Brasília, 17 de fevereiro de 2004

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 142, de 2003, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 12-2-04, que “Dispõe sobre os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira credenciada a operar no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 142, DE 2003

Dispõe sobre os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira credenciada a operar no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os créditos do Banco Central do Brasil contra instituição financeira credenciada a operar no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR e relativos a operações de importação de procedência de países de Associação Latino-Americana de Integração – ALADI e da República Dominicana não serão alcançados pela decretação de intervenção na instituição financeira credenciada, declaração de sua liquidação extrajudicial ou falência.

Parágrafo único. Os valores dos instrumentos de pagamento emitidos ou garantidos, relativos a operações de importação referidas no **caput** deste artigo, não integrarão a massa falida nem terão seu pagamento obstado pela suspensão da fluência do prazo das obrigações da instituição sob intervenção.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, o interven- tos, liquidante ou síndico da massa falida deverá proceder ao recolhimento dos valores correspondentes aos créditos referidos no art. 1º desta lei junto ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O recolhimento de que trata o **caput** deste artigo será efetuado tão logo seja decretada a falência, intervenção ou liquidação extrajudicial.

Art. 3º O disposto nesta lei aplicar-se-á, ainda, a outros convênios de pagamentos que vierem a ser avançados entre o Banco Central do Brasil e bancos centrais de outros países.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Com referência às **Medidas Provisórias nºs 141 e 142, de 2003**, que acabam de ser lidas, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para a apreciação das matérias pelo Congresso Nacional já se encontra esgotado. Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as proposições passam a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultimem suas votações.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui as matérias na pauta da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 2 de março.

Sr^{as} e Srs. Senadores, com a leitura das Medidas Provisórias nºs 141 e 142, de 2003, todas as deliberações legislativas desta Casa ficam sobrestadas, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Tem sido conduta da Presidência aguardar por até duas sessões deliberativas para que as Lideranças cheguem a um consenso. Nessas condições, a Presidência transfere para a sessão deli-

berativa ordinária do dia 2 de março próximo a Ordem do Dia de hoje.

Informa ainda que não haverá sessão no Senado Federal nos dias 26 e 27 do corrente, havendo, entretanto, expediente em sua secretaria.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 144, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 144, de 2003, que *dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Delcídio Amaral

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 145, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 145, de 2003, que *autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Rodolpho Tourinho

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro.*

Parecer favorável, sob nº 1.952, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.582, de 2003).

4

REQUERIMENTO Nº 140, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, além das Comissões constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino pela Liderança do PFL. S. Ex^a dispõe da palavra por vinte minutos. Em seguida, terão a palavra o Senador Efraim Morais e o Senador Leonel Pavan pela Liderança do PSDB.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada encontrava-me na Espanha, ao lado de companheiros de partido, participando da reunião anual da Internacional Democrata de Centro Reformista. A entidade internacional reúne partidos democratas cristãos de centro de mais de cem países e é presidida, no plano internacional, pelo Primeiro Ministro da Espanha, José María Aznar, um ícone na condução de governo, com posições marcadamente de centro, defensor da livre iniciativa, defensor de causas sociais, de proteção aos excluídos, defensor de uma doutrina que o PFL esposa por inteiro.

Assisti à reeleição do Presidente Aznar para a Presidência da IDC e tive a alegria de ver o Presidente do meu Partido, que acompanhei nessa viagem, Senador Jorge Bornhausen, reeleito Primeiro Vice-Presidente dessa entidade internacional. A IDC fala para o mundo, é composta por mais ou menos cem partidos de países diferentes, verbaliza opiniões respeitadas de governos que vão bem, como Espanha, Portugal, Dinamarca, México – o PAM é o nosso coligado da república mexicana – e muitos países do mundo.

Pois muito bem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encontrava-me em Madri, participando dessa reunião, quando, na sexta-feira, chegaram notícias de que havia no Brasil ocorrido um fato político da maior gravidade. Havia sido divulgada por uma edição extraordinária ou antecipada de uma revista de circulação nacional, um semanário, gravações com reprodução de um vídeo que traduzia ou transmitia à opinião pública a conversa de um alto funcionário do Governo Federal, com gabinete no Palácio do Planalto, com um bicheiro, um homem de má fama, de conduta supostamente reprovável.

Mandaram-me por fax, Senadora Heloísa Helena, uma cópia de má qualidade da matéria, que li com dificuldade. Já me causou espécie a leitura dos termos em que o então alto funcionário do serviço público federal, à época Presidente da Loterj, no Rio de Janeiro, discutia com um meliante, suposto homem de má fama, assuntos que envolviam o interesse público.

Instado pela imprensa brasileira a respeito da idéia do Senador Antero Paes de Barros de instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, prudente, a distância, respondi que entendia o assunto que eu havia lido gravíssimo, mas que, de tão grave, esperava que o Governo fornecesse explicações convincentes.

Senador Geraldo Mesquita, causou-me espécie o que li na cópia de má qualidade que recebi. Mas era um assunto tão grave e tão rude que pensei não ser possível um governo que se diz guardião da ética não possuir respostas convincentes para encerrar o assunto. Portanto, eu me reservo o direito de aguardar com prudência e com responsabilidade – fazendo oposição com responsabilidade –, a manifestação do Governo para, aí sim, dizer se assino ou não o requerimento para a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Até porque o Governo dizia já haver tomado iniciativas, o que é sua obrigação.

Voltando ao Brasil, tive a oportunidade de me inteirar melhor dos fatos, de conhecer os detalhes do diálogo com mais profundidade. E pude perceber, Senador Arthur Virgílio, conversando com as pessoas, que o que eu havia lido na viagem da Espanha para o Brasil, com lente de aumento, causou impacto no sentimento da sociedade brasileira.

Não estamos, Senadores Arthur Virgílio, Antonio Carlos Magalhães e Efraim Morais, diante de um fato normal, mas sim de um fato que está merecendo as manchetes dos jornais do Brasil há vários dias. Mas, mais do que isso, o que li na viagem de Madri para o Brasil foi no jornal **El País**, sobre o qual o brasileiro se habituou a ouvir falar, porque é um jornal referido todo dia pelo Bom Dia Brasil, que lê as manchetes dos jornais mais importantes do mundo: **The New York Times**, **Le Monde**, **Le Figaro**, **El País**. O **El País**, na edição de domingo – viajei de domingo para segunda para o Brasil – dedicou a página 7 inteira ao assunto, numa matéria que o editor publica com o título “Lula destitui um alto funcionário brasileiro por um escândalo de corrupção. Ponto para o Presidente”. Esta foi a leitura que o editor fez da longa matéria feita pelo Sr. Juan Arias, do Rio de Janeiro para Madrid. Mas, em seguida, o editor escreve: “o PT recebeu dinheiro das apostas ilegais”. É a

conclusão a que o jornal chega. Esse jornal tem circulação pela Europa toda.

Esse fato me despertou a brasilidade. Referia-me ao impacto que eu percebia na sociedade em função da rudeza dos fatos denunciados. Quem lê o jornal **Folha de SPaulo** de hoje vê a repercussão internacional do fato que está contido na fita de vídeo reproduzida pela revista **Época**, que indignou a sociedade brasileira e está revoltando o mundo, que pede explicações.

Registrem-se as manchetes de alguns jornais. **Le Monde**, o principal jornal da República Francesa: “Imagem de Lula sofre um golpe”. **BBC**, de Londres: “Assessor sacado após denúncias” – sacado significa destituído. **The New York Times**, o mais importante jornal americano, pelo menos de Nova York: “Fita da propina ameaça PT”. **Financial Times**: “Caso de propina afeta o governo”. **The Washington Post**, o principal jornal da capital americana: “Lula enfrenta o primeiro escândalo”. **El País**: “Petista demite funcionário” – não fala na segunda manchete que acabei de ler, atribuindo ao PT o recebimento de dinheiro ilegal de apostas. **El Clarín**, da vizinha Buenos Aires: “Um duro golpe no Governo Lula”.

Está aí a repercussão internacional do fato que, repito, causou impacto na sociedade brasileira e está causando inquietação aos investidores no plano internacional.

Venho à tribuna para declarar a minha posição pessoal. Quando aqui cheguei, instado por jornalistas, eu disse que aguardava 48 horas para que o Governo se manifestasse, para que os Ministros e as lideranças envolvidas se manifestassem com esclarecimentos convincentes.

Na entrevista que concedeu ontem, o Ministro José Dirceu me pareceu colocar a poeira debaixo do tapete. Disse que o assunto tinha ocorrido em 2002 e que era um assunto estanque. Hoje o PT se reúne e decide que não evoluirá para assinar o pedido de instauração da CPI do Sr. Waldomiro Diniz, a menos que se misturem, nessa mesma comissão, vários assuntos, casos pretéritos, já debatidos, assuntos sobre os quais já houve muito esclarecimento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu aguardava, com expectativa favorável, esclarecimentos, porque o fato contido na fita é tão contundente, que eu esperava um desmentido cabal com fatos concretos. Como isso não aconteceu, venho declarar o meu sentimento. Não me julgo um homem radical. A vida inteira fui um moderado, procurei pautar minhas atitudes com equilíbrio. Dei a mim mesmo um prazo

de 48 horas para me manifestar, esperando que o Governo tivesse explicações convincentes. Não houve explicação nenhuma, e o Governo assume a atitude de colocar uma cortina de fumaça, separando o fato que se impõe esclarecer de fatos pretéritos, como se quisesse misturar muitos fatos para esconder o principal.

Estamos diante de uma crise política, de um grave problema político, que inquieta a sociedade brasileira e causa inquietação ao mundo e aos investidores, de quem necessitamos.

A minha posição está tomada. Não tenho o direito de deixar de entender que o Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade de promover os esclarecimentos e tomar as atitudes, que já tomou, deve fazer a sua parte, mas estamos diante de uma crise política, e o Congresso tem a obrigação de se manifestar, não podendo se omitir diante da inquietação da sociedade brasileira.

Fui à rua hoje e encontrei pessoas que me cobraram uma posição. Pessoas que não sei quem são. Um, que deve ser advogado, porque estava com o emblema da OAB na lapela, me disse: "Eles, quando eram Oposição, por qualquer coisa queriam CPI; agora, com esse fato gravíssimo...".

Senador César Borges, a pessoa que pediu 1% para si próprio e dinheiro para financiamento da campanha de Rosinha e de Benedita não era um pilantra, mas um funcionário público federal, com gabinete no Palácio do Planalto. É isto que causa indignação: trata-se de uma pessoa a quem se entregou a autoridade, a chancela e o direito de usar na lapela o emblema do Palácio do Planalto.

Quantos Waldomiros, Senador Sérgio Cabral, ainda existem neste Governo?

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador José Agripino, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Aguarde um instante, que já lhe concederei um aparte, com o maior prazer, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador José Agripino, da mesma forma, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Com o maior prazer, Senador Almeida Lima.

O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC) – Eminentíssimo Líder, Senador José Agripino, eu gostaria também de ter tal oportunidade.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Com o maior prazer, Senador Jorge Bornhausen, Presidente do meu Partido.

Senador César Borges, dizem que o fato ocorreu em 2002. Em 2003 já se fala de tráfico de influência do funcionário com o emblema do Palácio do Planalto na lapela, agindo em nome de interesses escusos junto à Caixa Econômica Federal. Esse fato está esclarecido?

Há outro fato: o Sr. Waldomiro Diniz foi demitido ou pediu demissão?

Tenho aqui o **Diário Oficial da União** do dia 13 de fevereiro de 2004, Seção 2, Atos do Poder Executivo:

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,
WALDOMIRO DINIZ DA SILVA (...)

Repito: "exonerar, a pedido". O Governo não o demitiu.

Senador César Borges, esse cidadão foi demitido a pedido. Não consigo ficar em paz com minha consciência e não consigo olhar com tranquilidade o cidadão na rua que me cobra providência como membro do Parlamento brasileiro, porque alguém que exerça função importante no Palácio do Planalto, com cargo de DAS, passa pelo crivo da Abin – Agência Brasileira de Investigação, que possui um dossiê sobre cada cidadão. E o Sr. Waldomiro Diniz tinha ficha que não era boa, que não recomendava a sua nomeação.

Então, como se justifica a sua nomeação? Há fatos da maior gravidade. O Sr. Waldomiro estava encarapitado no Palácio do Planalto; o PT conhecia seu comportamento, já sabia quem era. Ele é amigo do Ministro José Dirceu há dez anos.

Todos têm o direito de ter amigos bons e ruins, mas chega a hora, Senador Arthur Virgílio, de se descartarem os ruins. Não sei se dez anos de convivência foram suficientes para que o Ministro José Dirceu conhecesse em profundidade o Sr. Waldomiro Diniz, para descartá-lo como amigo ruim, não recomendado para permanecer prestando serviços ao seu Governo.

Essas são inquietações que me preocupam. Por essa razão, Sr. Senador Arthur Virgílio, assinarei, sim, o

pedido para instauração de uma comissão parlamentar de inquérito como um serviço que prestarei ao meu País e à probidade no serviço público do Brasil.

Ouçó, com muita atenção, o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador José Agripino, V. Ex^a fazia falta, e o debate se enriquece com seu retorno. Fui Secretário-Geral da Presidência da República, e a minha missão era mais ou menos a mesma do Ministro José Dirceu. Eu, obviamente, como homem modesto, com as minhas limitações, e diante de um Presidente que não precisava tanto de mim assim, e o Ministro José Dirceu, com o peso que a própria contingência da falta de quadros lhe impõe, tem muito mais poder. O fato é que passava por mim o crivo das nomeações. Eu mandava os nomes para a Abin – o que não inventei, era uma praxe – e, se houvesse qualquer aviso no currículo da pessoa, qualquer nota desabonadora, uma indicação do Serviço de Proteção ao Crédito ou algum processo, ficávamos alerta, porque o serviço me parecia bastante eficiente. O Sr. Waldomiro Diniz foi nomeado, recebeu um DAS, depois de ter supostamente passado pelo crivo da Abin. Apesar da divergência da Abin, a alta administração do Palácio resolveu nomeá-lo de qualquer maneira, porque havia processos que deveriam ter servido de alerta. Se a convivência não bastou para o Ministro José Dirceu o conhecer, se não havia, por parte do Presidente Lula, bastantes informações a respeito do Sr. Waldomiro, era a hora de se alertar para o tipo de processo que existia contra ele. Depois, veio outro aviso: o jornalista Cláudio Humberto e a revista **IstoÉ** trouxeram o assunto da Gtech. O Senador Demóstenes Torres e eu fizemos requerimento de informações. Quem sabe, àquela altura, a demissão do Sr. Waldomiro não tivesse sido um ato saneador e absolutamente prévio do ponto de vista de o Governo se preparar, com antecedência, para os seus embates? Estamos vendo um espetáculo que, no mínimo, é de muita incompetência e que talvez tenha sido de corrupção praticada de dentro para fora do próprio Palácio, sendo de enorme gravidade. Volto a dizer: não é com escapismos que o Governo vai resolver o problema. Se o Governo quer investigar qualquer coisa do passado, que o faça e traga para eu assinar. Assino tudo em branco, confio neles. Se quiserem incluir minha renúncia, vai tudo junto. Não há problema algum. Quero que entendam como um gesto legítimo esse da Oposição de querer apreciar, via Congresso, por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, o escândalo que ganhou as páginas dos jornais e que, se não for bem trabalhado

com coragem pelo Presidente Lula, marcará sua biografia e seu Governo de maneira indelével. Talvez nunca mais se livre do fato. Não gostaria de ver esse quadro tétrico se desenhando à minha frente. Por isso, deve-se encarar com normalidade, sem nenhuma adrenalina e maldade, o fato de o Congresso, aberto como está, com a democracia funcional que vivencia, querer cumprir com seu dever ao lado da Polícia Federal e do Ministério Público e investigar esse caso. V. Ex^a, em seu discurso, só trouxe mais dados, que com certeza serão analisados com muito respeito, com o respeito que V. Ex^a merece dos Senadores que ainda não apuseram suas assinaturas ao texto elaborado pelo Senador Antero de Barros. Muito obrigado, Sr. Senador.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio. V. Ex^a conseguiu fazer uma síntese do meu pensamento, que vejo, com muita alegria, que também é o meu, até pelo que V. Ex^a terminou por concluir: o Congresso Nacional, nesse momento, não pode deixar de se manifestar. O Poder Executivo teve, sim, e está tendo a obrigação de tomar a sua iniciativa e de cumprir com o seu papel, por intermédio da Polícia Federal, dos órgãos de investigação e do Ministério Público. Mas essa é uma questão política grave, inédita, com repercussão enorme nos planos nacional e internacional, e o Congresso brasileiro não pode deixar de se manifestar. Agradeço a V. Ex^a a contribuição dos seus argumentos.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao meu Presidente, Senador Jorge Bornhausen.

O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC) – Eminente Líder Senador José Agripino, ouço com muita atenção o seu pronunciamento coerente, lógico, que mostra a realidade que vivemos hoje no Brasil e no Congresso Nacional. O PFL, em 2002, exatamente no dia 31 de outubro, por meio da sua Comissão Executiva, assumiu o compromisso de fazer uma Oposição responsável e fiscalizadora. Com a Liderança de V. Ex^a, essa Oposição tem sido feita com a maior responsabilidade. Quando lutamos contra aumento de impostos, mostramos as conseqüências que iriam ocorrer na economia. Quando procuramos mostrar os defeitos das reformas, apresentamos alternativas. De maneira alguma, fomos sectários ou radicais. Mas a hora é de cumprir não só com a responsabilidade, mas também com o dever da fiscalização, que é um dever da Oposição. O PFL não obriga; o PFL não impõe; o PFL não fecha questão. V. Ex^a mostra o caminho certo para o nosso Partido. Já tive a oportunidade de assinar o requerimento para instalação da CPI, porque

o meu pensamento coincide com o lúcido e inteligente pensamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço ao meu Presidente, Senador Jorge Bornhausen, que comunga comigo nesse pensamento e que, principalmente, norteia a sua ação com a prática de uma política enérgica, mas fazendo uma Oposição com responsabilidade, vendo o interesse nacional.

Nesse momento, é obrigação parlamentar do Congresso exercer com moderação o papel de fiscalização de fatos que são escancarados, que merecem uma explicação porque, na minha opinião, Presidente Jorge Bornhausen, eles não estão contidos num compartimento estanque. “Cesteiro que faz um cesto faz um cento”. Se ele fez o que fez – e o declarou em 2002 –, se, com a sua folha corrida, foi contratado para trabalhar no Palácio do Planalto, se passou mais de um ano no Palácio do Planalto e se já são levantadas as primeiras suspeitas, é preciso que se investigue a sua ação, para que o interesse público seja preservado.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Essa é a nossa ação fiscalizadora em defesa do interesse público.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador José Agripino, V. Ex^a afirmou há pouco que preferiu esperar quarenta e oito horas para ouvir uma explicação convincente do Governo a respeito do episódio. V. Ex^a concluiu dizendo que não ouviu essa explicação convincente. Tivemos oportunidade de ouvir o Governo dizer que o Waldomiro não era filiado ao PT. Estranhei. Como, com uma convivência de mais de dez anos, sendo apontado para diversos cargos pelo próprio Ministro José Dirceu, não se tinha filiado ao PT? Cheguei a afirmar que se tratava de disfarce exatamente para o fato de que, se viesse a cair, não teria a sua identidade vinculada ao Partido, porque, na verdade, estaria sendo escalado para praticar o serviço sujo. A outra explicação veio exatamente do fato de que ele foi exonerado imediatamente. V. Ex^a comprova o contrário, mostrando que a exoneração foi a pedido do próprio Waldomiro. Há ainda a alegação de que a Polícia Federal está investigando. Eu disse e repito: a Polícia Federal tem toda a honorabilidade, embora seja preciso que se registre que o jornal **O Globo** de hoje faz uma observação de que a busca e

apreensão determinada pela Justiça à Polícia Federal para retirar do seu apartamento objetos e computadores só foi cumprida quarenta e oito horas depois, poucos instantes antes de o prazo ser concluído. Alegou-se que o pessoal que cumpriria a diligência estava em outras missões, embora essa seja de gravíssima importância e mesmo estando o prédio da Polícia Federal a 500 metros do local determinado. Por último, vem uma alegação preciosa: o fato ocorreu há dois anos, em 2002, quando ainda o Governo Lula não estava instalado. Mas é verdade também, pelas declarações e pelo filme publicado pela revista **Época**, que os recursos seriam destinados ao financiamento de campanha de duas candidaturas do Partido dos Trabalhadores – de Geraldo Magela, no Distrito Federal, e de Benedita da Silva, no Rio de Janeiro. Pergunto: as candidaturas de Geraldo Magela e de Benedita da Silva fizeram-se de forma dissociada da candidatura de Presidente da República? Ou a campanha de Governador é atrelada à de Presidente, sobretudo quando o Presidente, do ponto de vista popular, tem algo a oferecer em termos de votos às candidaturas estaduais?

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Ora, o dinheiro foi para a campanha de Benedita da Silva e, por via de consequência, para a campanha do Presidente Lula; veio para a campanha do Geraldo Magela e, por via de consequência, para a campanha do Presidente. Portanto, se se tentou fazer essa alegação para mostrar que não havia ainda vinculação com o Governo, foi pior. Na verdade, trata-se de uma demonstração de que poderão chegar à ilegitimidade da eleição do próprio Presidente. Digo com muita sinceridade: se o ato foi praticado em 2002, há basicamente mais de um ano ele estava no Governo, praticando uma série de atos na vida pública e política. Há um ditado, sobretudo conhecido no nosso Nordeste: “que quem faz um cesto, tendo cipó e tempo, faz um cento”. Ora, dizem que só assinam a CPI para investigar o fato do Waldomiro Diniz se ela for ampla, porque agora se está estabelecendo a culpa não nele e na corrupção que ele praticou, como se o fruto da corrupção fosse apenas o financiamento de campanhas eleitorais. Ou seja, estão buscando uma culpa e estão culpando as campanhas eleitorais. É como aquele cidadão que, ao chegar em casa, encontra a esposa cometendo adultério; diante do fato, acha que a culpa é exatamente do sofá e manda queimá-lo. É um caso bem parecido com esse fato.

Diante de um acontecimento tão horroroso na vida política nacional, estão buscando a responsabilidade no processo eleitoral, quando temos que apurar os fatos por meio de uma CPI e não estabelecer uma outra discussão sobre financiamento de campanha pública. Não dá para colocar a culpa no sofá!

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Almeida Lima, V. Ex^a me enseja a fazer dois comentários rápidos. Primeiro, quanto à necessidade de se apurar a legitimidade ou a ilegitimidade das doações referidas na fita de vídeo. Pede-se dinheiro para a campanha, mas todo mundo sabe que qualquer dinheiro de campanha tem de estar registrado no Tribunal Regional Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) – Senador José Agripino, peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento. O tempo destinado a V. Ex^a já foi ultrapassado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já concluo, Sr. Presidente.

Antes de tudo, esse ponto tem que ser esclarecido. Segundo, há informações de que o Governo conhecia, desde 2003, as denúncias que vieram a público na revista **Época**. Sabia, e o cidadão continuou no Palácio do Planalto encarapitado, fazendo o que bem entendesse. Isso tem que ser explicado, Sr. Senador.

Senador Sérgio Guerra, ouço V. Ex^a com a brevidade que o Presidente já solicitará.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador José Agripino, serei breve, primeiro para reconhecer o que outros já manifestaram antes de mim. A palavra prudente, segura e firme – como é a sua vida pública, que nós do Nordeste, e também os brasileiros, conhecemos – de V. Ex^a tem-nos feito falta esses dias. Esse acontecimento foi sintetizado com muita clareza no seu pronunciamento de hoje. Ouvi com atenção quando V. Ex^a chamou a atenção de todos nós para a vontade das ruas. Nos últimos anos, várias CPIs foram realizadas. Umas, com bons resultados; outras se esvaíram, mas, de uma ou de outra forma, a CPI foi o instrumento pelo qual a opinião do povo, o contraditório que estava nas ruas, foi organizada no Congresso. Desta vez, as ruas já se manifestaram de forma surpreendentemente ativa. Estive em meu Estado neste fim de semana, andei em Brasília ontem e hoje, e constatei que há uma enorme discussão em torno dessa questão. Primeiro, porque ela atinge, desta vez, o PT – e já atingiu a tantos sem muita cerimônia e sem muito cuidado –; segundo, porque é o PT que agora se coloca na oposição do esclarecimento dos fatos. A desculpa de sempre, aquela que foi utilizada por mui-

tos, é a seguinte: “ora, vamos investigar tudo” – pretexto apenas para não se investigar nada. Fato concreto é que não há nenhuma razão para evitar que a investigação ocorra. O fato político desse instante, no qual os brasileiros devem prestar atenção, é a oposição do PT e do Governo. Há que se organize, no Senado, essa apuração. Não é uma prova, mas um indício de que o Governo Lula, não apenas na área econômica, não apenas com seus compromissos históricos com o povo, que foram alterados no governo, mas também no seu compromisso ético, não é agora coerente com o seu discurso de antes. Precisamos ser firmes quanto à nossa posição. Não haverá exploração, agressão, nenhuma condenação prévia, mas uma investigação segura. E aqueles que se colocam contra a investigação que tenham a coragem de vir aqui e dizer que não a desejam porque temem prejuízos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Sérgio Guerra, V. Ex^a, como sempre, é conciso, perfeito, brilhante na análise e nas conclusões.

A sociedade brasileira está indignada, percebo isso claramente, e o mundo está de olho no novo Governo do Brasil. Não tenho nenhuma dúvida de que estamos diante de uma questão política, que não é partidária, mas política; o que não me impede de vir aqui, como Líder do PFL, manifestar minha posição pessoal.

Penso que o Governo deve explicações à sociedade. O Brasil deve explicações ao mundo e a seus investidores. Agora, o Congresso precisa se manifestar. E, Sr. Presidente, não será pela falta da minha assinatura que isso deixará de acontecer.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Reginaldo Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) – Concedo a palavra ao nobre Senador Efraim Moraes, como Líder da Minoria. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Com Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é desnecessário falar da gravidade desse momento, quando recai sobre o Congresso Nacional a responsabilidade de zelar pela credibilidade moral do Estado brasileiro. O escândalo que envolve a cobrança de propina pelo ex-Assessor da Casa Civil, Sr. Waldomiro Diniz, afeta a todos nós na medida em que abala ainda mais a já desgastada imagem das instituições políticas da República.

O Estado democrático de direito depende da solidez das instituições políticas do Estado para sobreviver. Sem uma coisa, não há a outra. E o que está em pauta nesse momento é exatamente a credibilidade das instituições. Ou restauramos essa credibilidade, ou estaremos pavimentando a estrada que leva ao caos político e institucional.

A sociedade brasileira nos observa, na expectativa de um gesto corretivo eficaz que responsabilize quem de direito e deixe claro que não há espaço para cumplicidades.

Louvo-me aqui no exemplo do próprio PT, que, ao longo de seus 24 anos de história, recebeu sempre, em situações como essa, o remédio moral e político da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Temos entre nós o nobre Senador Eduardo Suplicy, que construiu a sólida reputação de que hoje desfruta – e com toda a justiça –, empenhando-se em aplicar em situações suspeitas o corretivo da investigação parlamentar. Louvo a coerência de S. Ex^a, que, ao contrário de alguns de seus Pares, mantém-se fiel ao seu passado e sustenta o velho lema: quem na deve não teme. Portanto, espero que S. Ex^a, para manter sua coerência, assine o requerimento para a instalação da CPI.

Não hesitei, Sr^s e Srs. Senadores, desde o primeiro momento, em apoiar a instalação de uma CPI nesta Casa. A primeira assinatura é do autor do requerimento, Senador Antero Paes de Barros, e a segunda, a minha.

Não pretendemos pôr o Governo no banco dos réus. Ninguém quer isso. Trata-se, ao contrário, de identificar responsabilidades e preservar o conjunto do Governo das suspeitas em pauta.

Sr. Presidente, o fato é muito grave: um alto funcionário da República, com gabinete privativo no Palácio do Planalto, o Sr. Waldomiro Diniz, foi flagrado numa conversa indecente com um bicheiro pedindo propina e ajuda eleitoral clandestina, oferecendo, em contrapartida, serviços do Estado pagos com o dinheiro do contribuinte.

O Presidente do PT, ex-Deputado José Genóino, bem como o Ministro José Dirceu alegam que os fatos descritos pela revista **Época** remontam a um período anterior à instalação do atual Governo, o que o eximiria previamente de qualquer responsabilidade.

Não é bem assim, Sras e Srs. Senadores. A título de exercício de raciocínio, convém lembrar que a CPI de PC Farias instalou-se, em 1992, para investigar captação irregular de recursos ocorrida ao tempo

da campanha eleitoral, ou seja, tratava-se também de acontecimentos que precediam a posse do Governo Collor. E PC Farias nem era funcionário do Governo. Não possuía gabinete no Planalto nem falava em nome de nenhum Ministro. Mesmo assim, as investigações da CPI foram fundamentais, pois permitiram constatar que a rede criminosa que operou no período eleitoral continuava a atuar no Governo.

Também o ex-Senador Luiz Estevão foi investigado e cassado por esta Casa por delitos praticados antes de receber o mandato popular. Lembro-me bem de que ele alegou, no curso das investigações, essas circunstâncias, que não foram levadas em conta. O PT sobressaiu com grande brilho na contradita ao então Senador por Brasília, alegando que a falta de decoro, ainda que praticada antes, manchava no presente a reputação do titular do mandato e da Instituição que integrava, e exigia responsabilização. E responsabilização houve. O PT foi o grande protagonista daquele episódio.

E o que ocorre agora? Situação bem parecida, embora ainda mais grave. Se o delito em pauta se esgotasse na figura do assessor parlamentar da Casa Civil bastava um inquérito na Polícia Federal e outro procedimento equivalente no Ministério Público. Mas o que está em pauta, a suspeita que pesa sobre o Governo Lula e as instituições, é o fato de que não se trata de um simples funcionário público, ainda que de escalão elevado.

Informam os jornais que o Sr. Waldomiro Diniz era bem mais que isso. Era uma espécie de êmulo do Sr. José Dirceu. Aqui, no Congresso, a bancada governista o tratava como um Ministro, embora Ministro não fosse. E o tratamento era uma alusão à sua estreita identidade com o chefe da Casa Civil, Ministro José Dirceu, de quem já fora assessor ao tempo em que este exercia o mandato de Deputado Federal. Chegaram a dividir o mesmo apartamento, e Dirceu dizia, com frequência, de Waldomiro: “Falando com ele é como se estivesse falando comigo”.

Essas informações, não desmentidas – até porque indesmentíveis – dão ao caso contornos de grande gravidade. Teme-se que o episódio não se esgote no personagem Waldomiro Diniz, que tenham contaminado o Governo. Não estou dizendo que isso aconteceu. Digo que há essa suspeita, e o simples fato de haver essa suspeita já justifica o clamor de uma investigação política mais profunda que envolva esta Instituição.

É também dever desta Casa, ao lado da tarefa de legislar, a de fiscalizar os demais Poderes do

Estado. É essa uma das atribuições precípua. Neste momento em que o Poder Executivo se bate pelo estabelecimento do controle externo para o Poder Judiciário – iniciativa com a qual concordamos –, é de se perguntar: por que temer o controle externo sobre si mesmo?

Uma CPI é uma ferramenta de controle externo. Sem CPI, esse caso será investigado com as ferramentas do próprio Poder Executivo. Hoje, os jornais informam que a Polícia Federal foi à residência do Sr. Waldomiro Diniz e recolheu documentos e computadores. Ouvi de uma pessoa uma pergunta intrigante que não subscrevo, mas que não posso deixar de considerar como subproduto do descrédito presente das instituições do Estado. Isso aí é a voz rouca das ruas. A pergunta era: a Polícia Federal está colhendo provas ou está queimando arquivo? Está claro que a sociedade suspeita e reclama um controle externo que dê mais transparência ao processo.

Sabe-se que, na reformatação administrativa que o Governo Lula operou, o chefe da Casa Civil passou a centralizar os poderes de nomeação de todos os cargos de confiança da República. Em tese, o Sr. José Dirceu é patrão do Superintendente da Polícia Federal e de toda a hierarquia corporativa. Que isenção pode ter um subordinado que investiga o próprio chefe? Foi, aliás, esse argumento decisivo para que o Congresso Nacional instalasse a CPI do PC Farias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Efraim Morais?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Em um minuto, Senador Alvaro Dias. Foi, aliás, esse argumento, repito, decisivo para que o Congresso Nacional instalasse a CPI do PC Farias. Fernando Collor de Mello, como todos se recordam, alegava que não era preciso a CPI, já que o Ministério Público e a Polícia Federal estavam agindo. Proferiu, na ocasião, palavras semelhantes às do Ministro da Justiça, Dr. Márcio Thomaz Bastos. O Chefe da Casa Civil, José Dirceu, e o Presidente do PT, José Genoíno, agora proferem a mesma linguagem.

Ouçõ V. Ex^a, Senador Alvaro Dias, com muita satisfação.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Efraim Morais, Líder da Minoria, o episódio não pode ser visto como um fato isolado. Ele terá desdobramentos. E o Governo tem a responsabilidade de atuar com o objetivo de concluí-lo da forma mais transparente e competente possível. Veja a repercussão externa. O Senador José Agripino já fez referência à repercussão do fato nos grandes jornais internacionais como

Le Monde, New York Times, Washington Post, Financial Times. E a revista americana **Forbes** sugere cautela aos investidores no Brasil após esse episódio. A revista recomenda uma postura cautelosa aos investidores, alegando que a imagem imaculada do Governo Lula foi manchada de forma definitiva com o escândalo. Portanto, Senador, as conseqüências impactam, sem dúvida, na economia nacional. O Governo esbarra na sua própria incompetência: não retoma o crescimento econômico, não encontra estratégia adequada para gerar emprego; faz o discurso do crescimento econômico, mas a ação governamental contraria esse discurso. Episódios como esse sem dúvida trabalham contra a oratória do crescimento, repetido insistentemente pelo Presidente da República. Portanto, Senador Efraim, é enorme a responsabilidade do Governo e desta Casa na condução desse fato, na sua finalização da melhor forma possível, já que as conseqüências, sob o ponto de vista da economia nacional, podem ser dramáticas. É preciso que se faça este alerta na hora em que V. Ex^a, da tribuna, cobra a apuração dos fatos. Não há como se acreditar num Governo que procura colocar de baixo do tapete a sujeira que começa a ser vista pela opinião pública do País e agora até no exterior.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Alvaro Dias, agradeço o aparte de V. Ex^a que, evidentemente, vem enriquecer o nosso pronunciamento com dados importantes para a economia do nosso País, para o bem-estar da nossa sociedade.

Citei muito como exemplo o PC Farias, e já se afirma que temos PCs dentro do PT. Repito: tenho informações de que temos PCs dentro do PT; quer dizer, não é só o Waldomiro.

Senador Demóstenes Torres, não é o Senador Efraim Morais que está dizendo, está aqui na **Folha de Pernambuco** digital, dito pelo Deputado Federal do PT Fernando Ferro – quero deixar bem claro. O título é o seguinte, Senador Pedro Simon: “Ferro: temos PCs dentro do PT”. E PC rima muito com PT; é um negócio impressionante. Diz aqui que foi dito com a língua afiada, no desfile do Bloco da Parceria. Veja a coincidência, Bloco da Parceria era o nome do bloco em que ele fez essa afirmação.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Efraim Morais, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Vou ouvir V. Ex^a exatamente agora, Senador Mão Santa, em nome do Piauí.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Efraim Morais, estou ouvindo V. Ex^a, atentamente, como

todo o Brasil o ouviu no primeiro ano de nosso mandato. Trata-se do valor da Oposição. Eu fazia uma reflexão olhando para Rui Barbosa, que se eternizou por esta valia: era o Império, ele foi pela abolição, ele foi pela República; depois foi contra os generais que queriam perpetuar a campanha civilista. Damos uma atenção extraordinária aos baianos, em função dele. Mas quero dar a minha contribuição ao Presidente Lula, que, em Teresina, ganhou as eleições. Sou do PMDB, de Ulysses, da voz rouca do povo; o PMDB que é luz, é o caminho e a vida; esse PMDB que veio do povo, com a coragem do povo. Digo que o Presidente deve pegar o livro de Richelieu. Senadora Heloísa Helena, Richelieu foi primeiro ministro por 17 anos, depois colocou Mazarino por 18 anos. Ele tinha, vamos dizer, uma fórmula para nomear pessoas, isto é, deveriam ser obedecidos quatro itens: competência, coragem, lealdade, honestidade. Então indico a leitura de Richelieu para o Presidente Lula; há tradução em português. Pois, dessa forma, esse moço não teria sido nomeado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Mão Santa, agradeço a V. Ex^a o inteligente aparte e o incorporo na íntegra ao meu pronunciamento.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Efraim Morais?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Efraim Morais, V. Ex^a é o Líder da Oposição que representa o PFL e o PSDB em conjunto. Quero formular uma indagação a respeito da proposição feita à Senadora Ideli Salvatti e ao Senador Aloizio Mercadante, Líderes respectivamente do PT e do Governo. S. Ex^{as} explicaram que o Partido dos Trabalhadores está disposto a apurar os fatos relativos ao caso Waldomiro Diniz. Trata-se de um episódio condenável que, inclusive, o levou à exoneração. Afirmaram que o PT também está disposto a averiguar os diversos fatos relativos a contribuições de campanha. Alguns eventos foram considerados ilícitos, ilegais, e foram objeto de diversas matérias na imprensa. Sendo assim, há a disposição do Congresso Nacional de examinar a fundo a questão. Em decorrência do exame desses procedimentos, poderia haver uma contribuição de bastante significado para a resolução do Congresso sobre a reforma eleitoral, especificamente sobre a participação de recursos públicos para o financiamento de campanhas. A minha indagação é se a Oposição, liderada por V. Ex^a, está considerando a hipótese de dizer que sim, que podemos chegar a um

entendimento para que haja um procedimento para averiguar todos esses fatos. Se houver, se for esse o procedimento, caberá a V. Ex^a e aos demais Líderes da Oposição dialogarem com os Líderes do Governo e da base aliada para chegar a um entendimento sobre a redação do requerimento de CPI. Esse é o primeiro ponto. Passarei ao segundo ponto, Senador Efraim Morais. O Senador Jefferson Péres, hoje, disse que o PT está procedendo de forma diferente da que o caracterizou em sua história. Nós do Partido dos Trabalhadores não vamos decepcionar quem quer que seja neste País. Iremos mostrar no procedimento. Se houve erro, como o do caso de Waldomiro Diniz, temos que contribuir para a sua apuração, tomando as medidas cabíveis para responsabilizar eventuais culpados. Ele terá que responder na Justiça, de acordo com o que diz a legislação, sobre um procedimento certamente ilícito, como o caracterizado naquela gravação. Mas há outra preocupação que V. Ex^a e outros Líderes e Senadores da oposição mencionaram. O que teria ocorrido com Waldomiro Diniz durante o período em que foi Subsecretário de Assuntos Parlamentares, de janeiro de 2003 até a semana passada, primeiro com o Ministro José Dirceu e, nas últimas semanas, com o Ministro Aldo Rebelo? Se dúvidas houver sobre o assunto, é preciso esclarecê-las. Transmiti ao Ministro José Dirceu e aos meus companheiros de Bancada uma sugestão, e meus companheiros disseram que, se houver iniciativa do Ministro José Dirceu, é outra coisa, mas não seria procedimento nosso, a não ser que houvesse a disposição dele. Agora há pouco, encontrei o Presidente Lula no Palácio do Itamaraty, após o almoço em homenagem ao Presidente do Líbano que se encontra neste instante visitando as dependências do Congresso. Pois bem, eu disse ao Presidente da República que, em uma circunstância como esta, deveríamos fazer aquilo que tantas vezes o ouvi falar em comícios do Partido dos Trabalhadores. O Presidente Lula costumava dizer freqüentemente que, em circunstâncias assim graves, “é importante que se mate a cobra, mostre o pau e a cobra morta”. Avalio que, da parte do Presidente Lula e do Ministro José Dirceu, é o caso, sim, de se matar a cobra, mostrar o pau e a cobra morta. E eu disse ao Ministro José Dirceu: tenho confiança em V. Ex^a de que, vindo ao Congresso Nacional, poderá esclarecer todo e qualquer passo do Secretário Waldomiro Diniz, que esteve sob sua responsabilidade direta de 1º de janeiro até a semana passada. Há mais um fato importante: Waldomiro Diniz, como Secretário de Assuntos Parlamentares, in-

teragiu, em princípio, com os 513 Deputados Federais e os 81 Senadores!

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Comigo nunca. Nunca nem o vi.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E, nessa função, muitos aqui, se não todos, tiveram a oportunidade de dialogar com ele.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

Se qualquer Deputado Federal ou Senador porventura tiver tomado conhecimento de algum fato nessa sua função, em que tinha contatos com o Parlamento, que isso possa ser explicitado e dito. Até o momento, não houve nenhum Deputado ou Senador que tivesse aqui exposto algo. E poderá o Ministro José Dirceu então dizer a nós: “Se houver algum fato, que me seja dito, porque, da minha orientação, sempre, o que ele veio fazer no Congresso Nacional e nas suas funções foi realizar algo na defesa do interesse público e da maior seriedade” que é sempre o propósito do Presidente Lula e do Ministro José Dirceu, que sempre defendeu isso inclusive nesta Casa, como Deputado Federal. Portanto, quero aqui transmitir...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Eduardo Suplicy, lamento interrompê-lo. O Presidente Reginaldo Duarte pediu que se respeitasse o Regimento e o tempo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – O Presidente Mão Santa, exímio respeitador do Regimento e que sempre, nos seus momentos de empolgação, sabe defender seu ponto de vista, às vezes para além de alguns segundos, foi muito generoso comigo e permitiu que eu concluísse este aparte com a indagação que formulei a V. Ex^a. Portanto, Senador Efraim Morais, escuto a resposta de V. Ex^a e agradeço a oportunidade deste aparte.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Eu é que agradeço a V. Ex^a.

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Mais um segundo, só para ouvir V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, e responderei aos dois ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Devolvo a palavra ao orador, Líder da Minoria, Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Peço a V. Ex^a só um pequeno tempo para concluir, em função do aparte do Senador, a quem tenho o maior prazer

de responder, mas queria dar um minuto à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Não, menos do que isso, até porque estou inscrita para falar. É que faço questão de comentar a forma desavergonhada, cínica e dissimulada com que alguns setores do PT e o Governo Lula têm tratado desse caso. Estou inscrita para isso. Não sei se há um jogo de cinismo nesta Casa, mas quero dizer a V. Ex^a que já assinei dois requerimentos para instalação de CPI: um que trata do caso da narcopolítica, a utilização do dinheiro sujo das lavanderias do crime organizado; outro que também tem a finalidade de investigar fatos que dizem respeito ao financiamento de todas as campanhas eleitorais. Então, não sei o que está acontecendo nesta Casa, porque já existem dois requerimentos, um deles amplo, geral e irrestrito. Quem não o assinar está sob suspeita; é como se a lama estivesse aqui generalizada. Eu não sou sequer daquelas que dizem que “quem não deve não teme”. Lá no interior de Alagoas, dizem: “Quem é podre que se quebre”. Então, só para deixar claro, já existem dois requerimentos aqui. Falta o povo assinar. Temos aqui dois requerimentos para instalação de CPI: um só do caso Waldomiro e outro, amplo, geral e irrestrito. Onde está o povo para assinar? Vamos acabar com essa pouca vergonha? Está aqui um requerimento amplo, geral e irrestrito. Se é a partir de 1500, 1700, do Governo Fernando Henrique, quem for podre que se quebre. O que não pode é essa forma desavergonhada e cínica de tratar um fato gravíssimo como esse. Isso é muito feio para este Parlamento!

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a tem razão. Para que eu possa responder ao Senador Eduardo Suplicy, vou fazer questão de assinar o outro, que diz: “o financiamento de campanhas eleitorais a partir de...”. Está em branco. Sugiro que seja a partir de 1500, a partir do Descobrimento. Vou assinar, para que possa dizer a esse ilustre Senador o que disse no início da minha palavra: que V. Ex^a construiu a sólida reputação que tem hoje, de que desfrutava com toda justiça, empenhando-se em aplicar, sob situações suspeitas, o corretivo da investigação parlamentar. V. Ex^a sempre usou esse corretivo como ação legítima do processo legislativo e democrático.

Então, eu diria a V. Ex^a que não espere que o Ministro José Dirceu mate a cobra, mostre o pau e depois a cobra. Primeiro, a única coisa que aparece aí é a semelhança com o jogo do bicho, porque cobra faz parte do jogo do bicho. A única cobra que pode aparecer aí é

a do jogo do bicho, se eu não me engano nº 9 no grupo. O nove é a cobra. É a única que pode aparecer.

Ora, Senador, o Ministro José Dirceu não quis votar nem a PEC paralela, que não ofendia ninguém e resolveria o problema dos funcionários públicos deste País ela está nas gavetas da Câmara dos Deputados por ordem do Sr. Ministro; quanto mais autorizar os Senadores do PT a assinar uma CPI, CPI de que ele era mestre, CPI que ele gostava de fazer quando era da Oposição? E me permita dizer, Sr. Presidente, para aqui fazer uma amostragem rápida, que solicitei levantamento na Câmara dos Deputados a partir de 25 de maio de 1990, época em que cheguei ao Congresso Nacional.

Sr. Presidente, foram propostas pelo PT, desde então, 49 CPIs, uma das quais solicitada, em 22 de maio de 1992, pelo então Deputado e hoje Ministro José Dirceu e pelo Presidente do Partido de V. Ex^a, José Genoíno. Propuseram a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo de 120 dias, investigar denúncia de irregularidade no âmbito de órgãos da Administração. Na Justificativa, constavam os seguintes termos: investigação, denúncia, irregularidade, prevaricação, enriquecimento ilícito, fraude, corrupção, desvio de verba, fundos públicos, suborno, fornecimento, parente, político, manipulação, concorrência. Parece que S. Ex^a estava sonhando com esta CPI, porque tudo o que estamos pedindo consta da CPI proposta pelos então Deputados José Dirceu e José Genoíno. Então, são vários os exemplos que vou discutir posteriormente, bem devagar.

Vou concluir, Sr. Presidente.

Peço, Sr. Presidente, permissão para usar mais dois minutos e dizer: Senador Eduardo Suplicy, conheço a lisura de V. Ex^a. Tenho em V. Ex^a um homem sério e tenho convicção, por seu trabalho parlamentar, de que não existe força no PT que evite que V. Ex^a assine pela instalação da CPI, porque V. Ex^a segue o caminho do povo, segue a voz rouca das ruas. E a máscara do PT está tirada, nobre Senador. Salve-se enquanto é tempo, porque o Partido de V. Ex^a já não é diferenciado. Sabe V. Ex^a que o povo de São Paulo não vai aceitar que V. Ex^a fique fora desta assinatura, não vai aceitar que o PT, com a maioria, com o rolo compressor desta Casa, tente evitar que esta CPI seja implantada por artifício do Regimento. Não! Se não for feita, será pior, porque vamos cobrar aqui todos os dias. Eu sinto isso e vi isso nas fotos de hoje. Ontem, quando esta Casa abriu os trabalhos eu não vi o sorriso do PT. Eu vi aflição, eu vi medo, eu vi vergonha. Eu vi o PT aqui prostrado com vergonha do povo brasileiro.

O Sr. Reginaldo Duarte (PSDB – CE) – Parecia um enterro!

O SR. EFRAIM MORAES (PFL – PB) – Era um enterro, um enterro antecipado e nesses dias nós vamos para a missa de sétimo dia.

Sr. Presidente, repito com toda a sinceridade: o que está em pauta é a credibilidade das instituições. Abafar uma CPI é demanda excessivamente desgastante. Se de um lado poupa o Governo ou os seus personagens de maiores responsabilidades, por outro mantém no ar a dúvida, a suspeita, corroendo ainda mais a imagem das instituições públicas do Estado. E sem credibilidade, Sr^{as} e Srs. Senadores, não iremos muito longe.

O que queremos com esta CPI é dar ao Governo a oportunidade de mostrar que está limpo, que não tem relação com os atos espúrios deste ou daquele funcionário.

Lembro, a propósito, que não pesa sobre o Sr. Waldomiro apenas essa acusação de negociar propinas com o bicheiro Carlos Cachoeira. Os jornais dão conta também de que tem atuado como lobista da Gtech junto à Caixa Econômica Federal, que mantém contratos milionários com aquela multinacional. Lá, ele se apresentava não como Waldomiro Diniz, mas como assessor da Casa Civil e braço direito do superministro José Dirceu.

Não, não creio que o Ministro José Dirceu tenha nada com isso, mas o que eu penso pouco importa. Importa o que pensa o público. E é para tranquilizá-lo a respeito do Governo que elegeram, na suposição de que é um governo com práticas políticas novas e respeitáveis que estamos aqui defendendo a instalação de uma CPI.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Nobre Senador, nós nos baseamos aqui em **Do Espírito das Leis**, de Montesquieu, mas o tempo solicitado foi concedido, pela empolgação de V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Eu somente peço um minuto a V. Ex^a para concluir.

Registro que a repercussão desse caso já transpôs fronteiras, como noticiam hoje os jornais internacionais e os jornais deste País.

Repito, Sr. Presidente, que a CPI é uma oportunidade histórica de remover de vez esse entulho sórdido da vida política nacional. Chega de “varrer o lixo para debaixo do tapete”. Estamos numa situação em que há mais lixo do que tapete. A hora é de faxina. Faxina para valer. Foi nessa presunção que Lula foi eleito. Que cumpra, pois, sua destinação histórica. Não há tempo a perder.

Vamos jogar o lixo fora. Vamos fazer a faxina, batendo o tapete. Reitero, Sr. Presidente, que não acredito que aqui se mate cobra e não se mostre nem o pau nem a cobra, porque a única semelhança dessa cobra é com o jogo do bicho.

Durante o discurso do Sr. Efraim Morais, o Sr. Reginaldo Duarte, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedemos a palavra ao Senador de Santa Catarina, Leonel Pavan, pela Liderança do PSDB, conforme documento apresentado à Mesa.

V. Ex^a, de acordo com o Regimento, terá direito a vinte minutos.

Em seguida está inscrita, na alternância que estamos fazendo, a Senadora Maria do Carmo Alves, por cessão do Senador Romeu Tuma.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tema dos últimos dias, lamentavelmente, abala o moral da nossa Nação e, certamente, prejudica muito o povo brasileiro, principalmente diante de países que Lula visitou em viagens recentes, onde Sua Excelência dizia haver resgatado, definitivamente, a moral, a ética e a transparência. De repente, os jornais do Brasil inteiro, do mundo inteiro, mostram outra versão.

Falando pela Liderança do PSDB, eu deveria também justificar a nossa presença nesta Casa, em nome do Estado de Santa Catarina, mas eu gostaria de fugir um pouco do assunto hoje – não que estejamos mudando o discurso. As pessoas podem questionar por que não mostro a preocupação dos catarinenses com referência a esse fato? Mas já deram seu parecer as Lideranças representadas aqui pelos diversos Partidos: pela Minoria, o Senador Efraim Morais; pelo PSDB, o Senador Arthur Virgílio; e pelo PFL, o Senador Agripino de Moraes. Líderes já fizeram pronunciamentos que esclareceram muito a população.

Quero falar hoje sobre um problema que envolve e deixa preocupados os Vereadores de Santa Catarina, do Paraná e de parte de Mato Grosso. Trata-se da forma pela qual o Ministério Público vem atuando e determinando a redução de vagas nas Câmaras Municipais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, presenciaremos, especialmente no ano passado, várias decisões judiciais proferidas por provocação do Ministério Público, que determinaram a redução do número de Vereadores em Câmaras Municipais, principalmente no meu Estado de Santa Catarina e no vizinho Estado do Paraná.

Tais decisões têm provocado especial confusão, levando a uma incerteza sobre o número de Vereadores que serão efetivamente escolhidos em muitas cidades, informação fundamental em um ano eleitoral como este. Em face disso, trago ao Senado observações e reflexões sobre o assunto.

A discussão tem sido motivada por uma incompreensão do art. 29 da Constituição Federal de 1988, que reza em seu **caput** que o município reger-se-á por lei orgânica que deve atender aos princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e a uma série de preceitos listados nos seus 12 incisos. Desses interessa-nos o inciso IV, que estabelece que o número de Vereadores deve ser proporcional à população do município, observadas quantidades máximas e mínimas referentes a três diferentes faixas populacionais: municípios de até um milhão de habitantes, que trabalham com câmaras entre 9 e 21 Vereadores; municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões, com 33 a 41 Vereadores e municípios de mais de cinco milhões, com 42 a 55 componentes na câmara.

Pela própria estrutura do artigo, fica claro que cabe à própria lei orgânica municipal estabelecer o tamanho da câmara, respeitados os limites estabelecidos a partir da população do município.

A inteligência desse sistema está em padronizar minimamente os municípios, utilizando a classificação das faixas populacionais, ao mesmo tempo em que demonstra um profundo respeito pelas realidades locais cuja grande variedade apresentada em nossa extensão territorial não pode ser esgotada com uma rígida regra que limitasse a representação política. Um município da Região Norte com povoamento disperso, por exemplo, vai demandar padrões de representação local diferentes de um município de igual população que faça parte, digamos, de uma região metropolitana no Sul ou Sudeste. Diferentes realidades engendram diferentes representatividades.

Entretanto, o Ministério Público, em alguns Estados, passou a interpretar a palavra “proporcional” como sinônimo de mera divisão aritmética da quantidade de Vereadores pelo tamanho da população. A conta é simples, mas o resultado é desastroso: nos municípios de até um milhão de habitantes, 99,7% do total brasileiro, cada 76 mil e 923 habitantes corresponderia a um acréscimo de uma nova vaga, às nove mínimas das Câmaras de Vereadores.

O efeito imediato, só em Santa Catarina, seria a perda de 333 vagas de representantes municipais, sendo que nove dos dez Municípios Catarinenses com populações superiores a 100 mil habitantes, isto é, importantes centros econômicos como Florianópolis, Joinville, Blumenau, São José, Criciúma, Itajaí, Chapecó, Jaraguá do Sul e Palhoça sofrerão redução de mais de 40% no número de seus Vereadores, incluindo-se outras cidades como a minha Balneário Camboriú. No Brasil, serão mais de 2.400 Municípios afetados, desaparecendo mais de 9 mil e 100 cargos.

Constatado o problema de interpretação, ainda que gerado por uma lógica bastante tortuosa e contrá-

ria ao óbvio do espírito da Lei Maior, deparamo-nos com a existência de uma considerável quantidade de propostas de emenda à Constituição, PECs, tramitando no Congresso e visando melhorar a redação do artigo ou introduzir modificações mais significativas nele. Alguns desse projetos diminuem máximos e mínimos de Vereadores. Outros, dão aos Tribunais Regionais Eleitorais o poder de fixar as quantidades de representantes. Alguns, ainda, propõem a subdivisão das faixas, definindo bandas populacionais mais estreitas e quantidades fixas de Vereadores para essas bandas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem dúvida, a chegada dessas PECs ao plenário será acompanhada de intenso debate, dada a complexidade da matéria. Entretanto, quero deixar registrada desde já minha posição a esse respeito.

Até mesmo por ter iniciado minha carreira pública no âmbito da política municipal, como Vereador e Prefeito em Balneário Camboriú, reconheço a necessidade e a importância vital que adquire a representação municipal, como canal de expressão dos anseios populares. Sou contra, portanto, as propostas que reduzem o número de Vereadores, por acreditar que comprometerão a representatividade do Poder Legislativo Municipal, além de ferir o próprio pacto federativo.

Considerando a insegurança que as intervenções do Ministério Público e o Judiciário têm causado nas Câmaras de Vereadores de todo o País, é necessário concentrar esforços na aprovação de um texto que resolva os problemas da proporcionalidade, confirmando a autonomia do Legislativo Municipal para definir seu tamanho, sem resultar em indevida pressão externa pela redução dessas Casas. A posição democraticamente mais sábia é deixar aos próprios municípios que têm contato próximo com os seus Vereadores, na grande maioria dos Municípios brasileiros, a definição de sua representação política.

Falo, Sr. Presidente Mão Santa, meu guerreiro, meu líder, nessa questão, porque estamos próximos das eleições. E em Santa Catarina já existe uma intervenção do Ministério Público reduzindo drasticamente o número de Vereadores nas Câmaras Municipais. E há uma diferença muito grande entre as cidades com menos de um milhão de habitantes e as que possuem mais de um milhão de habitantes.

Por isso estou aqui pedindo que se analisem rapidamente as PECs propostas por inúmeros Deputados Federais que estão agora no Senado e por alguns Senadores, a exemplo de uma lei do nosso amigo e companheiro Alvaro Dias.

Continuo o meu pronunciamento, referindo-me agora às questões que envolvem não apenas o Governo Federal, mas também a classe política nacional.

Estamos sabendo que o Governo Federal irá provocar uma mudança nos ministérios, uma reforma

ministerial. E, nessa reforma ministerial, estaria o nosso Ministro dos Transportes, Anderson Adauto. Confesso que fico um pouco preocupado com essa questão, já que o Ministro Anderson Adauto esteve em Santa Catarina, por umas três ou quatro vezes, assumindo compromissos referentes a algumas obras rodoviárias com a população de nosso Estado, nos Municípios, com Deputados Estaduais e o Governador do Estado. O Ministro se comprometeu a liberar recursos para a ampliação da BR-282. Não seriam recursos tão vultosos em vista da importância da rodovia, pois eles seriam de aproximadamente sete ou oito milhões de reais. Sabemos que a troca de ministros modifica a forma de se liberar recursos para projetos, até porque o novo ministro certamente gostaria de conhecer melhor os investimentos que seu ministério iria fazer. Isso inclui a BR-282, a SC-470 e a BR-101. Deixo aqui minha preocupação com o Estado de Santa Catarina e as modificações que ocorrerão no Ministério do atual Governo.

Ao encerrar, gostaria de dizer que foi publicado no **Jornal de Santa Catarina** um artigo com o título "Colombo". Esse título já se tornou piada em diversos locais. Diz o artigo:

Com a nova queda na popularidade do Presidente Lula, multiplicam-se as críticas e as piadas. Sarney criou o Plano Cruzado, veio depois o Plano Collor, Fernando Henrique instituiu o Real e Lula, o Colombo. Explicação: está igual ao navegador genovês, que, quando saiu, não sabia para onde ia e, quando chegou, não sabia onde estava.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves, por cessão do Senador Romeu Tuma.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem à tribuna hoje. Um é da maior relevância e, talvez pela sua aridez ou complexidade, não tem sido suficientemente abordado pelos grandes meios de comunicação.

Como é do conhecimento de todos nós, estava na pauta de hoje a medida provisória que muda todo o modelo energético do Brasil. No mês de janeiro, a Câmara Federal encerrou a apreciação das Medidas Provisórias nºs 144 e 145, que dizem respeito ao novo modelo do setor elétrico. Apesar de ter incluído algumas sugestões no texto original, inclusive as apresentadas pelo nobre Senador Rodolpho Tourinho, uma autoridade no assunto, de quem tenho a

honra de ser companheira no PFL, não houve uma expressiva modificação na gênese da proposta. Dessa forma, a responsabilidade de cancelar a proposta apresentada pelo Executivo, que, em minha opinião, trará mais perdas que ganhos para o setor elétrico e para todos os cidadãos brasileiros, será desta Casa.

Antes de examinar o mérito da questão, gostaria de chamar a atenção para dois aspectos. O primeiro diz respeito ao rolo compressor que o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva faz questão de colocar em funcionamento todas as vezes que sabe serem seus argumentos frágeis. A apresentação do modelo ocorreu no dia 11 de dezembro último, no Ministério de Minas e Energia. Ou seja, menos de 60 dias para que a Câmara Federal discutisse a matéria. Mesmo que não houvesse os feriados de final de ano e parte do recesso parlamentar, ainda assim o prazo seria insuficiente para que fossem debatidas todas as questões pertinentes e chamados à discussão os vários segmentos que são agentes na geração, na distribuição, na transmissão e na comercialização da energia elétrica em nosso País.

Nesta Casa, na semana passada, na Comissão de Infra-Estrutura, houve um amplo debate, mas quase exatamente nos dias de vir essa medida provisória para deliberação do Plenário desta Casa.

O segundo aspecto exigirá uma análise da história recente do nosso País para que possamos entender que é uma falácia responsabilizar o modelo ainda em vigor pelo racionamento que ocorreu no ano de 2001.

A Constituição de 1988, em seu art. 176, que trata de atividades econômicas, entre elas o setor elétrico, remeteu as diretrizes desse setor para uma regulamentação posterior, regulação esta que veio por meio da Lei nº 9.074, de 1995. Ou seja, entre 1988 e 1995, durante sete anos, o setor elétrico ficou sem a possibilidade de realizar investimento, iniciar ou completar as obras já em andamento em virtude de um lapso normativo. Obviamente, isso causou uma diminuição importante na produção de megawatt/ano naquele período.

Para que nós, Senadores e Senadoras, tenhamos uma idéia precisa, entre o período que antecedeu a promulgação da nossa Carta Magna e o ano de 1995 houve uma queda de quase sete mil megawatt no setor produtivo. No entanto, essa queda não foi acompanhada pelo desenvolvimento do País, que continuou a crescer. Ou seja, ampliava-se a demanda de energia enquanto se diminuía drasticamente a produção.

Finalmente, em 1996 os investimentos foram retomados. Já sob um novo marco legal, o modelo de gerenciamento do setor elétrico adotado em 1995, que pretendia a desverticalização do setor por meio de uma variedade de ações, entre elas as privatiza-

ções, e ampliar também o investimento do setor privado, uma vez que o setor público não tinha, e ainda não tem, condições de investir o necessário no segmento. Entre as ações elogiáveis, Sr. Presidente, que ocorreram nesse período, devo destacar a criação da Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica, que, desde a sua criação, deu um tratamento extremamente técnico para todas as questões do setor.

Entre os anos de 1996 e o início de 2001, quando ocorreu o racionamento, houve um acréscimo de oferta de geração de energia da ordem de 10 mil megawatt, atingindo-se no final de 2000 a maior média anual de 2.900 megawatt/ano, a maior até então na história do País.

Então, Sr. Presidente, por que ocorreu o racionamento? Ora, havia um passivo de geração que teve que ser equacionado, resultante dos sete anos entre 1988 e 1995. Também existe um prazo de quatro anos entre a autorização e o funcionamento de uma usina e, por fim, mas não menos importante, tem-se o fator climático, ou seja, a incidência de chuvas, que devem ocorrer nas cabeceiras dos rios geradores de energia. O racionamento e a ameaça de apagão já estavam diagnosticados pelos técnicos desde 1996, quando os reservatórios já estavam em um nível limite, e somente por obra de São Pedro pudemos desfrutar de verões e invernos entre 1996 e 2001 sem preocupações.

Com isso quero frisar que é, no mínimo, falta de conhecimento, senão uma atitude maldosa, afirmar perante a opinião pública, como têm feito as lideranças governamentais, que foi o modelo adotado em 1995 o culpado pelo racionamento.

Feitas essas duas observações, Sr. Presidente, gostaria de refletir sobre o chamado “novo modelo” proposto e trazer algumas argumentações para julgamento desta Casa:

1) A apresentação da proposta do Executivo no modelo de medida provisória não é razoável, é inadmissível. No mínimo, está tentando ocupar um papel de provedor dos debates públicos que é inerente ao Poder Legislativo, no que tange a matéria específica. Mais grave do que isso, está se impondo aos agentes e a todo o País um modelo aceito **a priori**, uma vez que a eficácia do instrumento “Medida Provisória” dá-se desde a sua publicação.

2) O modelo pretendido pelo Governo Federal é extremamente centralizador, quase intervencionista. Há um excesso de itens que se pretende o Congresso autorize a regulamentação de forma administrativa ou in-

fralegal, via decretos, portarias e resoluções. Isso quer dizer que, segundo sua proposta original, a Medida Provisória nº 144 propõe tal nível de delegação de poder do Legislativo ao Executivo que fará com que este não necessite reportar-se ao Parlamento para introduzir qualquer espécie de alteração normativa no setor elétrico brasileiro. O Presidente Lula e a Ministra de Minas e Energia pedem “um cheque em branco” para os Congressistas, cheque esse que não estou disposta a dar e nem o povo que me delegou a missão de representá-lo me autoriza a passar.

Ainda nesse sentido, deve-se chamar a atenção para a insegurança jurídica que pode ocorrer se não forem feitas sérias modificações no texto já aprovado pelos Srs. Deputados.

No modelo anterior, as regulamentações ocorriam por lei, em um processo legítimo de debate democrático. Agora, pretende-se que as autoridades do Poder Executivo, a seu bel-prazer, quando e como acharem adequado, tomem decisões de gabinete e, assim, normatizem o setor elétrico.

3) Chama a atenção também o fato de que, para o País poder atrair o montante necessário para a expansão mínima do setor elétrico, da ordem de R\$11 bilhões a R\$20 bilhões por ano, levando-se em consideração um crescimento do PIB da ordem de 3,5%, uma vez que o Governo dispõe de no máximo R\$8 bilhões a R\$9 bilhões para a área, é necessário que ele tenha credibilidade setorial internacional e durabilidade jurídica. Ou seja, que os investidores acreditem que as regras vigentes são perenes.

Ora, em um setor de investimento de longa maturação, uma mudança de regras quando o modelo tem apenas dez anos de vigência transmite insegurança, o que já fez com que os investimentos quase desaparecessem no ano de 2003, deixando o País com grande urgência para a retomada do crescimento de geração de energia neste ano.

4) A “fome regulatória” que o Governo deixa transparecer é extremamente prejudicial para a atração de investimentos privados.

Um estudo do Banco Mundial sobre o custo regulatório, publicado em novembro de

2003 e realizado em 130 países, destaca que existe uma relação estreita entre a pobreza e o excesso de regulação. Em suas conclusões, mostra que a boa regulação é aquela que simplifica e desregula os mercados competitivos, concentra-se na melhoria dos direitos de propriedade, expande o uso de tecnologia, entre outros aspectos. A ação desregulatória dos governos é crucial para que a economia funcione de maneira saudável, equilibrada e adequada. A centralização pretendida na Medida Provisória nº 144, no mínimo, deixará “sem ar” o nosso setor elétrico.

5) A credibilidade de um modelo vem, em grande parte, na ampliação da visão técnica em relação ao seu espectro político. Também sob esse prisma a proposta apresentada em 11 de dezembro irá trazer retrocessos ao sistema. Ao desvalorizar a função da Aneel e retirar-lhe o poder de regular e de realizar licitações, pretende-se politizar as decisões do setor. Com isso, quando o empresário tiver conflitos com agentes do Governo, terá a demanda solucionada pelo próprio Governo, o que cria um claro conflito de interesses.

Por outro lado, não existe justificativa para o enfraquecimento de um órgão técnico que vem cumprindo suas funções de forma exemplar. Todos os leilões promovidos pela Aneel (Agência Nacional da Energia Elétrica) obtiveram sucesso. Sua ação neutra e responsável garantiu o cumprimento dos contratos, deu confiança ao mercado e impulsionou a construção de novas linhas da chamada Rede Básica de Transmissão. A inexistência dessas linhas em 2001 impediu o transporte do excedente de geração das regiões Sul e Norte para as demais regiões do País. Por fim, e ainda mais importante, deve-se creditar à Aneel a melhora na qualidade de serviço. Por exemplo, a duração média anual das interrupções apurada em todo o País caiu de 27,19 horas, em 1997, para 18 horas em 2002. O número de interrupções foi reduzido de 21,68 naquele ano, para 14,84 em 2002.

6) Menciono ainda, Sr. Presidente – e neste ponto já me encaminho para o final de meu pronunciamento –, que os três principais argumentos pilares do modelo pretendido são facilmente questionados por técnicos

do setor. A pretendida e tão badalada “modicidade tarifária” não ocorrerá. Entre outras razões, há as incertezas regulatórias e o conflito de interesses, dado que o controle do processo pelo Poder Executivo deverá elevar os valores das tarifas de energia nos processos licitatórios e da formulação da tarifa final, que tem 40% do seu valor composto de tributos e encargos setoriais.

Também a garantia de suprimento e a atração de investimentos ficam prejudicadas pelo excesso de centralização proposto, uma vez que o poder concedente será o próprio Executivo, que acaba por ser o administrador das principais hidroelétricas do País. Além disso, o risco regulatório, dada a regulamentação também sob a competência do mesmo poder, deverá atuar no sentido contrário à atração dos investimentos.

Até mesmo onde o texto traz claros benefícios, como no resgate da atividade do planejamento do setor por parte do Estado, erros são cometidos e acabam por anular a boa iniciativa. Por que criar um órgão especial para a função de planejamento se o próprio Ministério pode abarcar essa atividade? Por que onerar ainda mais o bolso do contribuinte com a criação de outros três órgãos? Provavelmente, para inchar ainda mais a máquina pública, para criar mais cargos em comissão. São perguntas que ainda, Srs. Senadores, precisam ser respondidas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. MARIA DO CARMO (PFL – SE) – Com todo prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Maria do Carmo, quero cumprimentá-la pela análise que faz do setor elétrico brasileiro. Primeiramente, por ter se referido também aos problemas de sua região com a seca e, agora, com problemas climáticos de outra ordem. Avalio que V. Ex^a traz uma contribuição importante na análise da regulamentação do setor elétrico, dos investimentos e da Aneel. A Ministra Dilma Rousseff e o Governo devem estar atentos à contribuição de V. Ex^a. No entanto, eu pediria a atenção de V. Ex^a para esta minha breve interrupção. Estamos sendo visitados, no Senado Federal, por representantes do Timor Leste: o Chanceler José Ramos-Horta, Prêmio Nobel da Paz de 1996, hoje Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação do Governo do Presidente Xanana Gusmão; o Ministro da Agricultura, Estanislau Aleixo Silva; o Secretário da Defesa, Roque Rodrigues, que já esteve

inúmeras vezes no Brasil e é um amigo do País; o Secretário-Geral da Chancelaria, Nelson Santos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Eduardo Suplicy, eu pediria permissão para interrompê-lo, porque regimentalmente se encerra esta sessão, mas a Presidência a prorrogará por 15 minutos, para que V. Ex^a conclua a saudação ao bravo país de Timor Leste, em que o Brasil escreveu uma bela página com a presença do nosso Embaixador Sérgio Vieira de Mello.

Em seguida, ouviremos a brilhante Senadora Heloísa Helena.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Sr^a Senadora Maria do Carmo, eu queria informar a todos os Senadores, inclusive aos integrantes da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que, após concluída esta sessão, nós nos dirigiremos àquela comissão, para ouvir o depoimento de dois embaixadores designados pelo Presidente da República e também para ouvir a saudação do Prêmio Nobel da Paz e Ministro José Ramos-Horta. Saúdo o povo do Timor Leste e a presença dos Ministros do Presidente Xanana Gusmão, sempre muito bem-vindos ao Senado Federal. Obrigado.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Agradeço-lhe a intervenção, nobre Senador Eduardo Suplicy.

Finalizo meu pronunciamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedindo que a tramitação da Medida Provisória nº 144 seja menos célere e mais cuidadosa, que a discussão seja ampla, como é característica desta Casa, e que, acima dos interesses partidários, prevaleçam os interesses de todos os brasileiros.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Estando ausente S. Ex^a, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, por cessão do Senador Rodolpho Tourinho.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Querido Senador Eduardo Suplicy, compartilho com V. Ex^a a saudação à presença dos representantes do Timor Leste nesta Casa, motivo de orgulho para todos nós, irmãos desse povo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora já tenha abordado o assunto ontem, sinto-me na obrigação de fazê-lo novamente. Refiro-me à comissão parlamentar de inquérito para investigar não denúncias, não indícios relevantes de crimes contra a Administração Pública, mas provas envolvendo um importante assessor da Casa Civil em tráfico de influência, intermediação de interesses privados e exploração de prestígio. Trata-se, portanto, de um caso de narco-

política, ou seja, de utilização dos velhos conhecidos mecanismos de lavagem de dinheiro do narcotráfico.

Volto a falar desse assunto, porque hoje acredito que, quando derramei lágrimas no processo que culminou com a minha expulsão do PT, chorei menos por mim e muito mais pelo significado dessa forma desavergonhada, cínica e dissimulada com que o Governo Lula se transformou na “Dolly” do Governo Fernando Henrique – e, tal qual o clone, em estado de degeneração precoce.

São inadmissíveis as justificativas dadas pelo Governo e pela Bancada do PT em relação à CPI. Fico com a impressão que estou diante do Governo Fernando Henrique, porque são as mesmas justificativas que aquele Governo nos dava quando queríamos instalar uma comissão parlamentar de inquérito: “Temos que ter uma agenda positiva”. E para o povo: “CPI paralisa o País”.

Estou impressionada com esse respeito momentâneo do PT e do Governo pelo Ministério Público. Há 15 dias, criticavam duramente o Ministério Público, querendo reeditar a “Lei da Mordaza”. E agora, porque o Ministério Público está investigando, a CPI não pode ser instalada. Vamos acabar com esse cinismo na Casa! Parece até que o PT está agindo assim: “Ora, conheço os teus podres. Se eu conheço a podridão em que estás imerso, e tu conheces a minha, eu não o denunciarei, para que tu também não o faças contra mim”.

Como um Governo e uma Bancada têm a ousadia de dizer para a opinião pública que têm as assinaturas para as CPIs da privatização e do cartão do SUS? Não é possível. Então, o Governo não fez uma auditoria? Se o Governo desconfia que houve crimes contra a Administração Pública no processo de privatização, já tinha que ter feito uma auditoria e denunciado os responsáveis ao Ministério Público para que eles fossem para a cadeia. Não foi feita auditoria em relação aos famosos cartões do SUS? Não é possível. Há dez dias, roubaram os computadores que, possivelmente, continham toda a árvore genealógica do escândalo, e não se fez nada?

Realmente estou impressionada com esse cinismo, com essa forma desavergonhada e dissimulada de tratar assunto tão sério. Ora, já há dois requerimentos na Casa, sendo um para criar uma comissão parlamentar de inquérito somente para investigar o caso Waldomiro. Aliás, acabemos também com outra afirmação vexatória feita aqui, em que se cobrou de 81 Senadores por que nunca se pronunciaram em relação ao Sr. Waldomiro. Nunca conversei com esse homem. Há outros Senadores que também nunca conversaram com ele. E como se poderia cobrar de um Senador ou Deputado, que acaso tivesse conversado com o Sr. Waldomiro, que desvendasse os mis-

térios sujos que ele representa, se o Ministro da Casa Civil conviveu 12 anos com esse homem, dividindo apartamento, e não sabe quem ele é?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproxima-se a semana do carnaval. Portanto, as escolas de samba e o frevo certamente podem minimizar o impacto desse caso perante a opinião pública, mas realmente espero que o Senado da República não compartilhe com essa forma desavergonhada, cínica e dissimulada de obstaculizar uma investigação, uma comissão parlamentar de inquérito, diante de um fato grave. Trata-se de narcopolítica! É a utilização das “lavanderias”, do dinheiro sujo do narcotráfico, para financiar campanha política.

Se já há dois requerimentos, sendo um para análise do financiamento de campanha ampla, geral e irrestrita, por que não assinaram ainda? Como o PT se submete a isto? Sair para uma reunião e dizer que vai propor uma CPI? Já existe uma tramitando. Vamos todos assinar para ver realmente quem deve algo em relação a financiamento de campanha.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a permite-me um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloísa Helena, avalio que V. Ex^a está exercendo o poder constitucional de uma Senadora que representa o povo, legisla e fiscaliza, da maneira como acredita que deva ser o seu procedimento, de acordo com a sua consciência. Chamo a atenção para a importância de o Partido dos Trabalhadores agir de acordo com a nossa tradição e história. Tenho-me empenhado, Senadora Heloísa Helena, para que o Governo do Presidente Lula e o Ministro José Dirceu, confiando que têm agido com correção, possam demonstrar, com a maior clareza possível, a seriedade do seu procedimento. O Presidente Lula, ao conhecer o episódio de Waldomiro Diniz, captado naquela gravação, imediatamente determinou a sua exoneração e a apuração completa dos fatos pela Polícia Federal e pelo Ministério Público. Mas, pela Constituição, nós Senadores e Deputados Federais temos a responsabilidade e o dever funcional de fiscalizar o Executivo. Para isso, há os procedimentos previstos na Constituição, como os requerimentos de informação, a arguição das autoridades nas comissões – Comissão de Fiscalização e Controle e outras – e o instrumento da CPI, quando se faz necessária a apuração de fato determinado, que normalmente envolve complexidade e necessidade de ouvir pessoas e de examinar documentos. Na história, a CPI tem-se mostrado um instrumento importante. Assim o foi a CPI que investigou o caso PC Farias, que levou à

queda do Presidente Fernando Collor de Mello, a CPI do Orçamento, a CPI dos Precatórios e outras. É bem verdade que o Deputado José Dirceu, juntamente comigo, foi um dos mais assertivos e ativos Parlamentares deste País na cobrança de apurações das CPIs ao longo dos anos 90. Transmiti ao Ministro José Dirceu que seria importante que S. Ex^a demonstrasse uma atitude à altura dessa tradição e da nossa história. Ao encontrar-me com o Presidente Lula há pouco, após um almoço em homenagem ao Presidente do Líbano, disse-lhe que, numa situação como essa, seria importante haver um procedimento semelhante ao que por diversas vezes Sua Excelência se referiu em comícios, ao dizer que precisávamos “matar a cobra, mostrar o pau e a cobra morta”. Na história do Presidente Abraham Lincoln, houve uma ocasião em que havia uma situação de grande intranqüilidade no Congresso americano e de grande repercussão na vida pública dos Estados Unidos com respeito ao que ocorrera à esposa dele. Ao observar aquilo, o que fez o Presidente Lincoln? Resolveu ele próprio ir ao Congresso e esclarecer o fato. Tudo se apaziguou, e ele prosseguiu as suas atividades. Ontem eu disse ao Ministro José Dirceu que seria interessante S. Ex^a vir ao Congresso e dizer tudo o que porventura haja ocorrido, de janeiro de 2003 até hoje, com o seu Secretário de Assuntos Parlamentares. Sabemos todos que Waldomiro Diniz dialogava com todos ou com muitos dos Deputados e Senadores. Poderíamos nós, Senadores e Deputados, dizer de nossas dúvidas a respeito do procedimento do Secretário. O próprio Ministro José Dirceu disse-me, Senadora Heloísa Helena, que tem a convicção de que aquilo que ocorreu naquela gravação foi um fato grave e surpreendente para S. Ex^a e para todos nós. Eu mesmo conheci Waldomiro Diniz e nunca imaginei que tal fato pudesse ocorrer.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Eu não conhecia esse Secretário. Ele não freqüentava o Senado.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Peço licença a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Concederei a V. Ex^a um aparte.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senadora Heloísa Helena, nós da Oposição não o conhecemos, nunca vimos essa pessoa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pode ser que poucos o conhecessem, mas, Senador Antonio Carlos Magalhães, desde o episódio de 1992, em algumas ocasiões, o Secretário visitou o meu gabinete, conversou com meus assessores e colaborou na apuração de fatos daquela época. Eu o conheci, e, comigo, ele sempre foi respeitoso e jamais falou algo que não fosse sério. É possível que algum Parlamentar saiba de algo. Por isso, poderia o Ministro José Dirceu vir ao Senado e

perguntar se alguém sabe de algum procedimento, porque a instrução de S. Ex^a foi que Waldomiro Diniz sempre procedesse com a maior seriedade. Portanto, o Ministro poderia vir a esta Casa para esclarecer inteiramente o episódio, o que tranqüilizaria o Congresso Nacional e permitiria o debate de outros assuntos. Essa é a sugestão que formulei ao Ministro e ao Presidente da República. No momento, preciso levar o Ministro José Ramos-Horta à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Eduardo Suplicy, desculpe-me interrompê-lo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, como já abusei demais, encerro o meu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço a V. Ex^a ter trazido ao plenário membros da Embaixada do Timor Leste, inclusive o ganhador do Prêmio Nobel da Paz.

A paz tem muita relação com Cristo. Aliás, quem mais dela se aproximou foi São Francisco, que disse: “Fazei-me um instrumento de vossa paz. Onde houver erro, que eu leve a verdade”.

E a verdade é que está com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço-lhe o aparte. Sei que V. Ex^a e até o Senador Tião Viana esforçaram-se perante a Bancada do Governo para garantir a possibilidade de assinaturas do requerimento para instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. É sabido o gigantesco respeito que tenho por V. Ex^a.

Sr. Presidente, para acabar com o cinismo e com a desavergonhada dissimulação, já há assinaturas suficientes para qualquer requerimento para instalação de CPI. Por quê? Se o Bloco de Apoio ao Governo tem vinte e dois membros e se são necessárias vinte e sete assinaturas para abrir uma CPI, temos de considerar que está aberta a CPI.

Se os vinte e dois membros da base de sustentação ou da base de bajulação do Governo já disseram que assinam o requerimento para ampla, geral e irrestrita investigação sobre financiamento de campanha, partiremos do pressuposto de que já se instalou a CPI.

Vamos acabar com o cinismo e com essa desavergonhada dissimulação de dizer “ora, se sei da podridão em que estás imerso, não a denunciarei para que tu possas acobertar a podridão em que igualmente estou imerso”.

Vamos contar que já se instalou a Comissão Parlamentar de Inquérito, a não ser que esse seja mais um episódio – volto a repetir – de desavergonhado cinismo e de dissimulação nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Os Srs. Senadores Antonio Carlos Valadares, Valmir Amaral,

Luiz Otávio, Arthur Virgílio, Romero Jucá, Romeu Tuma, Valdir Raupp, Mozarildo Cavalcanti, João Capiberibe, Sérgio Guerra, Antero Paes de Barros, Leonel Pavan, Eduardo Azeredo e Alvaro Dias enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e com o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a quebra do maior conglomerado italiano do setor de alimentos, a Parmalat, é emblemática e nos traz à lembrança a bancarrota da sétima maior empresa dos Estados Unidos, a megacorporação de energia e gás Enron há tempos atrás. A quebra da Enron, levando a perdas de mais de 50 bilhões de dólares, também serve perfeitamente para ilustrar os processos econômicos dominantes no capitalismo contemporâneo.

A desregulamentação financeira, hoje hegemônica mundialmente, aquela que interessa mais de perto ao grande capital volátil, cria condições férteis para os ganhos rápidos, para toda essa movimentação nos paraísos fiscais, para o endividamento sem controle e, portanto, para casos como Parmalat e Enron.

Só para se ter uma idéia, a megacorporação Enron, que até à sua quebra era tida como o modelo bem-sucedido da *nova economia* e da mais moderna megaempresa globalizada, somente ela, tinha 693 filiais domiciliadas nas Ilhas Cayman. A Parmalat, todos sabem agora, executou sua principal fraude através desse mesmo paraíso fiscal, as Ilhas Cayman, e levantou sua estrutura empresarial no rastro de um processo financeiro obscuro vinculado à lavagem e ao envio ilegal de dinheiro que passou pelas famigeradas CC5 no Brasil. A tal ponto que sua quebra tem menos a ver com os laticínios, com a sua atividade industrial, e bem mais a ver com a forma de pirâmide financeira que a Parmalat foi assumindo. Com a Enron, se deu algo parecido: a quebra não veio por conta da sua fachada industrial, por conta dos negócios oficiais de gás, eletricidade ou energia.

Estamos diante de empresas típicas da era da globalização do capital improdutivo, e que se envolvem pesadamente e decisivamente com procedimentos puramente financeiros e de ganhos no curto prazo, bem alheios à lógica industrial do capitalismo de outros tempos.

A Parmalat, um dos pilares da economia italiana, usava sua condição industrial – agora se vê claramente – para especular no mercado financeiro, contando, nessa empreitada, com a cumplicidade dos grandes bancos. Por isso uma Parmalat super-endividada, acumulando durante um longo tempo um rombo de quase 15 bilhões de dólares, conseguiu passar

“despercebida”, conseguiu exibir contas saudáveis e uma super-liquidez enganosa.

São conglomerados que funcionam na base da drenagem de recursos da economia real, da captação de recursos dos fundos de pensão, dos pequenos e médios poupadores ou do Estado, para distribuí-los aos grandes grupos financeiros. Esse é o “novo” capitalismo que prospera na base da *indústria* da fraude fiscal, da trapaça contábil e dos mecanismos de lavagem de dinheiro criminoso, ilegal. É o capitalismo do grande capital financeiro credor e controlador das megacorporações, dos grandes credores internacionais que emprestam aos Estados “emergentes”, mesmo sabendo que tais países não têm a menor perspectiva de pagar dívida tão astronômica e de crescimento exponencial: o exemplo do Brasil (e do conjunto da América Latina) é claro. Aqueles grupos financeiros emprestam para o país pagar dívidas antigas na base de juros altos, emprestam para, ao cabo, terminarem conseguindo obter garantias e aval para a drenagem de riqueza, renda e a obtenção de vantagens comerciais e econômicas desses países. Países nos quais o FMI vai impondo austeridade fiscal e dependência nacional para gerar dólares. Tudo isso obedece àquela lógica onde a preocupação produtiva e social dá lugar à lógica absolutamente financeira.

É por isso mesmo que as minúsculas Ilhas Cayman, que, na verdade, são um inexpressivo quase-protectorado da Inglaterra, se tornaram o quinto maior centro financeiro do mundo. É o caso de nos perguntarmos: será que isso poderia ocorrer à revelia do poder financeiro ou dos interesses maiores de grupos econômicos decisivos dos Estados Unidos ou da Inglaterra? Se não fosse do interesse dos Estados Unidos e da Inglaterra, as Ilhas Cayman e os quase 50 paraísos fiscais do mundo sequer chegariam a existir?

É de suma importância que o Congresso Nacional continue discutindo e aprofundando o exame dessas questões que dizem respeito às fraudes, falcaturas, lavagem de dinheiro e quebras completamente suspeitas de grandes corporações que deixam um rastro desumano de falências de fornecedores e desemprego. Esta Casa está preocupada com tais questões. Tanto é verdade, que viemos lutando em favor de CPIs que fiscalizem essa *caixa preta* que é a economia da especulação, da lavagem de dinheiro e da desregulamentação anti-nacional. E, além da luta pela recém-formada CPI para investigar o escândalo Parmalat, estamos empenhados para que não sejam os produtores e nem os consumidores os prejudicados com a crise financeira desta mega-empresa.

Mas uma coisa é certa, e essa é uma questão que transparece no fundo dessas crises: a *globalização financeira* não pode continuar devorando a economia real, nem as empresas produtivas. Controlar seus efei-

tos perversos e sua lógica anti-social tem que ser nossa primeira preocupação: impedir que credores internacionais e FMI se imponham sobre a agenda dos povos, sobre a imensa dívida social que paira sobre nosso continente. Neste sentido, é justa e necessária a preocupação do presidente Lula em defender mundialmente uma contribuição provisória sobre as movimentações financeiras, que gere recursos contra a pobreza. A proposta da **Taxa Tobin**, que defendemos há vários anos caminha nessa mesma direção. É preciso que se ponha um basta nessa lógica. Em discurso feito por nós nesta casa no início do ano 2000, onde defendíamos o controle sobre o capital especulativo, argumentávamos com as seguintes palavras:

Com o objetivo de compensar, pelo menos em parte, os lucros exorbitantes do capital especulativo e distribuir nem que seja um percentual mínimo de seus ganhos aos países mais pobres, a luta pela aprovação, em escala mundial, da Taxa Tobin deve ser reforçada pelos governos democráticos, porque a sua instituição contribuiria sem dúvida alguma para reduzir a pobreza e a desigualdade.

Por detrás do sacrifício do nosso povo, está a usura dos países ricos, os quais, usando órgãos de fachada, conseguem ditar políticas públicas recessivas que só servem aos seus desígnios de aumento da fortuna e acumulação da riqueza.

Com frieza e desumanidade, o capital internacional consegue realizar, sob as vistas de todos, com a camuflagem de ajuda e apoio financeiro, uma verdadeira operação de pilhagem contra as nações mais fracas, conduzindo-as ao comprometimento de suas futuras gerações. O Brasil (...) não pode continuar agindo como um cordeirinho, sem atentar para o fato de que essa conduta de dependência total, de submissão, significa jogar o nosso futuro para um rumo incerto. As exigências do FMI não cessarão e é por isso que a cada dia se cava um fosso entre ricos e pobres, pelas disparidades regionais, interpessoais e de renda que recrudescem em nosso País.

Há quatro anos atrás defendíamos esse controle e uma posição em favor dos interesses nacionais. Essa foi e continuará sendo a nossa luta. Conclamamos o presidente Lula, cuja política externa tem sido meritória e de busca de mercados e acordos alternativos benéficos ao Brasil, a levar adiante

a luta pelo controle do capital financeiro especulativo, pela Taxa Tobin e pela criação de um fundo internacional anti-pobreza.

Era o que tinha a dizer,
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Reportagem da revista *Época* OnLine

Edição 296 – 19-1-04

**Justiça italiana irá investigar
as atividades de Parmalat no Brasil**

A Itália decidiu investigar as atividades financeiras da multinacional Parmalat no Brasil depois do depoimento de Gianfranco Bocchi, um dos contadores da gigante do setor de laticínios, que confessou que uma “montanha de dinheiro” teria sido enviada ao país.

“Não sei onde foi parar o dinheiro que buscam. Mas posso dar duas pistas interessantes: revistem duas sociedade do grupo Carital do Brasil e Winshaw. Não conheço bem o assunto, só sei que foi lá o destino de uma montanha de dinheiro”, afirmou.

Bocchi foi preso no final de dezembro do ano passado, junto com o ex-diretor financeiro da Parmalat, Fausto Tonna, após a revelação de um rombo estimado em 10 bilhões de euros no balanço da Parmalat.. Nesta segunda-feira, a justiça italiana prendeu o ex-presidente do banco Monte Parma, Franco Gorreri, que trabalhou como tesoureiro do grupo Parmalat. Gorreri deixou temporariamente o cargo de líder do banco na semana passada. Sua detenção se soma às de outros nove diretores da Parmalat que já se encontram na prisão, entre eles seu ex-presidente e fundador, Calisto Tanzi, para quem o Tribunal de Milão ratificou a ordem de prisão que tinha sido recorrida por seus advogados, que alegavam problemas de saúde de seu defendido, que sofre de uma arritmia cardíaca.

A justiça italiana concentra agora suas pesquisas nos bancos que durante anos colaboraram com o grupo colocando no mercado emissões de bônus, com a intenção de saber se conheciam o estado real das contas da Parmalat. Entre estas sociedades estão o Citigroup, o Bank of America e JP Morgan, e os quatro principais bancos italianos: Intesa, Capitalia, San Paolo e Monte Paschi di Siena. O grupo Parmalat conta com aproximadamente 36.000 funcionários em 30 países.

A subsidiária brasileira da Parmalat, segunda maior compradora de leite do país, atravessa problemas em seu caixa desde a concordata de sua controladora italiana em dezembro, após a revelação da fraude. A unidade brasileira informou na sexta-feira que pagou R\$ 25,4 milhões em dívida vencida com produtores de leite. Também na semana passada, a Parmalat Brasil devolveu uma fábrica processadora de tomate comprada da Unilever em novembro.

(*Época Online*, com agências internacionais.)

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero comentar, hoje, o interessante tema do comércio internacional associado aos chamados “créditos de carbono”, que podem vir a garantir ao Brasil importantes receitas.

O conceito de créditos de carbono, ou seqüestro de carbono, está ligado ao fenômeno do temido efeito estufa, ou aumento da temperatura do planeta, em decorrência da excessiva emissão de dióxido de carbono, ou CO₂, como resultado das atividades humanas.

Há muitos milênios, o teor de CO₂ na atmosfera vinha se equilibrando de modo estável entre os fatores da natureza que, por um lado, levam à emissão do CO₂ e, por outro lado, aqueles outros fatores que absorvem CO₂. No entanto, nos últimos 200 anos, a atividade industrial, a queima de carvão, a queima de petróleo, a redução das áreas de vegetação e a multiplicação dos rebanhos, todas essas ações humanas estão causando aumento do teor de CO₂ na atmosfera.

Ora, a preocupação, em todo o mundo, com a possibilidade de vir a ocorrer o efeito estufa é tanta que, na Conferência de Quioto sobre os problemas do meio ambiente, em 1997, foi estabelecido um acordo preliminar propondo um mecanismo comercial que se acredita possa ajudar a diminuir o total global de emissão de CO₂. Trata-se da negociação de créditos de carbono. Segundo esse sistema, os países mais industrializados, enquanto tiverem dificuldade de reduzir as suas emissões de CO₂ aos níveis dos acordos internacionais, poderão comprar cotas, ou créditos, de emissão de CO₂ dos países menos industrializados que implantem projetos absorvedores, ou seqüestradores de carbono, ou projetos que levem à diminuição do lançamento do dióxido de carbono na atmosfera.

Ora, o Brasil tem características de extensão territorial e de clima que o tornam um grande vende-

dor potencial de créditos de carbono. Por exemplo, o uso do álcool, ou outro tipo de combustível de biomassa, como combustível automotivo no lugar de derivados de petróleo, pode vir a ser reconhecido internacionalmente como gerador de poupança de emissão de carbono. Outro exemplo: a queima de bagaço de cana na produção de açúcar também pode gerar venda de créditos de carbono, já que o bagaço, se não fosse queimado para substituir petróleo ou carvão, apodreceria, produzindo o mesmo total de CO₂ que emite ao ser queimado como combustível.

O grande potencial de venda de créditos de carbono seqüestrado, para o Brasil, se encontra na atividade de reflorestamento. O aumento da cobertura vegetal no planeta ajuda a restabelecer o equilíbrio do teor de carbono na atmosfera, pelo mecanismo da fotossíntese.

O PNUD, órgão da ONU, está coordenando, em todo o mundo, projetos experimentais para a implantação desse sistema de compra e venda de créditos. Acredita-se que, quando esse mercado estiver em funcionamento, o preço alcançado por uma tonelada de carbono poupado, ou não emitido, ou absorvido, valerá entre 3 e 5 dólares. É um negócio que pode interessar não apenas a grandes projetos de reflorestamento como também a pequenos e médios produtores rurais.

No Brasil, o PNUD já acompanha alguns projetos de reflorestamento no sul do Paraná. Também a implantação do Parque Nacional do Araguaia, na Ilha do Bananal, é projeto que pode vir a se habilitar para a venda de créditos de carbono. Calcula-se que esse parque, ao longo de 25 anos, absorverá 25 milhões de toneladas de carbono.

Alguns países já praticam, internamente, esse comércio de cotas. Já existem também algumas transações internacionais, como aquela entre a Província de Ontário, no Canadá, e o Estado da Califórnia, nos Estados Unidos. Costa Rica já oferece na bolsa de Chicago créditos de carbono de seus parques nacionais.

Os especialistas acreditam que a compra desses “direitos de poluir”, vendidos por quem evitou poluição, é um sistema eficiente para reduzir gradualmente o perigo do efeito estufa. Ao Brasil, que apoiou o Acordo de Quioto, muito interessa essa sofisticada modalidade de comércio ecológico.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Audidores e Técnicos da Receita Federal

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os Auditores e Técnicos, representados pela UNAFISCO e pelo SINDTTEN, estão reivindicando, com inteira procedência, a edição de Medida Provisória que disponha, além de outras providências, sobre a reestruturação da carreira de Auditoria da Receita Federal.

O pleito, direcionado ao Ministério da Fazenda, discorre sobre o elevado grau de sacrifícios a que está submetido esse grupo de servidores, decorrentes de conhecidas dificuldades estruturais do Órgão, a que se adicionam graves problemas de natureza remuneratória.

Com efeito, argumentam os servidores que há “um fosso retributivo entre o que percebem os quadros técnicos da Secretaria da Receita Federal e os profissionais vinculados a outros paradigmas remuneratórios, inclusive de carreiras que guardam alguma similitude de atribuições com o Fisco Federal”.

Exemplificando: enquanto o Auditor-Fiscal recebe entre R\$5.250,87 e R\$7.648,03, no início e no final da carreira, respectivamente, um Delegado de Polícia Federal recebe entre R\$7.965,97 e R\$9.434,44. Um Técnico da Receita Federal, por sua vez, recebe R\$2.477,69, na classe inicial, e R\$3.608,83, na final, enquanto um Agente de Polícia Federal recebe R\$4.199,97, na inicial, e R\$6.131,01, na final.

Portanto, o texto de Medida Provisória proposto quer solucionar uma das dificuldades mais prementes da Secretaria da Receita Federal, que é a da estrutura e da retribuição dos cargos de carreira “ao mais elevado paradigma vigente no Poder Executivo federal, tanto em termos de piso quanto de teto”, segundo os valores divulgados oficialmente pelo Ministério do Planejamento, em 7 de novembro de 2003.

Também conteria disposições sobre a estrutura da carreira e composição de classes; sobre o ingresso de servidores e de seu progresso funcional; sobre as atribuições dos Auditores Fiscais e Técnicos da Receita Federal; sobre o vencimento básico e a incorporação da Gratificação de Atividade Tributária, até 31 de outubro de 2003; sobre a transposição dos atuais ocupantes da carreira submetidos ao regime da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e sobre a aplicação das disposições da Medida aos aposentados e pensionistas da carreira.

Consideram, finalmente, que a pretendida Medida Provisória produzirá o “incremento da arrecadação tributária, espinha dorsal do modelo econômico que o Presidente da República se dispôs a consolidar neste País”.

Na sólida liderança desse processo, o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, defende a observância da disciplina fiscal para que o País possa “crescer por um período prolongado”.

Ante o desafio de alguns setores da economia, que ameaçaram aumentar preços injustificadamente, advertiu que, em tal caso, beneficiários de incentivos fiscais, como a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) das montadoras de automóveis, perdem, de imediato, qualquer favor fiscal.

O benefício, nesse caso, é o corte de 30% na alíquota, correspondente a uma renúncia fiscal de 1 bilhão de reais, anualmente, a ser compensada pelo aumento da arrecadação produzido pelo crescimento da atividade econômica.

Dessa forma, com a redução do custo, as empresas promovem maiores investimentos financeiros, comprando máquinas e equipamentos. Ademais, decrescendo a tributação, é aumentada a competitividade dos produtos nacionais.

Para S. Ex^a, o Sr. Ministro, se o crescimento econômico deste ano “não será o dos sonhos dos brasileiros”, serão mantidas as bases para o desenvolvimento sustentado: as taxas de juros vão continuar em queda e o ajuste fiscal terá continuidade, de modo mais ameno do que no ano findo.

Ante as críticas de que “o País não tem condições de crescer a taxas superiores a 4% ao ano”, e de que “a expansão da economia não irá além de 2004”, o Ministro Palocci registrou que o Brasil precisa perder o complexo do vôo de curta duração, provocado pela cultura do desequilíbrio fiscal e do endividamento descontrolado. O ordenamento fiscal e o movimento de redução do endividamento público são parte de uma proposta de longo prazo.

As conquistas se devem, indubitavelmente, a um conjunto de providências executadas pela Secretaria da Receita Federal, sob o firme comando do Secretário Jorge Rachid, e recepcionadas com o aplauso do mercado.

Entre elas, a redução de 5% para 3,5% da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre cerca de 600 itens da relação de máquinas e equipamentos. Com isso, baixaram os custos dos investimentos, estimulando o equilíbrio da concorrência entre empresas nacionais e estrangeiras.

Tanto a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), como a Associação Brasileira da Indústria de Maquinas e Equipamentos (Abimaq) consideraram que tal providência será também importante para estimular investimentos estrangeiros produtivos e não-especulativos.

No corrente exercício, continuaremos reconhecidos como um País que ordena suas dívidas e seus gastos e que controla a inflação. Teremos que trabalhar muito a questão da educação, da saúde, da ciência e da tecnologia, para que se opere a consolidação do crescimento sustentado.

Neste ano, viveremos a oportunidade histórica de um crescimento de longo prazo, com índices cada vez mais elevados, com consistência econômica e com geração de emprego e melhor distribuição de renda.

Registramos, por fim, que o Ministro Antonio Palocci reconheceu, com elogiável sinceridade, que “a retomada da economia brasileira” não se processa de forma “tão rápida quanto se deseja”. No entanto, é indubitável que a população já observa “os efeitos da recuperação”.

Garantindo o crescimento do Brasil no corrente ano, e identificando que todos desejam que ele se processe mais rapidamente, recorda que, “infelizmente, os problemas da economia eram muito grandes”.

Com integral confiança, afirmou que o crescimento, no exercício em curso, “não é mais um fim”, porquanto trabalha-se “para que o Brasil cresça mais em 2005 e 2006, para termos inclusão social”.

O aceno do Ministro Antonio Palocci reforça a confiança dos brasileiros nos dirigentes do País e nos faz acreditar que, em breve tempo, os Auditores e Técnicos da Receita Federal, que vêm contribuindo significativamente para o vitorioso desempenho da economia do País, terão deferidas as suas procedentes reivindicações.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, naquele tempo, o da ditadura, era assim. É estranho que o Governo e o PT queiram seguir a mesma receita. E ponha em marcha firme a *operação abafa* nesse triste caso Daniel das propinas. É estranho, mas não muito. Afinal, na propaganda, o Planalto copia tudo que era modelo no regime de arbítrio em que o País vivia.

Esquece o Governo e esquece o PT que o País vive outros tempos, que já não permitem camufla-

gens como essa. Para evitar uma investigação pelo Parlamento desse que é um dos maiores escândalos da República, o Palácio armou-se até os dentes e mandou que o próprio Ministro-Chefe da Casa Civil fosse ao Congresso Nacional e ali instalasse palanque no Salão Negro do Senado e dissesse: *O caso está encerrado*.

Esses novos tempos pedem, exigem até, uma investigação ampla em torno do escândalo que tem no epicentro a figura mais influente do Governo Lula, o Ministro José Dirceu.

Por tudo isso, Sr. Presidente, leio para que conste dos Anais do Senado Federal o editorial da edição de hoje de **O Estado de S. Paulo**, em que o jornal adverte o Governo e chama-o à responsabilidade. Diz o **Estadão** que é preciso apurar o escândalo, inclusive para ver se o amigo do Ministro não fez outras vezes o que se vê na fita.

Sr. Presidente, ocupo a tribuna também para registrar o artigo intitulado “Cumprir fazer-se justiça”, publicado no jornal **Estado de Minas**, edição de 15 de fevereiro do corrente ano.

O texto, de autoria de Hindemburgo Pereira-Diniz, Presidente do Conselho Consultivo do Condomínio dos Associados, trata das privatizações promovidas em Minas Gerais, durante a administração do hoje senador Eduardo Azeredo, dos bancos comerciais controlados pelo estado: BEMGE e CREDIREAL.

Em seu artigo, o autor destaca o arquivamento do procedimento investigatório aberto no Ministério Público estadual pela inexistência de ilicitudes nas duas operações. O autor destaca, ainda, que o senador Eduardo Azeredo “... é um homem público bem formado, sério, digno do respeito com que se distingue”.

Para que conste dos Anais do Senado, requero, Sr. Presidente, que o artigo publicado no jornal Estado de Minas, de 15 de fevereiro do corrente, seja igualmente considerado como parte deste pronunciamento.

A seguir, a íntegra do editorial de **O Estado de S. Paulo**, bem como o artigo “Cumprir fazer-se justiça”, publicado no **Estado de Minas**.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Cumpra fazer-se justiça

HINDEMBURGO PEREIRA-DINIZ
Presidente do Conselho Consultivo
do Condomínio dos Associados

Neste artigo volto a tratar das privatizações, na Administração Eduardo Azeredo, dos bancos comerciais controlados pelo Estado de Minas Gerais: BEMGE e CREDIREAL.

À época deixei-me impressionar pelas críticas que se fizeram aos valores das duas alienações, R\$ 126 milhões e R\$ 593 milhões, respectivamente. Pensei que eram valores finais, como parlamentares que comentaram as operações e os segmentos neutros e opositoristas da imprensa mineira disseram. Houve até Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), cujo relatório final recomendou ao Ministério Público estadual apurar eventuais irregularidades ocorridas no processo do BEMGE.

De volta ao BDMG, como presidente do seu Conselho de Administração, hoje, como sempre deveria ter feito, exercendo efetivamente as funções próprias do colegiado superior de uma sociedade anônima, tomei conhecimento de que aqueles montantes registrados pelo noticiário, relativos às transferências das ações do Estado nos dois bancos, para seus compradores (Itaú e Bradesco, pela ordem) não haviam sido os finais. Partes expres-

FAÇA ESSA JUSTIÇA A EDUARDO AZEREDO PORQUE, QUANDO TENHO CONDIÇÕES SEGURAS, GOSTO DE DESMENTIR AS PALAVRAS DA MÁ-FÉ E DA TEMERIDADE CONTRA PATRIMÔNIOS HUMANOS DA VIDA PÚBLICA MINEIRA

sivas dos ativos de ambas entidades, sob questionamentos dos compradores durante as negociações, continuaram pertencendo ao Estado, que atribuiu ao BDMG a missão de dar-lhes liquidez. Então, verifiquei que a realidade foi outra; escrevi sobre este aspecto mencionando quanto o BDMG já havia recebido e transferido ao Tesouro, valor que transcreverei adiante, atualizado e discriminadamente.

Há menos de um mês, o ex-governador, hoje senador da Federação, Eduardo Azeredo, recebeu ofício do Ministério Público estadual comunicando-lhe que a sindicância aberta naquele órgão, em virtude da recomendação da CPI, encerrou-se a partir de relatório conclusivo da lavra do promotor Geraldo Ferreira da Silva, determinando o "arquivamento do procedimento investigatório em referência", pela inexistência de ilicitudes nas duas operações.

A propósito, vale a pena transcrever considerações contidas em um parágrafo da exposição do relator, a de-

monstrarem que ele também se valeu de opinião de duas instituições credenciadas. Diz o promotor Geraldo Ferreira da Silva: "à fl. 75, o Banco Central informou que sua gerência técnica (...) acompanhou os trabalhos de fiscalização conduzidos pelo Estado de Minas Gerais nas privatizações do BEMGE e o CREDIREAL, nos quais não foram encontradas falhas ou irregularidades". E sem seguida afirma: "A comissão de Valores Mobiliários, à fl. 130, também informou não possuir registro de verificação de irregularidades nas privatizações do BEMGE e do CREDIREAL". Concluindo seu relatório, o promotor Geraldo Ferreira da Silva foi incisivo:

"Por todo o exposto, forçoso concluir pela imposição necessária de promoção de arquivamento do procedimento investigatório de que se cuida, uma vez que não se vislumbra a possibilidade de se provar eventual prática de ato de improbidade administrativa pelos fatos apurados nos autos".

Por outro lado, os ativos

dos dois bancos que continuaram sob a propriedade do Estado, entregues ao BDMG para providências de recuperação, atingiam o valor de R\$ 958.467 milhões (R\$ 437.781 milhões do BEMGE e R\$ 520.686 milhões do CREDIREAL). Pois bem, desse montante, o BDMG já conseguiu receber, em valores correntes, R\$ 600.085 milhões (R\$ 247.368 milhões do BEMGE e R\$ 352.717 milhões do CREDIREAL). Perto da quantia pela qual os dois bancos foram privatizados: R\$ 719.000 milhões. E ainda restam, R\$ 706.515 milhões, em valores corrigidos recentemente, dos quais há expectativa de receber-se boa parte.

Faço essa justiça a Eduardo Azeredo porque, quando tenho condições seguras gosto de desmentir as palavras da má-fé e da temeridade contra patrimônios humanos da vida pública mineira. Dentro dessa linha, mas com respeito de qualquer assunto também desculpo-me, sem nenhum constrangimento, de erros meus, como já tive oportunidade de demonstrar neste mesmo espaço.

De Eduardo Azeredo pode-se criticar certas posições típicas do seu estilo. Contudo, há de reconhecer-se que é um homem público bem formado, sério, digno do respeito com que se distingue.

e-mail: hcpd@uai.com.br

18 DE FEVEREIRO DE 2004

Delito flagrante

Desde a quinta-feira passada, quando o círculo íntimo do presidente Lula confirmou os rumores de que uma denúncia da maior gravidade estava para ser divulgada, explodindo na soleira do Planalto, o aparato político do governo e a máquina do PT passaram em marcha numa "operação abafa" que continua em pleno andamento. A intenção, naturalmente, é controlar os efeitos da reportagem da revista *Ípoca* sobre o acordo, em 2002, entre o bicheiro - ou "empresário" da ração da babeta, como ele se pretende - Carlos Augusto Ramos, o "Carlinhos Carhoeira", e o presidente da Loteri, Waldomiro Diniz, amigo íntimo e capadriçado do então presidente do PT e atual ministro da Casa Civil José Dirceu, o "capitão do time" federal, como o definiu Lula, dias atrás.

A fita de vídeo obtida pela revista e a confissão de Waldomiro, quando confrontado com a gravação, contam uma história simples na sua torpeza: em troca do favorecimento prometido a Cachoeira numa licitação, o "empresário" deveria contribuir com R\$ 150 mil mensais para as campanhas ao governo do Rio de Benedita da Silva, do PT, e de Rosinha Mathias, do PSB, além de destinar R\$ 100 mil para a candidatura do petista Geraldo Magela ao governo do Distrito Federal. E ele, Waldomiro, receberia, como prêmio, 1%

do que o "empresário" lucraria graças à concorrência fraudada. Quatro têm sido os principais movimentos da tentativa de minimizar os prejuízos do caso para o governo e o PT.

Primeiro, fazer praça da decisão de Lula de demitir prontamente Waldomiro da função de subchefe de Assuntos Parlamentares do Planalto - para a qual havia sido nomeado por Dirceu, de quem era o braço direito até a reforma ministerial - e mandar a Polícia Federal investigar o assunto, com acompanhamento do Ministério Público. Segundo, tentar equiparar o escândalo às nebulosas denúncias que surgiram no governo Fernando Henrique, baseadas em gravações telefônicas não menos suspeitas do que a prestação com que o PT se tratava com provas arcaicas de atos ilícitos. Terceiro, separar Waldomiro Diniz de José Dirceu. Quarto, acusar o ex-candidato presidencial do PSDB, José Serra, de estar por trás da gravação.

A manobra é fútil. Primeiro, o presidente não poderia deixar de agir como agiu. E não poderia - este é o segundo ponto - porque, ao contrário das capengas acusações que o PT fazia ao governo Fernando Henrique, sem ampa-



ro em fatos incontrovérsos, agora estantes diante de um caso de "flagrante delito", como escreveu a colunista Dora Kramer sábado neste jornal. O que a Polícia Federal e o Ministério Público devem apurar é se esse tipo de ação desse homem que ocupava aquele relevante cargo por indicação de José Dirceu, de quem era amigo há 12 anos, tendo ambos repartido meradia, era de conhecimento do mi-

nistro. Devem apurar porque o ministro, que o levou a trabalhar consigo como nada menos do que elo de ligação entre o governo e o Congresso, durante 12 anos de íntimo convívio jamais descobriu de que ele era o esboço que o vídeo esibiu. E devem apurar, também, se essa figura a quem Dirceu delegava atribuições políticas de confiança não fez muitas vezes o que se vê na fita, na alça do gênero, depois de se mudar para o Palácio do Planalto. Por último, a "acusação" de José Serra, o acusador, o presidente do PT, José Geninho - que, por sinal, se apressou a dizer que Waldomiro não pertenciam ao partido, como se isso não fosse além agravante - , deveria ser grato ao leão, se fosse ele o autor da gravação, como ficariam todos os brasileiros. Dirceu em primeiro

lugar, se é verdade que nunca sabia, por ter permitido que o governo se livrasse do delinqüente que desfrutava de tanto poder na intimidade de do Planalto e do Congresso - o anão de aval do mais poderoso ministro de Lula.

Esse raciocínio, está claro, embute a esperança de que Dirceu, o homem forte da administração Lula lançado ao epicentro da crise, consiga se sair bem das investigações.

Deve-se apurar se o amigo do ministro não fez outras vezes o que se vê na fita

que tornam sua perfídia a convocação de um PT - pois a Brasil não interessa a desestabilização do governo. Mas não por isso se prefere esquecer que es-

sa não é a primeira denúncia sobre a discrepância entre o que o PT é capaz de fazer para ganhar eleições e o que apregoa no plano ético. O vídeo da extorsão lembra de imediato as prováveis ligações do governo petista ganho com o jogo do bicho, denunciada em 2001. E remete ao assassinato do prefeito petista Celsa Daniel, que teria mandado parar com os acharques a empresas de Sant' André, ao descobrirem que nem todo o dinheiro arrecadado ia para os cofres do partido.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a economia brasileira cresceu de forma significativa nos últimos 50 anos; no entanto, o Brasil ainda se encontra em situação social semelhante à dos países mais pobres da América Latina e, em alguns bolsões de pobreza, e sob muitos aspectos, estamos em situação não muito diferente de países pobres da África.

Sabemos que precisamos melhorar a qualidade do nosso gasto social em educação, saúde, saneamento básico, previdência social, habitação e assistência social.

Continuamos com um grande contingente de pobreza, de excluídos, de pessoas que esperam tanto um emprego como a inclusão entre os beneficiários do **Programa Fome Zero**.

Não podemos admitir essa situação em que nos encontramos, com uma tendência de perpetuação da pobreza e de grandes desigualdades sociais e regionais, pois somos muito mais um país injusto do que um país realmente pobre.

Durante esses últimos 50 anos, um conjunto de políticas públicas e programas governamentais tentou enfrentar a situação da desigualdade e da pobreza, geralmente sem muito êxito.

Os instrumentos utilizados desde o período Vargas, passando pelo desenvolvimentismo de Kubitschek, até a tentativa de inserção do Brasil na economia global pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, todos esses instrumentos e políticas públicas de desenvolvimento econômico e social foram insuficientes para enfrentar a magnitude do problema da pobreza e de nossas desigualdades históricas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossa experiência histórica demonstra que a maioria das políticas de crescimento econômico não atingem efetivamente as populações mais pobres.

Já tivemos muitos **programas especiais**, como o Polonordeste, que se baseava na idéia de desenvolvimento rural integrado, para tentar reduzir a pobreza rural, utilizando de forma mais adequada os recursos de terra, água, capital, assistência técnica, infra-estrutura de armazenamento, transportes, saúde, educação, saneamento básico e associativismo.

A descontinuidade administrativa, a falta de ordenação entre as diversas agências e órgãos governamentais e o descompromisso com as metas es-

tabelecidas, certamente, contribuíram para o fracasso de muitos desses programas especiais, impedindo a redução da pobreza e a melhoria das condições de vida de grande parte da nossa população.

Por isso mesmo, devemos enaltecer o papel e a missão de algumas entidades que certamente contribuíram, contribuem e continuarão a contribuir para nosso desenvolvimento econômico e social.

Aqui destaco o papel desempenhado pela **Caixa Econômica Federal**, merecidamente **o banco de todos os brasileiros**, por sua ação meritória como instituição financeira pública, fundada em 1861 e que, desde essa época, desenvolve atividades decisivas nos programas federais de combate à pobreza e à exclusão social, contribuindo para redução das desigualdades sociais e regionais.

A **Caixa Econômica Federal**, atualmente com mais de 25 milhões de clientes, é o único banco presente na totalidade dos Municípios brasileiros.

Apenas no primeiro semestre de 2003, a **Caixa Econômica Federal** efetuou mais de 158 milhões de pagamentos de programas sociais do Governo Federal, confirmando sua vocação de banco do povo, de banco de todos os brasileiros, de banco presente em todos os Municípios e de verdadeira agência de desenvolvimento econômico e social.

Os 55 mil funcionários e os 16 mil pontos de atendimento da **Caixa Econômica Federal** contribuem para o desenvolvimento regional, tanto pela capilaridade dessa importante rede de atendimento como pelo conjunto de projetos financiados nas áreas de saneamento, habitação, infra-estrutura e gestão urbana.

A atuação da **Caixa** em muito ultrapassa as funções bancárias tradicionais de **depósito e empréstimo**, pois, além de administrar o Fundo de Garantia dos trabalhadores brasileiros, o **FGTS**, com 439 milhões de contas e volume de recursos que ultrapassam 95 bilhões de reais, a **Caixa** também promove a inclusão social e contribui para garantir o pleno exercício da cidadania.

Em 2003, a **Caixa Econômica Federal** lançou um programa de democratização dos serviços bancários, permitindo a um grande número de brasileiros, até então excluídos, abrir uma conta bancária e ter acesso a operações de crédito popular.

A **Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal** é um dos instrumentos de estímulo à

poupança mais conhecidos e mais utilizados por todas as classes sociais, exercendo uma função social, econômica e pedagógica, pois busca educar os pequenos poupadores para adotarem a cultura do não-desperdício.

As transferências de benefícios sociais realizadas pela **Caixa**, no primeiro semestre de 2003, totalizaram cerca de 14 bilhões de reais, confirmando a posição de maior banco social da América Latina.

A quase totalidade dos financiamentos do mercado imobiliário brasileiro tem sido realizada pela **Caixa Econômica Federal**, que investiu nessa área 5,3 bilhões de reais, em 2003.

A **Caixa Econômica Federal** instituiu o programa “Caixa, Melhores Práticas em Gestão Local”, inspirado no prêmio ONU/HABITAT, com o objetivo de incentivar experiências em desenvolvimento urbano e temas relacionados aos programas sociais do Governo em que a **Caixa** participa.

As 2.100 agências, os 3.200 pontos de auto-atendimento e os 11.200 estabelecimentos comerciais credenciados fazem da **Caixa** o principal agente de políticas sociais do Governo, por sua presença física em todo o território nacional, com mais de 10 milhões de contas sociais, beneficiando cerca de 43 milhões de pessoas.

A extraordinária façanha de incluir 750 mil novos clientes com contas simplificadas, em apenas 5 meses – clientes esses que não precisam comprovar vínculo empregatício formal, moradia fixa ou determinada renda –, contribui para o pleno exercício da cidadania, para gerar novos empregos e democratizar os benefícios do desenvolvimento, por meio do microcrédito, empréstimos com juros reduzidos às populações mais pobres.

A **Caixa** emprestou mais de 2 bilhões de reais em operações de penhor, que são operações com juros baixos, geralmente com garantia de jóias, e que evitam que muitas pessoas venham a cair nas mãos de agiotas ou realizem operações de crédito com juros escorchantes, o que também tem um grande significado social.

Até mesmo as loterias administradas pela **Caixa Econômica Federal** contribuem para a promoção do bem-estar social, pois metade da arrecadação é repassada para programas sociais do Governo Federal.

Os repasses das loterias da **Caixa** para as áreas de Educação, Esporte, Saúde, Cultura e Previdência Social atingiram 6 bilhões de reais, nos últimos quatro anos.

Muitos dos nossos campeões de diversos esportes olímpicos recebem o apoio decisivo da **Caixa Econômica Federal** para o desenvolvimento de suas carreiras esportivas, contribuindo para projetar o nome do Brasil na área do desporto.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, neste momento, e tenho a convicção de que posso falar em nome de todos os membros do Senado Federal, parabenizar a **Caixa Econômica Federal**, seus diretores e corpo de funcionários pelo trabalho meritório que têm realizado e que continuarão a realizar em prol do nosso desenvolvimento econômico, social, cultural e esportivo.

São poucas as experiências de grande êxito na área do desenvolvimento social, tanto no Brasil como em outras partes do mundo.

A **Caixa Econômica Federal** pode orgulhar-se de cumprir com fidelidade a importante missão que lhe foi atribuída pelo Governo Federal para elevar o nível de bem-estar de nossa população e acelerar nosso crescimento econômico.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. e Sr. Senadores, encontra-se em visita ao nosso País o Presidente da República do Líbano, gen. Emile Lahoude e senhora, a quem saudamos com efusivos votos de boas vindas. Esta visita consolida os laços de amizade entre nossos povos, reforçando a saga centenária dos primeiros imigrantes libaneses que aqui chegaram, dentre os quais incluem-se meus ascendentes.

A presente visita sela uma amizade duradoura, em que libaneses e brasileiros, irmanados nos princípios da reciprocidade nas relações comerciais, políticas, sociais e culturais buscam o desenvolvimento das duas nações.

Devemos também destacar que esta visita seja uma retribuição à visita do Presidente Lula ao Líbano, a primeira desde que o imperador D. Pedro II esteve naqueles pais.

Hoje tive a honra de participar de solenidades ocorridas no Itamaraty e pude constatar o elevado grau de relacionamento e deferência com que o presi-

dente Lahoude demonstrou para com o Brasil e o seu governo.

Portanto, Sr. Presidente, para que fique consignado nos Anais desta Casa requero a inserção dos discursos pronunciados na ocasião pelos presidentes do Brasil e do Líbano, como forma de homenagear os ilustre representantes libaneses.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR SENADOR ROMEU TUMA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**BRINDE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO
PRESIDENTE DA REPÚBLICA LIBANESA,
EMILE LAHOUD**

Almoço
Palácio Itamaraty, 17 de fevereiro

É com muita satisfação que reencontro meu amigo, o General Emile Lahoud, com quem estive em Beirute, no final do ano passado. Aproveito este momento para recordar a fraternal acolhida que a Delegação brasileira e eu recebemos durante nossa estada no Líbano. Com o mesmo sentimento de amizade e a mesma emoção o Governo e o povo brasileiro lhe estende sua mais calorosa boa vinda.

Senhor Presidente,

Durante sua visita ao Brasil, Vossa Excelência terá a oportunidade de constatar o impacto positivo da comunidade de descendentes de libaneses, nos mais variados campos de atividade social. Estes brasileiros fazem parte de uma comunidade energética e empreendedora, que soube conciliar o orgulho que sente por suas origens, com a dedicação patriótica à construção de uma sociedade democrática e plural.

Os libaneses que aqui se estabeleceram e seus descendentes tem prestado contribuição inestimável para o nosso desenvolvimento. Quero manifestar o reconhecimento da Nação pelo muito que fizeram e fazem pelo Brasil.

Com muita luta construímos no Brasil uma democracia plena e conquistamos o ambiente de diversidade e tolerância em que vivemos. No entanto, ainda temos muitos desafios a enfrentar. Os imigrantes libaneses trouxeram para o Brasil sua determinação em trabalhar por uma sociedade justa, onde todos tenham oportunidade para progredir por conta do próprio esforço. É este também o espírito que anima meu

Governo. Vamos reduzir as desigualdades sociais de forma a dar a todos os brasileiros condições de vida dignas.

Com a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, poderemos melhor implementar programas, como o Fome Zero e o Bolsa Família, que já estão mudando a vida de milhões de brasileiros.

Ao mesmo tempo, com os sacrifícios do primeiro ano de meu mandato criamos as condições para o crescimento sustentado da economia e a melhoria do nível de emprego e renda de todos os brasileiros.

Posso afirmar que nunca estive tão otimista quanto ao futuro do Brasil.

A construção de uma ordem mais justa e solidária é o que o Brasil defende também no plano internacional. Buscamos a redução das desigualdades entre os povos e o reforço do multilateralismo e do primado do direito internacional sobre o uso da força.

Queremos o fortalecimento das Nações Unidas, por meio de reformas que a tornem mais representativa dos interesses dos povos. Não há outro caminho para garantir maior estabilidade e segurança nas relações internacionais.

Queremos que a paz e o diálogo prevaleçam no lar de nossos parentes e antepassados. No Brasil, onde etnias e confissões convivem em harmonia, estamos convencidos de que a paz é alcançável. Acompanhamos, com grande interesse e preocupação, os acontecimentos no Oriente Médio, em particular na Palestina. A paz entre palestinos e israelenses é uma tarefa de toda a comunidade de nações. Defendemos um papel ativo das Nações Unidas na região e a efetiva aplicação de suas resoluções, enquanto expressão da vontade coletiva internacional.

Apoiamos, com confiança e expectativa, as iniciativas em curso para reaproximar os povos do Oriente Médio por meio do diálogo e do entendimento. Repudiamos a repressão desmesurada nos territórios árabes ocupados bem como todas as formas de violência que alimentam o círculo vicioso de retaliação mútua.

A construção de uma ordem mais justa e solidária passa também pela reforma da geografia comercial internacional. Acreditamos que o G-20 é bom exemplo de como podemos juntar nossas forças em defesa dessa causa.

Foi com a mesma determinação que propusemos a realização da Cúpula América do Sul – Países Arabes, no Brasil. Em dezembro próximo, aqui no Brasil, teremos uma extraordinária oportunidade para enriquecer e dinamizar os laços históricos que unem nossas regiões. Tenho certeza de que a Cúpula será um marco definitivo no estreitamento das relações entre o Mundo Árabe e as nações sul-americanas e servirá também para aumentar o comércio e os fluxos de investimentos, em benefício da prosperidade e desenvolvimento de nossos povos.

Senhor Presidente,

Reitero o que afirmei em Beirute: queremos que o Líbano seja nosso parceiro privilegiado nessa empreitada. A receptividade que encontrei por parte das autoridades libanesas reforça minha profunda confiança no quanto podemos fazer juntos. Nos inspiramos nos laços de sangue e de história que nos unem, mas não nos contentamos com gestos retóricos.

Foi esse o sentido de minha viagem ao Líbano, quando assentamos as bases para relançar nossas relações. A visita, agora, de Vossa Excelência nos permitirá consolidar esses avanços. A Comissão Bilateral de Cooperação de Alto Nível, que deve reunir-se pela primeira vez ainda este ano, em Brasília, tornará permanente esse diálogo. E a linha aérea regular que vamos estabelecer entre nossos países reforça a certeza de que nossas Nações estão unidas por laços indissolúveis de sangue pela vocação – inaugurada no passado por nossos patrícios – de encurtar distâncias e ligar povos.

Sou otimista quanto ao potencial das nossas relações, pois tenho muita fé no futuro do Líbano. Um Líbano forte, livre, democrático e plural, cujo processo de reconstrução é um exemplo da força do seu povo.

É com esse espírito, meu caro Presidente Lahoud, que proponho um brinde à felicidade de Vossa Excelência, sua esposa, a Senhora Andrée Amdouny, e à amizade entre nossas nações e ao promissor futuro de nossas relações.

Muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os servidores públicos requisitados para servir à Justiça Eleitoral do Estado que aqui representamos estão reivindicando a efetivação nos cargos que ocupam. A maioria deles, ao longo do tempo, en-

frentaram inúmeros sacrifícios, esforçando-se para a eliminação de qualquer acontecimento capaz de prejudicar as eleições, sem dúvida um dos mais importantes eventos do regime democrático.

Para esses servidores, a aprovação do Projeto de Lei nº 7.493, de 2002, que “Cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais”, representa “mais um problema social a se somar com tantos outros que o País já suporta”, desestabilizando a situação funcional daqueles que em todos os Estados dedicam-se à Justiça Eleitoral. Reivindicam, conseqüentemente, a efetivação nos cargos que já ocupam, “a exemplo de outros casos no âmbito federal.”

Sugerem, também, a permissão para que o cargo comissionado de Chefe de Cartório das Zonas Eleitorais “possa ser indicado pelos Juízes Eleitorais a servidores requisitados ou do quadro”, de forma a facilitar o aproveitamento daqueles que prestam serviços à Justiça Eleitoral, há vários anos, realizando o acompanhamento das eleições.

Os que exercem o cargo de Escrivão, assim como os Chefes de Cartório da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, por sua vez, pedem a nossa intervenção “junto ao Poder Judiciário, para que regularize a situação dos vários servidores públicos que atuam nas Zonas Eleitorais de todas as Comarcas do País”.

Como se sabe, os Tribunais Regionais Eleitorais não contam com quadro próprio de servidores atuando nas Zonas Eleitorais. Por isso, os que nelas atuam são cedidos por diferentes órgãos públicos, “mediante requisição do Juiz Eleitoral”. Inúmeros servidores encontram-se nessa situação, muitos, há 5, 10, 20 ou mais anos.

Apesar disso, nenhuma solução para o problema foi oferecida pelos poderes constituídos. Entendem, conseqüentemente, que será justa a “adoção de medidas que visem a efetivar os servidores, que desde há muito laboram na Justiça Eleitoral”, cuja atuação têm merecido o reconhecimento de todos os brasileiros.

Certamente, isso se deve, em grande parte, aos seus funcionários, que são periodicamente submetidos a treinamento especializado, com elevado “custo financeiro para o Estado”. Dessa forma, não regularizar a situação deles significará “grande retrocesso na prestação jurisdicional eleitoral e desperdício de di-

nheiro público”, uma vez que o treinamento de novos funcionários deverá ser realizado.

A proposição em causa, de autoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), aqui recepcionada, sem alterações, sob o número 1, do corrente ano, na forma do parecer favorável do Relator, o Senador Antonio Carlos Magalhães, foi submetida à sanção presidencial, no dia 6 último, pela Mensagem número 5.

Basicamente, cria, nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, cargos de provimento efetivo e funções comissionadas, a serem distribuídas da seguinte forma: 2 cargos efetivos, 1 de Técnico Judiciário e 1 de Analista Judiciário, para cada Zona Eleitoral; 1 função comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-4, para as Zonas Eleitorais do Distrito Federal e nas Capitais dos Estados não dotados de idêntica função; e 1 função comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-1, em cada Zona Eleitoral do interior dos Estados.

O provimento dos cargos e funções será realizado de forma gradual, respeitada a disponibilidade de recursos orçamentários, como prescreve a Carta Magna, em seu artigo 169, observando o seguinte escalonamento: em 2004, 1.150 cargos efetivos de Analista Judiciário e igual número de Técnico Judiciário; 54 funções comissionadas de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-4, e 1.023 de Encarregado de Cartório Eleitoral, nível FC-1.

No exercício de 2005, 862 cargos efetivos de Analista Judiciário e igual número de Técnico Judiciário; e 41 funções comissionadas de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-4, e 768 de Encarregado de Cartório Eleitoral, nível FC-1. No exercício de 2006, 862 cargos efetivos de Analista Judiciário e igual número de Técnico Judiciário; e 40 funções comissionadas de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-4, e 769 de Encarregado de Cartório Eleitoral, nível FC-1.

São transformados 126 cargos em comissão de Chefe de Cartório de Zona Eleitoral, nível CJ-2, e 53 nível CJ-1, em 179 funções comissionadas da mesma denominação, nível FC-4. Foram extintas as gratificações mensais devidas pela prestação de serviços de Escrivão Eleitoral, a que se refere a Lei nº 8.350, de 28 de dezembro de 1991, calculada com base na remuneração da função comissionada FC-3; e de Chefe de Cartório de Zona Eleitoral do interior dos Estados, instituída pela Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, calculada com base na remuneração da função comissionada FC-1.

Os servidores retribuídos com a gratificação ora extinta poderão permanecer no exercício de suas atri-

buições, até a designação de quem venha a ocupar a função correspondente. Finalmente, as atribuições da escrivania eleitoral serão exercidas pelo Chefe do Cartório Eleitoral, sem prejuízo de suas atividades.

A lei proíbe, por derradeiro, que desempenhe essa função “o membro de órgão de direção partidária, o candidato a cargo eletivo, seu cônjuge e parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau”.

Na forma da lei, o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia passa a dispor de um quadro funcional composto de 32 Analistas Judiciários; 32 Técnicos Judiciários; 5 Chefes de Cartório Eleitoral nível FC-4 e 25 Chefes de Cartório Eleitoral nível FC-1.

A Justiça Eleitoral estima que, até a complementação do quadro de pessoal com o contingente ideal de cargos, “continuará contando com a colaboração de servidores requisitados, em especial nos períodos dos pleitos eleitorais, quando ocorre substancial aumento da demanda por esses serviços, recorrendo-se inevitavelmente ao instituto da requisição, na forma da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982.”

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reconhecendo também a nova legislação a importância e necessidade de continuação dos serviços prestados pelos servidores requisitados à Justiça Eleitoral, parece-nos procedente que se estude a possibilidade de acolhimento do justificado pedido que ora comentamos.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é a primeira vez – e certamente não será a última – que ocupo esta tribuna para abordar o problema da soberania nacional sobre a Amazônia. Tomo como ponto de partida a questão da demarcação das terras indígenas. Esse é um assunto que toca de perto o meu Estado, Roraima, que procuro representar aqui nesta Casa em todos os seus vários interesses. Mas hoje quero falar com uma mirada mais ampla. Não se trata de defender os legítimos interesses de meu Estado, mas, sim, de refletir sobre a própria soberania nacional.

Como todos sabem, vivemos agora em Roraima as incertezas que cercam a homologação da terra indígena Raposa Serra do Sol, anunciada pelo Ministro da Justiça para janeiro, mas ainda em suspenso. São 1,67 milhão de hectares na fronteira do Brasil com a Venezuela e com a Guiana, que se somam às terras Yanomami, também fronteiriças à Venezuela. São milhões de hectares, centenas de quilômetros de

fronteira, áreas sensíveis, sobre as quais o País deixa de ter o controle necessário.

Junte-se a isso o enorme atrativo que representam as riquezas naturais da região – seja em minérios, seja em biodiversidade – a ingerência de organizações cujos interesses reais são obscuros, a cobiça sempre ativa dos países que se consideram donos do mundo, e temos uma situação cujo potencial de consequências negativas para o Brasil é grande. Quando deveríamos reforçar nossa presença e defender nossos interesses nacionais legítimos, diante de forças que se organizam para lesar-nos, o que fazemos é, sem grande exagero, abrir mão de parte de nossa soberania. Sim, porque, na prática, a demarcação de uma terra indígena implica erguer uma série de restrições e limites à ação da autoridade soberana do Estado brasileiro.

É inconcebível, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, que afrouxemos assim nossa vigilância justamente em uma área extremamente sensível, que são nossas fronteiras amazônicas. É inconcebível que deixemos nossas fronteiras à mercê de aventureiros cobiçosos, de traficantes, de contrabandistas, de piratas ávidos pelas riquezas animais, vegetais e minerais da Amazônia. Não é aceitável que as instituições que devem zelar pela segurança nacional possam vir a ter sua atuação limitada em território brasileiro pela criação de uma reserva indígena. Há, por exemplo, pressões para que o Exército brasileiro desative suas guarnições na área da terra indígena Raposa Serra do Sol. Eu pergunto, Sr. Presidente, a quem isso pode interessar?

Relatórios dos órgãos de inteligência do governo e das próprias Forças Armadas já chamaram enfaticamente a atenção para o perigo que representa a homologação dessa reserva naquela fronteira. Mas não são apenas os militares que manifestam sua preocupação. Especialistas em estratégia da USP e da Unicamp, duas das mais respeitadas instituições acadêmicas da América Latina, também já fizeram ver que a homologação de terras indígenas contínuas ao longo da fronteira põe em risco a segurança do território nacional.

Se não bastassem os riscos causados pelos que ambicionam nossa Amazônia e suas riquezas, aquela é uma região de fronteiras incertas, disputadas. O risco de vermos nossa integridade territorial ameaçada é muito grande. No ano passado mesmo, grupos de militares venezuelanos andaram invadindo o território brasileiro pela fronteira oeste da terra indígena Yanomami. Portanto, o risco é grande e é real.

Agrada-nos pensar em nós mesmos, brasileiros, como um povo pacífico e hospitaleiro, que recebe a todos de braços abertos. Mas, assim como deixar sua casa aberta à disposição de todo tipo de espoliador não é hospitalidade, e, sim, estupidez e irresponsabilidade, sobretudo quando sabemos da cobiça que despertam nossos bens, também é irresponsável abrir mão do que é necessário para garantir a segurança de nossas fronteiras amazônicas. Não há outro país no mundo que aceite abdicar de um grão que seja da soberania sobre suas fronteiras. Nós parecemos competir conosco mesmos em excessos de generosidade territorial.

Nossa generosidade, no entanto, não se limita apenas a nossas fronteiras. Até o ano passado, discutia-se a homologação de um acordo entre o Brasil e os Estados Unidos para o uso da base de lançamento de foguetes de Alcântara, no Maranhão. O acordo daria direito aos americanos de usarem a base para lançamento de satélites, ao mesmo tempo que ofereceria a eles “salvaguardas tecnológicas” – naturalmente, porque eles precisam proteger suas conquistas tecnológicas, parte de sua riqueza e poder, da ambição desmedida destes piratas aproveitadores que são os brasileiros. O acordo foi assinado em 2000 e demorou três anos para perceber o quão lesivo era para nossos interesses. Durante três anos, Sr. Presidente, fomos suficientemente generosos para dar atenção a um tal acordo, que não tinha prazo determinado, tirava a autoridade dos brasileiros de exercer poder de polícia e de alfândega nas áreas arrendadas aos americanos, concedia liberdade aos técnicos americanos para realizar inspeções sem consultar o governo brasileiro e para instalar equipamentos de vigilância, criava áreas de acesso restrito a americanos, e por aí vai. Impunha, ainda, outras limitações vexatórias, inclusive a proibição de utilizar os recursos obtidos com o contrato para o desenvolvimento de nosso próprio programa espacial. Pagar, eles pagariam, mas se reservavam o direito de nos dizer o que fazer com o dinheiro.

Por fim, esse contrato leonino foi sensatamente retirado da pauta do Congresso, ainda na Câmara. Tivesse ido adiante, os americanos teriam agora uma verdadeira base encravada em território nacional, na porta de entrada da Amazônia, pelo leste. Alcântara, por sua localização, seria duplamente interessante para eles. Não apenas tem posição privilegiada para o lançamento de foguetes, dada sua proximidade da linha do equador, mas seria, também, mais uma cabeça-de-ponte americana na Amazônia, agora pelo lado oriental. Não bastam as

inúmeras instalações militares que eles já têm cercando a Amazônia pelo lado ocidental, a pretexto de combater sobretudo o narcotráfico, na Colômbia, no Peru, na Bolívia; os americanos queriam ainda marcar sua presença no território brasileiro e fechar o cerco à Amazônia pelo leste.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, já se tornou enfadonho, porque repetitivo, o discurso que louva a riqueza da Amazônia, tão grande pelo que já sabemos e incomensurável pelo que ainda não sabemos sobre ela. Não apenas por reconhecer essa riqueza e os benefícios que pode trazer para o País, mas, sobretudo, por amar a região onde nasci, vejo com indignação crescente aumentar o risco de que a Amazônia, um dia, deixe de ser brasileira. É frustrante, conhecendo a Amazônia como conheço, ver com que liberalidade e descaso tratamos dos interesses nacionais lá. Precisamos fazer frente, desde já, às forças, que não são pequenas, que ameaçam continuamente a soberania nacional na Amazônia. Não esperemos pelo fato consumado para, então, ter que escolher entre o arrependimento e o lamento, de um lado, e, de outro, a necessidade da força para restaurar nossos direitos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a ONU realiza esta semana a VII Conferência Mundial sobre a Biodiversidade Biológica, em Kuala Lumpur, capital da Malásia. Sábado, dia 21 de fevereiro, estarão encerrados os trabalhos desta conferência para o Brasil, uma vez que, não é necessário lembrar, nós somos o país que dispõe da maior biodiversidade do planeta, biodiversidade esta ameaçada, particularmente a florestal.

Apesar de o evento tratar do futuro da vida no planeta, ele não teve a repercussão que merecia por parte da imprensa e das organizações ambientalistas brasileiras.

A situação da biodiversidade no planeta continua agravando-se rapidamente, 12 anos após a assinatura da Convenção sobre a Biodiversidade Biológica, um dos pontos altos da Cúpula da Terra, a Rio-92.

Indicadores publicados pela UICN (União Internacional para a Conservação da Natureza) indicam que 24% das espécies de mamíferos e 12% das espécies

de pássaros correm um alto risco de extinção, sobre um total de 1,5 milhões de espécies identificadas.

A humanidade ainda não dispõe de um instrumento político capaz de evitar a destruição da biodiversidade. A Convenção sobre a Biodiversidade, ratificada por mais de 150 países – com a exceção marcante dos Estados Unidos –, não alcançou os seus objetivos. É necessário, portanto, avaliar qual é a importância da oposição americana neste fracasso. Seguramente, a responsabilidade dos Estados Unidos não é pequena.

Um dos temas que estão sendo tratados em Kuala Lumpur diz respeito à partilha dos benefícios do acesso aos recursos genéticos. Trata-se da definição de um regime de patentes de seres vivos no caso de aplicações biotecnológicas. A idéia que está por trás dessa questão seria a seguinte: os países de origem de uma planta ou um animal poderiam receber uma parte das receitas, do lucro ou do faturamento dos produtos ou medicamentos que os utilizaram no processo de fabricação.

Pode parecer utópico, mas essa é a única saída para se combater na raiz o risco de que se agrave ainda mais a eliminação de espécies animais ou vegetais.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

CONTRADIÇÕES E RETROCESSOS

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “*A pedagogia do vale-tudo*” é o título do artigo de autoria da jornalista Dora Kramer, publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 22 de janeiro do corrente ano, e que menciona as declarações do presidente do PT, José Genoino, do deputado federal Luiz Eduardo Greenhalgh e do ministro José Dirceu, sobre a necessidade de se estabelecer um controle externo à imprensa e ao Ministério Público.

O texto, que solicito seja inserido nos Anais do Senado Federal, como parte deste pronunciamento, mostra a contradição daqueles que, muito embora hoje façam parte do governo, no passado entregaram seus anos de juventude à causa da restauração democrática.

O texto é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PAGINA
JORNAL DO BRASIL	22	JANEIRO 2004	PAÍS	A	Z

COISAS DA POLÍTICA

Dora Kramer

A pedagogia do vale-tudo

O presidente do PT, José Genoíno, o deputado Luiz Eduardo Greenhalgh e o ministro José Dirceu misturam estações quando proclamam a necessidade de se estabelecer um controle externo à imprensa e ao Ministério Público, nos moldes do proposto para o Poder Judiciário.

Por uma evidência acaciana: ambos já funcionam sob controle da sociedade. Podem até não funcionar direito – o que é outra história –, mas, ao contrário do Judiciário, estão permanentemente expostos ao julgamento público e seus atos têm efeito à luz do dia.

Qualquer controle adicional teria sem sombra de dúvida um caráter restritivo, cuja representação de retrocesso nem de longe passa pela cabeça de gente que, como Genoíno, Greenhalgh e Dirceu, entregou os anos da juventude à causa da restauração democrática.

Sendo assim, deve-se concluir por uma baixa momentânea no nível de nitidez mental do combativo grupo. Mas, enquanto o acesso de ânsia controladora não passa, convém a exposição de dois ou três argumentos com o fito de organizar os fatos.

Vamos falar do passado apenas para introduzir o tema e, depois, não voltaremos mais a ele.

Quando, anos atrás, boa parte do Ministério Público e parcela considerável de jornalistas juntaram-se para produzir uma inesgotável usina de escândalos, foi o PT quem sustentou politicamente o que hoje chama de “exageros”.

Um procurador descobria dados ainda sem comprovação, lançava aquilo na imprensa e, no dia seguinte, o PT dava a devida repercussão parlamentar, não raro com pedidos de CPI.

Essa dinâmica serviu para desmascarar e punir culpados, mas também destruiu reputações de gente cuja culpa até hoje não se sabe se era real ou foi apenas virtual.

Na época, algumas poucas vozes alertavam para o prejuízo da prática a longo prazo, dada a clareza do princípio de que a lei não pode ser adaptada a

PT criou o padrão do exagero contra o qual agora reclama

circunstâncias nem atender conveniências.

Era difícil transitar por esse caminho, pois de lá, do outro lado, sejamos claros, do PT, protestavam os defensores da liberdade de expressão – sem entender o fundamento do alerta feito –, dizendo que toda maneira de denunciar valia a pena.

E assim foi sendo conduzida a democracia pós-regime militar, no padrão do vale-tudo. Qualquer leviandade era permitida, a título de acerto de contas. Imprimiu-se, com isso, a norma prática de que acusações dispensavam fundamentos.

Muitas foram as vítimas, sendo a maior delas o discernimento coletivo, anestesiado ante a um amontoado de dados – não raro incompreensíveis – a partir dos quais estavam todos obrigados a se horrorizar, indignar e condenar por pressuposto.

Desse descontrole – expressão pronta e acabada dos ensinamentos contidos na pedagogia do vale-tudo por meio da qual o PT exerceu oposição por anos a fio – falam hoje Genoíno, Greenhalgh e Dirceu.

Dão a eles o nome de “exageros” e imaginam suprimi-los com controles sobre o trabalho da imprensa e do Ministério Público.

Se hoje podem tocar nesse assunto com naturalidade, é justamente porque a sociedade começou a rejeitar os excessos e a olhar com desconfiança atos de vedetismo explícito de jornalistas e procuradores.

O fato de os heróis da denúncia já não fazerem sucesso como dantes e agora tratarem de alterar seus comportamentos comprova a existência do controle externo.

Não é necessário que Genoíno, Greenhalgh e Dirceu vistam-se de bedéis da informação, porque não é com retrocessos constitucionais que se corrigirão os malfeitos. Ao lançarem mão de restrições, nossos aguerridos democratas conseguirão, no máximo, igualarem-se a seus algozes do passado.

A fim de lidar com a democracia como um sistema de equilíbrio de direitos e deveres, e não como instrumento de vingança ou de disputa de poder, o Brasil precisará aprender a valorizar a lei, deixando de lado o péssimo hábito de flexibilizar princípios.

Isso requer tempo e bons professores. Se tiver juízo, e não resolver também aderir à lógica de que tudo funciona melhor quanto menos divulgação houver, a oposição pode assumir esse papel reconstrutor para que o país não tenha apenas democracia mas, principalmente, saiba o que fazer com ela.

Reforçar na sociedade valores de defesa intransigente das liberdades é uma das tarefas, a fim de que, em breve, propostas como as feitas agora sejam recebidas com a condescendência devida aos discursos vãos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –

CRISE NO PLANALTO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, leio para que conste dos Anais do Senado Federal a entrevista que o Procurador-Geral da República, Cláudio Fonteles, concedeu ontem, 15 de fevereiro, ao jornal **Estado de SPaulo**, em que diz: “Eu entraria com ação contra qualquer pessoa”, referindo-se ao escân-

dalo das propinas, envolvendo o ex-assessor do Chefe do Gabinete Civil da Presidente, Waldomiro Diniz.

É o seguinte o teor da entrevista:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

NO PLANALTO

‘Eu entraria com ação contra qualquer pessoa’

Fonteles garante que fato de ser nomeado pelo presidente não impede nenhuma investigação

MEMÓRIAS DA GALLUCCI
E DA LUCIANO SILVA

BRASÍLIA. A frente do órgão que investiga o primeiro grande escândalo de corrupção no governo Lula, o procurador-geral da República, Cláudio Fonteles, diz que se sente à vontade para processar qualquer pessoa, inclusive o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, ou mesmo a presidente Jânio Marchesi, a filha de Silva. Fonteles, chefe do Ministério Público Federal, diz em declarações aos olhos do PT desde os primeiros dias da administração do governo Collor, Fonteles não ficou surpreso com a revolução do ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República Waldomiro Diniz na elaboração de um histórico e na arrecadação ilegal de dinheiro para campanhas eleitorais de candidatos pretensos.

“É o lado dark do ser humano, que você não elimina”, diz. “Não foi uma revolução, mas sim a revelação de que já havia uma pessoa ou duas que eram uma destoaída e se sentiam privilegiadas.”

Apesar de chefiar o Ministério Público Federal, órgão que já investigou o caso e recebeu depoimentos de testemunhas em Brasília, Fonteles não ficou satisfeito da saída dada pela imprensa, na sexta-feira. “Até mesmo tempo em que acredito que não se deveria estar fazendo uma investigação”, diz. “Mas agora não tenho mais dúvidas de que isso vai acontecer e que haverá uma punição.”

Em 57 anos e depois do Ministério Público, Fonteles tem 30 anos na instituição. “Fonteles está muito acostumado a ficar aqui”, diz o procurador-geral no seu gabinete. “Menciono uma pessoa independente, não há nada de crítica a ela”, diz o ministro da Assistência Social Benedito da Silva, que visita Freixo, na Argentina, na cidade de São Paulo, para um encontro religioso com o papa e do qual volta a cometer aplicação dos recursos da Saúde.

Recorrentemente Fonteles recusa as críticas de Dirceu ao Ministério Público, que conta da divulgação das investigações do assassinato do prefeito de São Paulo, César Daniel (PT). “Acho que o ministro está falando”, diz. “Você não pode pegar um caso julgar a mídia”, diz ele, que também rejeita a imprensa de Jânio Marchesi, que produziu uma investigação do MP de reveladas sobre o processo de propinas nas eleições de 2002. “Se o governo tentou ressuscitar a Lei da Mordada, eu não posso tranquilamente aceitar isso.”

Estado: O senhor ficou decepcionado ao ver esse episódio no governo Lula?

Cláudio Fonteles: Não, eu acho que o governo Lula está fazendo a coisa certa. Eu não sou crítico ao atual governo, mas acho que há uma necessidade de se fazer uma revisão da Lei da Mordada, que impede a investigação de propinas. Isso é uma coisa que eu acho que o governo Lula está fazendo de forma correta. Eu não sou crítico ao atual governo, mas acho que há uma necessidade de se fazer uma revisão da Lei da Mordada, que impede a investigação de propinas.

Estado: A família de hoje não está boa? Porque hoje em dia não dá mais pra viver assim?

Cláudio Fonteles: A família de hoje não está boa. Porque hoje em dia não dá mais pra viver assim. Eu acho que a família de hoje não está boa. Porque hoje em dia não dá mais pra viver assim. Eu acho que a família de hoje não está boa. Porque hoje em dia não dá mais pra viver assim.

Estado: O senhor acha que o Brasil está pronto para enfrentar uma crise semelhante à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder?

Cláudio Fonteles: Não, não acho que o Brasil esteja pronto para enfrentar uma crise semelhante à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder. Eu acho que o Brasil está muito mais preparado para lidar com crises.

Estado: O senhor acha que o Brasil está pronto para lidar com crises semelhantes à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder?

Cláudio Fonteles: Não, não acho que o Brasil esteja pronto para enfrentar uma crise semelhante à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder. Eu acho que o Brasil está muito mais preparado para lidar com crises.

Estado: O senhor acha que o Brasil está pronto para lidar com crises semelhantes à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder?

Cláudio Fonteles: Não, não acho que o Brasil esteja pronto para enfrentar uma crise semelhante à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder. Eu acho que o Brasil está muito mais preparado para lidar com crises.

Estado: O senhor acha que o Brasil está pronto para lidar com crises semelhantes à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder?

Cláudio Fonteles: Não, não acho que o Brasil esteja pronto para enfrentar uma crise semelhante à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder. Eu acho que o Brasil está muito mais preparado para lidar com crises.

Estado: O senhor acha que o Brasil está pronto para lidar com crises semelhantes à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder?

Cláudio Fonteles: Não, não acho que o Brasil esteja pronto para enfrentar uma crise semelhante à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder. Eu acho que o Brasil está muito mais preparado para lidar com crises.

Estado: O senhor acha que o Brasil está pronto para lidar com crises semelhantes à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder?

Cláudio Fonteles: Não, não acho que o Brasil esteja pronto para enfrentar uma crise semelhante à que o Chile viveu quando o general Pinochet tomou o poder. Eu acho que o Brasil está muito mais preparado para lidar com crises.

É o lado dark do ser humano, que você não elimina. Não há família que não tenha uma pessoa que é uma destoaída

Se o governo tentar ressuscitar a Lei da Mordada, eu me potrei tranquilamente contra

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC.Sem apanhamento taquigráfico.) –

GOVERNAR É FAZER CRER

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela oportunidade do tema, solicito à Mesa de o anexo artigo do jornalista Gaudêncio Torquato, publicado na edição de 15 de fevereiro do corrente do jornal **O Estado de S.Paulo**, seja parte integrante deste pro-

nunciamento e, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

É o seguinte o teor do artigo:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

*Senador Leonel Pavan
17/2/04*

GAUDÊNCIO TORQUATO

Crença, mito e realidade

Governar é fazer crer. O conceito, de Maquiavel, aplica-se cada dia mais ao Brasil. Basta ver o esforço do presidente Luiz Inácio para refazer a história recente do País. Assemelhando-se ao personagem central de *1984*, romance de George Orwell, que altera fatos do passado, eliminando provas e ajustando o pre-

O Brasil virtual do presidente já não consegue mais despertar tanta animação

senle com a adição de versões. Lula, de maneira fantasiosa, vai tecendo a tela da realidade com a agulha de seu messianismo. Agora, em mais um evento litúrgico, uma feira exótica com o nome de Expo Povo Zero (a que ponto chegou a necessidade de se conferir glamour à fome), o presidente garante que fez milagre em 13 meses de governo, a rematando que “Deus pôs os pés aqui” para dizer que, se as pessoas tiverem juízo, “as coisas vão dar certo”. A lembrança com o histórico Idi Amin Dada, o velho ditador de Uganda, morto recentemente, é inevitável. Dizia que conversava com Deus para saber o que fazer. Indagado se esse papo ocorria com frequência, arremetava: “Só quando necessário.”

Pois o nosso presidente não apenas acha necessário confessar que realizou um milagre, como a parecer na identidade de Moisés subindo o monte Sinai para buscar a Tábua com os dez mandamentos. Ocorre que o tempo vai passando, passando, e a terra prometida vai se transformando em quimera. O povo vai descrendo e começa a retirar a confiança plena em Moisés. A vontade de descobrir o ponto de quebra passa a ser maior que o desejo de crer

no maná que cairá dos céus. É o que explica, por exemplo, a queda de 18 pontos percentuais na imagem presidencial no espaço de um ano, índice registrado pela última pesquisa CNI/Sensus. As fantasias conscientes (ou inconscientes?) do presidente já não conseguem mais despertar tanta animação como no início do governo. Os planos da retórica fraúxa e da realidade nua e crua das ruas se cruzam, mostrando que o exercício de fuga da realidade, que, convenhamos, tem sido o objeto central do marketing presidencial, já não consegue tranquilizar o corpo social.

Na verdade, as cargas expressivas dos governos, nas três esferas da Administração Pública, voltadas para lapidar a imagem dos mandatários, não conseguem esconder as mazelas nacionais. Mais ainda: não estão diminuindo a distância entre a sociedade e o Estado. As unidades federativas estão administrando um pequeno comércio varejista, de atendimento rotineiro às demandas da micropolítica. Alguns ganham saliência com atos extravagantes, histéricos e atentatórios à lei, como o governador do Paraná, que parece incentivar as invasões do MST. Outros não conseguem nem mesmo prestar socorro adequado às vítimas das enchentes que assolam o País. Veja, por exemplo, o caso de São Paulo. Cerca de 30% dos recursos gastos com cada Centro Educacional Unificado (os CEUs de Marta Suplicy) – em torno de R\$ 5 milhões – vão para propaganda. Mas a prefeitura corre à Brasília para pedir so-

corro a um ministério sem recursos e a um ministro desmotivado. As desculpas esfarrapadas são as mesmas que se ouviram durante as últimas, as penúltimas e as mais longínquas enchentes. A cada catástrofe, o Brasil parece que está sempre recomeçando.

Os mandatários estaduais correm a Brasília para arrancar pequenos recursos para suas rotinas. A máquina federal está praticamente parada. Inventam-se agrônias, como a Adene, para substituir a Sudeire, que não saiu do papel, não tem recursos nem quadros. Uma ficção. As gavetas de ministérios e juntas raras se enchem de diagnósticos. Tudo se diz, de tudo se fala, mas nada se faz. Contingenciamento é a palavra de ordem. O presidente manda fazer. O meio de campo pergunta: fazer com quê? As dissonâncias se multiplicam, em meio a reuniões de ministros com o presidente, e encontros nos corredores e conselhos, seminários, debates e reuniões expectativas sobre de quanto será a queda da taxa Selic na próxima reunião do Copom.

A crença na ordem econômica começa a ruir. Sinais externos mais recentes apontam para nossa fragilidade. As agências reguladoras, planejadas para funcionar de maneira independente, passam a ser monitoradas pelo Executivo, que tira e indica presidentes. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), em decisão que demorou dois anos para tomar, desfaz a compra da Caroto pela Nestlé, sob o argumento de abuso do poder econômico, deixando antever o caso suíço, quando se sabe que outros casos são semelhantes. A quebra do princípio da livre iniciativa abre insegurança no mundo dos investimentos. É a credibilidade no País já não é tão vigorosa. Noutra ponta, os registros são implacáveis: o Brasil atinge

o 4.º lugar no ranking mundial entre 96 países que mais gastam com juros (8% de todas as riquezas nacionais). O desempenho da indústria continua a decepcionar. Os empregos não aparecem. A perda do poder de compra dos salários ultrapassa 15% em um ano. Os buracos esburacam as estradas e se multiplicam pelo território, onerando o escoamento da produção.

É a seara política? Continua regada pelas águas do fatalismo. O sistema de atendimento no varejo está mais azedo do que no governo anterior. Com o combustível do aparelho do Estado, montou-se um gigante rolo compressor, hoje em torno de quase 400 deputados governistas. As oposições estão contidas nos limites do necessário até para que se possa garantir que não somas o México, onde o Partido Revolucionário Institucional (PRI) governou durante 71 anos, implantando uma “ditadura perfeita”, com eleições e pluripartidarismo. O PT caminha célere nesse rumo. Basta ver o aparato que montou para eleger cerca de mil prefeitos no pleito deste ano.

Nesse cenário, o presidente deixa fala para desentorpar o seu Brasil virtual. De tanto exhibir autocorinúcia, interpretar sozinho e rarrar fantasias, o presidente está cometendo o erro da gestora de ovelhas que, por pura diversão, gritava todos os dias, provocando arreia nos pastores: “É o lobo.” Um dia, o lobo apareceu e teve um saboroso biquete, pois ninguém mais acreditava no abarime. A expressão de Lula está ficando muito banalizada. Não provoca mais alarme nem muita animação. Alguém, por exemplo, acredita que ele fez milagres, como anda propagando?

■ Gaudêncio Torquato é jornalista, professor titular da USP e consultor político. E-mail: gaudec@pagemarketing.com.br, site: www.pagemarketing.com.br

*O ESTADO DE SÃO PAULO
15.02.04*

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) –

MINAS CRESCERÁ MAIS QUE O PAÍS

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela oportunidade do tempo e numa fase em que o Governo petista do Presidente Lula continua rateando, sem que o Brasil retome o desenvolvimento, registro, para que conste dos Anais do Senado Federal, a entrevista do Governador Aécio Neves, publicada ontem, 15

de fevereiro do corrente, pelo **Jornal do Brasil**, mostrando que Minas Gerais, governado por um representante do PSDB, vai crescer “mais que o País.”

O texto, que solicito seja dado como lido, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Senador Eduardo Azeredo 17/02/04

JORNAL	DIA	MES/ANO	EDITORIA	DT	CADERNO	PAGINA
JORNAL DO BRASIL	15	FEVEREIRO 2004	PAÍS		A	8

ENTREVISTA / AÉCIO NEVES
Belo Horizonte

“Minas crescerá mais que o país”

Embora sua entrada na política tenha se dado pelas mãos do personagem mais famoso da família, o avô materno Tancredo Neves, que o escolheu secretário e braço direito em 1982, no auge de sua campanha à Presidência da República, Aécio Neves da Cunha nasceu dentro dela. Seu outro avô, Tristão da Cunha, foi secretário de Agricultura de Juscelino Kubitschek, quando, governador de Minas, JK queria mudar o Estado de agropastoril para industrializado. Seu pai, Aécio Ferreira da Cunha, deputado várias vezes, exerceu cargo semelhante com Juscelino presidente, assumindo parte importante da meta de 50 anos em cinco, na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho.

Morto o avô que não chegou a ser presidente, ídolo confesso, o hoje governador de Minas Gerais – eleito no primeiro turno com 58% dos votos – mostrou que não tinha vindo ao mundo para ser sombra ou apoio. Na primeira vez em que disputou uma eleição, em 1986, recebeu 236.019 votos para deputado federal. Ganhou as três seguintes e, em 1998, foi o mais votado do PSDB em todo o país.

Reservado como Tancredo e totalmente mineiro no estilo de fazer política, mas desenvolvimentista eufórico bem à semelhança do conterrâneo JK, Aécio – que por sua postura banuiu o Aecinho da maneira como o chamavam todos até meados da década de 80 – teve uma semana com agenda de presidente da República. Recebeu, no Palácio das Mangabeiras, onde mora, o presidente

do grupo Gerdau, Jorge Gerdau Johanpeter, um dos empresários que, além do poderio econômico, desfruta de grande influência política, para fechar acordo de cooperação com a Açominas. Investimento de R\$ 170 milhões levará gás canalizado à região central do Estado, permitindo, segundo Gerdau, economia de 10% nos custos de produção. Também abriu as portas para o embaixador do Brasil em Cuba, Tilden Santiago – que fez questão de saudar Aécio como “meu presidente”, deputado federal que era quando o governador foi presidente da Câmara. O encontro teve como objetivo ampliar acordos multilaterais entre Minas e Cuba e confirmar a presença de Fidel Castro no próximo encontro do Mercosul, a ser realizado em Belo Horizonte e Ouro Preto, no fim do ano, elevando o Estado à categoria de nação. Nada demais quando o governador afirma, bem-humorado e sinceramente esperançoso, que inscreveu Belo Horizonte para ser a capital da Alca, concorrendo com Monterey (México) e Atlanta (EUA).

Um dia antes da reunião com o embaixador, fez seminário para 117 prefeitos reunidos na sua Belo Horizonte natal, para renovar a Estrada Real, que vai de Parati a Diamantina, onde investiu em recuperação. Sonha transformá-la via tão famosa quanto o Caminho de Santiago. E, sexta-feira, inaugurou um aeroporto, em Poços de Caldas,

batizado em memória do empresário, mineiro, é claro, Walther Moreira Salles.

O espectro das alianças que o elegeu, uma ampla frente de 18 partidos que abrigava influentes e disparees líderes políticos como o ex-presidente Itamar Franco e os ex-governadores Eduardo Azeredo, Hélio Garcia, Aureliano Chaves, Francelino Pereira e Rondon Pacheco, mostra o poder de fogo do articulador, bem ao estilo do avô. Como Tancredo, Aécio recusa-se a falar sobre futuro tão próximo quanto as eleições municipais e a falta de um nome de seu partido, o PSDB, para a disputa.

“Minas tem um tempo próprio e tudo acontecerá no seu tempo”, tergiversa. Quanto mais sobre seu próprio futuro, seja em relação a um segundo mandato ou à disputa pela Presidência da República em 2006.

*Aécio Neves recebeu o **Jornal do Brasil** para esta entrevista exatamente um mês antes de seu aniversário, 10 de março. Completará 44 anos.*

– Qual o impacto de ter trocado o Legislativo pelo Executivo?

– Meu avô sempre falava, com um fundo de verdade, que deveria ser norma da Constituição um chefe de Executivo ter de passar antes pelo Legislativo. Para aprender que não é dono da verdade absoluta. O Parlamento ensina a movimentação política. É uma grande escola da vida pública. O Executivo pode atalhar caminhos, mas incorporo muito da minha experiência no Congresso, como líder do PSDB e presidente da Câmara, para negociar com os vários segmentos.

– Como está agora, ano eleitoral, seu relacionamento com o PT local e nacional?

– Sofri oposição ferrenha dos petistas à reforma administrativa que extinguiu 1.800 cargos no serviço público estadual e acabou com quinquênio, biênio e todos os *ênios*, submetendo qualquer aumento no funcionalismo a au-

mento real de receita e a critérios de desempenho. Também moveram uma ação contra a cobrança de Taxa de Incêndio, embora a Marta (Suplicy, prefeita petista de São Paulo) cobre muitas mais. Mas, hoje, a convivência melhorou. No plano nacional, sempre me entendi bem com o governo. Hoje mesmo (terça-feira) recebi o deputado Vander Loubet (PT-MS), da comissão que estuda a Cide, e acertamos retirar da proposta do governo que os recursos que serão destinados aos Estados, para estradas e infra-estrutura, tenham que ser administrados pelo Ministério dos Transportes. Esta é uma questão importante. Eu gosto muito do Lula, mas acho que o governo está carente de racionalidade. O gerencial é frágil, embora bem-intencionado. Deixar a máquina partidária tomar conta do Estado não é bom para o país nem para o próprio governo.

– O PSDB tem o parlamentarismo como bandeira. Qual a sua posição?

– Sou partidário. Em todos os países onde há maior estabilidade, onde a alternância no poder não significa ruptura, este é o regime. Não é a agenda de hoje, mas terá que voltar à tona. Aliás, Lula em conversa recente comigo lembrou que é parlamentarista e foi voto vencido no PT. A discussão mais atual é a da federação. Vamos ter que formatar um pacto federativo. Hoje, 64% de tudo que se arrecada no país ficam com a União. Aos Estados cabem 23% e, aos municípios, apenas os 13% restantes. Temos um Estado hipertrofiado.

– Não é sinônimo de fragilidade o PSDB até agora não ter nomes para disputar a Prefeitura de Minas, nem a de São Paulo?

– Minas tem um tempo próprio, um relógio único. Vamos tratar deste assunto só após a Semana Santa. E vamos crescer. O PT, nos 853 municípios mineiros, tem uma posição insignificante, com cerca de 30 prefeitos, enquanto o PSDB tem 180. Em São Paulo, como em todas as cidades, o ideal é que tenhamos candidato próprio e, lá, Serra (José Serra, presidente do PSDB) não pode ser descartado. É natural que o PT, tendo eleito o presidente da República, cresça, mas não será de forma proporcional à aprovação inicial de Lula.

- A aprovação do presidente tende a continuar caindo, como vêm demonstrando as pesquisas CNT/ Sensus?

- Há dois PTs. O que está no poder e o que não tem compromisso com a governabilidade. isto dificulta a vida do presidente que, pela grande expectativa que criou, terá uma carência para realizações menor do que qualquer outro. Ele que não espere facilidades.

- Na análise de Marcos Coimbra, presidente do Instituto de Pesquisas Vox Populi, sua aprovação é um fenômeno raro, por ser hoje 10% maior do que nos primeiros dias de governo. Como foi seu primeiro ano de mandato?

- Horrível (risos). Em janeiro de 2003 eu devia apenas um pouquinho no cheque especial. De repente, devia a milhares de professores, médicos, e a muitos bancos. Peguei Minas com um déficit de R\$ 2,4 bilhões e um furo de caixa mensal de R\$ 200 milhões. Tínhamos 224 cidades onde o asfalto não chegava e 1.200 escolas sem energia elétrica. E não podíamos investir nada, só cortar. Mas reduzimos em mais de R\$

1 bilhão o déficit e minha primeira preocupação, logo depois da posse, foi ir a Washington reverter a posição conquistada pelo Estado com a moratória decretada pelo Itamar. Recuperamos a credibilidade e voltamos a ter empréstimos do BID e do Bird. No final de meu mandato vamos ter 100% de eletrificação rural e 100% das principais estradas asfaltadas.

- Os índices de criminalidade em Minas vem subindo. Como está sendo enfrentado o problema da violência crescente?

- O problema não é local, é nacional. Mas tivemos aqui experiência diferenciada. Unimos a

PM e a Polícia Civil, que trabalham juntas, em muitos locais, no mesmo espaço físico, e procuramos ocupar os aglomerados – o que em Minas corresponderia às favelas do Rio. Às vezes, soluções simples, como iluminar os campos de futebol, que eram antros de tráfico de drogas à noite, funcionam. Mas também agregamos inteligência ao serviço policial, por intermédio do instituto universitário, que reúne psicólogos e sociólogos que mapearam os 22 pontos de maior incidência de crimes. Hoje a polícia de Minas é tão respeitada que a maioria das pessoas que ligam para o Disque-Denúncia se identifica, com nome, telefone e endereço.

- Depois de ter acertado o rombo do caixa, quais são seus planos administrativos?

- Muita gente não sabe, mas Minas é o segundo maior exportador do Brasil. Aliás, somos os maiores produtores de café e leite e o cafezinho que se toma em São Paulo muitas vezes saiu daqui. Temos a vantagem de ter uma produção muito diversificada e, portanto, não sujeita a crises setoriais. Nossa estratégia tem sido verticalizar a produção. São Paulo aproveitava 80% do couro de seu gado. Nós temos o segundo rebanho do país e não aproveitamos nada. Estamos trazendo de volta os curtumes e também os frigoríficos para deixarmos de ser exportador de commodities e passarmos a vender produtos acabados. O mesmo com a indústria têxtil. Quando fui ao Fashion Week em São Paulo, estava prestigiando nossas confecções – pelo menos 15 grifes nos desfiles eram mineiras. Ainda importamos algodão do Nordeste, mas estamos incentivando a produção local

- Seu futuro na política será a disputa pela Presidência da República ou, primeiro, pela reeleição?

- Prefiro falar do futuro de Minas. Será o Estado que mais crescerá nesta década, principalmente se o Brasil ajudar um pouco.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

CRISE ÉTICA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a revista **IstoÉ** publicou, na edição desta semana, com data de 18/02/04, matéria intitulada “Faxina Geral”, a respeito da denúncia veiculada, sábado último, pela **Época**, sobre o escândalo das propinas, de que é o principal figurante o ex-assessor da Casa Civil da Presidência da República, Waldomiro Diniz.

Segundo a **IstoÉ**, as denúncias atingem também senadores e deputados. O teor da matéria, que requeiro seja transcrito nos Anais do Senado Federal, juntamente com a publicação de **Época**, intitulada “*Bicho na campanha*”, é o seguinte:

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

BICHO NA CAMPANHA

Vídeo mostra homem de confiança do Planalto cobrando propina e doações de campanha de bicheiro no Rio de Janeiro

ANDREI MEIRELES E
GUSTAVO KRIEGER

As 19 horas da quinta-feira 12, o subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Waldomiro Diniz, ficou com os olhos cheios d'água. Acabava de ser informado por *ÉPOCA* do conteúdo explosivo de uma fita de vídeo, gravada em 2002 pelo empresário e bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira. Na gravação, Waldomiro pede propina para si mesmo e dinheiro para a campanha eleitoral. Em troca,

promete beneficiar Cachoeira em uma concorrência pública. Na ocasião, Waldomiro Diniz presidia a Loterj, Loteria do Estado do Rio de Janeiro, no governo da petista Benedita da Silva. Waldomiro tentou negar as imagens, mas acabou confessando: levou dinheiro do jogo do bicho para a campanha eleitoral do PT. Entregou pessoalmente R\$ 100 mil ao comitê do candidato ao governo de Brasília, Geraldo Magela. "Ele entregou na minha mão e foi entregue à cam-

panha do Magela", admitiu Waldomiro, referindo-se a Cachoeira.

Na política do Rio, Waldomiro cercou as favoritas das pesquisas de opinião. Negociou contribuições mensais de R\$ 150 mil para Benedita da Silva (PT) e Rosinha Matheus, hoje no PMDB. Para si, ele pediu ao bicheiro 1% do valor dos contratos acertados. A *ÉPOCA*, disse que fez o pedido para ajudar um assessor (*leia a entrevista na pág. 34*).

Até a noite da quinta-feira, Waldomiro Diniz ocupava um gabinete no 4º andar do Palácio do Planalto. Desde a reforma ministerial de janeiro reportava-se ao ministro da Articulação Política, Aldo Rebelo. Chegou ao governo a convite do ministro da Casa Civil, José Dirceu, de quem é antigo colaborador e vizinho de gabinete. Ambos despacham um piso acima do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Feito às escondidas, o encontro entre Waldomiro e Cachoeira ocorreu numa das empresas que o bicheiro tem no Rio. Não havia mais ninguém na sala, a câmera de vídeo foi escondida num canto da parede e mesmo

assim Waldomiro comportou-se como se mais alguém pudesse ouvi-los. Nos trechos mais comprometedores, o assessor do Planalto fala em voz baixa e chega a sussurrar no ouvido de Cachoeira. Quando discutem cifras e contribuições de campanha, escrevem os nomes dos beneficiados numa folha de papel, para não pronunciá-los em voz alta. Antes de ir embora, Waldomiro rasga a folha e guarda os pedaços no bolso. Para clarear esses trechos, *ÉPOCA* submeteu a fita à análise do perito em fonética Ricardo Molina de Figueiredo, da Unicamp. Ele autenticou os trechos publicados nesta edição.

Na ocasião, a Loterj estava em processo de renovação de seu principal contrato – aquele que define a empresa responsável pela exploração de loterias com apostas em papel ou por internet e telefone. A disputa ainda estava em andamento, mas Waldomiro e Cachoeira só se referiam ao contrato como "o negócio da Hebara", uma das concorrentes. Isso foi em agosto. Três meses depois, em novembro, a Hebara Distribuidora de Produtos Lotéricos, responsável por esta operação, ►

Eminência parda

No Congresso, Waldomiro é tratado como ministro

Waldomiro Diniz chegou a Brasília pelas sombras. Em 1992, quando foi instalada a CPI do PC, a CUT enviou uma tropa de choque a Brasília. Entre seus integrantes estava o ex-funcionário da Caixa Econômica Federal, demitido no corte de pessoal feito pelo então presidente, Fernando Collor. Waldomiro logo se destacou pelo talento em seguir o rastro do dinheiro pelo labirinto de contas fantasmas e paraísos fiscais operado pelo tesoureiro de Collor, Paulo César Farias. Suas relações com os sindicatos de bancários garantiam-lhe informações privilegiadas.

Collor caiu, Dirceu tornou-se o segundo político mais importante do PT – em parte por sua dedicação à CPI – e fez de Waldomiro um hábil negociador político. Em 1994, tornou-se o chefe da Assessoria Parlamentar do governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque. Com a derrota de Buarque em 1998, no ano seguinte Waldomiro foi nomeado chefe da representação do governo do Rio de Janeiro em Brasília. O governador era Anthony Garotinho, então no PDT. Ele se mudou para o Rio quando assumiu a presidência da Loterj e voltou para Brasília logo após a posse de Lula.

No Congresso, só colhe elogios. Ganhou força no primeiro ano do governo petista como hábil encaminhador dos pedidos de parlamentares ao governo. Para isso, usava o canal direto com o Palácio do Planalto. Na reforma ministerial, o deputado Aldo Rebelo (PCdoB) assumiu a articulação política. Junto com o cargo, veio Waldomiro.

Discreto, Waldomiro não vive como um homem rico. Dirige uma Parati e mora em um apartamento de quatro quartos em área nobre de Brasília, mas deve R\$ 66 mil ao Banco do Brasil. A dívida, contraída em 1995, é de cheque especial.

renovou o contrato com a Loterj.

A intenção de Cachoeira não era vencer a licitação. “Vou ficar fora. Palavra minha com você”, disse o bicheiro a Waldomiro. “Vamos fazer com a Hebara.” Seu medo era de que o edital, amplo demais, permitisse que a concorrência também explorasse as máquinas de apostas on-line, seu principal negócio no Rio de Janeiro. Para se proteger dos rivais, queria que Waldomiro, na condição de presidente da Loterj, fizesse mudanças no edital da licitação que lhe assegurassem as loterias virtuais. Waldomiro não só garantiu ao bicheiro a manutenção do monopólio, como ainda ofereceu a Cachoeira a chance de reescrever o edital de acordo com sua conveniência (*leia a transcrição na pág. 31*). Cachoeira e seus sócios continuaram mandando nas máquinas oficiais de jogo. Em julho de 2003, numa grande festa, anunciaram sua instalação em uma rede de 400 franqueados.

CORRUPÇÃO

FAXINA GERAL

Denúncias derrubam assessor do Planalto e, no Legislativo, atingem senadores e deputados

LEONEL ROCHA

O governo Lula enfrenta sua primeira grande crise ética. Na quinta-feira 12, o subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência, Waldomiro Diniz, subordinado do ministro da Articulação Política, Aldo Rebelo, foi exonerado do cargo por ordem do presidente. Ex-presidente da Loterj nos governos Garotinho e Benedita, Waldomiro, que é ligado ao chefe da Casa Civil, José Dirceu, sucumbiu à acusação de ter recebido dinheiro do jogo do bicho para campanhas eleitorais do PT e de ter pedido propina ao bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira. O episódio, ocorrido durante a campanha de 2002, foi filmado pelo bicheiro e publicado pela revista *Época*. Não é a primeira vez que o fato é divulgado. Na edição de 2 de julho de 2003, ISTOÉ publicou reportagem revelando as relações de Waldomiro com a turma dos jogos legais ou não, e citando que ele estava sendo investigado pelo Ministério Público por suspeita de envolvimento com a máfia dos bingos eletrônicos. O caso caiu como uma bomba no Congresso. O líder do PSDB na Câmara, Jutahy Jr.

(BA), pediu a saída de Dirceu, afirmando que Waldomiro cumpria ordens do partido. De imediato, os ministros Rebelo e Márcio Thomaz Bastos (Justiça) convocaram entrevista coletiva. "O presidente Lula determinou a abertura de inquérito policial federal para o esclarecimento completo do episódio", anunciou Rebelo.

No Legislativo, denúncias contra seus integrantes também causam abalos sísmicos. Na terça-feira 10, tomou posse no Senado Elifas Paulo da Silva (PMDB-RO), segundo suplente de Amir Lando, que assumiu o Ministério da Previdência. Elifas substituiu o empresário Mário Calixto, primeiro suplente, expulso 11 dias depois da posse porque o Congresso descobriu que seus direitos políticos tinham sido cassados em outubro pela Justiça Eleitoral. Mas Elifas, que é médico, responde a 17 processos por crimes comuns. Um deles pela morte de um recém-nascido. Também está sendo processado por sonegação fiscal. Se for condenado, perderá o man-

dato e haverá nova eleição em Rondônia para preencher a vaga. Na Câmara, o deputado Antônio Nogueira (PT-AP) teve seu mandato cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral na sexta-feira 6, por crime eleitoral: é acusado de ter participado de esquema de troca de votos por carteiras de motoristas, no pleito de 2002. A Câmara decide seu destino nesta semana. Se a cassação for confirmada, ele será o primeiro parlamentar petista a perder o mandato por crime eleitoral. A direção do PT vai tentar impedir a cassação de Nogueira, que é pré-candidato a prefeito na cidade de Santana. ■



Depois de 12 meses balancando o ministério dos Transportes, Anderson Adauto (PP) não despachará na Esplanada até que o substituto seja empossado. O anúncio de que Adauto deixará a Pasta foi feito por seu pai, Antônio, o vice-presidente José Alencar, na quinta-feira 12. O prefeito de Manaus, Alfredo Nascimento, também do PP, já foi convocado. O primeiro problema de Adauto, noticiado por ISTOÉ em janeiro de 2003, envolvia a pilhagem de R\$ 4 milhões numa pe-

quena cidade mineira. Em julho, ele foi acusado de favorecer empreiteiras. Seu próprio partido fez dossiês acusando-o de leniência com a corrupção. Desta vez, quem pôs a boca no trombone foi um subordinado, José Antônio Coutinho. O jornal *Correio Braziliense* revelou que ele despachou cartas a órgãos de investigação, indicando irregularidades nos Transportes. Coutinho caiu na quarta-feira 11. Adauto o seguirá em breve.

WEILLER DINIZ

Aos poucos, o clima da conversa vai mudando. O tom de voz se abaixa, os dois interlocutores se aproximam e os assuntos ficam mais íntimos e conspiratórios. Um novo personagem entra na pauta. José Renato Granado Ferreira, o Zé Renato, presidente da Associação de Bingos do Rio de Janeiro. Depoimentos em poder do Ministério Público Federal, aos quais ÉPOCA teve acesso, apresentam Zé Renato como "operador" dos irmãos Alejandro e Johnny Ortiz, representantes da Máfia italiana no Brasil. Na conversa, Cachoeira diz que aceita pagar para retirar Zé Renato do mercado de videobingo. "Ele pega 1 milhão?", pergunta a Waldomiro. Depois, sobe a oferta: "R\$ 1,5 milhão, para sair fora. Do jeito que está hoje." "Só se botar meu nome", pondera o presidente da Loterj.

Os dois discutem números e porcentagens por vários minutos, sempre com o cuidado de escrever nomes e valores numa folha de papel. Cachoeira eleva a oferta ao concorrente para R\$ 1,5 milhão, mais 3% do faturamento. "Ele não fecha", diz Waldomiro, oferecendo-se como mediador. "Vou te fazer ►

Os principais trechos do vídeo

Trecho 1 – Waldomiro Diniz e Carlinhos Cachoeira discutem mudanças no edital de uma licitação para exploração de loterias no Rio de Janeiro. Falam da concorrência como o "negócio da Hebara", a empresa que meses depois ganharia o contrato. Cachoeira quer garantias de que o edital não será amplo demais, permitindo que a Hebara explore o filão de jogos on-line, que é monopólio de suas empresas. Waldomiro diz que seu problema é que o edital já fora aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado. No final, propõe que o próprio bicheiro redija o edital.

Waldomiro – Jogos, o problema é o seguinte. O Tribunal aprovou o edital. Está aprovado o edital. Eu posso botar ele na rua agora. Eu estou sofrendo um bafo aqui no cangote para botar. Agora é época de eleição, todo mundo é amigo de todo mundo...

Cachoeira – Mas você vai mexer no objeto?

Waldomiro – Para eu mexer no objeto, eu tenho que mandar para o Tribunal de novo.

Cachoeira – Mas manda. Manda se for preciso. Aquele objeto está errado.

Waldomiro – O que você quer que tire dali? O que está te atrapalhando? (...)

Cachoeira – Por que não troca o objeto? Só jogos pela internet e jogos pelo telefone.

Waldomiro – Por telefone, com essa característica. Não pode, ele não pode... Redige você! Redige você, com o Armando (Armando Dilli, assessor que deixou a Loterj para trabalhar com Cachoeira).

Cachoeira – Eu e o Armando, você aceita?

Waldomiro – Veja bem como é que eu aceito. Eu só preciso saber com o Tribunal qual é a forma para eu não jogar isso e jogar para daqui a 60 dias. Porque o pessoal está "Waldomiro, por que você não faz, por que você não faz?" Fica parecendo que eu estou com o negócio na gaveta e não quero fazer.

Trecho 2 – Waldomiro pede ao bicheiro contribuição para a campanha de dois candidatos diferentes. Na conversa, apresenta suas favoritas ao governo do Rio. Rosinha Garotinho e Benedita da Silva.

Cachoeira – Política.

Waldomiro – Política, você vai... O pessoal está me enchendo. O pessoal do Garotinho me chamou...

Cachoeira – Eu posso ajudar, mas ajudar pouco.

Waldomiro – Ajuda para o mês que vem.

Cachoeira – Quanto e para quem?

Waldomiro – Você tem de me dizer quanto. Vamos dizer, pra gastar 500 mil, tá bom pra você?

Cachoeira – Trezentos.

Waldomiro – É pouco, não é não? Duzentos para cada.

Cachoeira – Duzentos pra cada? Cento e cinquenta. Dá?

Waldomiro – Dá.

Cachoeira – Quem vai ganhar a eleição?

Waldomiro – Eu acho que é cedo para dizer. Vai dar Rosinha e mais um.

Cachoeira – Benedita não ganha?

Waldomiro – Vai depender, Carlos. Vou te falar com toda a sinceridade. Ela está no governo, é minha chefe hoje... Vai depender. A segurança. Se não matar mais ninguém famoso aí.

Trecho 3 – No final da conversa, Waldomiro Diniz pede ao bicheiro "à parte" uma comissão sobre os negócios combinados. A proposta é aceita prontamente.

Cachoeira – Tá fechado assim?

Waldomiro – Fechado. Deixa eu te falar outra coisa. Você vai disponibilizar alguma coisa à parte? Quero 1% pra mim.

Cachoeira – Quer um?

Waldomiro – É.

Cachoeira – O que é que eu poderia fazer?

Waldomiro – Quero 1%.

Cachoeira – Um?

Waldomiro – Um, 1%. Topa?

Cachoeira – Do total?

Waldomiro – 1%.

Cachoeira – Tá bom.

Waldomiro – Tá fechado?

Cachoeira – Fechado.

uma proposta para conciliar. Um, um e um, mais os 3%", no que seria uma referência a R\$ 3 milhões. Inconformado, Cachoeira leva o leilão a R\$ 2,5 milhões, mais a porcentagem.

Cachoeira comanda a pauta da reunião e dá a senha para mudança de assuntos. "Política", diz secamente, dando início à negociação. "O pessoal do Garotinho me procurou", diz Wal-

Procuradores investigam as conexões políticas dos bingos

domiro. O presidente da Loterj estava numa posição delicada diante da disputa entre Lula e Garotinho pela Presidência da República e entre Benedita da Silva e Rosinha Matheus pelo governo do Rio. Waldomiro chegara à presidência da Loterj no governo de Anthony Garotinho, em um acordo com o PT. Foi o único petista poupado depois do rompimento do ex-governador do Rio com o Partido dos Trabalhadores. Quando Garotinho renunciou para disputar a Presidência, Waldomiro Diniz foi mantido à frente da Loterj por Benedita da Silva.

Na conversa com o bicheiro, Waldomiro é diplomático. Diz que tanto Rosinha quanto a então governadora, Benedita, têm chances de vencer. Pede R\$ 500 mil mensais para sustentar duas candidaturas nos meses de agos-

to e setembro. "Posso ajudar, mas pouco", responde Cachoeira. Após outro rápido leilão, fecham acordo em R\$ 150 mil por candidato (*leia a transcrição ao lado*). Os nomes dos beneficiados não são pronunciados. Cuidadoso, Waldomiro prefere escrever. Com a pauta quase esgotada, ele abaixa ainda mais o tom da voz. Foi necessária a perícia da equipe de Ricardo Mo-

lina para ouvir com clareza o diálogo. "Você vai disponibilizar alguma coisa à parte? Quero 1% para mim", pe-

de o presidente da Loterj. "Do total?", questiona o bicheiro, antes de fechar negócio (*leia ao lado*).

A fita de vídeo foi entregue ao senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT) há cerca de duas semanas. "Recebi o material, não tinha como avaliar sua autenticidade, mas, diante da gravidade do assunto, encaminhei ao Ministério Público para investigação", conta. Na verdade, o senador recebeu duas fitas. A segunda flagra um encontro de Waldomiro com Cachoeira no aeroporto de Brasília, no dia 5 de maio de 2002. Gravada pelas câmeras de segurança do próprio terminal, não tem áudio. É justamente isso que aumenta o clima de mistério. A câmera giratória permanece fixa na mesa do restaurante onde os dois conversam. Quando decidem ir

embora, outras câmeras passam a seguir Waldomiro. Ele deixa a mesa carregando uma sacola branca e dirige-se ao setor de embarque de passageiros. O foco das imagens se alterna entre Waldomiro e a sacola. Quando ele passa pelo aparelho de raios X, o operador da câmera tenta sem sucesso mostrar o conteúdo da sacola.

As fitas foram entregues aos procuradores da República no dia 4 de fevereiro. No dia 7, o Ministério Público tomou depoimentos de duas pessoas ligadas ao esquema dos bingos e do jogo do bicho. Os nomes das testemunhas estão sendo mantidos em sigilo para protegê-las, mas ÉPOCA

teve acesso ao que eles declararam às autoridades. Ambos denunciam a ligação de Waldomiro com a contravenção. Um dos depoentes acusa o

Assessor investigado frequenta núcleo do poder em Brasília

subchefe da Articulação Política de ser intimamente ligado aos irmãos Ortiz. Ele conta que "o ex-presidente da Loterj, Waldomiro Diniz, passou a negociar com Carlinhos Cachoeira para que este entrasse no jogo do Rio de Janeiro e com isso afastasse Ortiz ou criasse as condições para subir os percentuais pagos a título de propina para os 'donos' dos jogos no Estado". A mesma testemunha diz que "Waldo-

miro, após se afastar da Loterj, passou a defender os interesses de Ortiz no governo e no Congresso". Segundo a denúncia feita pelo depoente ao Ministério Público, "esta defesa não se dá às claras, e sim é intermediada pelo dono do Bingo Augusta e presidente da Associação Brasileira de Bingos (Abrabin), Olavo Salles".

SENADOR
Antero Paes
de Barros quer
investigação
da denúncia

O principal interesse da Abrabin é o projeto de regulamentação dos bingos. No fim do ano passado, o presidente Lula criou um grupo de trabalho para estudar o projeto, envolvendo Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Ministério Público e vários ministérios. O grupo fez uma proposta e o projeto está parado na Casa Civil, à espera da decisão do ministro José Dirceu. Waldomiro compareceu à reunião que decidiu criar o grupo de trabalho, depois saiu de cena. "Foi uma decisão do José Dirceu, por conta da passagem dele pela Loterj", diz o deputado Gilmar Machado (PT-SP), principal defensor da legalização dos bingos no Congresso.

"Eu gostaria muito que Waldomiro Diniz opinasse no projeto", diz o presidente da Abrabin, Olavo Salles. "A presença dele na Casa Civil é uma reserva de bagagem de conhecimento." O projeto ainda não saiu da Casa Civil, mas Salles está otimista. "A proposta deve contemplar nossos interesses." Quando era presidente da

Loterj, Waldomiro foi a grande estrela de um encontro da Abrabin sobre o projeto de legalização do jogo. Arrancou aplausos ao defender que o controle fosse feito pelos Estados, e não pela Caixa Econômica Federal.

No governo de transição, Waldomiro era apontado como forte candidato à presidência da Caixa ou ao menos à vice-presidência encarregada das loterias federais. Optou pelo gabinete no 4º andar do Planalto. Mesmo assim, foi acusado de interferir na negociação do principal contrato da Caixa, com a multinacional Gtech. A Gtech é responsável pelo processamento de dados das loterias federais. O contrato lhe rendia US\$ 130 milhões por ano e muitas brigas com a direção da Caixa. O clima de desconfiança atingiu o ponto mais grave justamente entre a eleição e a posse de Lula no Planalto. Mário Haag, vice-presidente de Logística indicado pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, chegou a gravar reuniões com representantes da multinacional sem que eles fossem avisados. As gravações, em vídeo, também estão sob a custódia do Ministério Público Federal. Os funcionários da área de segurança da Caixa que permitiram as gravações foram punidos em uma sindicância interna.

Afastado do cargo por doença, Haag não gosta de falar publicamente sobre o caso. Na semana passada, em uma conversa reservada, disse que a direção da Caixa "recebeu avisos" do escritório de transição de Lula em favor da renovação do contrato. Seguindo ele, os recados vinham da futura Casa Civil. Mais exatamente, de Waldomiro Diniz. ■

"O dinheiro foi para a campanha do Magela"

ÉPOCA – Quando era presidente da Loterj, em 2002, alguma vez o senhor se reuniu fora da sede da empresa com Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira?

Waldomiro Diniz – Como presidente da empresa, por dever de ofício, conversei mais de uma vez com ele.

ÉPOCA – O senhor sabia que esta reunião foi gravada em vídeo?

Waldomiro – Estou sabendo agora.

ÉPOCA – Nessa conversa, o senhor aparece pedindo propina.

Waldomiro – Propina... Eu preciso ouvir a gravação.

ÉPOCA – O senhor não lembra da conversa?

Waldomiro – Girou em torno de vários assuntos. Carlos Ramos queria ampliar seu contrato com a Loterj. Para ajudar, contratou um assessor meu, chamado Armando Dilli. Ele queria aumentar sua participação no mercado. Eu nunca assinei esse contrato.

ÉPOCA – Em um momento da conversa, o senhor propõe que Carlos Ramos escreva um edital de licitação da Loterj. Como é possível isso?

Waldomiro – Preciso ver o contexto da conversa. O senhor Carlos Ramos não merece credibilidade. Isso é uma chantagem. Não fiz negócio com ele. Ao sair do cargo, oficiei à Procuradoria do Estado que investigasse todos os meus atos. Não fiz, não assinei, não dei vantagens ao senhor Carlos Ramos. Não tive sociedade com ele.

ÉPOCA – Nessa conversa, o senhor pede contribuição de campanha eleitoral ao bicheiro. Para quem iria o dinheiro?

Waldomiro – Ele tomou a iniciativa e disse que queria ajudar. Eu disse para ele que podia. Ele perguntou como ajudar e quanto poderia dar. Eu disse que não era comigo, porque não sou e nunca fui caixa de campanha.

ÉPOCA – A fita mostra o contrário. O senhor propõe valores. Pede R\$ 500 mil e ele oferece R\$ 300 mil.

Waldomiro – E ele deu o dinheiro? Quem pode comprovar se deu dinheiro ou não é ele. Isso não passou por mim.

ÉPOCA – Quem eram os candidatos?

Waldomiro – O que eu lembro é que ele queria ajudar as candidatas Rosinha Garotinho e Benedita da Silva.

ÉPOCA – Quais são os políticos para quem Carlos Ramos deu ajuda de campanha?

Waldomiro – Ele deu uma ajuda para o senhor Geraldo Magela (candidato do PT ao governo de Brasília).

ÉPOCA – Como o dinheiro foi entregue?

Waldomiro – Ele entregou na minha mão e foi entregue à campanha do Magela.

ÉPOCA – E para Benedita da Silva, como foi entregue?

Waldomiro – Isso não passou por mim.

ÉPOCA – No final da fita, o senhor pede para ele disponibilizar uma quantia à parte. Diz "eu quero 1% para mim".

Waldomiro – Essa fita foi montada para me prejudicar.

ÉPOCA – A câmara está fixa. A perícia mostrou que não houve montagem.

Waldomiro – Não falo das imagens. Falo da situação. Por que nos deixaram a sós na sala?

ÉPOCA – Por que o senhor pediu 1%? Está na fita.

Waldomiro – Eu nunca fiz acordo com ele. Nunca assinei contrato.

ÉPOCA – Então, por que pediu?

Waldomiro – Não pedi para mim, pedi para o Armando Dilli, que era assessor do Carlos Ramos. O assessor me induziu a assinar um contrato para que ele tivesse vantagem. Eu percebi depois. Era uma armação contra a minha pessoa, como está sendo provado agora. Eu não permito que o senhor Carlos Ramos domine o mercado.

ÉPOCA – Se o dinheiro foi pago, não é possível provar. Mas seu pedido está gravado.

Waldomiro – Eu estava preocupado em que o Carlos Ramos não cumprisse os prazos do contrato que tinha com a Loterj. Estava disposto a denunciar o contrato. Aí, ele contratou meu assessor e prometeu 1% do valor do contrato, se me convencesse a aceitar as condições dele.

ÉPOCA – Então, quando o senhor disse "quero 1% para mim", na verdade estava defendendo os interesses de um assessor do bicheiro? Por que motivo faria isso?

Waldomiro – Para defender os interesses do meu assessor.

ÉPOCA – Mas ele estava trabalhando para o bicheiro.

Waldomiro – Do meu ex-assessor, então.

ÉPOCA – Essa versão faz parecer que Armando Dilli seria seu laranja.

Waldomiro – Só pode ser laranja se entregou o dinheiro. Eu não assinei o contrato.

ÉPOCA – Vocês acertam tudo. Apertam as mãos e dizem que está fechado.

Waldomiro – Eu não assinei.

ÉPOCA – Mas acertou receber 1%?

Waldomiro – Mas eu não fiz!

ÉPOCA – O senhor acha correto ter se comprometido com um acordo desses?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

(OS 11116/0)

**ATA DA 1ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
EM 19 DE JANEIRO DE 2004**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 001, de 20 de janeiro de 2004)

RETIFICAÇÕES

1) Na página nº 00015, referente ao cabeçalho de abertura da Ata,

Onde se lê:

**“Ata da 1ª Sessão Não Deliberativa,
em 19 de janeiro de 2003”**

Leia:

**“Ata da 1ª Sessão Não Deliberativa,
em 19 de janeiro de 2004”**

2) Na página nº 00065, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 7, de 2004 (nº 3.123/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Alpha Comunicações de Macatuba S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macatuba, Estado de São Paulo,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

3) Na página nº 00183, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 29, de 2004 (nº 2.691/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tamandaré S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Recife, Estado de Pernambuco,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

4)

4) Na página nº 00202, 1ª coluna, referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 32, de 2004 (nº 2.707/2002, na Câmara dos Deputados),

Onde se lê:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
nº 32, de 2004
(nº 2.707/2002, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.”

Leia:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
nº 32, de 2004
(nº 2.707/2002, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de **Niterói, Estado do Rio de Janeiro.**”

5) Na página nº 00267, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 44, de 2004 (nº 2.821/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Central de Ipuiuna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

6) Na página nº 00284, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 47, de 2004 (nº 174/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Valle & Silva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

7) Na página nº 00290, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 48, de 2004 (nº 472/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

8) Na página nº 00299, 1ª coluna, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 50, de 2004 (nº 3.044/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

9) Na página nº 00306, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 51, de 2004 (nº 901/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de São Bento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado da Paraíba,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

10) Na página nº 00322, 2ª coluna, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 54, de 2004 (nº 1.372/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis – Coraver a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

11) Na página nº 00342, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 58, de 2004 (nº 2.029/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

12) Na página nº 00400, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 67, de 2004 (nº 2.670/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Corumbá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

13) Na página nº 00424, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 73, de 2004 (nº 2.906/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmas, Estado do Paraná,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

14) Na página nº 00433, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 74, de 2004 (nº 2.980/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

15) Na página nº 00438, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 75, de 2004 (nº 3.051/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização RH Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado Pernambuco,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

16) Na página nº 00496, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 93, de 2004 (nº 2.675/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ponta Porã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Porã, Estado Mato Grosso do Sul,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

17) Na página nº 00502, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 94, de 2004 (nº 2.739/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul,

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

**ATA DA 3ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
EM 21 DE JANEIRO DE 2004
(Publicada no Diário do Senado Federal nº 003, 22 de janeiro de 2004)**

RETIFICAÇÕES

1) À página nº 00829, 1ª coluna, referente a mensagem nº N° 17, de 2004 (nº 21/2004, na origem),

Onde-se lê:

**“MENSAGEM
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA”**

Leia-se: de 2004

**“MENSAGEM Nº 17, DE 2004
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA”
(nº 21/2004, na origem)”**

2) À página 00865, 1ª coluna, referente ao Parecer nº 54, de 2004,

Onde-se lê:

“PARECER nº 54, de 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 745, de 2003 (nº 2.44/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais.”

Leia-se:

“PARECER nº 54, de 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 745, de 2003 (nº 2.449/2002,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais.”

3) À página 00926, 1ª coluna referente ao Parecer nº 72, de 2004,

Onde-se lê:

“PARECER nº 72, de 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 816, de 2003 (nº 95.751/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.”

Leia-se:

“PARECER nº 72, de 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 816, de 2003 (nº 2.575/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.”

**ATA DA 12ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2004**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 012, de 04 de fevereiro de 2004)

RETIFICAÇÕES

1) No trecho de Ata, à página nº 02455, 2ª coluna, referente ao Ofício Nº 3.934/2003, de 6 de novembro passado, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 745, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

Onde se lê:

“OFÍCIO Nº 3.934, DE 2003
(Encaminhando informações em resposta a
requerimento do Senador Arthur Virgílio.)”

Leia-se:

“OFÍCIO Nº 3.934, DE 2003
(Encaminhando informações em resposta ao
requerimento nº 745, de 2003, do Senador
Arthur Virgílio.)”

2) No trecho de Ata, à página nº 02555, 1ª coluna, referente ao Requerimento Nº 36, de 2004, de autoria dos Senadores Heráclito Fortes e Mão Santa, solicitando Voto de Aplauso ao “Jornal O Dia”.

Onde se lê:

“ REQUERIMENTO Nº 36, DE 2003 ”

Leia-se:

“ REQUERIMENTO Nº 36, DE 2004 ”

**ATA DA 13ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
EM 4 DE FEVEREIRO DE 2004
(Publicada no Diário do Senado Federal nº 013, de 5 de fevereiro de 2004)**

RETIFICAÇÕES

1) Na página nº 2644, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2004 (Nº 1.591/2002, na Câmara dos Deputados), que, aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Alternativa FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sumé, Estado da Paraíba,

Onde-se lê:

“(Decisão – Terminativa)”

Leia-se:

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

2) Na página nº 2646, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2004 (Nº 2.759/2002, na Câmara dos Deputados), que, aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha - Cresap a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,

Onde-se lê:

“(Decisão – Terminativa)”

Leia-se:

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

3) Na página nº 2653, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2004 (nº 67/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Corumbá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás,

Onde-se lê:

“(Decisão – Terminativa)”

Leia-se:**“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”**

4) Na página nº 2656, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2004 (nº 168/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Niquelândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás,

Onde-se lê:

“(Decisão – Terminativa)”

Leia-se:**“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”**

5) À página 2671, 1ª coluna referente ao Parecer nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Onde-se lê:

“PARECER nº 103, de 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, que imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 16 e alterando o inciso VI do art. 16, ambos da Constituição Federal; nº 22, de 2000, que altera a redação dos arts. 57, 165, 66 e acrescenta o art. 165-A no texto da Constituição Federal; nº 28, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal; nº 24, de 2003, que acrescenta inciso XII ao artigo 167 da Constituição Federal”

Leia-se:

“PARECER nº 103, de 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, que imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. **165** e alterando o inciso VI do art. **165**, ambos da Constituição Federal; nº 22, de 2000, que altera a redação dos arts. 57, 165, **166** e acrescenta o art. 165-A no texto da Constituição Federal; nº 28, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal; nº 24, de 2003, que acrescenta inciso XII ao artigo 167 da Constituição Federal”.

**ATA DA 15ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2004**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 015, de 07 de fevereiro de 2004)

RETIFICAÇÕES

1) À página nº 03187, 2ª coluna, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2004,

Onde se lê:

“(À Decisão terminativa)”

Leia-se:

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

2) À página nº 03201, 1ª coluna, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2004,

Onde se lê:

“(Nº 2.996/2003 na Câmara dos Deputados)”

Leia-se:

“(Nº 2.995/2003 na Câmara dos Deputados)”

**ATA DA 16ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
EM 9 DE FEVEREIRO DE 2004**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 016, de 10 de fevereiro de 2004)

RETIFICAÇÕES

1) À página nº 03303, 2ª coluna, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2004,

Onde se lê:

“À Comunicação Educacional, decisão terminativa”

Leia:

“À Comissão de Educação, decisão terminativa”

2) À página nº 03322, 1ª coluna, referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 201, de 2004,

Onde se lê:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2001, DE 2004”**

Leia:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2004”**

3) À página nº 03366, 1ª coluna, referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 206, de 2004,

Onde se lê:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2004
(Nº 3.104, na Câmara dos Deputados)”**

Leia:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2004
(Nº 3.104/2003, na Câmara dos Deputados)”**

4) À página nº 03370, 1ª coluna, referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 207, de 2004,

Onde se lê:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2004
(Nº 3.105, na Câmara dos Deputados)”**

Leia:

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2004
(Nº 3.105/2003, na Câmara dos Deputados)”**

5) À página nº 03380, 2ª coluna, faltou o despacho referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 209, de 2004 (nº 3.111/2003, na Câmara dos Deputados),

“(À Comissão de Educação – decisão terminativa)”

6) À página nº 03401, 2ª coluna, referente ao Projeto Decreto Legislativo nº 212, de 2004,

Onde se lê:

“À Comissão de Educação, decisão terminativa”

Leia:

“À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional”

6) À página nº 03579, 2ª coluna, na subscrição da Mensagem nº 709, de 8 de dezembro de 2003, constante do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004,

Onde se lê:

José Sarney

Leia-se:

José Alencar

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 026 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Especial com a finalidade de proceder inventário físico no almoxarifado da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, em virtude de haver divergências no sistema, causando alguns transtornos de informação.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão na qualidade de **Presidente**, o servidor **TERESA ROMANO CAVALCANTI PIRES**, matrícula **3306** e como **Membros**, os servidores **ANTONIA MARUZIA MORAIS**, matrícula **2516**, **ALCINO SILVA SILVEIRA**, matrícula **3384** e **JOSIAS DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula **2176**.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de sua publicação;

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 027 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, e tendo em vista o que consta do memorando nº 010/2004-SSIND, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Especial com o objetivo de dar continuidade ao processo de modernização do parque gráfico da Subsecretaria Industrial.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão na qualidade de **Presidente**, o servidor **WESLEY GONÇALVES DE BRITO** , matrícula **3499** e como **Membros**, os servidores **GERMANDO TENÓRIO LOPES**, matrícula **3511**, **GERALDO JOSÉ DA SILVA**, matrícula **3918**, **ÍTALO DE OLIVEIRA**, matrícula **2492**, **JERONIMO SILVA TOURINHO**, matrícula **3564**, **MANOEL CARVALHO MOREIRA**, matrícula **2725**, **JANSSEN PEDROSA**, matrícula **3958** e **MÁRIO HERMES STANZIONA VIGGIANO**, matrícula **3862**.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de sua publicação;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

PORTARIA
Nº 028 , DE 2004

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no desempenho de suas atribuições regimentais, e à vista do que consta do Ofício nº 08/04, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 008/04,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOABSON MARTINS CAHÚ JUNIOR**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 4116, para presidir a supracitada Comissão, em substituição ao servidor **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA FILHO**, mat. 4353.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 029 , DE 2004

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

I - Designar para integrar a Comissão Especial de Software Livre do Senado Federal, designada pela Portaria do Diretor-Geral nº 18, de 2004, o servidor José Oswaldo Fermozei Câmara, matrícula 0476, em substituição ao servidor Jorge Luiz Souza Dias, matrícula 0301.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

APOSTILA

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, Resolve APOSTILAR o Ato nº 1141/96, publicado no DSF, de 1-10-1996, que aposentou a servidora ROSA MARIA COLINS MARIZ, matrícula 3595, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, para incluir a vantagem do inciso I, parágrafo 1º do artigo 186, da Lei nº 8.112/90.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 2004



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 244 , DE 2004

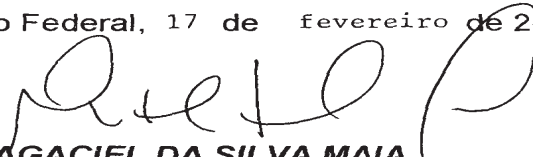
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores OTÁVIO MARIZ DE FARIAS JÚNIOR, matrícula nº 4186 e, HERMANO MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 2442, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 001305/04-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 245 , DE 2004

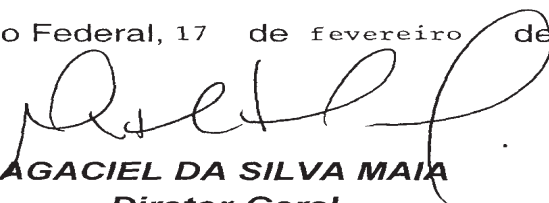
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CARLOS PIRES RAYOL, matrícula nº 3379 e, ELIAS LYRA BRANDÃO, matrícula nº 1312, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 001259/04-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 246 , DE 2004

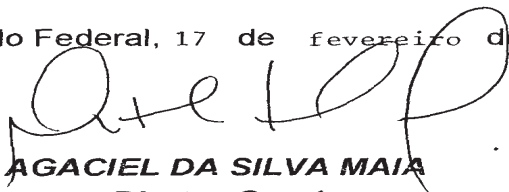
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ADRIANO BEZERRA DE FARIA, matrícula nº 2438 e, JORGE MARTINS VILLAS BOAS, matrícula nº 4213, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 001849/04-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 2004.

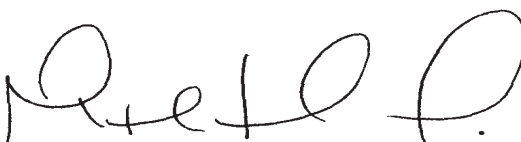

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 247 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002043/04-1,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ LUIZ MORADO, matrícula 5070, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, a partir de 12 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 248 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002044/04-8,

RESOLVE dispensar o servidor ADEMAR BENTO DOS SANTOS, matrícula 4340, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, a partir de 12 de fevereiro de 2004, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 249 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a nova redação dada pela Resolução nº 9, de 1997,
RESOLVE:

Art.1º – Constituir Comissão Especial incumbida de acompanhar a execução dos orçamentos da Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP em 2004; elaborar as propostas orçamentárias da SEEP para 2005, e acompanhar sua aprovação pelo Congresso Nacional.

Art.2º – Designar para compor a Comissão, na qualidade de Presidente, o servidor CLÁUDIO ALVES CAVALCANTE, matrícula 4541.

Art.3º – Fica estabelecido o prazo até 31 de julho de 2004, para conclusão dos trabalhos e acompanhamento de sua aprovação.

Art.4º – Este Ato entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 250 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002010/04-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PAULO CÉSAR DA SILVA VIEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 251 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001538/04-7**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 252 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001656/04-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VITOR RIBEIRO MOURA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 253 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001811/04-5**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELIAS BRITO JUNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 254 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001740/04-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARISTELA SEIXAS DOURADO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 255 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001944/04-5**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NAJOSENO LIMONTA SOARES LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Tião Viana.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 256 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001986/04-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hélio Costa.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 257 , DE 2004

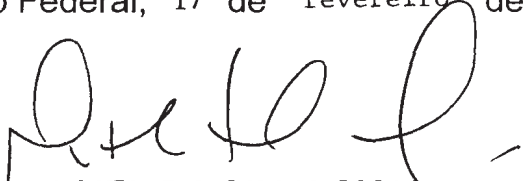
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA, matrícula nº 5002 e, FERNANDO GOMES FEITOSA, matrícula nº 1349, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 001866/04-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 258 , DE 2004**

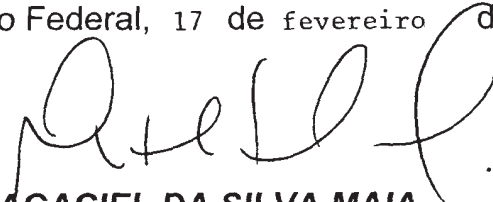
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUIZ IGNÁCIO M. FERNANDES, matrícula nº 3941 e, EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, matrícula nº 4552, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 001865/04-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 259 , DE 2004

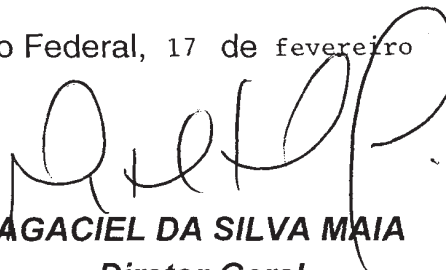
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MARCELO BITTENCOURT BARREIROS, matrícula nº 5019 e, FABIO MELO DE SOUZA, matrícula nº 3517, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 001850/04-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

AVISO

O Presidente da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), Senador EDUARDO SUPPLICY, comunica que a Reunião Extraordinária, inicialmente marcada para o dia 18 de fevereiro, foi **transferida para o dia 03 de março**, quarta-feira, às **18:30 horas**, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada a apreciar Requerimentos recebidos na Comissão.

Assinatura manuscrita de Eduardo Suplicy, em tinta preta, com uma longa traço horizontal final.

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA		PFL	- Heráclito Fortes
PFL	- Rodolpho Tourinho		PMDB	- Mão Santa
PFL	- Antonio Carlos Magalhães			RIO GRANDE DO NORTE
PFL	- César Borges		PTB	- Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO		PMDB	- Garibaldi Alves Filho
PT	- Roberto Saturnino		PFL	- José Agripino
PL	- Marcelo Crivella			SANTA CATARINA
PMDB	- Sérgio Cabral		PFL	- Jorge Bornhausen
	MARANHÃO		PT	- Ideli Salvatti
PMDB	- João Alberto Souza		PSDB	- Leonel Pavan
PFL	- Edison Lobão			ALAGOAS
PFL	- Roseana Sarney		PT	- Heloísa Helena
	PARÁ		PMDB	- Renan Calheiros
PMDB	- Luiz Otávio		PSDB	- Teotônio Vilela Filho
PT	- Ana Júlia Carepa			SERGIPE
PTB	- Duciomar Costa		PFL	- Renildo Santana
	PERNAMBUCO		PDT	- Almeida Lima
PFL	- José Jorge		PSB	- Antonio Carlos Valadares
PFL	- Marco Maciel			AMAZONAS
PSDB	- Sérgio Guerra		PMDB	- Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO		PSDB	- Arthur Virgílio
PT	- Eduardo Suplicy		PDT	- Jefferson Peres
PT	- Aloizio Mercadante			PARANÁ
PFL	- Romeu Tuma		PSDB	- Alvaro Dias
	MINAS GERAIS		PT	- Flávio Arns
PL	- Aelton Freitas		PDT	- Osmar Dias
PSDB	- Eduardo Azeredo			ACRE
PMDB	- Hélio Costa		PT	- Tião Viana
	GOIÁS		PSB	- Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	- Maguito Vilela		PT	- Sibá Machado
PFL	- Demóstenes Torres			MATO GROSSO DO SUL
PSDB	- Lúcia Vânia		PMDB	- Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO		PT	- Delcídio Amaral
PSDB	- Antero Paes de Barros		PMDB	- Ramez Tebet
PFL	- Jonas Pinheiro			DISTRITO FEDERAL
PT	- Serys Shessarenko		PMDB	- Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL		PT	- Eurípedes Camargo
PMDB	- Pedro Simon		PFL	- Paulo Octávio
PT	- Paulo Paim			TOCANTINS
PTB	- Sérgio Zambiasi		PSDB	- Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ		PFL	- João Ribeiro
PSDB	- Reginaldo Duarte		PMDB	- Leomar Quintanilha
PPS	- Patrícia Saboya Gomes			AMAPÁ
PSDB	- Tasso Jereissati		PMDB	- José Sarney
	PARAÍBA		PSB	- João Capiberibe
PMDB	- Ney Suassuna		PMDB	- Papaléo Paes
PFL	- Efraim Morais			RONDÔNIA
PMDB	- José Maranhão		PMDB	- Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO		PT	- Fátima Cleide
PPS	- João Batista Motta		PMDB	- Valdir Raupp
PMDB	- Gerson Camata			RORAIMA
PL	- Magno Malta		PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI		PDT	- Augusto Botelho
PMDB	- Alberto Silva		PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)

Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1º Eleição Geral: 19.04.1995
2º Eleição Geral: 30.06.1999

3º Eleição Geral: 27.06.2001
4º Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ¹					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT					
Helôisa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸	DF	2285	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PDB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		

Corregedor do Senado (eleito na Sessão do Senado Federal nº 20/93)

Senador Romeu Tuma (PFL/SP)

2051

(atualizada em 29.01.2004)

Notas:

- Partidos pertencentes ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.
- Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.
- Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.
- Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.
- Partidos pertencentes à Liderança Parlamentar da Mínoría (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.
- Vaga ocupada pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.
- Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador Juvêncio da Fonseca foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.
- Vaga ocupada pelo Senador Flávio Arns (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador Eurípedes Camargo (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.
- Vaga ocupada pelo Senador Marelo Crivella (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.
- Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.
- Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.
- Vaga ocupada pelo Senador Reinaldo Santana (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora Maria do Carmo Alves (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.
- Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador Juvêncio da Fonseca, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.
- Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5256

sscop@senado.gov.br

www.scnado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ²	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato ¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Tião Viana (PT/AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 07.11.2003

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) ³	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	RÉGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

³ Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefone: (61) 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefone: (61) 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	--

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL) ⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC) ⁴
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² -SP)

Atualizado em 04.02.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁴ Maioria definida pela Mesa em sua 10ª reunião, realizada em 06.11.2003 (Ata publicada no DSF de 12.11.2003, pg. 36262) e comunicada na Sessão do SF de 07.11.2003 (DSF de 8.11.2003, pgs.35936/35937).



EDIÇÃO DE HOJE: 238 PÁGINAS